PMSJP

FL.(S)
Nº 01
RUBRICA:

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnica Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CNPJ	01.597.629/0001-23

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA tem a necessidade de contratar, de forma ágil e eficiente, empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas da administração pública municipal com qualidade, economicidade e transparência.

A contratação de serviços gráficos constitui instrumento essencial para o cumprimento das políticas públicas, a promoção da transparência institucional, o fortalecimento da comunicação com a sociedade e a ampla divulgação das ações governamentais. A ausência de planejamento e de contratação qualificada prévia, entretanto, pode ocasionar:

- Dificuldades operacionais na produção e fornecimento dos materiais gráficos demandados;
- Atrasos na execução decorrentes da inexistência de planejamento adequado;
- Sobrecustos em razão da necessidade de contratações emergenciais;
- Comprometimento da qualidade dos materiais fornecidos.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se como a ferramenta mais adequada para assegurar a disponibilidade contínua de empresa especializada, com preços compatíveis com o mercado, prazos céleres e critérios objetivos, garantindo a eficiência, a economicidade e a transparência na prestação dos serviços gráficos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, com vistas a suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, abrangendo os seguintes itens:

FL.(S)
Nº 02
RÚBRICA:

- Impressão de materiais institucionais: folders, cartazes, panfletos, banners, revistas e demais peças de divulgação;
- Produção de materiais administrativos: formulários, blocos, envelopes, pastas, crachás e capas de processos;
- Criação e reprodução de peças visuais: identidade visual de campanhas, placas, faixas, adesivos e sinalizações diversas;
- Serviços gráficos complementares: plastificação, encadernação, recorte, montagem e acabamento.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

a) Entrega/Execução: Os serviços gráficos serão executados conforme demanda da Prefeitura Municipal, em locais e prazos previamente definidos, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a solicitação formal e a entrega dos materiais (salvo em casos de urgência devidamente justificada pela Administração).

b) Qualificação técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços gráficos similares, mediante apresentação de portfólio contendo amostras de trabalhos realizados e referências de clientes atendidos.

c) Pagamento: O pagamento será efetuado mediante apresentação do relatório de execução dos serviços e da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais pela Administração.

d) Prazo de validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, prorrogável por igual período, conforme interesse e conveniência da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CONCLUSÃO:

A implementação deste Registro de Preços proporcionará celeridade, segurança jurídica e economicidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, assegurando a padronização da comunicação institucional, a eficiência na execução das demandas administrativas e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o instrumento permitirá um melhor planejamento das ações da Administração, garantindo maior previsibilidade orçamentária e operacional. A existência de empresa previamente habilitada assegura a continuidade dos serviços gráficos, evitando interrupções nas atividades essenciais do município, especialmente aquelas relacionadas à divulgação de informações oficiais, campanhas institucionais e materiais de uso interno, contribuindo para uma gestão pública mais organizada e eficaz.

PMSJP

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade, Rafaela Barbosa de Almeida.

FL.(S) Nº 03
RUBRICA:

São João do Paraíso - MA, 04 de abril de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PMSJP

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

FL.(S) Nº 04 RUBRICA:

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
CNPJ	01.597.629/0001-23

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA tem a necessidade de contratar, de forma ágil e eficiente, empresa para prestação de serviços gráficos, visando atender às demandas da administração pública municipal com qualidade, economicidade e transparência.

A contratação de serviços gráficos constitui instrumento essencial para o cumprimento das políticas públicas, a promoção da transparência institucional, o fortalecimento da comunicação com a sociedade e a ampla divulgação das ações governamentais. A ausência de planejamento e de contratação qualificada prévia, entretanto, pode ocasionar:

- Dificuldades operacionais na produção e fornecimento dos materiais gráficos demandados;
- Atrasos na execução decorrentes da inexistência de planejamento adequado;
- Sobrecustos em razão da necessidade de contratações emergenciais;
- Comprometimento da qualidade dos materiais fornecidos.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se como a ferramenta mais adequada para assegurar a disponibilidade contínua de empresa especializada, com preços compatíveis com o mercado, prazos céleres e critérios objetivos, garantindo a eficiência, a economicidade e a transparência na prestação dos serviços gráficos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, com vistas a suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, abrangendo os seguintes itens:

- Impressão de materiais institucionais: folders, cartazes, panfletos, banners, revistas e demais peças de divulgação;

FL.(S)
Nº 05
RUBRICA

- Produção de materiais administrativos: formulários, blocos, envelopes, pastas, crachás e capas de processos;
- Criação e reprodução de peças visuais: identidade visual de campanhas, placas, faixas, adesivos e sinalizações diversas;
- Serviços gráficos complementares: plastificação, encadernação, recorte, montagem e acabamento.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

a) Entrega/Execução: Os serviços gráficos serão executados conforme demanda da Prefeitura Municipal, em locais e prazos previamente definidos, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a solicitação formal e a entrega dos materiais (salvo em casos de urgência devidamente justificada pela Administração).

b) Qualificação técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços gráficos similares, mediante apresentação de portfólio contendo amostras de trabalhos realizados e referências de clientes atendidos.

c) Pagamento: O pagamento será efetuado mediante apresentação do relatório de execução dos serviços e da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais pela Administração.

d) Prazo de validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, prorrogável por igual período, conforme interesse e conveniência da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CONCLUSÃO:

A implementação deste Registro de Preços proporcionará celeridade, segurança jurídica e economicidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, assegurando a padronização da comunicação institucional, a eficiência na execução das demandas administrativas e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o instrumento permitirá um melhor planejamento das ações da Administração, garantindo maior previsibilidade orçamentária e operacional. A existência de empresa previamente habilitada assegura a continuidade dos serviços gráficos, evitando interrupções nas atividades essenciais do município, especialmente aquelas relacionadas à divulgação de informações oficiais, campanhas institucionais e materiais de uso interno, contribuindo para uma gestão pública mais organizada e eficaz.

PMSJP

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	FL.(S) Nº 06 RUBRICA
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade, Rafaela Barbosa de Almeida.	

São João do Paraíso - MA, 04 de abril de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FL.(S)
Nº 01
RUBRICA:

Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, 01.597.629/0001-23

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade, Rafaela Barbosa de Almeida.

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA possui a necessidade de contratar, de forma ágil e eficiente, empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos, com vistas a suprir as demandas da administração pública municipal, garantindo qualidade na produção de materiais institucionais e administrativos, bem como promovendo economicidade, planejamento e transparência na gestão dos recursos públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA tem a necessidade de contratar, de forma ágil e eficiente, comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos, visando atender às demandas da administração pública municipal com qualidade, economicidade e transparência.

A contratação de serviços gráficos constitui instrumento essencial para o cumprimento das políticas públicas, a promoção da transparência institucional, o fortalecimento da comunicação com a sociedade e a ampla divulgação das ações governamentais. A ausência de planejamento e de contratação qualificada prévia, entretanto, pode ocasionar:

- Dificuldades operacionais na produção e fornecimento dos materiais gráficos demandados;

- Atrasos na execução decorrentes da inexistência de planejamento adequado;
- Sobrecustos em razão da necessidade de contratações emergenciais;
- Comprometimento da qualidade dos materiais fornecidos.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se como a ferramenta mais adequada para assegurar a disponibilidade contínua de empresa especializada, com preços compatíveis com o mercado, prazos céleres e critérios objetivos, garantindo a eficiência, a economicidade e a transparência na prestação dos serviços gráficos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, com vistas a suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, abrangendo os seguintes itens:

- Impressão de materiais institucionais: folders, cartazes, panfletos, banners, revistas e demais peças de divulgação;
- Produção de materiais administrativos: formulários, blocos, envelopes, pastas, crachás e capas de processos;
- Criação e reprodução de peças visuais: identidade visual de campanhas, placas, faixas, adesivos e sinalizações diversas;
- Serviços gráficos complementares: plastificação, encadernação, recorte, montagem e acabamento.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

a) Entrega/Execução: Os serviços gráficos serão executados conforme demanda da Prefeitura Municipal, em locais e prazos previamente definidos, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a solicitação formal e a entrega dos materiais (salvo em casos de urgência devidamente justificada pela Administração).

b) Qualificação técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de serviços gráficos similares, mediante apresentação de portfólio contendo amostras de trabalhos realizados e referências de clientes atendidos.

c) Pagamento: O pagamento será efetuado mediante apresentação do relatório de execução dos serviços e da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais pela Administração.

d) Prazo de validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, prorrogável por igual período, conforme interesse e conveniência da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CONCLUSÃO:

A implementação deste Registro de Preços proporcionará celeridade, segurança jurídica e economicidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos,

FL.(S)
Nº09
RÚBRICA:

assegurando a padronização da comunicação institucional, a eficiência na execução das demandas administrativas e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o instrumento permitirá um melhor planejamento das ações da Administração, garantindo maior previsibilidade orçamentária e operacional. A existência de empresa previamente habilitada assegura a continuidade dos serviços gráficos, evitando interrupções nas atividades essenciais do município, especialmente aquelas relacionadas à divulgação de informações oficiais, campanhas institucionais e materiais de uso interno, contribuindo para uma gestão pública mais organizada e eficaz.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais relacionadas à produção de materiais institucionais, administrativos e de divulgação, diante da crescente demanda por comunicação visual padronizada, de qualidade e alinhada às exigências da administração pública. A seguir, são apresentados os requisitos necessários para garantir a adequada execução das atividades, promovendo a eficiência, a visibilidade e o fortalecimento da imagem institucional do município.

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade técnica e operacional para atender a demandas de pequeno, médio e grande volume de produção gráfica;
- Disponibilidade de equipamentos modernos e insumos de qualidade compatíveis com os serviços a serem prestados;
- Equipe qualificada para criação, diagramação, impressão, acabamento e entrega dos materiais gráficos;
- Cumprimento das normas técnicas e ambientais vigentes aplicáveis aos serviços gráficos, inclusive no que se refere à destinação adequada de resíduos e uso de materiais sustentáveis, sempre que possível;
- Flexibilidade para atendimento em diferentes setores da Administração, com prazos compatíveis às necessidades da Prefeitura;
- Prestação de serviços sob demanda, mediante Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- Possibilidade de fornecimento integral ou parcial dos serviços gráficos, conforme planejamento administrativo;
- Atendimento às exigências de acessibilidade em materiais gráficos, conforme legislação vigente.

PMSJP PARAÍSO
FL.(S)
Nº 10
RÚBRICA:

Tais requisitos visam assegurar que a futura contratação atenda, de forma eficiente, segura e adequada, às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promovendo a comunicação institucional com qualidade e responsabilidade.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base em pesquisas realizadas junto a fornecedores locais e regionais, verificou-se a existência de empresas aptas a atender à demanda da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, oferecendo soluções completas e especializadas na área de serviços gráficos. As opções mais comuns disponibilizadas pelo mercado incluem a criação, diagramação, impressão e acabamento de materiais institucionais e administrativos, tais como folders, cartazes, panfletos, banners, revistas, formulários, envelopes, crachás, capas de processos, placas e adesivos.

Há também empresas que oferecem serviços integrados, contemplando identidade visual, personalização de peças e suporte técnico em comunicação gráfica. As práticas de mercado demonstram que a contratação centralizada por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior economia, padronização e controle orçamentário para a Administração Pública, permitindo ainda a flexibilização de demandas conforme as necessidades específicas de cada secretaria ou setor.

A escolha da melhor solução deve considerar uma combinação desses fatores, especialmente o custo-benefício, a qualidade dos materiais e a capacidade de atendimento ágil e eficaz às demandas administrativas do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos revela-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática proporciona flexibilidade, controle de gastos e celeridade nas contratações, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme a necessidade efetiva da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, evitando a contratação desnecessária e o consequente desperdício de recursos públicos.

A contratação por meio de registro de preços é especialmente recomendada em situações de demanda variável e imprevisível, como é o caso da produção de materiais gráficos utilizados em campanhas institucionais, ações administrativas, avisos públicos e demais comunicações oficiais. Trata-se de solução respaldada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.233/2012-Plenário e 2.802/2013-Plenário), que reconhece o SRP como ferramenta eficaz para atender a necessidades recorrentes, mas de fornecimento intermitente, assegurando economicidade, eficiência e regularidade na execução dos serviços.

QUANTITATIVOS

FL(S)
Nº 33
RUBRICA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Total
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	600	
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	400	
3	Camisa Personalizada Malha Pv	Unid.	400	
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	400	
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	200	
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	5000	
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	1200	
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	500	
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	5000	
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	200	
16	Histórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	200	
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	200	
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	
22	Reprodução De Copías - Coloridas A4	Unid.	30000	
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	200	
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	200	
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m^2	100	
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m^2	200	
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m^2	200	
28	Carimbo Automático Trodat Pequeno	Unid.	150	
29	Carimbo Automático Trodat Medio	Unid.	150	
30	Carimbo Automático Trodat Grande	Unid.	150	
31	Impressão De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	1200	

PMSJP

FL.(S) Nº 12 RUBRICA

32	Bloco De Notificação Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	300	
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	10000	
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	10000	
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	2000	
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	6000	
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	600	
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	
43	Formulários Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	3000	
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	3000	
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	3000	
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	300	
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	300	
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	500	
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	500	
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	300	
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	400	
53	Requisição De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	600	
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 colorido	Unid.	3000	
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	
64	Ficha Complementar Do Prontuário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 colorido	Bloco	300	

PMSJP

FL.(S) Nº 13 RUBRICA

66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	
67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	300	
69	Ficha De Investigação De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	200	
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	300	
76	Ficha De Identificação Do Usuário - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	250	
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8	Bloco	300	

	Logomarca Com Policromia			
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca com Policromia	Bloco	300	
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca COM Policromia	Bloco	100	
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De	Bloco	100	

	Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8			
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	
110	Termo De Advertência Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	100	
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	Unid.	2000	
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid.	Unid.	6000	
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frente E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	1000	
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressão Colorida.	Unid.	1000	
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressão Colorida.	Unid.	1000	
121	Bloco de Atestado Impressão Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	120	
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	5000	
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	3000	
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	500	
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordão	Unid.	200	
128	Encaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	Bloco	500	
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	200	
130	Receituário Controle Especial Papel 75G 2 Vias	Unid.	300	

				FL.(S) Nº 16 RUBRICA:
	Carbonado Tamanho 15 X 20			
131	Receituário Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	Unid.	300	
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	Bloco	300	
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	Bloco	75	
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	2000	
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	6000	
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	
139	Controle De Abastecimento	Bloco	600	
140	Crachá Para Eventos	Unid.	600	
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	
143	Ficha Individual De Frequência De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	
145	Formulários Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	10000	
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M^2	800	
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M^2	180	
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M^2	200	
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M^2	200	
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	50	
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M^2	200	
160	Placa Informativa Em Pvc.	M^2	80	
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M^2	350	
163	Medalha De Acrílico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	
165	Troféu Em Acrílico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	180	

PMSJP

FL.(S) Nº 11 RUBRICA

166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	180	
167	Letreiro em ACM com espessura de 10 mm	M²	350	
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	
169	Plotagem Veicular Adesivo 010 impresso	M²	350	
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhós e lona 440 gramas	M²	350	
172	Bloco Impresso Para Usos Diversos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	
			TOTAL	

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, com itens adjudicados individualmente, conforme previsão do §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia permite maior competitividade, ampliação da participação de micro e pequenas empresas locais e otimização dos recursos públicos. O parcelamento respeita a divisibilidade técnica do objeto, sem comprometer a eficiência da execução contratual.

Nesse contexto observado a regra do parcelamento, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, **haverá parcelamento da solução**, sendo entendimento do ETP que a melhor forma de execução do objeto seja por item, ou seja, o objeto é divisível.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA maior agilidade, qualidade e padronização na produção de materiais gráficos institucionais, administrativos e informativos, assegurando uma comunicação eficiente com a população, o fortalecimento da identidade visual do município e o apoio às ações de governo. A prestação dos serviços sob demanda permitirá maior controle orçamentário, evitando desperdícios e otimizando a utilização dos recursos públicos.

A padronização dos materiais gráficos, aliada à qualidade técnica e à agilidade no atendimento, contribuirá significativamente para a uniformidade da imagem institucional, a

FL.(S)
Nº 16
RUBRICA:

efetividade na divulgação de campanhas e ações públicas e o suporte adequado às atividades de todas as secretarias e órgãos municipais.

Esta iniciativa reafirma o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a eficiência e a boa gestão pública, promovendo um ambiente institucional organizado e propício ao desenvolvimento local. Assim, a solução adotada não apenas atende às demandas atuais, mas também se configura como medida estratégica para garantir a continuidade e a sustentabilidade dos serviços gráficos essenciais à administração, maximizando o custo-benefício e assegurando uma gestão responsável dos recursos municipais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. Ficando o Fiscal do contrato o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há, no momento, contratações correlatas em curso ou previstas que dependam diretamente da execução do objeto aqui tratado, qual seja, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, com vistas a suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA. Caso surjam demandas de grande porte que exijam ações intersetoriais relacionadas a serviços gráficos, as providências necessárias serão coordenadas entre as secretarias envolvidas, mediante planejamento conjunto e orçamentação prévia.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, com vistas a suprir as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, priorizará fornecedores que adotem práticas ambientalmente sustentáveis. Entre essas práticas, destacam-se a utilização de papel reciclado ou certificado, tintas à base de água ou com menor impacto ambiental, eficiência no consumo de energia nos processos de impressão, logística reversa de resíduos e descarte adequado de materiais. Será exigido o cumprimento das normas ambientais vigentes e, quando aplicável, a apresentação de licenças, certificados ou laudos que comprovem a conformidade com as exigências legais e ambientais.

PMSJP

FL.(S)
Nº 19
RUBRICA

CONCLUSÃO

Com base na identificação da necessidade pública, nas soluções analisadas e na viabilidade técnica e jurídica da contratação por meio de Registro de Preços, declara-se que a presente demanda, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, é plenamente justificável, adequada ao interesse público e tecnicamente viável. A adoção dessa estratégia de contratação está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

São João do Paraíso - MA, 10 de abril de 2025.

Rafaela Barbosa de Almeida
Assessora Jurídica

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

FL.(S) Nº 20
RUBRICA:

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Total
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	600	
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	400	
3	Camisa Personalizada Malha Pv	Unid.	400	
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	400	
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	200	
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	5000	
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	1200	
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	500	
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	5000	

PMSJP

FL.(S) Nº 21 RUBRICA:

15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	200	
16	Histórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	200	
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	200	
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	
22	Reprodução De Copías - Coloridas A4	Unid.	30000	
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	200	
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	200	
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m^2	100	
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m^2	200	
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m^2	200	
28	Carimbo Automático Trodat Pequeno	Unid.	150	
29	Carimbo Automático Trodat Medio	Unid.	150	
30	Carimbo Automático Trodat Grande	Unid.	150	
31	Impressão De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	1200	
32	Bloco De Notificação Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	300	
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	10000	
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	10000	
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	2000	
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	6000	
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	600	
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	
43	Formulários Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	3000	
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	3000	
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	3000	
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	300	
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	300	
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	500	
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	500	

PMSJP
FL.(S) Nº 22
RUBRICA:

51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	300	
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	400	
53	Requisição De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	600	
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 colorido	Unid.	3000	
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	
64	Ficha Complementar Do Prontuário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 colorido	Bloco	300	
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	
67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	300	
69	Ficha De Investigação De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	200	
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	300	

PMSJP

FL.(S) Nº 23 RUBRICA:

76	Ficha De Identificação Do Usuário - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	250	
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca com Policromia	Bloco	300	
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	

PMSJP

FL.(S) Nº 24
RUBRICA:

94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca COM Policromia	Bloco	100	
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	
110	Termo De Advertência Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	100	
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	Unid.	2000	
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100	Unid.	6000	

PMSJP

FL.(S)
Nº 25
RUBRICA

	Unid.			
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frente E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	1000	
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressão Colorida.	Unid.	1000	
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressão Colorida.	Unid.	1000	
121	Bloco de Atestado Impressão Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	120	
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	5000	
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	3000	
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	500	
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordão	Unid.	200	
128	Encaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	Bloco	500	
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	200	
130	Receituário Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	Unid.	300	
131	Receituário Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	Unid.	300	
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	Bloco	300	
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	Bloco	75	
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	2000	
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	6000	
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	
139	Controle De Abastecimento	Bloco	600	
140	Crachá Para Eventos	Unid.	600	
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	
143	Ficha Individual De Frequência De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	
145	Formulários Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	

FL.(S) Nº 26 RUBRICA:

147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	10000	
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	800	
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	180	
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	200	
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	200	
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	50	
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M²	200	
160	Placa Informativa Em Pvc.	M²	80	
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	350	
163	Medalha De Acrílico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	
165	Troféu Em Acrílico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	180	
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	180	
167	Letreiro em ACM com espessura de 10 mm	M²	350	
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	
169	Plotagem Veicular Adesivo 010 impresso	M²	350	
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhós e lona 440 gramas	M²	350	
172	Bloco Impresso Para Usos Diversos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	
			TOTAL	

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São João do Paraíso - MA, 07 de abril de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 27
RUBRICA:

COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP

FL.(S) Nº 23
RUBRICA:

A Câmara Municipal de Estreito – MA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA.

Prezado Senhor,

A empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 06.697.072/0001-16, com sede na Av. Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, representada pelo seu proprietário Sr. SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, RG nº 036657842009-0 SSP/MA; CPF nº 095.343.852-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados a Lei nº 14.133/2021.

Propomos o valor total de R$ **1.888.750,00** (um milhão, oitocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais) para a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso /MA, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	600	16,60	9.960,00
2	Camisa Persolnalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	400	55,00	22.000,00
3	Camisa Persolnalizada Malha Pv	Unid.	400	45,00	18.000,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	400	78,00	31.200,00
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	200	16,60	3.320,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	5000	3,50	17.500,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	1200	11,00	13.200,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	2,60	5.200,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	1,70	3.400,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	2,40	4.800,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	2,90	8.700,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	18,20	3.640,00

FL.(S)
Nº 29
RUBRICA:

13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	500	21,20	10.600,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	5000	2,20	11.000,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	200	22,10	4.420,00
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	1,70	8.500,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	110,40	11.040,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	110,40	11.040,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	200	23,00	4.600,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	200	23,00	4.600,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	23,00	4.600,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	Unid.	30000	1,30	39.000,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	200	23,90	4.780,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	200	17,50	3.500,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	100	150,00	15.000,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	200	130,00	26.000,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	200	110,00	22.000,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	150	78,50	11.775,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	150	110,00	16.500,00
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	150	73,60	11.040,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	1200	3,50	4.200,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	300	16,60	4.980,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	10000	3,65	36.500,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	10000	3,65	36.500,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	2000	5,50	11.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	6000	14,00	84.000,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	11,00	3.300,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	600	16,60	9.960,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	23,90	7.170,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	11,00	8.800,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	1,70	10.200,00

Fone: (98) 3571-6123
Av. Benedito Leite, 536 - Centro - Porto Franco - MA

42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	2,50	25.000,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	25,80	7.740,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	3000	2,80	8.400,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	3000	1,80	5.400,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	3000	4,50	13.500,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	300	13,80	4.140,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	300	16,60	4.980,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	500	11,00	5.500,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	500	12,00	6.000,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	300	23,90	7.170,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	400	14,70	5.880,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	600	17,50	10.500,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	23,90	2.390,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	23,90	2.390,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	22,10	6.630,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 colorido	Unid.	3000	7,40	22.200,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	7,40	37.000,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	7,40	37.000,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	17,50	5.250,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	17,50	3.500,00
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	22,00	660,00
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	22,00	11.000,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	22,00	6.600,00
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 colorido	Bloco	300	22,00	6.600,00
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	22,00	4.400,00

Nº 31
RUBRICA

67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	22,00	4.400,00
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	200	22,00	4.400,00
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	22,00	4.400,00
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	23,00	5.750,00
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	250	23,00	5.750,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	25,00	5.000,00
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	25,00	5.000,00
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	25,00	5.000,00

82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	22,00	3.300,00
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	22,00	3.300,00
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	Bloco	200	22,00	4.400,00
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	22,00	4.400,00
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	22,00	4.400,00
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	22,00	4.400,00
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	22,00	4.400,00
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	22,00	4.400,00
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	25,00	2.500,00
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	25,00	2.500,00
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	25,00	2.500,00

97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	22,00	6.600,00
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	1,70	3.400,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	1,70	3.400,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	15,00	18.000,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	22,00	6.600,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca COM Policromia	Bloco	100	25,00	2.500,00
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	25,00	2.500,00
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	22,00	4.400,00
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	22,00	4.400,00
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	22,00	4.400,00
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	17,50	5.250,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	100	22,00	2.200,00
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	22,00	2.640,00
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	25,00	3.000,00
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	Unid.	2000	6,90	13.800,00
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	22,00	4.400,00
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	22,00	4.400,00
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	22,00	2.640,00
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	6000	3,30	19.800,00

118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	1000	14,70	14.700,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	1,50	1.500,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	2,40	2.400,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	22,00	6.600,00
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	120	25,00	3.000,00
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	21,20	4.240,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	5000	2,60	13.000,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	3000	5,50	16.500,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	500	7,40	3.700,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	200	23,00	4.600,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	Bloco	500	17,50	8.750,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	200	13,80	2.760,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	Unid.	300	25,00	7.500,00
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	Unid.	300	22,00	6.600,00
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	9,20	11.040,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	Bloco	300	17,50	5.250,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	Bloco	75	25,00	1.875,00
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	3,50	35.000,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	2000	11,00	22.000,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	6000	16,00	96.000,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	45,00	13.500,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	600	21,20	12.720,00
140	Crachá Para Eventos	Unid.	600	11,00	6.600,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	22,00	6.600,00
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	11,00	8.800,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	2,60	15.600,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	3,30	33.000,00

145	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	16,60	4.980,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	16,60	4.980,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	10000	1,30	13.000,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	22,00	6.600,00
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	14,70	4.410,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	16,60	4.980,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	16,60	4.980,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	800	28,00	22.400,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	180	55,00	9.900,00
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	200	85,00	17.000,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	200	138,00	27.600,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	50	138,00	6.900,00
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	13,80	5.520,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	230,00	9.200,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M²	200	138,00	27.600,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	M²	80	150,00	12.000,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	11,00	5.500,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	350	27,60	9.660,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	8,30	8.300,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	11,00	11.000,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	180	150,00	27.000,00
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	180	120,00	21.600,00
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	350	170,00	59.500,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	115,00	40.250,00
169	Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	350	32,20	11.270,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	75,00	11.250,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	350	55,00	19.250,00
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	21,20	10.600,00
				TOTAL	**1.888.750,00**

Nº 36
RUBRICA:

Responsável pela Assinatura do Contrato: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, proprietário, RG nº 036657842009-0 SSP/MA; CPF nº 095.343.852-04;

Dados Bancários da Empresa: CONTA CORRENTE N°. 8888-9, AGÊNCIA N°. 3625-0, BANCO DO BRASIL.

Contatos: Telefone: 99-3571-3199, Celular: 99-98824-6999. E-mail: portograficadigital@hotmail.com;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

A presente cotação de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Porto Franco (MA), 19 de maio de 2025.

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – ME
CNPJ: 06.697.072/0001-16
Silomi de Oliveira Moreira
Proprietário
RG nº 036657842009-0 SSP/MA

06.697.072/0001-16
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME
AV. BENEDITO LEITE Nº 358 - CENTRO
CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

PMSJP

FL.(S)
Nº37
RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	600	19,40	11.640,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	400	62,60	25.040,00
3	Camisa Personalizada Malha Pv	Unid.	400	51,80	20.720,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	400	91,80	36.720,00
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	200	19,40	3.880,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	5000	4,10	20.500,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	1200	13,00	15.600,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	3,00	6.000,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	2,10	4.200,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	2,80	5.600,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	3,50	10.500,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	21,40	4.280,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	500	24,80	12.400,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	5000	2,60	13.000,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	200	25,90	5.180,00
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	2,10	10.500,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	129,60	12.960,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	129,60	12.960,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	200	27,00	5.400,00
20	Bloco De Relatorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	200	27,00	5.400,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	27,00	5.400,00
22	Reprodução De Copías - Coloridas A4	Unid.	30000	1,60	48.000,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	200	28,10	5.620,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	200	20,50	4.100,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	100	172,80	17.280,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	200	151,20	30.240,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	[illegible]	200	129,60	25.920,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	150	91,80	13.770,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	150	129,60	19.440,00
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	150	86,40	12.960,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	1200	4,10	4.920,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	300	19,40	5.820,00

33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	10000	4,20	42.000,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	10000	4,20	42.000,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	2000	6,50	13.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	6000	16,20	97.200,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	13,00	3.900,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	600	19,40	11.640,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	28,10	8.430,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	13,00	10.400,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	1,90	11.400,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	2,80	28.000,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	30,20	9.060,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	3000	3,20	9.600,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	3000	2,20	6.600,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	3000	5,30	15.900,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	300	16,20	4.860,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	300	19,40	5.820,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	500	13,00	6.500,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	500	14,00	7.000,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	300	28,10	8.430,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	400	17,30	6.920,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	600	20,50	12.300,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	28,10	2.810,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	28,10	2.810,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	25,90	7.770,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 colorido	Unid.	3000	8,60	25.800,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	8,60	43.000,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	8,60	43.000,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	20,50	6.150,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	20,50	4.100,00
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	25,90	777,00
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	24,80	12.400,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	24,80	7.440,00

65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 colorido	Bloco	300	24,80	7.440,00
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	24,80	4.960,00
67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	24,80	4.960,00
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	200	24,80	4.960,00
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	24,80	4.960,00
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	27,00	6.750,00
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	250	27,00	6.750,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	28,10	5.620,00
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	28,10	5.620,00
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	28,10	5.620,00
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	24,80	3.720,00
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	24,80	3.720,00

84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	Bloco	200	24,80	4.960,00
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	24,80	4.960,00
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	24,80	4.960,00
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca com Policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,80	7.440,00
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	25,90	5.180,00
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	25,90	5.180,00
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	25,90	5.180,00
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	28,10	2.810,00
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	28,10	2.810,00
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	28,10	2.810,00
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	25,90	7.770,00
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	25,90	7.770,00
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	25,90	7.770,00
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	1,90	3.800,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	1,90	3.800,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	17,30	20.760,00

103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	25,90	7.770,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca COM Policromia	Bloco	100	28,10	2.810,00
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	28,10	2.810,00
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	25,90	5.180,00
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	25,90	5.180,00
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	25,90	5.180,00
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	20,50	6.150,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	100	25,90	2.590,00
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	25,90	3.108,00
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	28,10	3.372,00
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	Unid.	2000	8,10	16.200,00
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	25,90	5.180,00
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	25,90	5.180,00
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	25,90	3.108,00
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	6000	3,90	23.400,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	1000	17,30	17.300,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	1,70	1.700,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	2,80	2.800,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	25,90	7.770,00
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	120	28,10	3.372,00
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	24,80	4.960,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	5000	3,00	15.000,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	3000	6,50	19.500,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	500	8,60	4.300,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	200	27,00	5.400,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	Bloco	500	20,50	10.250,00

129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	200	16,20	3.240,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	Unid.	300	28,10	8.430,00
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	Unid.	300	25,90	7.770,00
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	10,80	12.960,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	Bloco	300	20,50	6.150,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	Bloco	75	28,10	2.107,50
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	4,10	41.000,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	2000	13,00	26.000,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	6000	17,30	103.800,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	51,80	15.540,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	600	24,80	14.880,00
140	Crachá Para Eventos	Unid.	600	13,00	7.800,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	25,90	7.770,00
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	13,00	10.400,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	3,00	18.000,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	3,90	39.000,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	19,40	5.820,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	19,40	5.820,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	10000	1,50	15.000,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	25,90	7.770,00
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	17,30	5.190,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	19,40	5.820,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	19,40	5.820,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	800	32,40	25.920,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	180	64,80	11.664,00
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	200	97,20	19.440,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	200	162,00	32.400,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	50	162,00	8.100,00
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	16,20	6.480,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	270,00	10.800,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M²	200	162,00	32.400,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	M²	80	172,80	13.824,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	13,00	6.500,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	350	32,40	11.340,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	9,70	9.700,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	13,00	13.000,00

165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	180	172,80	31.104,00
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	180	140,40	25.272,00
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	350	194,40	68.040,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	129,60	45.360,00
169	Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	350	37,80	13.230,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	86,40	12.960,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	350	64,80	22.680,00
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	24,80	12.400,00
				TOTAL	**2.188.678,50**

VALOR TOTAL: R$ 2.188.678,50 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Imperatriz, 20 de maio de 2025.

ANTONIO PEREIRA JUNIOR
CNPJ: 07.624.599/0001-93
Antonio Pereira Junior
TITULAR

Representante Legal

Gráfica e
CNPJ: 16.633.796/0001-50

PMSJP
FL.(S)
Nº44
RUBRICA

Cotação de Preço de Material Gráfico

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Estado do Maranhão

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	600	18,00	10.800,00
2	Camisa Persolnalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	400	58,00	23.200,00
3	Camisa Persolnalizada Malha Pv	Unid.	400	48,00	19.200,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	400	85,00	34.000,00
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	200	18,00	3.600,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	5000	3,80	19.000,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	1200	12,00	14.400,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	2,80	5.600,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	1,90	3.800,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	2,60	5.200,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	3,20	9.600,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	19,80	3.960,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	500	23,00	11.500,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	5000	2,40	12.000,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	200	24,00	4.800,00
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	1,90	9.500,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	120,00	12.000,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	120,00	12.000,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	200	25,00	5.000,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	200	25,00	5.000,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	25,00	5.000,00
22	Reprodução De Copías - Coloridas A4	Unid.	30000	1,45	43.500,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	200	26,00	5.200,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	200	19,00	3.800,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	100	160,00	16.000,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	200	140,00	28.000,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	200	120,00	24.000,00

RUA BENEDITO LEITE, 94 - PRÓXIMO BEIRA RIO
PORTO FRANCO - MA

28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	150	85,00	12.750,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	150	120,00	18.000,00
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	150	80,00	12.000,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	1200	3,80	4.560,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	300	18,00	5.400,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	10000	3,90	39.000,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	10000	3,90	39.000,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	2000	6,00	12.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	6000	15,00	90.000,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	12,00	3.600,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	600	18,00	10.800,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	26,00	7.800,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	12,00	9.600,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	1,80	10.800,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	2,60	26.000,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	28,00	8.400,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	3000	3,00	9.000,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	3000	2,00	6.000,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	3000	4,90	14.700,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	300	15,00	4.500,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	300	18,00	5.400,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	500	12,00	6.000,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	500	13,00	6.500,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	300	26,00	7.800,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	400	16,00	6.400,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	600	19,00	11.400,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	26,00	2.600,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	26,00	2.600,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	24,00	7.200,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 colorido	Unid.	3000	8,00	24.000,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	8,00	40.000,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	8,00	40.000,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	19,00	5.700,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	19,00	3.800,00

62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	24,00	720,00
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	23,00	11.500,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	23,00	6.900,00
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 colorido	Bloco	300	23,00	6.900,00
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	23,00	4.600,00
67	Ficha De Cadastro - Psc Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	23,00	4.600,00
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	200	23,00	4.600,00
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	23,00	4.600,00
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	25,00	6.250,00
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	250	25,00	6.250,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	26,00	5.200,00
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	26,00	5.200,00

81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	26,00	5.200,00
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	23,00	3.450,00
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	23,00	3.450,00
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	Bloco	200	23,00	4.600,00
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	23,00	4.600,00
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	23,00	4.600,00
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca com Policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	23,00	6.900,00
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	24,00	4.800,00
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	24,00	4.800,00
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	24,00	4.800,00
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	26,00	2.600,00
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	26,00	2.600,00
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	26,00	2.600,00
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	24,00	7.200,00
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,00	7.200,00

99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,00	7.200,00
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	1,80	3.600,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	1,80	3.600,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	16,00	19.200,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	24,00	7.200,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca COM Policromia	Bloco	100	26,00	2.600,00
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	26,00	2.600,00
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	24,00	4.800,00
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	24,00	4.800,00
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	24,00	4.800,00
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	19,00	5.700,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	100	24,00	2.400,00
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	24,00	2.880,00
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	26,00	3.120,00
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	Unid.	2000	7,50	15.000,00
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	24,00	4.800,00
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	24,00	4.800,00
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	24,00	2.880,00
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	6000	3,60	21.600,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	1000	16,00	16.000,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	1,60	1.600,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	2,60	2.600,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	24,00	7.200,00
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	120	26,00	3.120,00

123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	23,00	4.600,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	5000	2,80	14.000,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	3000	6,00	18.000,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	500	8,00	4.000,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	200	25,00	5.000,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	Bloco	500	19,00	9.500,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	200	15,00	3.000,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	Unid.	300	26,00	7.800,00
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	Unid.	300	24,00	7.200,00
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	10,00	12.000,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	Bloco	300	19,00	5.700,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	Bloco	75	26,00	1.950,00
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	3,80	38.000,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	2000	12,00	24.000,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	6000	16,00	96.000,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	48,00	14.400,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	600	23,00	13.800,00
140	Crachá Para Eventos	Unid.	600	12,00	7.200,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	24,00	7.200,00
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	12,00	9.600,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	2,80	16.800,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	3,60	36.000,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	18,00	5.400,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	18,00	5.400,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	10000	1,40	14.000,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	24,00	7.200,00
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	16,00	4.800,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	18,00	5.400,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	18,00	5.400,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	800	30,00	24.000,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	180	60,00	10.800,00
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	200	90,00	18.000,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	200	150,00	30.000,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	50	150,00	7.500,00

157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	15,00	6.000,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	250,00	10.000,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M²	200	150,00	30.000,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	M²	80	160,00	12.800,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	12,00	6.000,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	350	30,00	10.500,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	9,00	9.000,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	12,00	12.000,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	180	160,00	28.800,00
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	180	130,00	23.400,00
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	350	180,00	63.000,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	120,00	42.000,00
169	Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	350	35,00	12.250,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	80,00	12.000,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	350	60,00	21.000,00
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	23,00	11.500,00
				TOTAL	**2.026.690,00**

PORTO FRANCO, 19/05/2025.

JR GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 16.633.796/0001-50

JARISMAR FERNANDES MOREIRA
RG Nº 83972597-3 SSP-MA
CPF: 862.912.893-34

16.633.796/0001-50
J.F. MOREIRA - ME
Rua Benedito Leite, nº 94 - Centro
CEP 65.970-000
Porto Franco - Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	PORTO GRAFICA		BRUNELLI		J.F MOREIRA		MÉDIA	
				VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	600	R$ 16,60	R$ 9.960,00	R$ 19,40	R$ 11.640,00	R$ 18,00	R$ 10.800,00	R$ 18,00	R$ 10.800,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	400	R$ 55,00	R$ 22.000,00	R$ 62,60	R$ 25.040,00	R$ 58,00	R$ 23.200,00	R$ 58,53	R$ 23.412,00
3	Camisa Personalizada Malha Pv	Unid.	400	R$ 45,00	R$ 18.000,00	R$ 51,80	R$ 20.720,00	R$ 48,00	R$ 19.200,00	R$ 48,27	R$ 19.308,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	400	R$ 78,00	R$ 31.200,00	R$ 91,80	R$ 36.720,00	R$ 85,00	R$ 34.000,00	R$ 84,93	R$ 33.972,00
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	200	R$ 16,60	R$ 3.320,00	R$ 19,40	R$ 3.880,00	R$ 18,00	R$ 3.600,00	R$ 18,00	R$ 3.600,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	5000	R$ 3,50	R$ 17.500,00	R$ 4,10	R$ 20.500,00	R$ 3,80	R$ 19.000,00	R$ 3,80	R$ 19.000,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00	R$ 13,00	R$ 15.600,00	R$ 12,00	R$ 14.400,00	R$ 12,00	R$ 14.400,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 2,60	R$ 5.200,00	R$ 3,00	R$ 6.000,00	R$ 2,80	R$ 5.600,00	R$ 2,80	R$ 5.600,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00	R$ 2,10	R$ 4.200,00	R$ 1,90	R$ 3.800,00	R$ 1,90	R$ 3.800,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00	R$ 2,80	R$ 5.600,00	R$ 2,60	R$ 5.200,00	R$ 2,60	R$ 5.200,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	R$ 2,90	R$ 8.700,00	R$ 3,50	R$ 10.500,00	R$ 3,20	R$ 9.600,00	R$ 3,20	R$ 9.600,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	R$ 18,20	R$ 3.640,00	R$ 21,40	R$ 4.280,00	R$ 19,80	R$ 3.960,00	R$ 19,80	R$ 3.960,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	500	R$ 21,20	R$ 10.600,00	R$ 24,80	R$ 12.400,00	R$ 23,00	R$ 11.500,00	R$ 23,00	R$ 11.500,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	5000	R$ 2,20	R$ 11.000,00	R$ 2,60	R$ 13.000,00	R$ 2,40	R$ 12.000,00	R$ 2,40	R$ 12.000,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	200	R$ 22,10	R$ 4.420,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	R$ 1,70	R$ 8.500,00	R$ 2,10	R$ 10.500,00	R$ 1,90	R$ 9.500,00	R$ 1,90	R$ 9.500,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	R$ 110,40	R$ 11.040,00	R$ 129,60	R$ 12.960,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	R$ 110,40	R$ 11.040,00	R$ 129,60	R$ 12.960,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00
20	Bloco De Relatório De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	Unid.	30000	R$ 1,30	R$ 39.000,00	R$ 1,60	R$ 48.000,00	R$ 1,45	R$ 43.500,00	R$ 1,45	R$ 43.500,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	200	R$ 23,90	R$ 4.780,00	R$ 28,10	R$ 5.620,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00	R$ 20,50	R$ 4.100,00	R$ 19,00	R$ 3.800,00	R$ 19,00	R$ 3.800,00
25	Baner Impresso Digita 340 Gramas	m²	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00	R$ 172,80	R$ 17.280,00	R$ 160,00	R$ 16.000,00	R$ 160,93	R$ 16.093,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00	R$ 151,20	R$ 30.240,00	R$ 140,00	R$ 28.000,00	R$ 140,40	R$ 28.080,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00	R$ 129,60	R$ 25.920,00	R$ 120,00	R$ 24.000,00	R$ 119,87	R$ 23.974,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	150	R$ 78,50	R$ 11.775,00	R$ 91,60	R$ 13.770,00	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 85,10	R$ 12.765,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00	R$ 129,60	R$ 19.440,00	R$ 120,00	R$ 18.000,00	R$ 119,87	R$ 17.980,50
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	150	R$ 73,60	R$ 11.040,00	R$ 86,40	R$ 12.960,00	R$ 80,00	R$ 12.000,00	R$ 80,00	R$ 12.000,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	1200	R$ 3,50	R$ 4.200,00	R$ 4,10	R$ 4.920,00	R$ 3,80	R$ 4.560,00	R$ 3,80	R$ 4.560,00

32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	300	R$	16,60	R$	4.980,00	R$	19,40	R$	5.820,00	R$	18,00	R$	5.400,00	R$	18,00	R$	5.400,00
33	Capa De Processo, Fl° 4 Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	10000	R$	3,65	R$	36.500,00	R$	4,20	R$	42.000,00	R$	3,90	R$	39.000,00	R$	3,92	R$	39.200,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	10000	R$	3,65	R$	36.500,00	R$	4,20	R$	42.000,00	R$	3,90	R$	39.000,00	R$	3,92	R$	39.200,00
35	Cartaz Em Papel Couché 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	2000	R$	5,50	R$	11.000,00	R$	6,50	R$	13.000,00	R$	6,00	R$	12.000,00	R$	6,00	R$	12.000,00
36	Cartaz Em Papel Couché 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	6000	R$	14,00	R$	84.000,00	R$	16,20	R$	97.200,00	R$	15,00	R$	90.000,00	R$	15,07	R$	90.420,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	R$	11,00	R$	3.300,00	R$	13,00	R$	3.900,00	R$	12,00	R$	3.600,00	R$	12,00	R$	3.600,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	600	R$	16,60	R$	9.960,00	R$	19,40	R$	11.640,00	R$	18,00	R$	10.800,00	R$	18,00	R$	10.800,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	R$	23,90	R$	7.170,00	R$	28,10	R$	8.430,00	R$	26,00	R$	7.800,00	R$	26,00	R$	7.800,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	R$	11,00	R$	8.800,00	R$	13,00	R$	10.400,00	R$	12,00	R$	9.600,00	R$	12,00	R$	9.600,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	R$	1,70	R$	10.200,00	R$	1,90	R$	11.400,00	R$	1,80	R$	10.800,00	R$	1,80	R$	10.800,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$	2,50	R$	25.000,00	R$	2,80	R$	28.000,00	R$	2,60	R$	26.000,00	R$	2,63	R$	26.300,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	R$	25,80	R$	7.740,00	R$	30,20	R$	9.060,00	R$	28,00	R$	8.400,00	R$	28,00	R$	8.400,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	3000	R$	2,80	R$	8.400,00	R$	3,20	R$	9.600,00	R$	3,00	R$	9.000,00	R$	3,00	R$	9.000,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	3000	R$	1,80	R$	5.400,00	R$	2,20	R$	6.600,00	R$	2,00	R$	6.000,00	R$	2,00	R$	6.000,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	3000	R$	4,50	R$	13.500,00	R$	5,30	R$	15.900,00	R$	4,90	R$	14.700,00	R$	4,90	R$	14.700,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	300	R$	13,80	R$	4.140,00	R$	16,20	R$	4.860,00	R$	15,00	R$	4.500,00	R$	15,00	R$	4.500,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	300	R$	16,60	R$	4.980,00	R$	19,40	R$	5.820,00	R$	18,00	R$	5.400,00	R$	18,00	R$	5.400,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	500	R$	11,00	R$	5.500,00	R$	13,00	R$	6.500,00	R$	12,00	R$	6.000,00	R$	12,00	R$	6.000,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	500	R$	12,00	R$	6.000,00	R$	14,00	R$	7.000,00	R$	13,00	R$	6.500,00	R$	13,00	R$	6.500,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	300	R$	23,90	R$	7.170,00	R$	28,10	R$	8.430,00	R$	26,00	R$	7.800,00	R$	26,00	R$	7.800,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	400	R$	14,70	R$	5.880,00	R$	17,30	R$	6.920,00	R$	16,00	R$	6.400,00	R$	16,00	R$	6.400,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	600	R$	17,50	R$	10.500,00	R$	20,50	R$	12.300,00	R$	19,00	R$	11.400,00	R$	19,00	R$	11.400,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	R$	23,90	R$	2.390,00	R$	28,10	R$	2.810,00	R$	26,00	R$	2.600,00	R$	26,00	R$	2.600,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	R$	23,90	R$	2.390,00	R$	28,10	R$	2.810,00	R$	26,00	R$	2.600,00	R$	26,00	R$	2.600,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$	22,10	R$	6.630,00	R$	25,90	R$	7.770,00	R$	24,00	R$	7.200,00	R$	24,00	R$	7.200,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido	Unid.	3000	R$	7,40	R$	22.200,00	R$	8,60	R$	25.800,00	R$	8,00	R$	24.000,00	R$	8,00	R$	24.000,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	R$	7,40	R$	37.000,00	R$	8,60	R$	43.000,00	R$	8,00	R$	40.000,00	R$	8,00	R$	40.000,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	R$	7,40	R$	37.000,00	R$	8,60	R$	43.000,00	R$	8,00	R$	40.000,00	R$	8,00	R$	40.000,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$	17,50	R$	5.250,00	R$	20,50	R$	6.150,00	R$	19,00	R$	5.700,00	R$	19,00	R$	5.700,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	R$	17,50	R$	3.500,00	R$	20,50	R$	4.100,00	R$	19,00	R$	3.800,00	R$	19,00	R$	3.800,00
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	R$	22,00	R$	660,00	R$	25,90	R$	777,00	R$	24,00	R$	720,00	R$	23,97	R$	719,10
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	R$	22,00	R$	11.000,00	R$	24,80	R$	12.400,00	R$	23,00	R$	11.500,00	R$	23,27	R$	11.635,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$	22,00	R$	6.600,00	R$	24,80	R$	7.440,00	R$	23,00	R$	6.900,00	R$	23,27	R$	6.981,00
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$	22,00	R$	6.600,00	R$	24,80	R$	7.440,00	R$	23,00	R$	6.900,00	R$	23,27	R$	6.981,00
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	R$	22,00	R$	4.400,00	R$	24,80	R$	4.960,00	R$	23,00	R$	4.600,00	R$	23,27	R$	4.654,00

FL. (6)
Nº 62
JURÍDICA

67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	R$ 23,00	R$ 5.750,00	R$ 27,00	R$ 6.750,00	R$ 25,00	R$ 6.250,00	R$ 25,00	R$ 6.250,00
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	250	R$ 23,00	R$ 5.750,00	R$ 27,00	R$ 6.750,00	R$ 25,00	R$ 6.250,00	R$ 25,00	R$ 6.250,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 28,10	R$ 5.620,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00	R$ 26,37	R$ 5.274,00
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 28,10	R$ 5.620,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00	R$ 26,37	R$ 5.274,00
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 28,10	R$ 5.620,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00	R$ 26,37	R$ 5.274,00
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00	R$ 24,80	R$ 3.720,00	R$ 23,00	R$ 3.450,00	R$ 23,27	R$ 3.490,50
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sangueblоco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00	R$ 24,80	R$ 3.720,00	R$ 23,00	R$ 3.450,00	R$ 23,27	R$ 3.490,50
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00

88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,37	R$ 2.637,00
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,37	R$ 2.637,00
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,37	R$ 2.637,00
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00	R$ 1,90	R$ 3.800,00	R$ 1,80	R$ 3.600,00	R$ 1,80	R$ 3.600,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00	R$ 1,90	R$ 3.800,00	R$ 1,80	R$ 3.600,00	R$ 1,80	R$ 3.600,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00	R$ 17,30	R$ 20.760,00	R$ 16,00	R$ 19.200,00	R$ 16,10	R$ 19.320,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pnodbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,37	R$ 2.637,00
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,37	R$ 2.637,00
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00

FLS 16

109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	R$	17,50	R$	5.250,00	R$	20,50	R$	6.150,00	R$	19,00	R$	5.700,00	R$	19,00	R$	5.700,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	100	R$	22,00	R$	2.200,00	R$	25,90	R$	2.590,00	R$	24,00	R$	2.400,00	R$	23,97	R$	2.397,00
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	R$	22,00	R$	2.640,00	R$	25,90	R$	3.108,00	R$	24,00	R$	2.880,00	R$	23,97	R$	2.876,40
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	R$	25,00	R$	3.000,00	R$	28,10	R$	3.372,00	R$	26,00	R$	3.120,00	R$	26,37	R$	3.164,40
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	Unid.	2000	R$	6,90	R$	13.800,00	R$	8,10	R$	16.200,00	R$	7,50	R$	15.000,00	R$	7,50	R$	15.000,00
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$	22,00	R$	4.400,00	R$	25,90	R$	5.180,00	R$	24,00	R$	4.800,00	R$	23,97	R$	4.794,00
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$	22,00	R$	4.400,00	R$	25,90	R$	5.180,00	R$	24,00	R$	4.800,00	R$	23,97	R$	4.794,00
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	R$	22,00	R$	2.640,00	R$	25,90	R$	3.108,00	R$	24,00	R$	2.880,00	R$	23,97	R$	2.876,40
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	6000	R$	3,30	R$	19.800,00	R$	3,90	R$	23.400,00	R$	3,60	R$	21.600,00	R$	3,60	R$	21.600,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	1000	R$	14,70	R$	14.700,00	R$	17,30	R$	17.300,00	R$	16,00	R$	16.000,00	R$	16,00	R$	16.000,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	R$	1,50	R$	1.500,00	R$	1,70	R$	1.700,00	R$	1,60	R$	1.600,00	R$	1,60	R$	1.600,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	R$	2,40	R$	2.400,00	R$	2,80	R$	2.800,00	R$	2,60	R$	2.600,00	R$	2,60	R$	2.600,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	R$	22,00	R$	6.600,00	R$	25,90	R$	7.770,00	R$	24,00	R$	7.200,00	R$	23,97	R$	7.191,00
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	120	R$	25,00	R$	3.000,00	R$	28,10	R$	3.372,00	R$	26,00	R$	3.120,00	R$	26,37	R$	3.164,40
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	R$	21,20	R$	4.240,00	R$	24,80	R$	4.960,00	R$	23,00	R$	4.600,00	R$	23,00	R$	4.600,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	5000	R$	2,60	R$	13.000,00	R$	3,00	R$	15.000,00	R$	2,80	R$	14.000,00	R$	2,80	R$	14.000,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	3000	R$	5,50	R$	16.500,00	R$	6,50	R$	19.500,00	R$	6,00	R$	18.000,00	R$	6,00	R$	18.000,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	500	R$	7,40	R$	3.700,00	R$	8,60	R$	4.300,00	R$	8,00	R$	4.000,00	R$	8,00	R$	4.000,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	200	R$	23,00	R$	4.600,00	R$	27,00	R$	5.400,00	R$	25,00	R$	5.000,00	R$	25,00	R$	5.000,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	Bloco	500	R$	17,50	R$	8.750,00	R$	20,50	R$	10.250,00	R$	19,00	R$	9.500,00	R$	19,00	R$	9.500,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	200	R$	13,80	R$	2.760,00	R$	16,20	R$	3.240,00	R$	15,00	R$	3.000,00	R$	15,00	R$	3.000,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	Unid.	300	R$	25,00	R$	7.500,00	R$	28,10	R$	8.430,00	R$	26,00	R$	7.800,00	R$	26,37	R$	7.911,00
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	Unid.	300	R$	22,00	R$	6.600,00	R$	25,90	R$	7.770,00	R$	24,00	R$	7.200,00	R$	23,97	R$	7.191,00
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	R$	9,20	R$	11.040,00	R$	10,80	R$	12.960,00	R$	10,00	R$	12.000,00	R$	10,00	R$	12.000,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	Bloco	300	R$	17,50	R$	5.250,00	R$	20,50	R$	6.150,00	R$	19,00	R$	5.700,00	R$	19,00	R$	5.700,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	Bloco	75	R$	25,00	R$	1.875,00	R$	28,10	R$	2.107,50	R$	26,00	R$	1.950,00	R$	26,37	R$	1.977,75
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	R$	3,50	R$	35.000,00	R$	4,10	R$	41.000,00	R$	3,80	R$	38.000,00	R$	3,80	R$	38.000,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	2000	R$	11,00	R$	22.000,00	R$	13,00	R$	26.000,00	R$	12,00	R$	24.000,00	R$	12,00	R$	24.000,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	6000	R$	16,00	R$	96.000,00	R$	17,30	R$	103.800,00	R$	16,00	R$	96.000,00	R$	16,43	R$	98.580,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	R$	45,00	R$	13.500,00	R$	51,80	R$	15.540,00	R$	48,00	R$	14.400,00	R$	48,27	R$	14.481,00
139	Controle De Abastedimento	Bloco	600	R$	21,20	R$	12.720,00	R$	24,80	R$	14.880,00	R$	23,00	R$	13.800,00	R$	23,00	R$	13.800,00
140	Crachá Para Eventos	Unid.	600	R$	11,00	R$	6.600,00	R$	13,00	R$	7.800,00	R$	12,00	R$	7.200,00	R$	12,00	R$	7.200,00

FLS
Nº 55
PREGÃO

141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	R$	22,00	R$	6.600,00	R$	25,90	R$	7.770,00	R$	24,00	R$	7.200,00	R$	23,97	R$	7.191,00
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	R$	11,00	R$	8.800,00	R$	13,00	R$	10.400,00	R$	12,00	R$	9.600,00	R$	12,00	R$	9.600,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	R$	2,60	R$	15.600,00	R$	3,00	R$	18.000,00	R$	2,80	R$	16.800,00	R$	2,80	R$	16.800,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$	3,30	R$	33.000,00	R$	3,90	R$	39.000,00	R$	3,60	R$	36.000,00	R$	3,60	R$	36.000,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	R$	16,60	R$	4.980,00	R$	19,40	R$	5.820,00	R$	18,00	R$	5.400,00	R$	18,00	R$	5.400,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	R$	16,60	R$	4.980,00	R$	19,40	R$	5.820,00	R$	18,00	R$	5.400,00	R$	18,00	R$	5.400,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$	1,30	R$	13.000,00	R$	1,50	R$	15.000,00	R$	1,40	R$	14.000,00	R$	1,40	R$	14.000,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	R$	22,00	R$	6.600,00	R$	25,90	R$	7.770,00	R$	24,00	R$	7.200,00	R$	23,97	R$	7.191,00
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	R$	14,70	R$	4.410,00	R$	17,30	R$	5.190,00	R$	16,00	R$	4.800,00	R$	16,00	R$	4.800,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	R$	16,60	R$	4.980,00	R$	19,40	R$	5.820,00	R$	18,00	R$	5.400,00	R$	18,00	R$	5.400,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	R$	16,60	R$	4.980,00	R$	19,40	R$	5.820,00	R$	18,00	R$	5.400,00	R$	18,00	R$	5.400,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	800	R$	28,00	R$	22.400,00	R$	32,40	R$	25.920,00	R$	30,00	R$	24.000,00	R$	30,13	R$	24.104,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	180	R$	55,00	R$	9.900,00	R$	64,80	R$	11.664,00	R$	60,00	R$	10.800,00	R$	59,93	R$	10.787,40
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	200	R$	85,00	R$	17.000,00	R$	97,20	R$	19.440,00	R$	90,00	R$	18.000,00	R$	90,73	R$	18.146,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	200	R$	138,00	R$	27.600,00	R$	162,00	R$	32.400,00	R$	150,00	R$	30.000,00	R$	150,00	R$	30.000,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	50	R$	138,00	R$	6.900,00	R$	162,00	R$	8.100,00	R$	150,00	R$	7.500,00	R$	150,00	R$	7.500,00
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	R$	13,80	R$	5.520,00	R$	16,20	R$	6.480,00	R$	15,00	R$	6.000,00	R$	15,00	R$	6.000,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	R$	230,00	R$	9.200,00	R$	270,00	R$	10.800,00	R$	250,00	R$	10.000,00	R$	250,00	R$	10.000,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M²	200	R$	138,00	R$	27.600,00	R$	162,00	R$	32.400,00	R$	150,00	R$	30.000,00	R$	150,00	R$	30.000,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	M²	80	R$	150,00	R$	12.000,00	R$	172,80	R$	13.824,00	R$	160,00	R$	12.800,00	R$	160,93	R$	12.874,40
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	R$	11,00	R$	5.500,00	R$	13,00	R$	6.500,00	R$	12,00	R$	6.000,00	R$	12,00	R$	6.000,00
162	Pelicula De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	350	R$	27,60	R$	9.660,00	R$	32,40	R$	11.340,00	R$	30,00	R$	10.500,00	R$	30,00	R$	10.500,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	R$	8,30	R$	8.300,00	R$	9,70	R$	9.700,00	R$	9,00	R$	9.000,00	R$	9,00	R$	9.000,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	R$	11,00	R$	11.000,00	R$	13,00	R$	13.000,00	R$	12,00	R$	12.000,00	R$	12,00	R$	12.000,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	180	R$	150,00	R$	27.000,00	R$	172,80	R$	31.104,00	R$	160,00	R$	28.800,00	R$	160,93	R$	28.967,40
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	180	R$	120,00	R$	21.600,00	R$	140,40	R$	25.272,00	R$	130,00	R$	23.400,00	R$	130,13	R$	23.423,40
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	350	R$	170,00	R$	59.500,00	R$	194,40	R$	68.040,00	R$	180,00	R$	63.000,00	R$	181,47	R$	63.514,50
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	R$	115,00	R$	40.250,00	R$	129,60	R$	45.360,00	R$	120,00	R$	42.000,00	R$	121,53	R$	42.535,50
169	Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	350	R$	32,20	R$	11.270,00	R$	37,80	R$	13.230,00	R$	35,00	R$	12.250,00	R$	35,00	R$	12.250,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	R$	75,00	R$	11.250,00	R$	86,40	R$	12.960,00	R$	80,00	R$	12.000,00	R$	80,47	R$	12.070,50
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	350	R$	55,00	R$	19.250,00	R$	64,80	R$	22.680,00	R$	60,00	R$	21.000,00	R$	59,93	R$	20.975,50
172	Bloco Impresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	R$	21,20	R$	10.600,00	R$	24,80	R$	12.400,00	R$	23,00	R$	11.500,00	R$	23,00	R$	11.500,00
				TOTAL		**R$**	**1.888.750,00**	**TOTAL**		**R$**	**2.188.678,50**	**TOTAL**		**R$**	**2.026.690,00**	**TOTAL**		**R$**	**2.034.774,55**

São João do Paraíso - MA, 20 de MAIO de 2025.

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

FL.(S) Nº 56 RUBRICA

PMSJP

PMSJP

FL.(S)
Nº 57
RUBRICA:

DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de Preço para eventual e futura Contratação de serviços especializados em estrutura e produção de eventos institucionais e culturais no Município de São João do Paraíso/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao disposto no Artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório, destinada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foi realizada mediante a utilização dos parâmetros legalmente previstos, empregados de forma combinada ou não, conforme a seguir:

	FONTES UTILIZADAS (art. 23, da Lei nº 14.133/2021)
	I – composição de custos unitários obtida a partir de valores menores ou iguais à mediana do item correspondente, disponíveis em sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, o banco de preços em saúde, ou outras bases oficiais, observando-se o índice de atualização de preços correspondente;
	II – contratações similares feitas pela própria Administração, desde que com vigência não superior a um ano, devidamente atualizadas com base em índice setorial específico ou índice de inflação previsto no contrato, quando houver;
	III – pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso e permitam a comprovação da veracidade e da atualidade das informações utilizadas;
X	IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de preços, com a devida comprovação documental e registro da data do recebimento das propostas.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

PMSJP
PARAÍSO
Nº 58
RUBRICA

Dessa forma, os procedimentos adotados buscaram garantir a adequada estimativa de preços, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, conforme orienta a legislação vigente.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

				PORTO GRAFICA		BRUNELLI		J.F MOREIRA		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNDMEDIDA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL	VALOR UNIT	TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	600	R$ 16,60	R$ 9.960,00	R$ 19,40	R$ 11.640,00	R$ 18,00	R$ 10.800,00	R$ 18,00	R$ 10.800,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	400	R$ 55,00	R$ 22.000,00	R$ 62,60	R$ 25.040,00	R$ 58,00	R$ 23.200,00	R$ 58,53	R$ 23.412,00
3	Camisa Personalizada Malha Pv	Unid.	400	R$ 45,00	R$ 18.000,00	R$ 51,80	R$ 20.720,00	R$ 48,00	R$ 19.200,00	R$ 48,27	R$ 19.308,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	400	R$ 78,00	R$ 31.200,00	R$ 91,80	R$ 36.720,00	R$ 85,00	R$ 34.000,00	R$ 84,93	R$ 33.972,00
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	200	R$ 16,60	R$ 3.320,00	R$ 19,40	R$ 3.880,00	R$ 18,00	R$ 3.600,00	R$ 18,00	R$ 3.600,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	5000	R$ 3,50	R$ 17.500,00	R$ 4,10	R$ 20.500,00	R$ 3,80	R$ 19.000,00	R$ 3,80	R$ 19.000,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00	R$ 13,00	R$ 15.600,00	R$ 12,00	R$ 14.400,00	R$ 12,00	R$ 14.400,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 2,60	R$ 5.200,00	R$ 3,00	R$ 6.000,00	R$ 2,80	R$ 5.600,00	R$ 2,80	R$ 5.600,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00	R$ 2,10	R$ 4.200,00	R$ 1,90	R$ 3.800,00	R$ 1,90	R$ 3.800,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00	R$ 2,80	R$ 5.600,00	R$ 2,60	R$ 5.200,00	R$ 2,60	R$ 5.200,00

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FL. 59
Nº 59
RUBRICA:

11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	R$ 2,90	R$ 8.700,00	R$ 3,50	R$ 10.500,00	R$ 3,20	R$ 9.600,00	R$ 3,20	R$ 9.600,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	R$ 18,20	R$ 3.640,00	R$ 21,40	R$ 4.280,00	R$ 19,80	R$ 3.960,00	R$ 19,80	R$ 3.960,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	500	R$ 21,20	R$ 10.600,00	R$ 24,80	R$ 12.400,00	R$ 23,00	R$ 11.500,00	R$ 23,00	R$ 11.500,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	5000	R$ 2,20	R$ 11.000,00	R$ 2,60	R$ 13.000,00	R$ 2,40	R$ 12.000,00	R$ 2,40	R$ 12.000,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	200	R$ 22,10	R$ 4.420,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	R$ 1,70	R$ 8.500,00	R$ 2,10	R$ 10.500,00	R$ 1,90	R$ 9.500,00	R$ 1,90	R$ 9.500,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	R$ 110,40	R$ 11.040,00	R$ 129,60	R$ 12.960,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	R$ 110,40	R$ 11.040,00	R$ 129,60	R$ 12.960,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	Unid.	30000	R$ 1,30	R$ 39.000,00	R$ 1,60	R$ 48.000,00	R$ 1,45	R$ 43.500,00	R$ 1,45	R$ 43.500,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	200	R$ 23,90	R$ 4.780,00	R$ 28,10	R$ 5.620,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00

24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00	R$ 20,50	R$ 4.100,00	R$ 19,00	R$ 3.800,00	R$ 19,00	R$ 3.800,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00	R$ 172,80	R$ 17.280,00	R$ 160,00	R$ 16.000,00	R$ 160,93	R$ 16.093,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00	R$ 151,20	R$ 30.240,00	R$ 140,00	R$ 28.000,00	R$ 140,40	R$ 28.080,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00	R$ 129,60	R$ 25.920,00	R$ 120,00	R$ 24.000,00	R$ 119,87	R$ 23.974,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	150	R$ 78,50	R$ 11.775,00	R$ 91,80	R$ 13.770,00	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 85,10	R$ 12.765,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00	R$ 129,60	R$ 19.440,00	R$ 120,00	R$ 18.000,00	R$ 119,87	R$ 17.980,50
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	150	R$ 73,60	R$ 11.040,00	R$ 86,40	R$ 12.960,00	R$ 80,00	R$ 12.000,00	R$ 80,00	R$ 12.000,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	1200	R$ 3,50	R$ 4.200,00	R$ 4,10	R$ 4.920,00	R$ 3,80	R$ 4.560,00	R$ 3,80	R$ 4.560,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	300	R$ 16,60	R$ 4.980,00	R$ 19,40	R$ 5.820,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	10000	R$ 3,65	R$ 36.500,00	R$ 4,20	R$ 42.000,00	R$ 3,90	R$ 39.000,00	R$ 3,92	R$ 39.200,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	10000	R$ 3,65	R$ 36.500,00	R$ 4,20	R$ 42.000,00	R$ 3,90	R$ 39.000,00	R$ 3,92	R$ 39.200,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00	R$ 6,50	R$ 13.000,00	R$ 6,00	R$ 12.000,00	R$ 6,00	R$ 12.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	6000	R$ 14,00	R$ 84.000,00	R$ 16,20	R$ 97.200,00	R$ 15,00	R$ 90.000,00	R$ 15,07	R$ 90.420,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00	R$ 13,00	R$ 3.900,00	R$ 12,00	R$ 3.600,00	R$ 12,00	R$ 3.600,00
38	Controle De Abasteciment	Bloco	600	R$ 16,60	R$ 9.960,00	R$ 19,40	R$ 11.640,00	R$ 18,00	R$ 10.800,00	R$ 18,00	R$ 10.800,00

	o Tamanho 10 x 15										
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	R$ 23,90	R$ 7.170,00	R$ 28,10	R$ 8.430,00	R$ 26,00	R$ 7.800,00	R$ 26,00	R$ 7.800,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00	R$ 13,00	R$ 10.400,00	R$ 12,00	R$ 9.600,00	R$ 12,00	R$ 9.600,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	R$ 1,70	R$ 10.200,00	R$ 1,90	R$ 11.400,00	R$ 1,80	R$ 10.800,00	R$ 1,80	R$ 10.800,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 2,50	R$ 25.000,00	R$ 2,80	R$ 28.000,00	R$ 2,60	R$ 26.000,00	R$ 2,63	R$ 26.300,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	R$ 25,80	R$ 7.740,00	R$ 30,20	R$ 9.060,00	R$ 28,00	R$ 8.400,00	R$ 28,00	R$ 8.400,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00	R$ 3,20	R$ 9.600,00	R$ 3,00	R$ 9.000,00	R$ 3,00	R$ 9.000,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	3000	R$ 1,80	R$ 5.400,00	R$ 2,20	R$ 6.600,00	R$ 2,00	R$ 6.000,00	R$ 2,00	R$ 6.000,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	3000	R$ 4,50	R$ 13.500,00	R$ 5,30	R$ 15.900,00	R$ 4,90	R$ 14.700,00	R$ 4,90	R$ 14.700,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00	R$ 16,20	R$ 4.860,00	R$ 15,00	R$ 4.500,00	R$ 15,00	R$ 4.500,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	300	R$ 16,60	R$ 4.980,00	R$ 19,40	R$ 5.820,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00	R$ 13,00	R$ 6.500,00	R$ 12,00	R$ 6.000,00	R$ 12,00	R$ 6.000,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00	R$ 14,00	R$ 7.000,00	R$ 13,00	R$ 6.500,00	R$ 13,00	R$ 6.500,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	300	R$ 23,90	R$ 7.170,00	R$ 28,10	R$ 8.430,00	R$ 26,00	R$ 7.800,00	R$ 26,00	R$ 7.800,00

52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	400	R$ 14,70	R$ 5.880,00	R$ 17,30	R$ 6.920,00	R$ 16,00	R$ 6.400,00	R$ 16,00	R$ 6.400,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	600	R$ 17,50	R$ 10.500,00	R$ 20,50	R$ 12.300,00	R$ 19,00	R$ 11.400,00	R$ 19,00	R$ 11.400,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	R$ 23,90	R$ 2.390,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	R$ 23,90	R$ 2.390,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 22,10	R$ 6.630,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseniase Couche 300 F-8 Colorido	Unid.	3000	R$ 7,40	R$ 22.200,00	R$ 8,60	R$ 25.800,00	R$ 8,00	R$ 24.000,00	R$ 8,00	R$ 24.000,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	R$ 7,40	R$ 37.000,00	R$ 8,60	R$ 43.000,00	R$ 8,00	R$ 40.000,00	R$ 8,00	R$ 40.000,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	R$ 7,40	R$ 37.000,00	R$ 8,60	R$ 43.000,00	R$ 8,00	R$ 40.000,00	R$ 8,00	R$ 40.000,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 17,50	R$ 5.250,00	R$ 20,50	R$ 6.150,00	R$ 19,00	R$ 5.700,00	R$ 19,00	R$ 5.700,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00	R$ 20,50	R$ 4.100,00	R$ 19,00	R$ 3.800,00	R$ 19,00	R$ 3.800,00
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	R$ 22,00	R$ 660,00	R$ 25,90	R$ 777,00	R$ 24,00	R$ 720,00	R$ 23,97	R$ 719,10
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00	R$ 24,80	R$ 12.400,00	R$ 23,00	R$ 11.500,00	R$ 23,27	R$ 11.635,00

64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00

	C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia										
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
77	Ficha De Localização E Caracterizaçã o Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	R$ 23,00	R$ 5.750,00	R$ 27,00	R$ 6.750,00	R$ 25,00	R$ 6.250,00	R$ 25,00	R$ 6.250,00

PMSJP

FL.(S) Nº 65 RUBRICA:

78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	250	R$ 23,00	R$ 5.750,00	R$ 27,00	R$ 6.750,00	R$ 25,00	R$ 6.250,00	R$ 25,00	R$ 6.250,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 28,10	R$ 5.620,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00	R$ 26,37	R$ 5.274,00
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 28,10	R$ 5.620,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00	R$ 26,37	R$ 5.274,00
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 28,10	R$ 5.620,00	R$ 26,00	R$ 5.200,00	R$ 26,37	R$ 5.274,00
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00	R$ 24,80	R$ 3.720,00	R$ 23,00	R$ 3.450,00	R$ 23,27	R$ 3.490,50

PMSJP
FL.(S) Nº 66 RÚBRICA

83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00	R$ 24,80	R$ 3.720,00	R$ 23,00	R$ 3.450,00	R$ 23,27	R$ 3.490,50
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,27	R$ 4.654,00

PMSJP

FL.(S)
Nº 67
RUBRICA:

89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 24,80	R$ 7.440,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00	R$ 23,27	R$ 6.981,00
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,37	R$ 2.637,00

FL.(S)
Nº 63
RÚBRICA:

95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,37	R$ 2.637,00
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,37	R$ 2.637,00
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00	R$ 1,90	R$ 3.800,00	R$ 1,80	R$ 3.600,00	R$ 1,80	R$ 3.600,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com	Unid.	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00	R$ 1,90	R$ 3.800,00	R$ 1,80	R$ 3.600,00	R$ 1,80	R$ 3.600,00

P.MSJP
FL.(S) Nº 69
RUBRICA:

	Policromia										
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	R$ 15,00	R$ 18.000,00	R$ 17,30	R$ 20.760,00	R$ 16,00	R$ 19.200,00	R$ 16,10	R$ 19.320,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,37	R$ 2.637,00
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	R$ 28,10	R$ 2.810,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	R$ 26,37	R$ 2.637,00
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00

	F-8										
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	R$ 17,50	R$ 5.250,00	R$ 20,50	R$ 6.150,00	R$ 19,00	R$ 5.700,00	R$ 19,00	R$ 5.700,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00	R$ 25,90	R$ 2.590,00	R$ 24,00	R$ 2.400,00	R$ 23,97	R$ 2.397,00
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00	R$ 25,90	R$ 3.108,00	R$ 24,00	R$ 2.880,00	R$ 23,97	R$ 2.876,40
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00	R$ 28,10	R$ 3.372,00	R$ 26,00	R$ 3.120,00	R$ 26,37	R$ 3.164,40
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	Unid.	2000	R$ 6,90	R$ 13.800,00	R$ 8,10	R$ 16.200,00	R$ 7,50	R$ 15.000,00	R$ 7,50	R$ 15.000,00
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00	R$ 25,90	R$ 5.180,00	R$ 24,00	R$ 4.800,00	R$ 23,97	R$ 4.794,00
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00	R$ 25,90	R$ 3.108,00	R$ 24,00	R$ 2.880,00	R$ 23,97	R$ 2.876,40
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	6000	R$ 3,30	R$ 19.800,00	R$ 3,90	R$ 23.400,00	R$ 3,60	R$ 21.600,00	R$ 3,60	R$ 21.600,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	1000	R$ 14,70	R$ 14.700,00	R$ 17,30	R$ 17.300,00	R$ 16,00	R$ 16.000,00	R$ 16,00	R$ 16.000,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5	Unid.	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00	R$ 1,70	R$ 1.700,00	R$ 1,60	R$ 1.600,00	R$ 1,60	R$ 1.600,00

FL.(S) Nº 71 RÚBRICA:

	Com Impressao Colorida										
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00	R$ 2,80	R$ 2.800,00	R$ 2,60	R$ 2.600,00	R$ 2,60	R$ 2.600,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00	R$ 28,10	R$ 3.372,00	R$ 26,00	R$ 3.120,00	R$ 26,37	R$ 3.164,40
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	R$ 21,20	R$ 4.240,00	R$ 24,80	R$ 4.960,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 23,00	R$ 4.600,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00	R$ 3,00	R$ 15.000,00	R$ 2,80	R$ 14.000,00	R$ 2,80	R$ 14.000,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	3000	R$ 5,50	R$ 16.500,00	R$ 6,50	R$ 19.500,00	R$ 6,00	R$ 18.000,00	R$ 6,00	R$ 18.000,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	500	R$ 7,40	R$ 3.700,00	R$ 8,60	R$ 4.300,00	R$ 8,00	R$ 4.000,00	R$ 8,00	R$ 4.000,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	200	R$ 23,00	R$ 4.600,00	R$ 27,00	R$ 5.400,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	Bloco	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00	R$ 20,50	R$ 10.250,00	R$ 19,00	R$ 9.500,00	R$ 19,00	R$ 9.500,00

129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	200	R$ 13,80	R$ 2.760,00	R$ 16,20	R$ 3.240,00	R$ 15,00	R$ 3.000,00	R$ 15,00	R$ 3.000,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	Unid.	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00	R$ 28,10	R$ 8.430,00	R$ 26,00	R$ 7.800,00	R$ 26,37	R$ 7.911,00
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	Unid.	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	R$ 9,20	R$ 11.040,00	R$ 10,80	R$ 12.960,00	R$ 10,00	R$ 12.000,00	R$ 10,00	R$ 12.000,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	Bloco	300	R$ 17,50	R$ 5.250,00	R$ 20,50	R$ 6.150,00	R$ 19,00	R$ 5.700,00	R$ 19,00	R$ 5.700,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	Bloco	75	R$ 25,00	R$ 1.875,00	R$ 28,10	R$ 2.107,50	R$ 26,00	R$ 1.950,00	R$ 26,37	R$ 1.977,75
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	R$ 3,50	R$ 35.000,00	R$ 4,10	R$ 41.000,00	R$ 3,80	R$ 38.000,00	R$ 3,80	R$ 38.000,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	2000	R$ 11,00	R$ 22.000,00	R$ 13,00	R$ 26.000,00	R$ 12,00	R$ 24.000,00	R$ 12,00	R$ 24.000,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	6000	R$ 16,00	R$ 96.000,00	R$ 17,30	R$ 103.800,00	R$ 16,00	R$ 96.000,00	R$ 16,43	R$ 98.580,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00	R$ 51,80	R$ 15.540,00	R$ 48,00	R$ 14.400,00	R$ 48,27	R$ 14.481,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	600	R$ 21,20	R$ 12.720,00	R$ 24,80	R$ 14.880,00	R$ 23,00	R$ 13.800,00	R$ 23,00	R$ 13.800,00
140	Crachá Para Eventos	Unid.	600	R$ 11,00	R$ 6.600,00	R$ 13,00	R$ 7.800,00	R$ 12,00	R$ 7.200,00	R$ 12,00	R$ 7.200,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
142	Encadernação De	Unid.	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00	R$ 13,00	R$ 10.400,00	R$ 12,00	R$ 9.600,00	R$ 12,00	R$ 9.600,00

	Apostilas										
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	R$ 2,60	R$ 15.600,00	R$ 3,00	R$ 18.000,00	R$ 2,80	R$ 16.800,00	R$ 2,80	R$ 16.800,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 3,30	R$ 33.000,00	R$ 3,90	R$ 39.000,00	R$ 3,60	R$ 36.000,00	R$ 3,60	R$ 36.000,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	R$ 16,60	R$ 4.980,00	R$ 19,40	R$ 5.820,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	R$ 16,60	R$ 4.980,00	R$ 19,40	R$ 5.820,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 1,30	R$ 13.000,00	R$ 1,50	R$ 15.000,00	R$ 1,40	R$ 14.000,00	R$ 1,40	R$ 14.000,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00	R$ 25,90	R$ 7.770,00	R$ 24,00	R$ 7.200,00	R$ 23,97	R$ 7.191,00
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	R$ 14,70	R$ 4.410,00	R$ 17,30	R$ 5.190,00	R$ 16,00	R$ 4.800,00	R$ 16,00	R$ 4.800,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	R$ 16,60	R$ 4.980,00	R$ 19,40	R$ 5.820,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	R$ 16,60	R$ 4.980,00	R$ 19,40	R$ 5.820,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00	R$ 18,00	R$ 5.400,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	800	R$ 28,00	R$ 22.400,00	R$ 32,40	R$ 25.920,00	R$ 30,00	R$ 24.000,00	R$ 30,13	R$ 24.104,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	180	R$ 55,00	R$ 9.900,00	R$ 64.80	R$ 11.664,00	R$ 60,00	R$ 10.800,00	R$ 59,93	R$ 10.787,40
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00	R$ 97,20	R$ 19.440,00	R$ 90,00	R$ 18.000,00	R$ 90,73	R$ 18.146,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	200	R$ 138,00	R$ 27.600,00	R$ 162,00	R$ 32.400,00	R$ 150,00	R$ 30.000,00	R$ 150,00	R$ 30.000,00
156	Placa De Inauguração,	Unid.	50	R$ 138,00	R$ 6.900,00	R$ 162,00	R$ 8.100,00	R$ 150,00	R$ 7.500,00	R$ 150,00	R$ 7.500,00

FL.(S)
Nº 14
RUBRICA

	Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.										
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	R$ 13,80	R$ 5.520,00	R$ 16,20	R$ 6.480,00	R$ 15,00	R$ 6.000,00	R$ 15,00	R$ 6.000,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	R$ 230,00	R$ 9.200,00	R$ 270,00	R$ 10.800,00	R$ 250,00	R$ 10.000,00	R$ 250,00	R$ 10.000,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M²	200	R$ 138,00	R$ 27.600,00	R$ 162,00	R$ 32.400,00	R$ 150,00	R$ 30.000,00	R$ 150,00	R$ 30.000,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	M²	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00	R$ 172,80	R$ 13.824,00	R$ 160,00	R$ 12.800,00	R$ 160,93	R$ 12.874,40
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00	R$ 13,00	R$ 6.500,00	R$ 12,00	R$ 6.000,00	R$ 12,00	R$ 6.000,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	350	R$ 27,60	R$ 9.660,00	R$ 32,40	R$ 11.340,00	R$ 30,00	R$ 10.500,00	R$ 30,00	R$ 10.500,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	R$ 8,30	R$ 8.300,00	R$ 9,70	R$ 9.700,00	R$ 9,00	R$ 9.000,00	R$ 9,00	R$ 9.000,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00	R$ 13,00	R$ 13.000,00	R$ 12,00	R$ 12.000,00	R$ 12,00	R$ 12.000,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	180	R$ 150,00	R$ 27.000,00	R$ 172,80	R$ 31.104,00	R$ 160,00	R$ 28.800,00	R$ 160,93	R$ 28.967,40
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	180	R$ 120,00	R$ 21.600,00	R$ 140,40	R$ 25.272,00	R$ 130,00	R$ 23.400,00	R$ 130,13	R$ 23.423,40
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	350	R$ 170,00	R$ 59.500,00	R$ 194,40	R$ 68.040,00	R$ 180,00	R$ 63.000,00	R$ 181,47	R$ 63.514,50
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	R$ 115,00	R$ 40.250,00	R$ 129,60	R$ 45.360,00	R$ 120,00	R$ 42.000,00	R$ 121,53	R$ 42.535,50

FL.(S)
Nº 75
RUBRICA

169	PItagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	350	R$ 32,20	R$ 11.270,00	R$ 37,80	R$ 13.230,00	R$ 35,00	R$ 12.250,00	R$ 35,00	R$ 12.250,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	R$ 75,00	R$ 11.250,00	R$ 86,40	R$ 12.960,00	R$ 80,00	R$ 12.000,00	R$ 80,47	R$ 12.070,50
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	350	R$ 55,00	R$ 19.250,00	R$ 64,80	R$ 22.680,00	R$ 60,00	R$ 21.000,00	R$ 59,93	R$ 20.975,50
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	R$ 21,20	R$ 10.600,00	R$ 24,80	R$ 12.400,00	R$ 23,00	R$ 11.500,00	R$ 23,00	R$ 11.500,00
				TOTAL	R$ 1.888.750,00	TOTAL	R$ 2.188.678,50	TOTAL	R$ 2.026.690,00	TOTAL	R$ 2.034.774,55

São João do Paraíso - MA, 20 de MAIO de 2025.

Vitor A. de S. Trindade

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

FL.(S)
Nº 16
RUBRICA:

MEMORANDO CIRCULAR nº: 2236/2025

Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Prezados(as),

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste, COMUNICAR:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de Preço visando à futura e eventual contratação de empresa comercial especializada no fornecimento e confecção de materiais gráficos, com a finalidade de atender às demandas dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO o Órgão Gerenciador, responsável pela consolidação das demandas das Secretarias Municipais que manifestarem interesse em participar do referido processo;

3. Considerando que o presente IRP será destinado exclusivamente às unidades administrativas internas, os órgãos interessados deverão manifestar formalmente seu interesse até o dia 30 de maio de 2025, informando a justificativa da necessidade, os quantitativos desejados e, se for o caso, sugestões de inclusão de novos itens, desde que compatíveis e pertinentes ao objeto deste procedimento. As sugestões serão avaliadas pela Unidade Gerenciadora, conforme a legislação vigente;

4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, devidamente autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, acompanhado do Termo de Participação, com a devida indicação dos quantitativos e eventuais sugestões de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se, anexo a este comunicado, o Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse, bem como o Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos mais elevados votos de estima, consideração e respeito. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 20 de MAIO de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PMSJP

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

FL.(S)
Nº 17
RUBRICA:

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de Preço visando à futura e eventual contratação de empresa comercial especializada no fornecimento e confecção de materiais gráficos, com a finalidade de atender às demandas dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (***houve ou não houve***) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

PMSJP

FL.(S)
Nº 13
RUBRICA:

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

2. JUSTIFICATIVA

(*JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO*)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de _____.

_____

Nome
Secretário(a) Municipal de _____

PMSJP

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FL.(S)
Nº 09
RUBRICA:

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ÓRGÃOS LIGADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Senhor Contador,

Venho, por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos, visando atender à demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 2.034.774,55 (dois milhões, trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 21 de MAIO de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PMSJP

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FL.(S)
Nº 80
RUBRICA:

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ÓRGÃOS LIGADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

São João do Paraíso - MA, 22 de maio de 2025.

Marcos Ribeiro Coelho
CRC nº 012542/0-MA
Contador

PMSJP

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

FL.(S) Nº 81
RUBRICA:

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

Em resposta à vossa solicitação para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos, com o objetivo de atender à demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, objeto do Processo Administrativo nº 085/2025, informo que foram realizados o Estudo Técnico Preliminar e o Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	V.	Governo e Planejamento (Qtd/Valor)	Saúde (Qtd/Valor)	Educação (Qtd/Valor)	Assistência Social (Qtd/Valor)
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	UN	600	R$ 18,00	60 / R$ 1,080,00	240 / R$ 4,320,00	180 / R$ 3,240,00	120 / R$ 2,160,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	UN	400	R$ 58,53	40 / R$ 2,341,20	160 / R$ 9,364,80	120 / R$ 7,023,60	80 / R$ 4,682,40
3	Camisa Personalizada Malha Pv	UN	400	R$ 48,27	40 / R$ 1,930,80	160 / R$ 7,723,20	120 / R$ 5,792,40	80 / R$ 3,861,60
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	UN	400	R$ 84,93	40 / R$ 3,397,20	160 / R$ 13,588,80	120 / R$ 10,191,60	80 / R$ 6,794,40
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	UN	200	R$ 18,00	20 / R$ 360,00	80 / R$ 1,440,00	60 / R$ 1,080,00	40 / R$ 720,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	UN	5000	R$ 3,80	500 / R$ 1,900,00	2000 / R$ 7,600,00	1500 / R$ 5,700,00	1000 / R$ 3,800,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	UN	1200	R$ 12,00	120 / R$ 1,440,00	480 / R$ 5,760,00	360 / R$ 4,320,00	240 / R$ 2,880,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 2,80	200 / R$ 560,00	800 / R$ 2,240,00	600 / R$ 1,680,00	400 / R$ 1,120,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 1,90	200 / R$ 380,00	800 / R$ 1,520,00	600 / R$ 1,140,00	400 / R$ 760,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 2,60	200 / R$ 520,00	800 / R$ 2,080,00	600 / R$ 1,560,00	400 / R$ 1,040,00

11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	UN	3000	R$ 3,20	300 / R$ 960,00	1200 / R$ 3,840,00	900 / R$ 2,880,00	600 / R$ 1,920,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	UN	200	R$ 19,80	20 / R$ 396,00	80 / R$ 1,584,00	60 / R$ 1,188,00	40 / R$ 792,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	UN	500	R$ 23,00	50 / R$ 1,150,00	200 / R$ 4,600,00	150 / R$ 3,450,00	100 / R$ 2,300,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	UN	5000	R$ 2,40	500 / R$ 1,200,00	2000 / R$ 4,800,00	1500 / R$ 3,600,00	1000 / R$ 2,400,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	UN	200	R$ 24,00	20 / R$ 480,00	80 / R$ 1,920,00	60 / R$ 1,440,00	40 / R$ 960,00
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	UN	5000	R$ 1,90	500 / R$ 950,00	2000 / R$ 3,800,00	1500 / R$ 2,850,00	1000 / R$ 1,900,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	UN	100	R$ 120,00	10 / R$ 1,200,00	40 / R$ 4,800,00	30 / R$ 3,600,00	20 / R$ 2,400,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	UN	100	R$ 120,00	10 / R$ 1,200,00	40 / R$ 4,800,00	30 / R$ 3,600,00	20 / R$ 2,400,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	UN	30000	R$ 1,45	3000 / R$ 4,350,00	12000 / R$ 17,400,00	9000 / R$ 13,050,00	6000 / R$ 8,700,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	UN	200	R$ 26,00	20 / R$ 520,00	80 / R$ 2,080,00	60 / R$ 1,560,00	40 / R$ 1,040,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	UN	200	R$ 19,00	20 / R$ 380,00	80 / R$ 1,520,00	60 / R$ 1,140,00	40 / R$ 760,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	UN	100	R$ 160,93	10 / R$ 1,609,30	40 / R$ 6,437,20	30 / R$ 4,827,90	20 / R$ 3,218,60
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	UN	200	R$ 140,40	20 / R$ 2,808,00	80 / R$ 11,232,00	60 / R$ 8,424,00	40 / R$ 5,616,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	UN	200	R$ 119,87	20 / R$ 2,397,40	80 / R$ 9,589,60	60 / R$ 7,192,20	40 / R$ 4,794,80
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	UN	150	R$ 85,10	15 / R$ 1,276,50	60 / R$ 5,106,00	45 / R$ 3,829,50	30 / R$ 2,553,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	UN	150	R$ 119,87	15 / R$ 1,798,05	60 / R$ 7,192,20	45 / R$ 5,394,15	30 / R$ 3,596,10
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	UN	150	R$ 80,00	15 / R$ 1,200,00	60 / R$ 4,800,00	45 / R$ 3,600,00	30 / R$ 2,400,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	UN	1200	R$ 3,80	120 / R$ 456,00	480 / R$ 1,824,00	360 / R$ 1,368,00	240 / R$ 912,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	UN	10000	R$ 3,92	1000 / R$ 3,920,00	4000 / R$ 15,680,00	3000 / R$ 11,760,00	2000 / R$ 7,840,00

34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	UN	10000	R$ 3,92	1000 / R$ 3,920,00	4000 / R$ 15,680,00	3000 / R$ 11,760,00	2000 / R$ 7,840,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	UN	2000	R$ 6,00	200 / R$ 1,200,00	800 / R$ 4,800,00	600 / R$ 3,600,00	400 / R$ 2,400,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	UN	6000	R$ 15,07	600 / R$ 9,042,00	2400 / R$ 36,168,00	1800 / R$ 27,126,00	1200 / R$ 18,084,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	UN	300	R$ 12,00	30 / R$ 360,00	120 / R$ 1,440,00	90 / R$ 1,080,00	60 / R$ 720,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	UN	600	R$ 18,00	60 / R$ 1,080,00	240 / R$ 4,320,00	180 / R$ 3,240,00	120 / R$ 2,160,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	UN	300	R$ 26,00	30 / R$ 780,00	120 / R$ 3,120,00	90 / R$ 2,340,00	60 / R$ 1,560,00
40	Encadernação De Apostilas	UN	800	R$ 12,00	80 / R$ 960,00	320 / R$ 3,840,00	240 / R$ 2,880,00	160 / R$ 1,920,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	UN	6000	R$ 1,80	600 / R$ 1,080,00	2400 / R$ 4,320,00	1800 / R$ 3,240,00	1200 / R$ 2,160,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 2,63	1000 / R$ 2,630,00	4000 / R$ 10,520,00	3000 / R$ 7,890,00	2000 / R$ 5,260,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	UN	300	R$ 28,00	30 / R$ 840,00	120 / R$ 3,360,00	90 / R$ 2,520,00	60 / R$ 1,680,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	UN	3000	R$ 3,00	300 / R$ 900,00	1200 / R$ 3,600,00	900 / R$ 2,700,00	600 / R$ 1,800,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	UN	3000	R$ 2,00	300 / R$ 600,00	1200 / R$ 2,400,00	900 / R$ 1,800,00	600 / R$ 1,200,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	UN	3000	R$ 4,90	300 / R$ 1,470,00	1200 / R$ 5,880,00	900 / R$ 4,410,00	600 / R$ 2,940,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	UN	300	R$ 15,00	30 / R$ 450,00	120 / R$ 1,800,00	90 / R$ 1,350,00	60 / R$ 900,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	UN	500	R$ 12,00	50 / R$ 600,00	200 / R$ 2,400,00	150 / R$ 1,800,00	100 / R$ 1,200,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	UN	500	R$ 13,00	50 / R$ 650,00	200 / R$ 2,600,00	150 / R$ 1,950,00	100 / R$ 1,300,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	UN	300	R$ 26,00	30 / R$ 780,00	120 / R$ 3,120,00	90 / R$ 2,340,00	60 / R$ 1,560,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	UN	400	R$ 16,00	40 / R$ 640,00	160 / R$ 2,560,00	120 / R$ 1,920,00	80 / R$ 1,280,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	UN	600	R$ 19,00	60 / R$ 1,140,00	240 / R$ 4,560,00	180 / R$ 3,420,00	120 / R$ 2,280,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	100	R$ 26,00	10 / R$ 260,00	40 / R$ 1,040,00	30 / R$ 780,00	20 / R$ 520,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	100	R$ 26,00	10 / R$ 260,00	40 / R$ 1,040,00	30 / R$ 780,00	20 / R$ 520,00

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FL.(S)
Nº 84
RUBRICA:

56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 24,00	30 / R$ 720,00	120 / R$ 2,880,00	90 / R$ 2,160,00	60 / R$ 1,440,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido	UN	3000	R$ 8,00	300 / R$ 2,400,00	1200 / R$ 9,600,00	900 / R$ 7,200,00	600 / R$ 4,800,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	UN	5000	R$ 8,00	500 / R$ 4,000,00	2000 / R$ 16,000,00	1500 / R$ 12,000,00	1000 / R$ 8,000,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	UN	5000	R$ 8,00	500 / R$ 4,000,00	2000 / R$ 16,000,00	1500 / R$ 12,000,00	1000 / R$ 8,000,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	200	R$ 19,00	20 / R$ 380,00	80 / R$ 1,520,00	60 / R$ 1,140,00	40 / R$ 760,00
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	30	R$ 23,97	3 / R$ 71,91	12 / R$ 287,64	9 / R$ 215,73	6 / R$ 143,82
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	500	R$ 23,27	50 / R$ 1,163,50	200 / R$ 4,654,00	150 / R$ 3,490,50	100 / R$ 2,327,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FL.(S)
Nº 85
RÚBRICA:

	Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia							
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	250	R$ 25,00	25 / R$ 625,00	100 / R$ 2,500,00	75 / R$ 1,875,00	50 / R$ 1,250,00
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	UN	250	R$ 25,00	25 / R$ 625,00	100 / R$ 2,500,00	75 / R$ 1,875,00	50 / R$ 1,250,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ 527,40	80 / R$ 2,109,60	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80
80	Guia De Entrada De Imunobiológico	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ 527,40	80 / R$ 2,109,60	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80

FL.(S)
Nº 86
RUBRICA

	(Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia							
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ 527,40	80 / R$ 2,109,60	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	150	R$ 23,27	15 / R$ 349,05	60 / R$ 1,396,20	45 / R$ 1,047,15	30 / R$ 698,10
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	150	R$ 23,27	15 / R$ 349,05	60 / R$ 1,396,20	45 / R$ 1,047,15	30 / R$ 698,10
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20

	Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia							
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	2000	R$ 1,80	200 / R$ 360,00	800 / R$ 1,440,00	600 / R$ 1,080,00	400 / R$ 720,00
101	Prontuário Familiar	UN	2000	R$	200 / R$	800 / R$	600 / R$	400 / R$

FL.(S)
Nº 88
RUBRICA

	Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia			1,80	360,00	1,440,00	1,080,00	720,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	1200	R$ 16,10	120 / R$ 1,932,00	480 / R$ 7,728,00	360 / R$ 5,796,00	240 / R$ 3,864,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	UN	300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	UN	100	R$ 23,97	10 / R$ 239,70	40 / R$ 958,80	30 / R$ 719,10	20 / R$ 479,40
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	120	R$ 23,97	12 / R$ 287,64	48 / R$ 1,150,56	36 / R$ 862,92	24 / R$ 575,28
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	UN	120	R$ 26,37	12 / R$ 316,44	48 / R$ 1,265,76	36 / R$ 949,32	24 / R$ 632,88
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	UN	2000	R$ 7,50	200 / R$ 1,500,00	800 / R$ 6,000,00	600 / R$ 4,500,00	400 / R$ 3,000,00
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
115	Planilha De Atendimento	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FL: (5)
Nº 89
RUBRICA:

	Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8							
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	UN	120	R$ 23,97	12 / R$ 287,64	48 / R$ 1,150,56	36 / R$ 862,92	24 / R$ 575,28
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	UN	6000	R$ 3,60	600 / R$ 2,160,00	2400 / R$ 8,640,00	1800 / R$ 6,480,00	1200 / R$ 4,320,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	UN	1000	R$ 16,00	100 / R$ 1,600,00	400 / R$ 6,400,00	300 / R$ 4,800,00	200 / R$ 3,200,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	UN	1000	R$ 1,60	100 / R$ 160,00	400 / R$ 640,00	300 / R$ 480,00	200 / R$ 320,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	UN	1000	R$ 2,60	100 / R$ 260,00	400 / R$ 1,040,00	300 / R$ 780,00	200 / R$ 520,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	UN	120	R$ 26,37	12 / R$ 316,44	48 / R$ 1,265,76	36 / R$ 949,32	24 / R$ 632,88
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	UN	200	R$ 23,00	20 / R$ 460,00	80 / R$ 1,840,00	60 / R$ 1,380,00	40 / R$ 920,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	UN	5000	R$ 2,80	500 / R$ 1,400,00	2000 / R$ 5,600,00	1500 / R$ 4,200,00	1000 / R$ 2,800,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	UN	3000	R$ 6,00	300 / R$ 1,800,00	1200 / R$ 7,200,00	900 / R$ 5,400,00	600 / R$ 3,600,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	UN	500	R$ 8,00	50 / R$ 400,00	200 / R$ 1,600,00	150 / R$ 1,200,00	100 / R$ 800,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	UN	500	R$ 19,00	50 / R$ 950,00	200 / R$ 3,800,00	150 / R$ 2,850,00	100 / R$ 1,900,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	UN	200	R$ 15,00	20 / R$ 300,00	80 / R$ 1,200,00	60 / R$ 900,00	40 / R$ 600,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	UN	300	R$ 26,37	30 / R$ 791,10	120 / R$ 3,164,40	90 / R$ 2,373,30	60 / R$ 1,582,20
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
132	Alvará De	UN	1200	R$	120 / R$	480 / R$	360 / R$	240 / R$

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FLS
Nº 90
RUBRICA:

	Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4			10,00	1,200,00	4,800,00	3,600,00	2,400,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	UN	300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	UN	75	R$ 26,37	8 / R$ 210,96	30 / R$ 791,10	22 / R$ 580,14	15 / R$ 395,55
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	UN	10000	R$ 3,80	1000 / R$ 3,800,00	4000 / R$ 15,200,00	3000 / R$ 11,400,00	2000 / R$ 7,600,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	UN	2000	R$ 12,00	200 / R$ 2,400,00	800 / R$ 9,600,00	600 / R$ 7,200,00	400 / R$ 4,800,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	UN	6000	R$ 16,43	600 / R$ 9,858,00	2400 / R$ 39,432,00	1800 / R$ 29,574,00	1200 / R$ 19,716,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	UN	300	R$ 48,27	30 / R$ 1,448,10	120 / R$ 5,792,40	90 / R$ 4,344,30	60 / R$ 2,896,20
139	Controle De Abastecimento	UN	600	R$ 23,00	60 / R$ 1,380,00	240 / R$ 5,520,00	180 / R$ 4,140,00	120 / R$ 2,760,00
140	Crachá Para Eventos	UN	600	R$ 12,00	60 / R$ 720,00	240 / R$ 2,880,00	180 / R$ 2,160,00	120 / R$ 1,440,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
142	Encadernação De Apostilas	UN	800	R$ 12,00	80 / R$ 960,00	320 / R$ 3,840,00	240 / R$ 2,880,00	160 / R$ 1,920,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	UN	6000	R$ 2,80	600 / R$ 1,680,00	2400 / R$ 6,720,00	1800 / R$ 5,040,00	1200 / R$ 3,360,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 3,60	1000 / R$ 3,600,00	4000 / R$ 14,400,00	3000 / R$ 10,800,00	2000 / R$ 7,200,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 1,40	1000 / R$ 1,400,00	4000 / R$ 5,600,00	3000 / R$ 4,200,00	2000 / R$ 2,800,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	UN	300	R$ 16,00	30 / R$ 480,00	120 / R$ 1,920,00	90 / R$ 1,440,00	60 / R$ 960,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	UN	800	R$ 30,13	80 / R$ 2,410,40	320 / R$ 9,641,60	240 / R$ 7,231,20	160 / R$ 4,820,80
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	UN	180	R$ 59,93	18 / R$ 1,078,74	72 / R$ 4,314,96	54 / R$ 3,236,22	36 / R$ 2,157,48

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Nº 91
RUBRICA

154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	UN	200	R$ 90,73	20 / R$ 1,814,60	80 / R$ 7,258,40	60 / R$ 5,443,80	40 / R$ 3,629,20
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	UN	200	R$ 150,00	20 / R$ 3,000,00	80 / R$ 12,000,00	60 / R$ 9,000,00	40 / R$ 6,000,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	UN	50	R$ 150,00	5 / R$ 750,00	20 / R$ 3,000,00	15 / R$ 2,250,00	10 / R$ 1,500,00
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	UN	400	R$ 15,00	40 / R$ 600,00	160 / R$ 2,400,00	120 / R$ 1,800,00	80 / R$ 1,200,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	UN	40	R$ 250,00	4 / R$ 1,000,00	16 / R$ 4,000,00	12 / R$ 3,000,00	8 / R$ 2,000,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	UN	200	R$ 150,00	20 / R$ 3,000,00	80 / R$ 12,000,00	60 / R$ 9,000,00	40 / R$ 6,000,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	UN	80	R$ 160,93	8 / R$ 1,287,44	32 / R$ 5,149,76	24 / R$ 3,862,32	16 / R$ 2,574,88
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	UN	500	R$ 12,00	50 / R$ 600,00	200 / R$ 2,400,00	150 / R$ 1,800,00	100 / R$ 1,200,00
162	Pelicula De Insufilm Profissional Com Aplicação.	UN	350	R$ 30,00	35 / R$ 1,050,00	140 / R$ 4,200,00	105 / R$ 3,150,00	70 / R$ 2,100,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	UN	1000	R$ 9,00	100 / R$ 900,00	400 / R$ 3,600,00	300 / R$ 2,700,00	200 / R$ 1,800,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	UN	1000	R$ 12,00	100 / R$ 1,200,00	400 / R$ 4,800,00	300 / R$ 3,600,00	200 / R$ 2,400,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	UN	180	R$ 160,93	18 / R$ 2,896,74	72 / R$ 11,586,96	54 / R$ 8,690,22	36 / R$ 5,793,48
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	UN	180	R$ 130,13	18 / R$ 2,342,34	72 / R$ 9,369,36	54 / R$ 7,027,02	36 / R$ 4,684,68
167	Letreiro em ACM com espessura de 10 mm	UN	350	R$ 181,47	35 / R$ 6,351,45	140 / R$ 25,405,80	105 / R$ 19,054,35	70 / R$ 12,702,90
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	UN	350	R$ 121,53	35 / R$ 4,253,55	140 / R$ 17,014,20	105 / R$ 12,760,65	70 / R$ 8,507,10
169	Plotagem Veicular Adesivo 010 impresso	UN	350	R$ 35,00	35 / R$ 1,225,00	140 / R$ 4,900,00	105 / R$ 3,675,00	70 / R$ 2,450,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	UN	150	R$ 80,47	15 / R$ 1,207,05	60 / R$ 4,828,20	45 / R$ 3,621,15	30 / R$ 2,414,10
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	UN	350	R$ 59,93	35 / R$ 2,097,55	140 / R$ 8,390,20	105 / R$ 6,292,65	70 / R$ 4,195,10
172	Bloco impresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	UN	500	R$ 23,00	50 / R$ 1,150,00	200 / R$ 4,600,00	150 / R$ 3,450,00	100 / R$ 2,300,00

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Nº 92
RUBRICA:

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

São João do Paraíso - MA, 23 de maio de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial especializada no fornecimento e/ou confecção de materiais gráficos, visando atender à demanda dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os materiais gráficos objeto desta contratação são considerados de qualidade comum, adequados às finalidades a que se destinam, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.034.774,55 (dois milhões e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	V.	Governo e Planejamento (Qtd/Valor)	Saúde (Qtd/Valor)	Educação (Qtd/Valor)	Assistência Social (Qtd/Valor)
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	UN	600	R$ 18,00	60 / R$ 1,080,00	240 / R$ 4,320,00	180 / R$ 3,240,00	120 / R$ 2,160,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	UN	400	R$ 58,53	40 / R$ 2,341,20	160 / R$ 9,364,80	120 / R$ 7,023,60	80 / R$ 4,682,40
3	Camisa Personalizada Malha Pv	UN	400	R$ 48,27	40 / R$ 1,930,80	160 / R$ 7,723,20	120 / R$ 5,792,40	80 / R$ 3,861,60
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	UN	400	R$ 84,93	40 / R$ 3,397,20	160 / R$ 13,588,80	120 / R$ 10,191,60	80 / R$ 6,794,40
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	UN	200	R$ 18,00	20 / R$ 360,00	80 / R$ 1,440,00	60 / R$ 1,080,00	40 / R$ 720,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	UN	5000	R$ 3,80	500 / R$ 1,900,00	2000 / R$ 7,600,00	1500 / R$ 5,700,00	1000 / R$ 3,800,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	UN	1200	R$ 12,00	120 / R$ 1,440,00	480 / R$ 5,760,00	360 / R$ 4,320,00	240 / R$ 2,880,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 2,80	200 / R$ 560,00	800 / R$ 2,240,00	600 / R$ 1,680,00	400 / R$ 1,120,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 1,90	200 / R$ 380,00	800 / R$ 1,520,00	600 / R$ 1,140,00	400 / R$ 760,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 2,60	200 / R$ 520,00	800 / R$ 2,080,00	600 / R$ 1,560,00	400 / R$ 1,040,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	UN	3000	R$ 3,20	300 / R$ 960,00	1200 / R$ 3,840,00	900 / R$ 2,880,00	600 / R$ 1,920,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	UN	200	R$ 19,80	20 / R$ 396,00	80 / R$ 1,584,00	60 / R$ 1,188,00	40 / R$ 792,00

13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	UN	500	R$ 23,00	50 / R$ 1,150,00	200 / R$ 4,600,00	150 / R$ 3,450,00	100 / R$ 2,300,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	UN	5000	R$ 2,40	500 / R$ 1,200,00	2000 / R$ 4,800,00	1500 / R$ 3,600,00	1000 / R$ 2,400,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	UN	200	R$ 24,00	20 / R$ 480,00	80 / R$ 1,920,00	60 / R$ 1,440,00	40 / R$ 960,00
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	UN	5000	R$ 1,90	500 / R$ 950,00	2000 / R$ 3,800,00	1500 / R$ 2,850,00	1000 / R$ 1,900,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	UN	100	R$ 120,00	10 / R$ 1,200,00	40 / R$ 4,800,00	30 / R$ 3,600,00	20 / R$ 2,400,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	UN	100	R$ 120,00	10 / R$ 1,200,00	40 / R$ 4,800,00	30 / R$ 3,600,00	20 / R$ 2,400,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	UN	30000	R$ 1,45	3000 / R$ 4,350,00	12000 / R$ 17,400,00	9000 / R$ 13,050,00	6000 / R$ 8,700,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	UN	200	R$ 26,00	20 / R$ 520,00	80 / R$ 2,080,00	60 / R$ 1,560,00	40 / R$ 1,040,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	UN	200	R$ 19,00	20 / R$ 380,00	80 / R$ 1,520,00	60 / R$ 1,140,00	40 / R$ 760,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	UN	100	R$ 160,93	10 / R$ 1,609,30	40 / R$ 6,437,20	30 / R$ 4,827,90	20 / R$ 3,218,60
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	UN	200	R$ 140,40	20 / R$ 2,808,00	80 / R$ 11,232,00	60 / R$ 8,424,00	40 / R$ 5,616,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	UN	200	R$ 119,87	20 / R$ 2,397,40	80 / R$ 9,589,60	60 / R$ 7,192,20	40 / R$ 4,794,80
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	UN	150	R$ 85,10	15 / R$ 1,276,50	60 / R$ 5,106,00	45 / R$ 3,829,50	30 / R$ 2,553,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	UN	150	R$ 119,87	15 / R$ 1,798,05	60 / R$ 7,192,20	45 / R$ 5,394,15	30 / R$ 3,596,10
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	UN	150	R$ 80,00	15 / R$ 1,200,00	60 / R$ 4,800,00	45 / R$ 3,600,00	30 / R$ 2,400,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	UN	1200	R$ 3,80	120 / R$ 456,00	480 / R$ 1,824,00	360 / R$ 1,368,00	240 / R$ 912,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	UN	10000	R$ 3,92	1000 / R$ 3,920,00	4000 / R$ 15,680,00	3000 / R$ 11,760,00	2000 / R$ 7,840,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	UN	10000	R$ 3,92	1000 / R$ 3,920,00	4000 / R$ 15,680,00	3000 / R$ 11,760,00	2000 / R$ 7,840,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	UN	2000	R$ 6,00	200 / R$ 1,200,00	800 / R$ 4,800,00	600 / R$ 3,600,00	400 / R$ 2,400,00

36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	UN	6000	R$ 15,07	600 / R$ 9,042,00	2400 / R$ 36,168,00	1800 / R$ 27,126,00	1200 / R$ 18,084,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	UN	300	R$ 12,00	30 / R$ 360,00	120 / R$ 1,440,00	90 / R$ 1,080,00	60 / R$ 720,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	UN	600	R$ 18,00	60 / R$ 1,080,00	240 / R$ 4,320,00	180 / R$ 3,240,00	120 / R$ 2,160,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	UN	300	R$ 26,00	30 / R$ 780,00	120 / R$ 3,120,00	90 / R$ 2,340,00	60 / R$ 1,560,00
40	Encadernação De Apostilas	UN	800	R$ 12,00	80 / R$ 960,00	320 / R$ 3,840,00	240 / R$ 2,880,00	160 / R$ 1,920,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	UN	6000	R$ 1,80	600 / R$ 1,080,00	2400 / R$ 4,320,00	1800 / R$ 3,240,00	1200 / R$ 2,160,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 2,63	1000 / R$ 2,630,00	4000 / R$ 10,520,00	3000 / R$ 7,890,00	2000 / R$ 5,260,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	UN	300	R$ 28,00	30 / R$ 840,00	120 / R$ 3,360,00	90 / R$ 2,520,00	60 / R$ 1,680,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	UN	3000	R$ 3,00	300 / R$ 900,00	1200 / R$ 3,600,00	900 / R$ 2,700,00	600 / R$ 1,800,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	UN	3000	R$ 2,00	300 / R$ 600,00	1200 / R$ 2,400,00	900 / R$ 1,800,00	600 / R$ 1,200,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	UN	3000	R$ 4,90	300 / R$ 1,470,00	1200 / R$ 5,880,00	900 / R$ 4,410,00	600 / R$ 2,940,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	UN	300	R$ 15,00	30 / R$ 450,00	120 / R$ 1,800,00	90 / R$ 1,350,00	60 / R$ 900,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	UN	500	R$ 12,00	50 / R$ 600,00	200 / R$ 2,400,00	150 / R$ 1,800,00	100 / R$ 1,200,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	UN	500	R$ 13,00	50 / R$ 650,00	200 / R$ 2,600,00	150 / R$ 1,950,00	100 / R$ 1,300,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	UN	300	R$ 26,00	30 / R$ 780,00	120 / R$ 3,120,00	90 / R$ 2,340,00	60 / R$ 1,560,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	UN	400	R$ 16,00	40 / R$ 640,00	160 / R$ 2,560,00	120 / R$ 1,920,00	80 / R$ 1,280,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	UN	600	R$ 19,00	60 / R$ 1,140,00	240 / R$ 4,560,00	180 / R$ 3,420,00	120 / R$ 2,280,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	100	R$ 26,00	10 / R$ 260,00	40 / R$ 1,040,00	30 / R$ 780,00	20 / R$ 520,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	100	R$ 26,00	10 / R$ 260,00	40 / R$ 1,040,00	30 / R$ 780,00	20 / R$ 520,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 24,00	30 / R$ 720,00	120 / R$ 2,880,00	90 / R$ 2,160,00	60 / R$ 1,440,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento	UN	3000	R$ 8,00	300 / R$ 2,400,00	1200 / R$ 9,600,00	900 / R$ 7,200,00	600 / R$ 4,800,00

	Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido							
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	UN	5000	R$ 8,00	500 / R$ 4,000,00	2000 / R$ 16,000,00	1500 / R$ 12,000,00	1000 / R$ 8,000,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	UN	5000	R$ 8,00	500 / R$ 4,000,00	2000 / R$ 16,000,00	1500 / R$ 12,000,00	1000 / R$ 8,000,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	200	R$ 19,00	20 / R$ 380,00	80 / R$ 1,520,00	60 / R$ 1,140,00	40 / R$ 760,00
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	30	R$ 23,97	3 / R$ 71,91	12 / R$ 287,64	9 / R$ 215,73	6 / R$ 143,82
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	500	R$ 23,27	50 / R$ 1,163,50	200 / R$ 4,654,00	150 / R$ 3,490,50	100 / R$ 2,327,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
71	Ficha De	UN	300	R$	30 / R$	120 / R$	90 / R$	60 / R$

	Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia			23,27	698,10	2,792,40	2,094,30	1,396,20
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	250	R$ 25,00	25 / R$ 625,00	100 / R$ 2,500,00	75 / R$ 1,875,00	50 / R$ 1,250,00
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	UN	250	R$ 25,00	25 / R$ 625,00	100 / R$ 2,500,00	75 / R$ 1,875,00	50 / R$ 1,250,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ 527,40	80 / R$ 2,109,60	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ 527,40	80 / R$ 2,109,60	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80

81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ 527,40	80 / R$ 2,109,60	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	150	R$ 23,27	15 / R$ 349,05	60 / R$ 1,396,20	45 / R$ 1,047,15	30 / R$ 698,10
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	150	R$ 23,27	15 / R$ 349,05	60 / R$ 1,396,20	45 / R$ 1,047,15	30 / R$ 698,10
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20

91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	2000	R$ 1,80	200 / R$ 360,00	800 / R$ 1,440,00	600 / R$ 1,080,00	400 / R$ 720,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com	UN	2000	R$ 1,80	200 / R$ 360,00	800 / R$ 1,440,00	600 / R$ 1,080,00	400 / R$ 720,00

	Policromia							
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	1200	R$ 16,10	120 / R$ 1,932,00	480 / R$ 7,728,00	360 / R$ 5,796,00	240 / R$ 3,864,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	UN	300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	UN	100	R$ 23,97	10 / R$ 239,70	40 / R$ 958,80	30 / R$ 719,10	20 / R$ 479,40
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	120	R$ 23,97	12 / R$ 287,64	48 / R$ 1,150,56	36 / R$ 862,92	24 / R$ 575,28
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	UN	120	R$ 26,37	12 / R$ 316,44	48 / R$ 1,265,76	36 / R$ 949,32	24 / R$ 632,88
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	UN	2000	R$ 7,50	200 / R$ 1,500,00	800 / R$ 6,000,00	600 / R$ 4,500,00	400 / R$ 3,000,00
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FLS
Nº 103
RUBRICA:

	C/100 Suf-75 F-8							
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	UN	120	R$ 23,97	12 / R$ 287,64	48 / R$ 1,150,56	36 / R$ 862,92	24 / R$ 575,28
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	UN	6000	R$ 3,60	600 / R$ 2,160,00	2400 / R$ 8,640,00	1800 / R$ 6,480,00	1200 / R$ 4,320,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	UN	1000	R$ 16,00	100 / R$ 1,600,00	400 / R$ 6,400,00	300 / R$ 4,800,00	200 / R$ 3,200,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	UN	1000	R$ 1,60	100 / R$ 160,00	400 / R$ 640,00	300 / R$ 480,00	200 / R$ 320,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	UN	1000	R$ 2,60	100 / R$ 260,00	400 / R$ 1,040,00	300 / R$ 780,00	200 / R$ 520,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	UN	120	R$ 26,37	12 / R$ 316,44	48 / R$ 1,265,76	36 / R$ 949,32	24 / R$ 632,88
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	UN	200	R$ 23,00	20 / R$ 460,00	80 / R$ 1,840,00	60 / R$ 1,380,00	40 / R$ 920,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	UN	5000	R$ 2,80	500 / R$ 1,400,00	2000 / R$ 5,600,00	1500 / R$ 4,200,00	1000 / R$ 2,800,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	UN	3000	R$ 6,00	300 / R$ 1,800,00	1200 / R$ 7,200,00	900 / R$ 5,400,00	600 / R$ 3,600,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	UN	500	R$ 8,00	50 / R$ 400,00	200 / R$ 1,600,00	150 / R$ 1,200,00	100 / R$ 800,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	UN	500	R$ 19,00	50 / R$ 950,00	200 / R$ 3,800,00	150 / R$ 2,850,00	100 / R$ 1,900,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	UN	200	R$ 15,00	20 / R$ 300,00	80 / R$ 1,200,00	60 / R$ 900,00	40 / R$ 600,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	UN	300	R$ 26,37	30 / R$ 791,10	120 / R$ 3,164,40	90 / R$ 2,373,30	60 / R$ 1,582,20
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
132	Alvará De	UN	1200	R$	120 / R$	480 / R$	360 / R$	240 / R$

	Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4			10,00	1,200,00	4,800,00	3,600,00	2,400,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	UN	300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	UN	75	R$ 26,37	8 / R$ 210,96	30 / R$ 791,10	22 / R$ 580,14	15 / R$ 395,55
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	UN	10000	R$ 3,80	1000 / R$ 3,800,00	4000 / R$ 15,200,00	3000 / R$ 11,400,00	2000 / R$ 7,600,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	UN	2000	R$ 12,00	200 / R$ 2,400,00	800 / R$ 9,600,00	600 / R$ 7,200,00	400 / R$ 4,800,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	UN	6000	R$ 16,43	600 / R$ 9,858,00	2400 / R$ 39,432,00	1800 / R$ 29,574,00	1200 / R$ 19,716,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	UN	300	R$ 48,27	30 / R$ 1,448,10	120 / R$ 5,792,40	90 / R$ 4,344,30	60 / R$ 2,896,20
139	Controle De Abastecimento	UN	600	R$ 23,00	60 / R$ 1,380,00	240 / R$ 5,520,00	180 / R$ 4,140,00	120 / R$ 2,760,00
140	Crachá Para Eventos	UN	600	R$ 12,00	60 / R$ 720,00	240 / R$ 2,880,00	180 / R$ 2,160,00	120 / R$ 1,440,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
142	Encadernação De Apostilas	UN	800	R$ 12,00	80 / R$ 960,00	320 / R$ 3,840,00	240 / R$ 2,880,00	160 / R$ 1,920,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	UN	6000	R$ 2,80	600 / R$ 1,680,00	2400 / R$ 6,720,00	1800 / R$ 5,040,00	1200 / R$ 3,360,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 3,60	1000 / R$ 3,600,00	4000 / R$ 14,400,00	3000 / R$ 10,800,00	2000 / R$ 7,200,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 1,40	1000 / R$ 1,400,00	4000 / R$ 5,600,00	3000 / R$ 4,200,00	2000 / R$ 2,800,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	UN	300	R$ 16,00	30 / R$ 480,00	120 / R$ 1,920,00	90 / R$ 1,440,00	60 / R$ 960,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	UN	800	R$ 30,13	80 / R$ 2,410,40	320 / R$ 9,641,60	240 / R$ 7,231,20	160 / R$ 4,820,80
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	UN	180	R$ 59,93	18 / R$ 1,078,74	72 / R$ 4,314,96	54 / R$ 3,236,22	36 / R$ 2,157,48

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FL.(S)
Nº 003
RUBRICA:

154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	UN	200	R$ 90,73	20 / R$ 1,814,60	80 / R$ 7,258,40	60 / R$ 5,443,80	40 / R$ 3,629,20
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	UN	200	R$ 150,00	20 / R$ 3,000,00	80 / R$ 12,000,00	60 / R$ 9,000,00	40 / R$ 6,000,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	UN	50	R$ 150,00	5 / R$ 750,00	20 / R$ 3,000,00	15 / R$ 2,250,00	10 / R$ 1,500,00
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	UN	400	R$ 15,00	40 / R$ 600,00	160 / R$ 2,400,00	120 / R$ 1,800,00	80 / R$ 1,200,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	UN	40	R$ 250,00	4 / R$ 1,000,00	16 / R$ 4,000,00	12 / R$ 3,000,00	8 / R$ 2,000,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	UN	200	R$ 150,00	20 / R$ 3,000,00	80 / R$ 12,000,00	60 / R$ 9,000,00	40 / R$ 6,000,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	UN	80	R$ 160,93	8 / R$ 1,287,44	32 / R$ 5,149,76	24 / R$ 3,862,32	16 / R$ 2,574,88
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	UN	500	R$ 12,00	50 / R$ 600,00	200 / R$ 2,400,00	150 / R$ 1,800,00	100 / R$ 1,200,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	UN	350	R$ 30,00	35 / R$ 1,050,00	140 / R$ 4,200,00	105 / R$ 3,150,00	70 / R$ 2,100,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	UN	1000	R$ 9,00	100 / R$ 900,00	400 / R$ 3,600,00	300 / R$ 2,700,00	200 / R$ 1,800,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	UN	1000	R$ 12,00	100 / R$ 1,200,00	400 / R$ 4,800,00	300 / R$ 3,600,00	200 / R$ 2,400,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	UN	180	R$ 160,93	18 / R$ 2,896,74	72 / R$ 11,586,96	54 / R$ 8,690,22	36 / R$ 5,793,48
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	UN	180	R$ 130,13	18 / R$ 2,342,34	72 / R$ 9,369,36	54 / R$ 7,027,02	36 / R$ 4,684,68
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	UN	350	R$ 181,47	35 / R$ 6,351,45	140 / R$ 25,405,80	105 / R$ 19,054,35	70 / R$ 12,702,90
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	UN	350	R$ 121,53	35 / R$ 4,253,55	140 / R$ 17,014,20	105 / R$ 12,760,65	70 / R$ 8,507,10
169	Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	UN	350	R$ 35,00	35 / R$ 1,225,00	140 / R$ 4,900,00	105 / R$ 3,675,00	70 / R$ 2,450,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	UN	150	R$ 80,47	15 / R$ 1,207,05	60 / R$ 4,828,20	45 / R$ 3,621,15	30 / R$ 2,414,10
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	UN	350	R$ 59,93	35 / R$ 2,097,55	140 / R$ 8,390,20	105 / R$ 6,292,65	70 / R$ 4,195,10
172	Bloco Impresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	UN	500	R$ 23,00	50 / R$ 1,150,00	200 / R$ 4,600,00	150 / R$ 3,450,00	100 / R$ 2,300,00

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA tem a necessidade de contratar, de forma ágil e eficiente, empresa comercial especializada no fornecimento e/ou confecção de materiais gráficos, visando atender à demanda recorrente dos diversos órgãos vinculados à administração pública municipal, com qualidade, economicidade e transparência.

A produção e fornecimento de materiais gráficos são fundamentais para a execução das atividades institucionais, administrativas e informativas dos órgãos públicos, contribuindo para a comunicação com a população, a divulgação de ações governamentais, campanhas educativas e promocionais, além de apoiar os processos internos da gestão pública. A ausência de uma contratação prévia estruturada pode ocasionar:

- Dificuldades na obtenção tempestiva dos materiais gráficos necessários às ações administrativas e institucionais;
- Atrasos em campanhas informativas e programas públicos;
- Aumento de custos em contratações pontuais e emergenciais;
- Comprometimento da padronização e qualidade dos materiais.

Nesse contexto, o sistema de Registro de Preços se apresenta como o instrumento mais eficiente para assegurar a disponibilidade contínua e planejada de fornecedores habilitados, com preços justos, prazos adequados e atendimento às especificações exigidas pela administração.

A contratação visa atender demandas como:

- Impressão de folders, cartazes, panfletos, banners, faixas, livros, revistas, informativos e materiais institucionais;
- Confecção de materiais gráficos personalizados, como agendas, cadernos, blocos de anotações, pastas, entre outros;
- Serviços de diagramação, arte-final, acabamento e encadernação;
- Produção de materiais gráficos voltados à identidade visual institucional.

Maiores detalhes quanto à fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA prevê a contratação de empresa comercial especializada no fornecimento e/ou confecção de materiais gráficos, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais dos diversos órgãos da administração pública municipal, diante da constante demanda por materiais institucionais de qualidade, padronizados e adequados às finalidades administrativas, educativas e informativas.

A contratação deverá garantir que os produtos estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela administração, atendendo a critérios técnicos como acabamento, durabilidade, fidelidade de cores, clareza na comunicação visual e cumprimento de prazos de entrega.

PMSJP
FL.(S)
Nº 105
RÚBRICA

Os tópicos específicos relacionados às características técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais exigências estão detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8.DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1,0% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

11.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses (12) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14.PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,**

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FL(S)
Nº 307
RUBRICA

independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5.

O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente**, **descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória** e **assinatura do responsável**. **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

FL.(S)
Nº 110
RUBRICA

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FL.(S)
Nº 111
RUBRICA:

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos

termos do contrato.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;
20.2.2. a data da emissão;
20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e
20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

PMSJP
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FL. (6)
Nº 933
RUBRICA

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 26 de maio de 2025.

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

PMS.IP
FL.(S)
Nº 04
RUBRICA:

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, 01.597.629/0001-23

Equipe de Planejamento
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

Objeto Detalhado
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Definição inadequada das especificações técnicas dos materiais gráficos

Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Médio	Baixa

Dano

Aquisição de materiais fora do padrão de qualidade necessário, insatisfação dos órgãos demandantes e possível desperdício de recursos públicos.

Ações Preventivas

Realizar pesquisa de mercado detalhada para embasar as especificações técnicas.
Consultar órgãos demandantes para validar a necessidade e os padrões mínimos aceitáveis dos materiais gráficos.

Responsável

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

Ações de Contingência

Responsável

Promover ajustes por meio de termo aditivo, se possível e previsto.	ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Abrir processo de responsabilização do fornecedor e avaliação de novo processo licitatório caso se identifique má prestação.	Ilton Rodrigues de Sousa

Risco Médio - Habilitação insuficiente dos fornecedores participantes

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa

Dano

Risco de contratação de empresas sem capacidade técnica/operacional, resultando em atrasos ou materiais inapropriados.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir documentação comprobatória de capacidade técnica pertinente ao objeto.	Ilton Rodrigues de Sousa
Verificar histórico de fornecimento, referências e atestados técnicos dos participantes.	Ilton Rodrigues de Sousa
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicar penalidades contratuais pelo descumprimento dos requisitos.	ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Substituir o fornecedor nos termos previstos em edital e contrato.	Ilton Rodrigues de Sousa

Risco Médio - Atraso consistente na entrega dos materiais gráficos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Prejuízo às atividades dos órgãos municipais, podendo afetar prestação de serviços públicos e causar insatisfação da sociedade.

Ações Preventivas	Responsável
Incluir cláusulas claras de prazos de entrega e penalidades no contrato.	Ilton Rodrigues de Sousa
Acompanhar periodicamente o andamento das entregas e exigir cronograma atualizado.	Dirceu Marinho Aguiar
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicar multas por atraso conforme previsto em contrato.	ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Considerar a rescisão contratual e convocação do próximo fornecedor da ata de registro de preços.	ZAQUEU DA SILVA CASTRO

São João do Paraíso - MA, 26 de Maio de 2025

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

FL.(S)
Nº 317
RUBRICA:

Prezado(a),
ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, AUTORIZO a divulgação do Edital de Licitação objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS ÓRGÃOS LIGADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, no valor de R$ 2.034.774,55 (dois milhões e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

São João do Paraíso - MA, 28 de maio de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:
I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;
§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;
Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.
Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

FL.(S) Nº 120 RUBRICA:

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f2f7c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter – MA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:
ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
~~I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~
~~II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

LEIA SÈ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1,** por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x **N x VP,** onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N** = **Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PMSJP

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

FL.(S) Nº 122 RUBRICA

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
    1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
    2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, _____/_____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II - **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades camavalescas,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.
Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso – Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSJP

PORTARIA N. 006F/2025

FL.(S) Nº 125 RUBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.
Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PMSJP

FL.(S)
Nº 026
RUBRICA:

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **30 de maio de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 09/2025, originário do Processo Administrativo nº 085/2025, que tem por finalidade Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com valor total estimado em R$ 2.034.774,55 (dois milhões e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 2.034.774,55 (dois milhões e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 30 de maio de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

PMSJP

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

FL.(S)
Nº 121
RUBRICA:

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	085/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	09/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 2.034.774,55 (dois milhões e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 30 de maio de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025

Processo Administrativo Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ **2.034.774,55** (dois milhões e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita São João do Paraiso
ENDEREÇO DO PORTAL: licitasaojoaodoparaiso.com.br
DATA: 25 de junho de 2025
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplsjparaiso@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ilton Rodrigues de Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE
ZAQUEU DA SILVA CASTRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MINUTA DE EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,50(cinquenta ce[illegible]
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	S[illegible](1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	[illegible]IM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	N[illegible]
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILI[illegible]ÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPO[illegible]	90 (nove[illegible] DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a part[illegible]ão exclusivam[illegible] para MEI/ME/EPP, cujo valor s[illegible]e [illegible]00,0[illegible] (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar n[illegible]/2006)	SIM
Itens/Lotes com[illegible]serva [illegible]cotas [illegible]inados a participação ex[illegible]mente [illegible]a MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Comple[illegible]nt[illegible]º 123/06)	NÃO
Prioridade de contra[illegible]ão [illegible]a MEI/M[illegible]PP sediadas local[illegible]ionalmente [illegible]até o [illegible]ite de 10% (dez por cento) [illegible]re[illegible]preço v[illegible]do? (Art. 48, §3º, Lei Com[illegible]ntar[illegible]º 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MINUTA DE EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes [illegible]ão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da d[illegible]ação orçamentária [illegible]a postergada para o momento da formalização do contrato ou instru[illegible]to e[illegible]valente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de co[illegible]ação as interess[illegible]s estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas ne[illegible]Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempen[illegible] atividade pertin[illegible]te e compatível com o objeto deste procedimento de contrata[illegible]ão, pre[illegible]ente credenci[illegible]s no sistema "LICITA SÃO JOÃO DO PARAISO" através do site licit[illegible]ojoaodo[illegible]raiso.com.br

3.1.1. Para ter acesso ao s[illegible]ma ele[illegible]ico, [illegible]nteressados em participar deste certame deverão dispor de chave [illegible]identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistem[illegible], além de[illegible]ão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulame[illegible]e receber ins[illegible]detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O [illegible] da sen[illegible]de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualq[illegible] transaç[illegible]por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo [illegible]provedo[illegible]do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais d[illegible]s decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O cr[illegible]nciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de s[illegible]representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização d[illegible] transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. [illegible]mações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

MINUTA

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre [illegible] ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a Administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. [illegible] de contrata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

MINUTA

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que não existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo a Comissão o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MINUTA

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observados os dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

MINUTA

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desc[illegible]ndo desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos n[illegible]te Edi[illegible]ntenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ex[illegible]idas no T[illegible]no de R[illegible].

6.1.1. Também será desclassificada a proposta pre[illegible]nida e que id[illegible]ifi[illegible]e o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fund[illegible]ntada e registr[illegible]a no sistema, com acompanhamento em tempo real po[illegible]os d[illegible]articipantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o[illegible] julgamento [illegible]finitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase [illegible]aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a s[illegible]ão pública da li[illegible]ão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdu[illegible] por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão d[illegible]ssão pública, o [illegible]nte de Contratação enviará, via chat, mensagens aos l[illegible]itantes [illegible]rmando a data [illegible]vista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com pr[illegible]stas cla[illegible]adas partic[illegible]rão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa [illegible] licita[illegible] classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivam[illegible]te por [illegible] do sistema [illegible]ico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consign[illegible] no reg[illegible] de cada lance.

7.2. A li[illegible]te some[illegible] poderá [illegible]recer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por e[illegible]ada e re[illegible]rado no [illegible]tema

7.3. O inter[illegible]lo [illegible]imo de [illegible]rença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a[illegible] lan[illegible] intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está [illegible]tabeleci[illegible] no pr[illegible]bulo deste edital.

7.4. Dur[illegible] o tr[illegible]scurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor [illegible]ce regis[illegible] mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Na[illegible]rão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e regist[illegible] em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo

MINUTA

valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

7.9. I – Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;

7.10. II – Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;

7.11. III – Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao [illegible];

7.12. IV – Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual.

7.13. §1º. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexequibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. §2º. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União(ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário).**

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concordará com o valor de sua proposta.

7.17. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.17.1. **Modo de disputa aberto:**

7.17.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.17.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.17.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

7.17.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, [illegible] abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e [illegible]das [illegible]com preços até dez por cento superior àquela possam [illegible]ertar um [illegible]nce final [illegible]em até cinco minutos, o qual será sigiloso [illegible] encerramen[illegible]de prazo.

7.17.2.3.1. O licitante poderá optar [illegible]anter o seu últi[illegible]ance da etapa aberta, ou por oferecer mel[illegible]ance.

7.17.2.3.2. Não havendo pelo menos três [illegible]tas nas cond[illegible]es definidas neste item, poderão [illegible]autores dos [illegible]hores lances, na ordem de classificação, até o [illegible]imo de três, ofe[illegible]r um lance final e fechado em até cinco minutos, [illegible]ual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.2.4. Após o [illegible]término [illegible]prazos estabe[illegible]cidos nos itens anteriores, o sistema ordenará [illegible]ances s[illegible]do a ordem [illegible]escente de valores.

7.17.2.4.1. Não [illegible]endo la[illegible]final [illegible]echado classificado na forma estabelecida nos itens [illegible]teriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os [illegible]s licit[illegible]s, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofe[illegible]m lance final e fechado em até cinco minutos, o qual [illegible]erá sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.2.5. [illegible]pós o [illegible]mino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema o[illegible]nará e d[illegible]lgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17.3. [illegible]**lo de Di[illegible]a Fechado-Aberto**:

7.[illegible]3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.17.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MINUTA

7.17.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. [illegible] no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mens[illegible]tomática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente infer[illegible] à pr[illegible]ta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigê[illegible]ias habilit[illegible]órias e [illegible]o valor estimado para a contratação, será adj[illegible]ado em se[illegible] o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microemp[illegible] ou a[illegible]mpresa de peq[illegible]no porte mais bem classificada, na forma da subcondição anteri[illegible] sistema, de[illegible]orma automática, convocará as licitantes remane[illegible]ntes que porve[illegible]a se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem c[illegible]ificatória, para o[illegible]rcício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores ap[illegible]entados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte q[illegible]e encontrem n[illegible]tervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará u[illegible] sorteio[illegible]etrônico, defin[illegible]o e convocando automaticamente a vencedora para o[illegible]aminha[illegible]to da ofert[illegible]nal do desempate.

8.3.4. A convocada que na[illegible]presenti[illegible] dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, contr[illegible]los pelo Siste[illegible] decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Compl[illegible]/200[illegible]

8.3.5. [illegible] hipóte[illegible]e não contra[illegible] nos termos previstos neste item, o procedimento lic[illegible]ório pro[illegible]ue com as demais licitantes.

8.4. **No [illegible]mbulo d[illegible]presente [illegible]strumento constam todos os benefícios específicos que serão aplica[illegible]s microe[illegible]esas e e[illegible]presas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras [illegible]pec[illegible]as, conf[illegible]e estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando [illegible]licad[illegible] benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, [illegible]m valore[illegible]otais [illegible]R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. [illegible] atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de [illegible]mbro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes exclusivamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

MINUTA

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e aceita formalmente pela Administração.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitará às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

MINUTA

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento [illegible]pecificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requi[illegible]ante [illegible]vico ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de sus[illegible]são da sessão [illegible]a para a realização de diligências, com vistas ao s[illegible]mento das prop[illegible]as, a sessão pública somente poderá ser reini[illegible]a m[illegible]nte aviso pr[illegible] no sistema com antecedência, e a ocorrência será registr[illegible]em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o [illegible]nte para envia[illegible]umento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no siste[illegible] em prazo indic[illegible]no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documento[illegible]ssíveis de solicita[illegible] pelo Agente de Contratação, destacam-se os que conte[illegible]am as c[illegible]terísticas do ma[illegible]rial ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e [illegible]cedênci[illegible]lém de outr[illegible]informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos o[illegible]propostas, [illegible]dos por meio eletrônico, ou, se for o caso, por o[illegible]meio e prazo[illegible]icados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulteri[illegible]me[illegible]ma e[illegible]ônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. [illegible]o se ad[illegible]rá proposta q[illegible]esente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, in[illegible]patíveis [illegible]m os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instal[illegible]es de p[illegible]iedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à [illegible]totalidad[illegible]a remun[illegible]ação.

10.8.3. [illegible]nsiderar-s[illegible]inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por [illegible]o de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são [illegible]erent[illegible]om os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.[illegible] [illegible]es de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, [illegible]caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital sobre o valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

MINUTA

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação e exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regula[illegible]

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os docume[illegible]os ex[illegible]o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "[illegible]at" a no[illegible] data [illegible]para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprov[illegible]a habilitação, s[illegible] por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apre[illegible]tá-los [illegible] desacordo co[illegible] estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microemp[illegible]s e empresas [illegible]pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo [illegible]ma, da eventu[illegible]corrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 20[illegible] seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta su[illegible]quente.

11.19. O licitante provisoriame[illegible]te venc[illegible]r em um item, [illegible]e estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a compr[illegible]r os re[illegible]itos de hab[illegible]ação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou [illegible]imônio [illegible]mo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as e[illegible]ências do item e[illegible]ue venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente[illegible]p[illegible]abili[illegible]o, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constat[illegible]o ate[illegible]mento às exig[illegible]s de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado[illegible]cedor.

DA AMOSTRA

12.1. As [illegible]gra[illegible]elacion[illegible]a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Refer[illegible]cia, [illegible]xo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As reg[illegible]acionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a [illegible]e Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá regis[illegible]razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficand[illegible]as de[illegible]licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também vi[illegible]istema, em [illegible]ual pr[illegible], q[illegible]meçará a correr na data de intimação pessoal ou de divulga[illegible]da interposiç[illegible]de[illegible]ecurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões r[illegible]ais será iniciado [illegible]data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou [illegible]bilita[illegible]

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases previ[illegible]o § 1º do ar[illegible]7 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresen[illegible]ão das razões r[illegible]sais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver e[illegible]do o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua [illegible]isão no prazo de[illegible]três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autori[illegible]e superior, a qu[illegible]deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contad[illegible]o receb[illegible]nto dos aut[illegible]

14.5. Os recursos interpostos fora [illegible]razo na[illegible]ão [illegible]ecidos.

14.6. O recurso e o [illegible]ido de reconsid[illegible]ção terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrev[illegible]a [illegible]l da [illegible]oridade competente

14.7. O aco[illegible]ento [illegible]recurso implic[illegible]a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitam[illegible]to.

14.8. [illegible]tos do p[illegible]esso per[illegible]necerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico co[illegible]ereço no [illegible]âmbulo [illegible]este instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgã[illegible]erenci[illegible]r pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente [illegible]l e é[illegible]esponsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenci[illegible]to da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. [illegible]órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos pr[illegible]imentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. Caberá ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

MINUTA

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o cadastro

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

MINUTA

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente [illegible] à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A aplicação de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

MINUTA

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e divulgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço licitasaojoaodoparaiso.com.br e vincularão os participantes e a administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer por grupo.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado o fornecimento dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios licitasaojoaodoparaiso.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

São João do Para[illegible] - MA, 03 de junho de 2025

Ilton R[illegible]gues de Sousa
[illegible] Municipal

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial especializada no fornecimento e/ou confecção de materiais gráficos, visando atender à demanda dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os materiais gráficos objeto desta contratação são considerados de qualidade comum, adequados às finalidades a que se destinam, não se enquadrando como bens de luxo nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.034.7[illegible],55 (dois milhões e trinta e quatro mil setecentos e setenta e qua[illegible]reais e [illegible]uenta e ci[illegible] centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Un[illegible]	Qtd. [illegible]tal	V.	Governo e Planejamento (Qtd/Valor)	Saúde (Qtd/Valor)	Educação (Qtd/Valor)	Assistência Social (Qtd/Valor)
1	Calend[illegible]colar C/15 Fol[illegible]a Colorida 1[illegible]G [illegible]o 75G	[illegible]	60[illegible]	R$ [illegible]18,00	60 / R$ 1,080,00	240 / R$ 4,320,00	180 / R$ 3,240,00	120 / R$ 2,160,00
2	Camisa [illegible]olnalizada [illegible]alha D[illegible] Sublima[illegible]	UN	[illegible]00	R$ 58,53	40 / R$ 2,341,20	160 / R$ 9,364,80	120 / R$ 7,023,60	80 / R$ 4,682,40
3	[illegible]misa [illegible]nalizad[illegible] Pv	UN	400	R$ 48,27	40 / R$ 1,930,80	160 / R$ 7,723,20	120 / R$ 5,792,40	80 / R$ 3,861,60
4	Camis[illegible] Personali[illegible]a Gola Polo Malha [illegible]v	UN	400	R$ 84,93	40 / R$ 3,397,20	160 / R$ 13,588,80	120 / R$ 10,191,60	80 / R$ 6,794,40
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	UN	200	R$ 18,00	20 / R$ 360,00	80 / R$ 1,440,00	60 / R$ 1,080,00	40 / R$ 720,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	UN	5000	R$ 3,80	500 / R$ 1,900,00	2000 / R$ 7,600,00	1500 / R$ 5,700,00	1000 / R$ 3,800,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	UN	1200	R$ 12,00	120 / R$ 1,440,00	480 / R$ 5,760,00	360 / R$ 4,320,00	240 / R$ 2,880,00

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 2,80	200 / R$ 560,00	800 / R$ 2,240,00	600 / R$ 1,680,00	400 / R$ 1,120,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 1,90	200 / R$ 380,00	800 / R$ 1,520,00	600 / R$ 1,140,00	400 / R$ 760,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 2,60	200 / R$ 520,00	800 / R$ 2,080,00	600 / R$ 1,560,00	400 / R$ 1,040,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	UN	3000	R$ 3,20	300 / R$ 960,00	1200 / R$ 3,840,00	900 / R$ 2,880,00	600 / R$ 1,920,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	UN	200	R$ 19,80	20 / R$ 396,00	80 / R$ 1,584,00	60 / R$ 188,00	40 / R$ 792,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	UN	500	R$ 23,00	50 / R$ 1,150,00	200 / R$ 600,00	150 / R$ 450,00	100 / R$ 00,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	UN	5000	R$ 2,40	500 / R$ 1,200,00	2000 / R$ 4,800,00	3 ,00	1000 / R$ 2,400,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	UN	200	R$ 24,00	20 / 480,00	/ R$ 00	60 / 1,440	40 / R$ 960,00
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	UN	5000	R$ 1,90	/ R$	200 3,800,	1500 / R$ 2,850,00	1000 / R$ 1,900,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	UN	100	R$ 120,00	10 / R$ 1,200,00	40 / R$ 4,800,00	30 / R$ 3,600,00	20 / R$ 2,400,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	UN	100	00	10 / R$ 1,200,00	40 / R$ 4,800,00	30 / R$ 3,600,00	20 / R$ 2,400,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	UN	20	R$ 25,00	0 / R$ 00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/ Colorido			R$	20 / R$ 00,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
21	Bloco De ontrole Merend lar A4 F/V Colo	UN		R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
22	Reproduç Copias - C rida	UN	30000	R$ 1,45	3000 / R$ 4,350,00	12000 / R$ 17,400,00	9000 / R$ 13,050,00	6000 / R$ 8,700,00
23	Caderno Asp 400 Fls	UN	00	R$ 26,00	20 / R$ 520,00	80 / R$ 2,080,00	60 / R$ 1,560,00	40 / R$ 1,040,00
24	Brochu a 100		200	R$ 19,00	20 / R$ 380,00	80 / R$ 1,520,00	60 / R$ 1,140,00	40 / R$ 760,00
25	Impre Digi 340 Gram	UN	100	R$ 160,93	10 / R$ 1,609,30	40 / R$ 6,437,20	30 / R$ 4,827,90	20 / R$ 3,218,60
26	Adesi pressso Digital 0,	UN	200	R$ 140,40	20 / R$ 2,808,00	80 / R$ 11,232,00	60 / R$ 8,424,00	40 / R$ 5,616,00
27	Faixa De R Impresso Digital Lona 340 Gramas	UN	200	R$ 119,87	20 / R$ 2,397,40	80 / R$ 9,589,60	60 / R$ 7,192,20	40 / R$ 4,794,80
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	UN	150	R$ 85,10	15 / R$ 1,276,50	60 / R$ 5,106,00	45 / R$ 3,829,50	30 / R$ 2,553,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	UN	150	R$ 119,87	15 / R$ 1,798,05	60 / R$ 7,192,20	45 / R$ 5,394,15	30 / R$ 3,596,10
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	UN	150	R$ 80,00	15 / R$ 1,200,00	60 / R$ 4,800,00	45 / R$ 3,600,00	30 / R$ 2,400,00

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	UN	1200	R$ 3,80	120 / R$ 456,00	480 / R$ 1,824,00	360 / R$ 1,368,00	240 / R$ 912,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	UN	10000	R$ 3,92	1000 / R$ 3,920,00	4000 / R$ 15,680,00	3000 / R$ 11,760,00	2000 / R$ 7,840,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	UN	10000	R$ 3,92	1000 / R$ 3,920,00	4000 / R$ 15,680,00	000 / R$ 00	2000 / R$ 7,840,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	UN	2000	R$ 6,00	200 / R$ 1,200.00	800 / R$ 800,00	00 / R$ 600,0	/ R$ 2,4
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	UN	6000	R$ 15,07	600 / R$ 9,042,0	2400 / R$ 36,168,00	R$ 27, ,00	1200 / R$ 18,084,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	UN	300	R$ 12,00	30 / R$,00	R$ 1,4	90 / R$ 1,080,00	60 / R$ 720,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	UN	600	R$ 18,00	6 $ 1,08	240 / 4,320,00	180 / R$ 3,240,00	120 / R$ 2,160,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	UN	300	R$,00	30 / R$ 780,00	120 / R$ 3,120,00	90 / R$ 2,340,00	60 / R$ 1,560,00
40	Encadernação De Apostilas	UN		R$ 12,00	80 / R$ 60,00	320 / R$ 3,840,00	240 / R$ 2,880,00	160 / R$ 1,920,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	UN	6000	R$,0	/ R$ 1,	2400 / R$ 4,320,00	1800 / R$ 3,240,00	1200 / R$ 2,160,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Pap Couche		1000	2,63	000 / R$ 630,00	4000 / R$ 10,520,00	3000 / R$ 7,890,00	2000 / R$ 5,260,00
43	Formulari s Para Secreta m. 06	UN		R$ 28,00	30 / R$ 840,00	120 / R$ 3,360,00	90 / R$ 2,520,00	60 / R$ 1,680,00
44	Impressã al Colorida P e Couché Ta nh		3000	R$ 3,00	300 / R$ 900,00	1200 / R$ 3,600,00	900 / R$ 2,700,00	600 / R$ 1,800,00
45	Impressão D al olorida Papé Tamar A4	UN	000	R$ 2,00	300 / R$ 600,00	1200 / R$ 2,400,00	900 / R$ 1,800,00	600 / R$ 1,200,00
46	pres Digita rida Pa Co Tamanh	UN	3000	R$ 4,90	300 / R$ 1,470,00	1200 / R$ 5,880,00	900 / R$ 4,410,00	600 / R$ 2,940,00
47	Inform os Do Poder E tivo, Ff 2, Com 12 Pa as, Ap. 75Gr, Cor 4X4	UN	300	R$ 15,00	30 / R$ 450,00	120 / R$ 1,800,00	90 / R$ 1,350,00	60 / R$ 900,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	UN	500	R$ 12,00	50 / R$ 600,00	200 / R$ 2,400,00	150 / R$ 1,800,00	100 / R$ 1,200,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	UN	500	R$ 13,00	50 / R$ 650,00	200 / R$ 2,600,00	150 / R$ 1,950,00	100 / R$ 1,300,00

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	UN	300	R$ 26,00	30 / R$ 780,00	120 / R$ 3,120,00	90 / R$ 2,340,00	60 / R$ 1,560,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	UN	400	R$ 16,00	40 / R$ 640,00	160 / R$ 2,560,00	120 / R$ 1,920,00	80 / R$ 1,280,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	UN	600	R$ 19,00	60 / R$ 1,140,00	240 / R$ 4,560,00	180 / R$ 3,420,00	120 / R$ 2,280,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	100	R$ 26,00	10 / R$ 260,00	40 / R$ 1,040,00	30 / R$ 780,00	20 / R$ 520,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	100	R$ 26,00	10 / R$ 260,00	40 / R$ 1,040,00	780,00	20 / R$ 520,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 24,00	30 / R$ 720,00	0 / R$ 2,880,00	/ R$	60 / 1,440,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseniase Couche 300 F-8 Colorido	UN	3000	R$ 8,00	300 / R$ 2,400	1200 / R$ 600,00	90 R$ 7,20 0	600 / R$ 4,800,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	UN	5000	R$ 8,00	500 / R$ 4,000,00	2000 / R$ 16,000,00	1500 / R$ 12,000,00	1000 / R$ 8,000,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	UN	0	R$ 8,00	500 / R$ 4,000,00	2000 / R$ 16,000,00	1500 / R$ 12,000,00	1000 / R$ 8,000,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 19,0	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
61	Controle De Atendimento Da Ma Bloco C Suf-75 F-8 Colo	UN	00	R$ 19,00	20 / R$ 380,00	80 / R$ 1,520,00	60 / R$ 1,140,00	40 / R$ 760,00
62	Dengue/ gia Bloco C/10 Suf F-8 Colorido	UN	30	R$ 23,97	3 / R$ 71,91	12 / R$ 287,64	9 / R$ 215,73	6 / R$ 143,82
63	caminhame o C/100 Su 75 8 Co	N	500	R$ 23,27	50 / R$ 1,163,50	200 / R$ 4,654,00	150 / R$ 3,490,50	100 / R$ 2,327,00
64	Com Do tuario B C/10 75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465.40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100	UN	250	R$ 25,00	25 / R$ 625,00	100 / R$ 2,500,00	75 / R$ 1,875,00	50 / R$ 1,250,00

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

	Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia							
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	UN	250	R$ 25,00	25 / R$ 625,00	100 / R$ 2,500,00	75 / R$ 1,875,00	50 / R$ 1,250,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ 527.40	80 / R$ 2,109,60	[illegible] 1,582,	40 / R$ 1,054,80
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ [illegible]7,40	[illegible] R$ 2,1[illegible]0	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	[illegible]	20 / R$ 527,40	80 / R$ 2,109,60	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80
82	Inquérito Canino - Registro De Ex[illegible]es Sorológico/ Cuta[illegible] Em Busca Ativa Bl[illegible] C/100 S[illegible]5 F-8 Logoma[illegible]m Policromi[illegible]			[illegible]	15 / R$ [illegible]9,05	60 / R$ 1,396,20	45 / R$ 1,047,15	30 / R$ 698,10
83	Inquérito C[illegible]ino Acompanha[illegible]nto Diário Das Af[illegible]lades [illegible]mostra De[illegible] Sang[illegible]co C/[illegible]0 [illegible]75 F-[illegible] Lo[illegible]arca Co[illegible] Polic[illegible]ia	UN	150	R$ 23,27	15 / R$ 349,05	60 / R$ 1,396,20	45 / R$ 1,047,15	30 / R$ 698,10
84	Laudo [illegible] Emissão De Apac [illegible]0 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
86	Mapa De Controle De Temperatura Da	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

	Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia							
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$	60 / R$ 1,396,20
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$	120 / R$ 2,792	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	UN		R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
92	Pedido De Vac Das Salas De Vacinação Folha N 01 Bloc 00 Suf-75 F-8 L rca Com Poli	UN	200	R$ 23,97	/ R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
93	Pedido De cin Das Salas D Vacinação Fo Nº oco C/10 uf-6 F omar Polic	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
94	Pe De Baci pia P/ Hansen Bloco C/100 Suf F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$	60 / R$ 1,438,20
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	2000	R$ 1,80	200 / R$ 360,00	800 / R$ 1,440,00	600 / R$ 1,080,00	400 / R$ 720,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	UN	2000	R$ 1,80	200 / R$ 360,00	800 / R$ 1,440,00	600 / R$ 1,080,00	400 / R$ 720,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	1200	R$ 16,10	120 / R$ 1,932,00	480 / R$ 7,728,00	360 / R$ 5,796,00	240 / R$ 3,864,00
103	Requisição De Exames Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
104	Termo Semanal Do Serviço Preventivo Oncológico - Cpdbloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	UN	300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	UN	100	R$ 23,97	10 / R$ 239,70	40 / R$ 958,80	[illegible]	20 / R$ 479,40
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	120	R$ 23,97	12 / R$ 287,64	[illegible] / R$ 1,150,56	[illegible]	24 / R$ 575,28
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	UN	120	R$ 26,37	12 / R$ 316,44	[illegible] / R$ [illegible],76	36 / R$ 949,3[illegible]	24 / R$ 632,88
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	UN	2000	R$ 7,50	200 / R$ 1,500,[illegible]	800 / R$ 6,000,00	600 / R$ 4,500,00	400 / R$ 3,000,00
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ [illegible]	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ [illegible]97	[illegible] / R$ 4[illegible]	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
116	Planilha De Controle Diário - Ambul[illegible] Bloco Suf-75 F-8	UN	120	R$ 23,97	12 / R$ [illegible]7,64	48 / R$ 1,150,56	36 / R$ 862,92	24 / R$ 575,28
117	Folder C[illegible]che 120[illegible] Tamanho X 24 Volume [illegible]0 Unid	UN	[illegible]0	R$ 3,60	600 / R$ 2,160,00	2400 / R$ 8,640,00	1800 / R$ 6,480,00	1200 / R$ 4,320,00
118	Cartaz Pap[illegible] Co[illegible] 180G Colori[illegible] Frente E Ver[illegible] [illegible]ho 60X4[illegible]m [illegible]ouch[illegible]0G	UN	[illegible]000	R$ 16,00	100 / R$ 1,600,00	400 / R$ 6,400,00	300 / R$ 4,800,00	200 / R$ 3,200,00
119	[illegible]elopes [illegible]el Ta[illegible]ho Papel [illegible] Com [illegible]essao Colorida	UN	1000	R$ 1,60	100 / R$ 160,00	400 / R$ 640,00	300 / R$ 480,00	200 / R$ 320,00
120	Envelopes [illegible]dios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	UN	1000	R$ 2,60	100 / R$ 260,00	400 / R$ 1,040,00	300 / R$ 780,00	200 / R$ 520,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G	UN	120	R$ 26,37	12 / R$ 316,44	48 / R$ 1,265,76	36 / R$ 949,32	24 / R$ 632,88

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

	100X1 Logomarca Em Policromia							
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	UN	200	R$ 23,00	20 / R$ 460,00	80 / R$ 1,840,00	60 / R$ 1,380,00	40 / R$ 920,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	UN	5000	R$ 2,80	500 / R$ 1,400,00	2000 / R$ 5,600,00	1500 / R$ 4,200,00	1000 / R$ 2,800,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	UN	3000	R$ 6,00	300 / R$ 1,800,00	1200 / R$ 7,200,00	900 / R$,400,00	600 / R$ 3,600,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	UN	500	R$ 8,00	50 / R$ 400,00	200 / R$ 1,600,00	150 / R$ 1,200,00	/ R$ 800,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	UN	500	R$ 19,00	/ R$ 950,00	200 / R$ 3,800,00	150 / R$ 2,850,00	100 / R$ 1,900,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	UN	200	R$,00	20 / R$ 300,00	80 / R$ 1,200,00	60 / R$ 900,00	40 / R$ 600,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	UN		R$ 26,37	30 / R$ 791,10	120 / R$ 3,164,40	90 / R$ 2,373,30	60 / R$ 1,582,20
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	UN	300	R$ 23,9	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido anho A4	UN	1200	R$ 10,00	0 / R$ 1,200,00	480 / R$ 4,800,00	360 / R$ 3,600,00	240 / R$ 2,400,00
133	Bloco De ação F-8 Papel C 100X1 Colo o		300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
134	Boletim De municação terna Vias 21 5 ma rm.	UN		R$ 26,37	8 / R$ 210,96	30 / R$ 791,10	22 / R$ 580,14	15 / R$ 395,55
135	Para Div s Ft° 4, Gram Colorido	UN	10000	R$ 3,80	1000 / R$ 3,800,00	4000 / R$ 15,200,00	3000 / R$ 11,400,00	2000 / R$ 7,600,00
136	Cartaz apel Couchê 1 47X32;	UN	2000	R$ 12,00	200 / R$ 2,400,00	800 / R$ 9,600,00	600 / R$ 7,200,00	400 / R$ 4,800,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	UN	6000	R$ 16,43	600 / R$ 9,858,00	2400 / R$ 39,432,00	1800 / R$ 29,574,00	1200 / R$ 19,716,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	UN	300	R$ 48,27	30 / R$ 1,448,10	120 / R$ 5,792,40	90 / R$ 4,344,30	60 / R$ 2,896,20
139	Controle De Abastecimento	UN	600	R$ 23,00	60 / R$ 1,380,00	240 / R$ 5,520,00	180 / R$ 4,140,00	120 / R$ 2,760,00

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

140	Crachá Para Eventos	UN	600	R$ 12,00	60 / R$ 720,00	240 / R$ 2,880,00	180 / R$ 2,160,00	120 / R$ 1,440,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
142	Encadernação De Apostilas	UN	800	R$ 12,00	80 / R$ 960,00	320 / R$ 3,840,00	240 / R$ 2,880,00	160 / R$ 1,920,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	UN	6000	R$ 2,80	600 / R$ 1,680,00	2400 / R$ 6,720,00	1800 / R$ 5,040,00	1200 / R$ 3,360,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 3,60	1000 / R$ 3,600,00	4000 / R$ 14,400,00	[illegible]	2000 / R$ 7,200,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	[illegible] / R$ 2,160,00	[illegible]	[illegible] 1,080,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	[illegible]	60 / R$ 1,080,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 1,40	[illegible] 1.400,00	[illegible] / R$ [illegible]	[illegible] 4,200	2000 / R$ 2,800,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	UN	300	R$ 23,97	[illegible] 719,	120 / [illegible] 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	UN	300	R$ [illegible]	30 / R$ 480,00	120 / R$ 1,920,00	90 / R$ 1,440,00	60 / R$ 960,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	UN	300	[illegible] 18,	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	UN	300	R$ [illegible]	[illegible] / R$ 54	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	UN	800	R [illegible] 30,	80 / R$ 2,410,40	320 / R$ 9,641,60	240 / R$ 7,231,20	160 / R$ 4,820,80
153	Confecção De Adesivo [illegible]il Recort[illegible]m Aplicaçã[illegible]	UN	[illegible]80	R$ 59,93	18 / R$ 1,078,74	72 / R$ 4,314,96	54 / R$ 3,236,22	36 / R$ 2,157,48
154	Painel (Es[illegible]tu[illegible]e Ferro E Lo[illegible]440 gramas Impr[illegible]sa).	UN	200	R$ 90,73	20 / R$ 1,814,60	80 / R$ 7,258,40	60 / R$ 5,443,80	40 / R$ 3,629,20
155	[illegible]inel em AC[illegible]com [illegible]a de Fe	UN	200	R$ 150,00	20 / R$ 3,000,00	80 / R$ 12,000,00	60 / R$ 9,000,00	40 / R$ 6,000,00
156	[illegible]aca [illegible] [illegible]uração, Acr[illegible] Adesivado Tam. [illegible] 40 Cm.	UN	50	R$ 150,00	5 / R$ 750,00	20 / R$ 3,000,00	15 / R$ 2,250,00	10 / R$ 1,500,00
157	Placa De Identificaçã[illegible]e Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	UN	400	R$ 15,00	40 / R$ 600,00	160 / R$ 2,400,00	120 / R$ 1,800,00	80 / R$ 1,200,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	UN	40	R$ 250,00	4 / R$ 1,000,00	16 / R$ 4,000,00	12 / R$ 3,000,00	8 / R$ 2,000,00

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	UN	200	R$ 150,00	20 / R$ 3,000,00	80 / R$ 12,000,00	60 / R$ 9,000,00	40 / R$ 6,000,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	UN	80	R$ 160,93	8 / R$ 1,287,44	32 / R$ 5,149,76	24 / R$ 3,862,32	16 / R$ 2,574,88
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	UN	500	R$ 12,00	50 / R$ 600,00	200 / R$ 2,400,00	150 / R$ 1,800,00	100 / R$ 1,200,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	UN	350	R$ 30,00	35 / R$ 1,050,00	140 / R$ 4,200,00	105 / R$ 3,150,00	70 / R$ 2,100,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	UN	1000	R$ 9,00	100 / R$ 900,00	400 / R$ 3,600,00	[illegible]	200 / R$ 1,800,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	UN	1000	R$ 12,00	100 / R$ 1,200,00	[illegible] / R$ 4,800,00	[illegible]	[illegible] 2,400,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	UN	180	R$ 160,93	18 / R$ 2,89[illegible]	[illegible]72 / R$ [illegible]586,96	54 [illegible] 8,69[illegible]	36 / R$ 5,793,48
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	UN	180	R$ 130,13	18 / R$ [illegible]2,34	[illegible] R$ 9,3[illegible]	54 / R$ 7,027,02	36 / R$ 4,684,68
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	UN	350	R$ 181,47	3[illegible] 6,35[illegible]	140 / R$ 25,405,8[illegible]	105 / R$ 19,054,35	70 / R$ 12,702,90
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	UN	350	R$ 121,53	35 / R$ 4,253,55	140 / R$ 17,014,20	105 / R$ 12,760,65	70 / R$ 8,507,10
169	Pltagem Veicular Adesivo 010 impresso	UN	350	R$ 35,[illegible]	35 / R$ 1,225,00	140 / R$ 4,900,00	105 / R$ 3,675,00	70 / R$ 2,450,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	UN	15[illegible]	R$ [illegible]0,47	[illegible]5 / R$ [illegible]7,05	60 / R$ 4,828,20	45 / R$ 3,621,15	30 / R$ 2,414,10
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 44[illegible] gramas			R$	35 / R$ [illegible]097,55	140 / R$ 8,390,20	105 / R$ 6,292,65	70 / R$ 4,195,10
172	Bloco Im[illegible]esso Par[illegible] Usos D[illegible]os tamanho [illegible]ume com 100	UN		R$ 23,00	50 / R$ 1,150,00	200 / R$ 4,600,00	150 / R$ 3,450,00	100 / R$ 2,300,00

MINUTA

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Pr[illegible]ura Mu[illegible]de São João do Paraíso/MA tem a necessidade de contratar, de forma ágil e eficiente, empresa comer[illegible]especializada no fornecimento e/ou confecção de materiais gráficos, visando atender à demanda recorrente dos di[illegible]os órgãos vinculados à administração pública municipal, com qualidade, economicidade e transparência.

A produção e fornecimento de materiais gráficos são fundamentais para a execução das atividades institucionais, administrativas e informativas dos órgãos públicos, contribuindo para a comunicação com a população, a divulgação de ações governamentais, campanhas educativas e promocionais, além de apoiar os processos internos da gestão pública. A ausência de uma contratação prévia estruturada pode ocasionar:

- Dificuldades na obtenção tempestiva dos materiais gráficos necessários às ações administrativas e institucionais;

- Atrasos em campanhas informativas e programas públicos;
- Aumento de custos em contratações pontuais e emergenciais;
- Comprometimento da padronização e qualidade dos materiais.

Nesse contexto, o sistema de Registro de Preços se apresenta como o instrumento mais eficiente para assegurar a disponibilidade contínua e planejada de fornecedores habilitados, com preços justos, prazos adequados e atendimento às especificações exigidas pela administração.

A contratação visa atender demandas como:

- Impressão de folders, cartazes, panfletos, banners, faixas, livros, revistas, informativos e materiais institucionais;
- Confecção de materiais gráficos personalizados, como agendas, cadernos, blocos de anotações, pastas, entre outros;
- Serviços de diagramação, arte-final, acabamento e encadernação;
- Produção de materiais gráficos voltados à identidade visual institucional.

Maiores detalhes quanto à fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por esta razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA prevê a contratação de empresa comercial especializada no fornecimento e/ou confecção de materiais gráficos, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais dos diversos órgãos da administração pública municipal, diante da constante demanda por materiais institucionais de qualidade, padronizados e adequados às finalidades administrativas, educativas e informativas.

A contratação deverá garantir que os produtos estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela administração, atendendo a critérios técnicos como acabamento, durabilidade, fidelidade de cores, clareza na comunicação visual e cumprimento de prazos de entrega.

Os tópicos específicos relacionados às características técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais exigências estão detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

7.DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8.DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1,0% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

11.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11. [redacted] de com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, [redacted] cisos [redacted] terados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1. [redacted] ens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC

123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses (12) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14.PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será aprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação especifica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação j[illegible] não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C[illegible]) através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cada[illegible]l, emitido[illegible]la Se[illegible]taria [illegible]Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprov[illegible]o possuir sit[illegible]ão cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro [illegible]essoas Físicas, c[illegible]forme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de [illegible]ontribuintes Estadual, [illegible]mprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de [illegible]ontribuint[illegible]stadual, ou [illegible]va de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Muni[illegible]al quando se tra[illegible]e prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fa[illegible]da Federal, me[illegible]te apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secre[illegible]a da Receita Fe[illegible]al do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Naci[illegible] (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e [illegible]ívida Ativa da Un[illegible] (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segu[illegible]de Social, nos [illegible]mos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do [illegible]retário [illegible]Receita Fede[illegible] do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade[illegible]om a Fa[illegible]stadual, relativa ao domicílio ou sede do licita[illegible]diante a Certi[illegible] Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certi[illegible] Neg[illegible] Pos[illegible] com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, [illegible]pedida p[illegible] Secretaria d[illegible]da Estadual;

15.2.5.[illegible] Caso [illegible]licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao [illegible]objeto l[illegible]do, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de [illegible]claração [illegible] Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra e[illegible]alente, na forma da lei.

15.2.6. P[illegible]a de re[illegible]idade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licita[illegible] mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos [illegible] Certi[illegible] Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, e[illegible]pedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

[illegible] Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

MINUTA

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, em data até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço [illegible] conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresariais enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens cotados, atualizado para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do atestante e do emitente**, **descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória** e **assinatura do responsável**. **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **2 (DOIS) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

MINUTA

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9. As peças que apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento pelos depósitos da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante ciência das tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

MINUTA

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº [illegible]/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, com a dotação a seguir discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

MINUTA

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da legislação antes prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como [illegible] ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista [illegible] legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando [illegible] serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao benefício tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, ----- de abril de 2025.

[illegible]itor Albuquerque [illegible] Sousa Trindade
Fiscal de contrato

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MINUTA DE EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa pr[illegible]elativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões qu[illegible]enha[illegible]verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   - RAZÃO SOCIAL: ...
   - CNPJ: ...
   - ENDEREÇO: ...
   - TELEFONE: ...
   - FAX: ...
   - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE [illegible]O DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   - NOME: ...
   - CPF: ...
   - RG: ...
   - NACIONALI[illegible]E: ...
   - [illegible]O CIVIL: ...
   - PR[illegible]Ã[illegible]O: ...
   - END[illegible]EÇ[illegible]OMPLET[illegible]
4. **PRAZO DE VA[illegible]DAD[illegible]A PROP[illegible]TA:** ...
5. **[illegible]OS BANCÁ[illegible]OS DA [illegible]MPRESA:** ...

De[illegible]mos [illegible]e estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como [illegible]que a [illegible]sta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabal[illegible]as assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coleti[illegible]de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

MINUTA DE EDITAL

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independe[illegible]te de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) [illegible], contado a p[illegible]o primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igua[illegible]do, mediante a [illegible]ência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá [illegible] vigência est[illegible]elecida no próprio instrumento contratual e observará no momen[illegible]da contratação [illegible] cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem [illegible]o a previsão [illegible]plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato [illegible] do instrumento [illegible]bstituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orç[illegible]entários [illegible]spectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores [illegible]istrados [illegible]ata será f[illegible]alizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho d[illegible]spesa, [illegible]o de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 1[illegible] de 2021.

2.2.1 – O instrumento c[illegible]atua[illegible] [illegible]item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de regist[illegible]e preço[illegible]

2.3 – Os contratos decorre[illegible]do siste[illegible]de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de[illegible]

2.4 – Após do proc[illegible]s[illegible] contrat[illegible], dever[illegible] ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preço[illegible]

2.4.1 – Serão [illegible]egistra[illegible]s na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites [illegible]

2.4[illegible] – Se[illegible]lu[illegible] na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 [illegible]eitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a [illegible]sificação da licitação;

2.4.[illegible] – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

MINUTA

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e assinar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

MINUTA

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Se não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado dos compromissos assumidos quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

MINUTA

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu re[illegible]os termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legisla[illegible] aplic[illegible]

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do forne[illegible]dor, nos t[illegible]mos d[illegible]erior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reser[illegible]na ordem de [illegible]ação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o [illegible]ão o[illegible]ntidade geren[illegible]dora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6[illegible] adotará as m[illegible]didas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoraç[illegible]o preço de me[illegible]do que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2[illegible] órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a re[illegible]dade dos valores p[illegible]icados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade ger[illegible]nciadora [illegible]municará aos ó[illegible]os e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de r[illegible]tro de p[illegible]os sobre a [illegible]tiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteraç[illegible]contratu[illegible]o o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornece[illegible] será ca[illegible]lado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – D[illegible]mprir as [illegible]dições d[illegible]ta de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – N[illegible]rar a n[illegible]de emp[illegible]mo, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administraç[illegible] se[illegible]justificat[illegible]razoável;

6.1.3 – Não ac[illegible]tar m[illegible]ter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº [illegible] de 202[illegible]ou

6.1.4 – Se[illegible]san[illegible]o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 [illegible]hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 [illegible] Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vig[illegible]ia da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I, instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será formalizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 07/2025, atentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

MINUTA DE EDITAL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação em especial as cláusulas especificas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, no caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado previstas neste instrurmento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Relatório de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do indice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajustamento, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de cláusula expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – Deverá o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

MINUTA

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar a ocorrência de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

MINUTA

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, [illegible] ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos [illegible] inco[illegible]s resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da exe[illegible]ção do obje[illegible] be[illegible]como p[illegible]todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzin[illegible]essa responsab[illegible]e a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATA[illegible]** e ficará autor[illegible]do a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor cor[illegible]ponde[illegible]aos danos sofri[illegible]s.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável p[illegible]fiscalização d[illegible]ontrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seg[illegible]es documento[illegible]relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pr[illegible]tas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo co[illegible]to, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as dema[illegible]previstas em legi[illegible]ção específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRA[illegible]NTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, n[illegible]azo de [illegible]inte e qua[illegible] horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuçã[illegible]o objeto [illegible]
10.11 – Paralisar, por determin[illegible]ção do **CONTRA[illegible]NTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou q[illegible]risco a [illegible]urança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a v[illegible]cia do co[illegible]compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas pa[illegible]abilitaç[illegible]a licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante t[illegible]o perío[illegible]de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defi[illegible], para re[illegible]litado da[illegible]evidência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla[illegible]rt. 116);
10.14 – Comprovar [illegible]este[illegible]de carg[illegible]que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos e[illegible]pre[illegible]as que p[illegible]encheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.1[illegible]dar sigilo [illegible]bre to[illegible]as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 [illegible]fical[illegible]o ôn[illegible]decor[illegible]nte de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, [illegible]clusive[illegible], aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa[illegible], caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contra[illegible]ão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

MINUTA

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesse[illegible] exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho [illegible] dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os cont[illegible]s nos quais se i[illegible]e ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um períod[illegible]erminado, a ext[illegible]ão contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, [illegible]a que isso o[illegible]rra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no p[illegible]o estipulado, a v[illegible]ncia ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administra[illegible]providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclus[illegible]do contrato refe[illegible]a no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele con[illegible]ído em[illegible]ora, sen[illegible]he aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) po[illegible]á a Administraç[illegible]optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medid[illegible]lei pa[illegible]a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando d[illegible]bjeto de [illegible]ureza cont[illegible]nção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de t[illegible]m sido c[illegible]pridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato [illegible]de ser e[illegible]nto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando e[illegible]ão dispu[illegible]de crédi[illegible]orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato n[illegible]lhe ofe[illegible]vantagem.

11.2.2 – A ex[illegible]nça [illegible]esta hipó[illegible]e ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação [illegible]o co[illegible]tado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de [illegible]ecedência d[illegible]se dia.

11.2.3 – Caso a [illegible]tificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com m[illegible]s de 2 [illegible]meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data d[illegible]omunicação.

11.3 – O contrat[illegible]de ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum[illegible]s motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

MINUTA

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, [illegible] º 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser r[illegible]olhid[illegible]inistrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunica[illegible]o enviad[illegible]utoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administr[illegible]o que assegure [illegible]ntraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previ[illegible]caput e parágra[illegible]do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de li[illegible]r e co[illegible]tar e de decla[illegible]ão de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. [illegible]§1º, da Lei nº [illegible]133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou ate[illegible]antes;

d) os danos que dela provierem para o [illegible]TRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiç[illegible]ento d[illegible]ograma de inte[illegible]idade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações admi[illegible]rativas n[illegible]33, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que tambe[illegible]ejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados co[illegible]nos me[illegible]s autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos n[illegible]referida[illegible](art. 159).

12.8 – A personalidade j[illegible]ica do C[illegible]TRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para fa[illegible]litar, e[illegible]brir ou d[illegible]imular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confus[illegible]trimonia[illegible]nesse [illegible]todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos se[illegible]inistrado[illegible]e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo [illegible]am[illegible]om relaç[illegible]de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observ[illegible]dos, em todo[illegible]s ca[illegible]o contr[illegible]ditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. [illegible]Lei nº 14.1[illegible], de 2[illegible]1).

12.9 – [illegible]ONT[illegible]TANT[illegible]everá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, in[illegible]ar e m[illegible]e atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro [illegible]ional de [illegible]mpresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído[illegible]o âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções [illegible]mpedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

MINUTA

MINUTA DE EDITAL

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos [illegible] ficada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer [illegible] o máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados [illegible] simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento contratual constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. [illegible] da Lei n.º [illegible]33, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.7[illegible]

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ | _____

TESTEMUNHAS

_____ | _____

NOME: | NOME:

MINUTA

FL.(S)
Nº 095
RUBRICA
SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PROCESSO N.º 085/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.
Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório***, ***Análise da Demanda***, ***Dispositivo*** e ***Encaminhamento.***

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como finalidade Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, mediante Registro de preço, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Autorização para Elaboração de Estudo Técnico;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Cotação;
- Mapa Cotação;
- Memorando de Circular IRP;
- Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Informação de Dotação Orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta de Edital.

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratações juntou aos autos minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar a Minuta de Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico referente Registro de Preço para futura e eventual contratação de

empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei n° 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição dê prioridade:*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de lodos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2"(VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

> *"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre lodo o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, $1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (os requisitos formais; (li) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência: (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vil a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vill a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".*

PMSJP
FL.(S)
Nº 197
RUBRICA

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7:*
>
> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Autorização para Elaboração de Estudo Técnico;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Cotação;
- Mapa Cotação;
- Memorando de Circular IRP;
- Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Informação de Dotação Orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta de Edital.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei n° 14.133/2021:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, visando atender às demandas da administração pública municipal com qualidade, economicidade e transparência.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) Requisitos da contratação;*

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) Critérios de medição e de pagamento;
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) Adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei n° 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2° do art. 17:

Art. 17.
(...)
§2° As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

FL.(S)
Nº 202
RÚBRICA:

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> *A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.*

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da integra do procedimento.

Ademais, cabe ressaltar que o Sistema de Registro de Preços está previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, em seu art. 3º, *in verbis*:

> *Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Desta forma, o objeto em questão se adequa perfeitamente nas hipóteses previstas acima, não havendo óbice quanto ao seu prosseguimento.

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para o fornecimento dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

5. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - O objeto e seus elementos característicos;*
> *II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - A matriz de risco, quando for o caso;
X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, existe nos autos justificativa para escolha do critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por lote". E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União – DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

São João do Paraíso (MA), 02 de junho de 2025.

Daniel Eduardo da Exaltação
OAB/MA 13.250
Procurador Geral do Município de São João do Paraíso/MA

PMSJP
FL.(S)
Nº206
RUBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita São João do Paraiso, pelo endereço eletrônico licitasaojoaodoparaiso.com.br, com data de abertura agendada para 25 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraiso, licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 03 de junho de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2025

Processo Administrativo Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ **2.034.774,55** (dois milhões e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita São João do Paraiso
ENDEREÇO DO PORTAL: licitasaojoaodoparaiso.com.br
DATA: 25 de junho de 2025
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplsjparaiso@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ilton Rodrigues de Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE
ZAQUEU DA SILVA CASTRO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,50(cinquenta centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SÃO JOÃO DO PARAISO" através do site licitasaojoaodoparaiso.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo

valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

7.9. I – Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação;**

7.10. II – Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;

7.11. III – Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;

7.12. IV – Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual.

7.13. §1º. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexequibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. §2º. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União(ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário).**

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.17.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.17.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.17.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.17.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.17.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.17.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.17.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.17.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.17.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

EDITAL

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

EDITAL

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PMSJP
FL.(S)
Nº229
RUBRICA

EDITAL

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço licitasaojoaodoparaiso.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios licitasaojoaodoparaiso.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso – MA, 03 de junho de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial especializada no fornecimento e/ou confecção de materiais gráficos, visando atender à demanda dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os materiais gráficos objeto desta contratação são considerados de qualidade comum, adequados às finalidades a que se destinam, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.034.774,55 (dois milhões e trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	V.	Governo e Planejamento (Qtd/Valor)	Saúde (Qtd/Valor)	Educação (Qtd/Valor)	Assistência Social (Qtd/Valor)
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	UN	600	R$ 18,00	60 / R$ 1,080,00	240 / R$ 4,320,00	180 / R$ 3,240,00	120 / R$ 2,160,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	UN	400	R$ 58,53	40 / R$ 2,341,20	160 / R$ 9,364,80	120 / R$ 7,023,60	80 / R$ 4,682,40
3	Camisa Personalizada Malha Pv	UN	400	R$ 48,27	40 / R$ 1,930,80	160 / R$ 7,723,20	120 / R$ 5,792,40	80 / R$ 3,861,60
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	UN	400	R$ 84,93	40 / R$ 3,397,20	160 / R$ 13,588,80	120 / R$ 10,191,60	80 / R$ 6,794,40
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	UN	200	R$ 18,00	20 / R$ 360,00	80 / R$ 1,440,00	60 / R$ 1,080,00	40 / R$ 720,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	UN	5000	R$ 3,80	500 / R$ 1,900,00	2000 / R$ 7,600,00	1500 / R$ 5,700,00	1000 / R$ 3,800,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	UN	1200	R$ 12,00	120 / R$ 1,440,00	480 / R$ 5,760,00	360 / R$ 4,320,00	240 / R$ 2,880,00

EDITAL

8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 2,80	200 / R$ 560,00	800 / R$ 2,240,00	600 / R$ 1,680,00	400 / R$ 1,120,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 1,90	200 / R$ 380,00	800 / R$ 1,520,00	600 / R$ 1,140,00	400 / R$ 760,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	UN	2000	R$ 2,60	200 / R$ 520,00	800 / R$ 2,080,00	600 / R$ 1,560,00	400 / R$ 1,040,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	UN	3000	R$ 3,20	300 / R$ 960,00	1200 / R$ 3,840,00	900 / R$ 2,880,00	600 / R$ 1,920,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	UN	200	R$ 19,80	20 / R$ 396,00	80 / R$ 1,584,00	60 / R$ 1,188,00	40 / R$ 792,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	UN	500	R$ 23,00	50 / R$ 1,150,00	200 / R$ 4,600,00	150 / R$ 3,450,00	100 / R$ 2,300,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	UN	5000	R$ 2,40	500 / R$ 1,200,00	2000 / R$ 4,800,00	1500 / R$ 3,600,00	1000 / R$ 2,400,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	UN	200	R$ 24,00	20 / R$ 480,00	80 / R$ 1,920,00	60 / R$ 1,440,00	40 / R$ 960,00
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	UN	5000	R$ 1,90	500 / R$ 950,00	2000 / R$ 3,800,00	1500 / R$ 2,850,00	1000 / R$ 1,900,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	UN	100	R$ 120,00	10 / R$ 1,200,00	40 / R$ 4,800,00	30 / R$ 3,600,00	20 / R$ 2,400,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	UN	100	R$ 120,00	10 / R$ 1,200,00	40 / R$ 4,800,00	30 / R$ 3,600,00	20 / R$ 2,400,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	UN	30000	R$ 1,45	3000 / R$ 4,350,00	12000 / R$ 17,400,00	9000 / R$ 13,050,00	6000 / R$ 8,700,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	UN	200	R$ 26,00	20 / R$ 520,00	80 / R$ 2,080,00	60 / R$ 1,560,00	40 / R$ 1,040,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	UN	200	R$ 19,00	20 / R$ 380,00	80 / R$ 1,520,00	60 / R$ 1,140,00	40 / R$ 760,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	UN	100	R$ 160,93	10 / R$ 1,609,30	40 / R$ 6,437,20	30 / R$ 4,827,90	20 / R$ 3,218,60
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	UN	200	R$ 140,40	20 / R$ 2,808,00	80 / R$ 11,232,00	60 / R$ 8,424,00	40 / R$ 5,616,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	UN	200	R$ 119,87	20 / R$ 2,397,40	80 / R$ 9,589,60	60 / R$ 7,192,20	40 / R$ 4,794,80
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	UN	150	R$ 85,10	15 / R$ 1,276,50	60 / R$ 5,106,00	45 / R$ 3,829,50	30 / R$ 2,553,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	UN	150	R$ 119,87	15 / R$ 1,798,05	60 / R$ 7,192,20	45 / R$ 5,394,15	30 / R$ 3,596,10
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	UN	150	R$ 80,00	15 / R$ 1,200,00	60 / R$ 4,800,00	45 / R$ 3,600,00	30 / R$ 2,400,00

EDITAL

31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	UN	1200	R$ 3,80	120 / R$ 456,00	480 / R$ 1,824,00	360 / R$ 1,368,00	240 / R$ 912,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	UN	10000	R$ 3,92	1000 / R$ 3,920,00	4000 / R$ 15,680,00	3000 / R$ 11,760,00	2000 / R$ 7,840,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	UN	10000	R$ 3,92	1000 / R$ 3,920,00	4000 / R$ 15,680,00	3000 / R$ 11,760,00	2000 / R$ 7,840,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	UN	2000	R$ 6,00	200 / R$ 1,200,00	800 / R$ 4,800,00	600 / R$ 3,600,00	400 / R$ 2,400,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	UN	6000	R$ 15,07	600 / R$ 9,042,00	2400 / R$ 36,168,00	1800 / R$ 27,126,00	1200 / R$ 18,084,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	UN	300	R$ 12,00	30 / R$ 360,00	120 / R$ 1,440,00	90 / R$ 1,080,00	60 / R$ 720,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	UN	600	R$ 18,00	60 / R$ 1,080,00	240 / R$ 4,320,00	180 / R$ 3,240,00	120 / R$ 2,160,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	UN	300	R$ 26,00	30 / R$ 780,00	120 / R$ 3,120,00	90 / R$ 2,340,00	60 / R$ 1,560,00
40	Encadernação De Apostilas	UN	800	R$ 12,00	80 / R$ 960,00	320 / R$ 3,840,00	240 / R$ 2,880,00	160 / R$ 1,920,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	UN	6000	R$ 1,80	600 / R$ 1,080,00	2400 / R$ 4,320,00	1800 / R$ 3,240,00	1200 / R$ 2,160,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 2,63	1000 / R$ 2,630,00	4000 / R$ 10,520,00	3000 / R$ 7,890,00	2000 / R$ 5,260,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	UN	300	R$ 28,00	30 / R$ 840,00	120 / R$ 3,360,00	90 / R$ 2,520,00	60 / R$ 1,680,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	UN	3000	R$ 3,00	300 / R$ 900,00	1200 / R$ 3,600,00	900 / R$ 2,700,00	600 / R$ 1,800,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	UN	3000	R$ 2,00	300 / R$ 600,00	1200 / R$ 2,400,00	900 / R$ 1,800,00	600 / R$ 1,200,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	UN	3000	R$ 4,90	300 / R$ 1,470,00	1200 / R$ 5,880,00	900 / R$ 4,410,00	600 / R$ 2,940,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	UN	300	R$ 15,00	30 / R$ 450,00	120 / R$ 1,800,00	90 / R$ 1,350,00	60 / R$ 900,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	UN	500	R$ 12,00	50 / R$ 600,00	200 / R$ 2,400,00	150 / R$ 1,800,00	100 / R$ 1,200,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	UN	500	R$ 13,00	50 / R$ 650,00	200 / R$ 2,600,00	150 / R$ 1,950,00	100 / R$ 1,300,00

EDITAL

51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	UN	300	R$ 26,00	30 / R$ 780,00	120 / R$ 3,120,00	90 / R$ 2,340,00	60 / R$ 1,560,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	UN	400	R$ 16,00	40 / R$ 640,00	160 / R$ 2,560,00	120 / R$ 1,920,00	80 / R$ 1,280,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	UN	600	R$ 19,00	60 / R$ 1,140,00	240 / R$ 4,560,00	180 / R$ 3,420,00	120 / R$ 2,280,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	100	R$ 26,00	10 / R$ 260,00	40 / R$ 1,040,00	30 / R$ 780,00	20 / R$ 520,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	100	R$ 26,00	10 / R$ 260,00	40 / R$ 1,040,00	30 / R$ 780,00	20 / R$ 520,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 24,00	30 / R$ 720,00	120 / R$ 2,880,00	90 / R$ 2,160,00	60 / R$ 1,440,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido	UN	3000	R$ 8,00	300 / R$ 2,400,00	1200 / R$ 9,600,00	900 / R$ 7,200,00	600 / R$ 4,800,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	UN	5000	R$ 8,00	500 / R$ 4,000,00	2000 / R$ 16,000,00	1500 / R$ 12,000,00	1000 / R$ 8,000,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	UN	5000	R$ 8,00	500 / R$ 4,000,00	2000 / R$ 16,000,00	1500 / R$ 12,000,00	1000 / R$ 8,000,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	200	R$ 19,00	20 / R$ 380,00	80 / R$ 1,520,00	60 / R$ 1,140,00	40 / R$ 760,00
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	30	R$ 23,97	3 / R$ 71,91	12 / R$ 287,64	9 / R$ 215,73	6 / R$ 143,82
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	500	R$ 23,27	50 / R$ 1,163,50	200 / R$ 4,654,00	150 / R$ 3,490,50	100 / R$ 2,327,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80

67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100	UN	250	R$ 25,00	25 / R$ 625,00	100 / R$ 2,500,00	75 / R$ 1,875,00	50 / R$ 1,250,00

	Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia							
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	UN	250	R$ 25,00	25 / R$ 625,00	100 / R$ 2,500,00	75 / R$ 1,875,00	50 / R$ 1,250,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ 527,40	80 / R$ 2,109,60	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ 527,40	80 / R$ 2,109,60	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 26,37	20 / R$ 527,40	80 / R$ 2,109,60	60 / R$ 1,582,20	40 / R$ 1,054,80
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	150	R$ 23,27	15 / R$ 349,05	60 / R$ 1,396,20	45 / R$ 1,047,15	30 / R$ 698,10
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sangueblоco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	150	R$ 23,27	15 / R$ 349,05	60 / R$ 1,396,20	45 / R$ 1,047,15	30 / R$ 698,10
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
86	Mapa De Controle De Temperatura Da	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80

	Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia							
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,27	20 / R$ 465,40	80 / R$ 1,861,60	60 / R$ 1,396,20	40 / R$ 930,80
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,27	30 / R$ 698,10	120 / R$ 2,792,40	90 / R$ 2,094,30	60 / R$ 1,396,20
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40

96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	2000	R$ 1,80	200 / R$ 360,00	800 / R$ 1,440,00	600 / R$ 1,080,00	400 / R$ 720,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	UN	2000	R$ 1,80	200 / R$ 360,00	800 / R$ 1,440,00	600 / R$ 1,080,00	400 / R$ 720,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	1200	R$ 16,10	120 / R$ 1,932,00	480 / R$ 7,728,00	360 / R$ 5,796,00	240 / R$ 3,864,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	100	R$ 26,37	10 / R$ 263,70	40 / R$ 1,054,80	30 / R$ 791,10	20 / R$ 527,40
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80

107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	UN	300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	UN	100	R$ 23,97	10 / R$ 239,70	40 / R$ 958,80	30 / R$ 719,10	20 / R$ 479,40
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	120	R$ 23,97	12 / R$ 287,64	48 / R$ 1,150,56	36 / R$ 862,92	24 / R$ 575,28
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	UN	120	R$ 26,37	12 / R$ 316,44	48 / R$ 1,265,76	36 / R$ 949,32	24 / R$ 632,88
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	UN	2000	R$ 7,50	200 / R$ 1,500,00	800 / R$ 6,000,00	600 / R$ 4,500,00	400 / R$ 3,000,00
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	UN	200	R$ 23,97	20 / R$ 479,40	80 / R$ 1,917,60	60 / R$ 1,438,20	40 / R$ 958,80
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	UN	120	R$ 23,97	12 / R$ 287,64	48 / R$ 1,150,56	36 / R$ 862,92	24 / R$ 575,28
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	UN	6000	R$ 3,60	600 / R$ 2,160,00	2400 / R$ 8,640,00	1800 / R$ 6,480,00	1200 / R$ 4,320,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	UN	1000	R$ 16,00	100 / R$ 1,600,00	400 / R$ 6,400,00	300 / R$ 4,800,00	200 / R$ 3,200,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	UN	1000	R$ 1,60	100 / R$ 160,00	400 / R$ 640,00	300 / R$ 480,00	200 / R$ 320,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	UN	1000	R$ 2,60	100 / R$ 260,00	400 / R$ 1,040,00	300 / R$ 780,00	200 / R$ 520,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G	UN	120	R$ 26,37	12 / R$ 316,44	48 / R$ 1,265,76	36 / R$ 949,32	24 / R$ 632,88

	100X1 Logomarca Em Policromia							
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	UN	200	R$ 23,00	20 / R$ 460,00	80 / R$ 1,840,00	60 / R$ 1,380,00	40 / R$ 920,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	UN	5000	R$ 2,80	500 / R$ 1,400,00	2000 / R$ 5,600,00	1500 / R$ 4,200,00	1000 / R$ 2,800,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	UN	3000	R$ 6,00	300 / R$ 1,800,00	1200 / R$ 7,200,00	900 / R$ 5,400,00	600 / R$ 3,600,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	UN	500	R$ 8,00	50 / R$ 400,00	200 / R$ 1,600,00	150 / R$ 1,200,00	100 / R$ 800,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	UN	200	R$ 25,00	20 / R$ 500,00	80 / R$ 2,000,00	60 / R$ 1,500,00	40 / R$ 1,000,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	UN	500	R$ 19,00	50 / R$ 950,00	200 / R$ 3,800,00	150 / R$ 2,850,00	100 / R$ 1,900,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	UN	200	R$ 15,00	20 / R$ 300,00	80 / R$ 1,200,00	60 / R$ 900,00	40 / R$ 600,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	UN	300	R$ 26,37	30 / R$ 791,10	120 / R$ 3,164,40	90 / R$ 2,373,30	60 / R$ 1,582,20
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	UN	1200	R$ 10,00	120 / R$ 1,200,00	480 / R$ 4,800,00	360 / R$ 3,600,00	240 / R$ 2,400,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	UN	300	R$ 19,00	30 / R$ 570,00	120 / R$ 2,280,00	90 / R$ 1,710,00	60 / R$ 1,140,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	UN	75	R$ 26,37	8 / R$ 210,96	30 / R$ 791,10	22 / R$ 580,14	15 / R$ 395,55
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	UN	10000	R$ 3,80	1000 / R$ 3,800,00	4000 / R$ 15,200,00	3000 / R$ 11,400,00	2000 / R$ 7,600,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	UN	2000	R$ 12,00	200 / R$ 2,400,00	800 / R$ 9,600,00	600 / R$ 7,200,00	400 / R$ 4,800,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	UN	6000	R$ 16,43	600 / R$ 9,858,00	2400 / R$ 39,432,00	1800 / R$ 29,574,00	1200 / R$ 19,716,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	UN	300	R$ 48,27	30 / R$ 1,448,10	120 / R$ 5,792,40	90 / R$ 4,344,30	60 / R$ 2,896,20
139	Controle De Abastecimento	UN	600	R$ 23,00	60 / R$ 1,380,00	240 / R$ 5,520,00	180 / R$ 4,140,00	120 / R$ 2,760,00

140	Crachá Para Eventos	UN	600	R$ 12,00	60 / R$ 720,00	240 / R$ 2,880,00	180 / R$ 2,160,00	120 / R$ 1,440,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
142	Encadernação De Apostilas	UN	800	R$ 12,00	80 / R$ 960,00	320 / R$ 3,840,00	240 / R$ 2,880,00	160 / R$ 1,920,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	UN	6000	R$ 2,80	600 / R$ 1,680,00	2400 / R$ 6,720,00	1800 / R$ 5,040,00	1200 / R$ 3,360,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 3,60	1000 / R$ 3,600,00	4000 / R$ 14,400,00	3000 / R$ 10,800,00	2000 / R$ 7,200,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	UN	10000	R$ 1,40	1000 / R$ 1,400,00	4000 / R$ 5,600,00	3000 / R$ 4,200,00	2000 / R$ 2,800,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	UN	300	R$ 23,97	30 / R$ 719,10	120 / R$ 2,876,40	90 / R$ 2,157,30	60 / R$ 1,438,20
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	UN	300	R$ 16,00	30 / R$ 480,00	120 / R$ 1,920,00	90 / R$ 1,440,00	60 / R$ 960,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	UN	300	R$ 18,00	30 / R$ 540,00	120 / R$ 2,160,00	90 / R$ 1,620,00	60 / R$ 1,080,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	UN	800	R$ 30,13	80 / R$ 2,410,40	320 / R$ 9,641,60	240 / R$ 7,231,20	160 / R$ 4,820,80
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	UN	180	R$ 59,93	18 / R$ 1,078,74	72 / R$ 4,314,96	54 / R$ 3,236,22	36 / R$ 2,157,48
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	UN	200	R$ 90,73	20 / R$ 1,814,60	80 / R$ 7,258,40	60 / R$ 5,443,80	40 / R$ 3,629,20
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	UN	200	R$ 150,00	20 / R$ 3,000,00	80 / R$ 12,000,00	60 / R$ 9,000,00	40 / R$ 6,000,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrilico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	UN	50	R$ 150,00	5 / R$ 750,00	20 / R$ 3,000,00	15 / R$ 2,250,00	10 / R$ 1,500,00
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	UN	400	R$ 15,00	40 / R$ 600,00	160 / R$ 2,400,00	120 / R$ 1,800,00	80 / R$ 1,200,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	UN	40	R$ 250,00	4 / R$ 1,000,00	16 / R$ 4,000,00	12 / R$ 3,000,00	8 / R$ 2,000,00

159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	UN	200	R$ 150,00	20 / R$ 3,000,00	80 / R$ 12,000,00	60 / R$ 9,000,00	40 / R$ 6,000,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	UN	80	R$ 160,93	8 / R$ 1,287,44	32 / R$ 5,149,76	24 / R$ 3,862,32	16 / R$ 2,574,88
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	UN	500	R$ 12,00	50 / R$ 600,00	200 / R$ 2,400,00	150 / R$ 1,800,00	100 / R$ 1,200,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	UN	350	R$ 30,00	35 / R$ 1,050,00	140 / R$ 4,200,00	105 / R$ 3,150,00	70 / R$ 2,100,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	UN	1000	R$ 9,00	100 / R$ 900,00	400 / R$ 3,600,00	300 / R$ 2,700,00	200 / R$ 1,800,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	UN	1000	R$ 12,00	100 / R$ 1,200,00	400 / R$ 4,800,00	300 / R$ 3,600,00	200 / R$ 2,400,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	UN	180	R$ 160,93	18 / R$ 2,896,74	72 / R$ 11,586,96	54 / R$ 8,690,22	36 / R$ 5,793,48
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	UN	180	R$ 130,13	18 / R$ 2,342,34	72 / R$ 9,369,36	54 / R$ 7,027,02	36 / R$ 4,684,68
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	UN	350	R$ 181,47	35 / R$ 6,351,45	140 / R$ 25,405,80	105 / R$ 19,054,35	70 / R$ 12,702,90
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	UN	350	R$ 121,53	35 / R$ 4,253,55	140 / R$ 17,014,20	105 / R$ 12,760,65	70 / R$ 8,507,10
169	Pltagem Veicular Adesivo 010 impresso	UN	350	R$ 35,00	35 / R$ 1,225,00	140 / R$ 4,900,00	105 / R$ 3,675,00	70 / R$ 2,450,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	UN	150	R$ 80,47	15 / R$ 1,207,05	60 / R$ 4,828,20	45 / R$ 3,621,15	30 / R$ 2,414,10
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	UN	350	R$ 59,93	35 / R$ 2,097,55	140 / R$ 8,390,20	105 / R$ 6,292,65	70 / R$ 4,195,10
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	UN	500	R$ 23,00	50 / R$ 1,150,00	200 / R$ 4,600,00	150 / R$ 3,450,00	100 / R$ 2,300,00

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA tem a necessidade de contratar, de forma ágil e eficiente, empresa comercial especializada no fornecimento e/ou confecção de materiais gráficos, visando atender à demanda recorrente dos diversos órgãos vinculados à administração pública municipal, com qualidade, economicidade e transparência.

A produção e fornecimento de materiais gráficos são fundamentais para a execução das atividades institucionais, administrativas e informativas dos órgãos públicos, contribuindo para a comunicação com a população, a divulgação de ações governamentais, campanhas educativas e promocionais, além de apoiar os processos internos da gestão pública. A ausência de uma contratação prévia estruturada pode ocasionar:

- Dificuldades na obtenção tempestiva dos materiais gráficos necessários às ações administrativas e institucionais;

- Atrasos em campanhas informativas e programas públicos;
- Aumento de custos em contratações pontuais e emergenciais;
- Comprometimento da padronização e qualidade dos materiais.

Nesse contexto, o sistema de Registro de Preços se apresenta como o instrumento mais eficiente para assegurar a disponibilidade contínua e planejada de fornecedores habilitados, com preços justos, prazos adequados e atendimento às especificações exigidas pela administração.

A contratação visa atender demandas como:

- Impressão de folders, cartazes, panfletos, banners, faixas, livros, revistas, informativos e materiais institucionais;
- Confecção de materiais gráficos personalizados, como agendas, cadernos, blocos de anotações, pastas, entre outros;
- Serviços de diagramação, arte-final, acabamento e encadernação;
- Produção de materiais gráficos voltados à identidade visual institucional.

Maiores detalhes quanto à fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA prevê a contratação de empresa comercial especializada no fornecimento e/ou confecção de materiais gráficos, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais dos diversos órgãos da administração pública municipal, diante da constante demanda por materiais institucionais de qualidade, padronizados e adequados às finalidades administrativas, educativas e informativas.

A contratação deverá garantir que os produtos estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela administração, atendendo a critérios técnicos como acabamento, durabilidade, fidelidade de cores, clareza na comunicação visual e cumprimento de prazos de entrega.

Os tópicos específicos relacionados às características técnicas, quantidades estimadas, prazos e demais exigências estão detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

EDITAL

7.DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8.DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **1,0% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

11.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC

123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses (12) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14.PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

EDITAL

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.5.

O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente**, **descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória** e **assinatura do responsável**. **Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **2 (DOIS) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.2.1. o prazo de validade;
- 20.2.2. a data da emissão;
- 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, ------ de abril de 2025.

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

Fiscal de contrato

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

EDITAL

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EDITAL

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 07/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

EDITAL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

PMSJP
FL.(S)
Nº269
RUBRICA:

EDITAL

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

EDITAL

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ | _____

TESTEMUNHAS

_____ | _____

NOME: | NOME:

e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – PREGOEIRO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita São João do Paraíso, pelo endereço eletrônico licitasaojoaodoparaiso.com.br, com data de abertura agendada para 25 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 03 de junho de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. No AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em provimento de internet via fibra óptica, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA, Matéria publicada no Diário Oficial do Estado do MA, Caderno de Terceiros, data: 02 de junho de 2025, Edição 099, Ano 2025, página 12. **Onde se Lê:** 16 de junho de 2025 às 14:00. **Leia-se:** 24 de junho de 2025 às 14:00. Vitória do Mearim - MA, 03 de junho de 2025 Jus celino Leite de Brito Junior Secretário de Administração e Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - No AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, objetivando Registro de Preço para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização, Sanitização e Limpeza de Caixa D'Água, para atender as necessidades da administração pública municipal de Vitória do Mearim/MA, Matéria publicada no Diário Oficial do Estado do MA, Caderno de Terceiros, data: 02 de junho de 2025, Edição 099, Ano 2025, página 12. **Onde se Lê:** 16 de junho de 2025 às 09:00. **Leia-se:** 24 de junho de 2025 às 09:00. Vitória do Mearim - MA, 03 de junho de 2025. Jusceline Leite de Brito Junior Secretário de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA -MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 030/2025-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 450/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas com motorista/operador e equipamentos em geral, para utilização em horas trabalhadas para manutenção de estradas e outros serviços que exijam tais equipamentos, o fornecimento de combustível será por conta da contratante, interesse do Município de Santa Helena-MA. Tipo: menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 27/06/2025. HORÁRIO: 09h00min (nove horas). O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (otto horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena – MA, 26 de Maio de 2025. Fabiano Froes Abreu Secretário Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SÃO LUÍS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ - 05.760.293/0001-29 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a LICENÇA PRÉVIA – LP, requerida para a atividade de UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS RIBEIRA, localizada na RUA GURUPI, RESIDENCIAL RIBEIRA, São Luís/MA. Processo nº26101.001201/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença de Perfuração de Poço para a Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Milagres do Maranhão/MA. Bairro Malhada Alta conforme Processo nº 250300193312025. Milagres do Maranhão – MA, 03 de junho de 2025. José Augusto Cardoso Caldas – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Perfuração de Poço para Implantação do Sistemas de Abastecimento de Água no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Povoado Tabatinga dos Vieiras Processo nº 25020043452/2025.

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Perfuração de Poço para Implantação do Sistemas de Abastecimento de Água no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Povoado Boa Hora conforme Processo nº 25020043120/2025.

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Perfuração de Poço para Implantação do Sistemas de Abastecimento de Água no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Povoado Riacho do Meio conforme Processo nº 25020028224/2025.

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Perfuração de Poço para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Povoado Mata dos Chagas conforme Processo nº 25020027900/2025.

CONTRATANTE

J.L. DE CASTRO - ME CNPJ: 13.262.247/0001-28
Jardênia Lopes de Castro
Representante/Titular
CPF: 033.798.563-47
CONTRATADO

PMSJP
FL.(S)
Nº 275
RUBRICA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 62c5274a75d25543a3742b2a94ede3af

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita São João do Paraíso, pelo endereço eletrônico licitasaojoaodoparaiso.com.br, com data de abertura agendada para 25 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojcaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 03 de junho de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a0853edf030f57cdb6cb4d224b91d4cb

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025

ERRATA DO EXTRATO DE **CONTRATO N° 016/2025**, assinado em 27/05/2025. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº **01.942.659/0001-20**, TORNA PUBLICO QUE NA PUBLICAÇÃO DO DIA 29/05/2025 NA FAMEM PAGINA 100/113 ONDE SE LÊ: C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. LEIA-SE: **ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA. São João do Paraíso - MA, 09 de junho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1fa225301055ba1a389d6f52aeb237cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025, ASSINADO EM 09/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025, assinado em 09/06/2025. Objeto: Contratação de serviços especializados em estrutura e produção de eventos institucionais e culturais no Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 080/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **J. L. DE CASTRO - CPF/CNPJ: 13.262.247/0001-28**. Valor Global: R$ 1.217.598,83 (Um milhão duzentos e dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 09 de junho de 2025. Vigência Final: 09 de junho de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 09 de junho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3b3005f3f8dabc804bc490a84d72abed

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO N.º 236/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SOCIOEDUCATIVO

DECRETO n.º 236/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO -PMASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, implementar e acompanhar a política de atendimento socioeducativo no âmbito municipal, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, instituído pela Lei Federal n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a garantia dos direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade);
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de São João do Sóter/MA, a **Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE**, com a finalidade de **articular, elaborar, monitorar e avaliar** a implementação das políticas públicas voltadas ao atendimento socioeducativo de adolescentes em conflito com a lei.
Art. 2º A Comissão Intersetorial Municipal do PMASE será composta por **14 (quatorze) membros**, sendo **7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes**, designados entre representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Conselho Tutelar;
IV - Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM
CNPJ Nº 01.612.305/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 012/2024, 022/2024, 032/2024, 042/2024, 050/024, 062/024 DE JETU, contratação de empresa, sob o sistema de registro de preço, para confecção de material gráfico, visando atender as demandas do Município de Bernardo do Mearim/MA. ABERTURA: 24 de junho de 2025 às 09h00mm. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município(https://bernardodomearim.ma.gov.br/transparencia/) e na plataforma em que será realizado o Pregão Eletrônico (www.licitanet.com.br; Informações complementares no endereço acima ou por e-mail: cplbmbr@hotmail.com. Bernardo do Mearim/MA, 10 de junho de 2025. **FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS VIANA**. PREGOEIRO, PORTARIA Nº 009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17077/2025. O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 024b/2026, torna pública para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 08h30min do dia 26 de junho de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Codó/MA, conforte lei estadual 11.845, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública ocorrerá pelo site https://www.portaldecomprascodo.com.br/. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº 500, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h e pelo e-mail cpmpmcodoma@gmail.com e no site: https://www.codo.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Possíveis esclarecimentos deverão ser protocolados através do site cpmpmcodoma@gmail.com. Codó (MA), 06 de junho de 2026 - FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA - Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 06.057.223/0001-71
"Gestão Patrimônio da Liberdade"

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização do procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para Perfuração de poço tubular - 300m x 6" no Município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00mm (nove horas) do dia 26 de junho de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacaomontesaltos.ma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitacaomontesaltos.ma.com.br, e sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 09 de junho de 2025. **Ana Carolina Ferreira Leão – Secretária Municipal de Saúde.**

Cidelândia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização do procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto: Registro de preço para eventual Aquisição de peças e serviços de manutenção destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas, e equipamentos, do Município da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 25 de junho de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacaodecidelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacaodecidelandia.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizado na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP. 65821-000 onde pode ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 09 de junho de 2025. **Chrosthof Vargas Sampaio - Secretário Municipal de Administração e Finanças**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.553.435/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. A Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26 de junho de 2025, as 09h00min (nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por cem, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais da construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, no site: https://licitanet.com.br/. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da transparência https://www.pedreiras.ma.gov.br/, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP. 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h30mm às 14h00mm ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras – MA, 09 de junho de 2025. Atenciosamente. **MARCOS BRUNIERI DE FREITAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Portaria nº 005/2025 GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 16 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre o regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 024/2025 – SRP, com Abertura no dia 25 de junho de 2025 as 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de peças de maquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico https://www.licitacaopublica.com.br/, sendo conduzido pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal https://campestredomaranhao.ma.gov.br/https://www.licitacaopublica.com.br/ e https://pncp.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: adm.campestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 09 de junho de 2025. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 16 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre o regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 025/2025 – SRP, com Abertura no dia 26 de junho de 2025 as 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de insumos agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico https://www.licitacaopublica.com.br/, sendo conduzido pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal https://campestredomaranhao.ma.gov.br/https://www.licitacaopublica.com.br/ e https://pncp.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: adm.campestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 09 de junho de 2025. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 16 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre o regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 026/2025 – SRP, com Abertura no dia 26 de junho de 2025 as 14h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de maquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico https://www.licitacaopublica.com.br/, sendo conduzido pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal https://campestredomaranhao.ma.gov.br/https://www.licitacaopublica.com.br/ e https://pncp.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: adm.campestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 09 de junho de 2025. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 16 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre o regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 027/2025 – SRP, com Abertura no dia 27 de junho de 2025 as 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresas para prestação de serviços manutenção elétrico, funilaria e borracharia para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA,e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico https://www.licitacaopublica.com.br/, sendo conduzido pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal https://campestredomaranhao.ma.gov.br/https://www.licitacaopublica.com.br/ e https://pncp.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: adm.campestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 09 de junho de 2025. **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA** – Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
CNPJ Nº 06.024.605/0001-00
"GESTÃO 2025 - 2028"

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025. O Município de Ararí, torna público a homologação na Adesão Nº 011/2025, conforme preceitua legislação da Lei 14.133/2021 e as demais normas legais correlatas, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias do município de Ararí/MA, documento do Processo Administrativo Nº 22/2024 nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preços Nº 17/2024 do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, celebrado perante a Prefeitura de Pindaré Mirim/MA e a empresa INSTITUTO WARSERVICE. inscrita no C.N.P.J. Nº 30.820.058/0001-35, no valor de dezoito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitenta e dois reais. DATA DA ASSINATURA. 08 de maio de 2025. Ararí/MA, 15 de maio de 2025 - **Plínio Peterson Bezerra de Brito**/Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, **Thiago Martins Santos**/Secretário Municipal de Saúde, **Kátia Regina Muniz Silva**/Secretária Municipal de Assistência Social e **Alexandra da Costa Alves**/Secretário Municipal de Educação.

Concessionária do Bloco Central S.A.
CNPJ nº 42.206.269/0005-00
Outorga de Direito de Uso

A Concessionária do Bloco Central S.A., CNPJ nº 42.206.269/0005-00, torna público que está solicitando à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, através do Processo nº 25060010472/2025, a Renovação da Outorga de Direito de Uso nº 1242308/2023, válida até 13/07/2025, para o Aeroporto Internacional de São Luís - Marechal Cunha Machado, nas coordenadas LATITUDE 2º 35' 17.9" LONGITUDE 44º 13' 43.2", situada no endereço Avenida dos Libaneses, 3503, Tirirical, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 58313-900. A vazão autorizada é de 21.0 m³/h, período de bombeamento 24 h/dia.

LAGO DO JUNCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ - 06.497.672/0001-07

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Lago do Junco, Através da secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para ciência dos interessados o adiamento do pregão de nº 013/2025, tendo como Objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico e Personalizados de interesse do Município de Lago de Junco/MA, com abertura marcada para o dia 09/06/2025 as 09:00 Nove horas, foi ADIADO para o dia 30/06/2025 às 09:00 Nove horas, assim motivando os prazos exigido pelo art. 55 deste adiamento nos meios publicados. O novo Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21, poderá ser examinado ou retirado no site https://licitacaodejuncoma.com.br/ assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico https://lagodojunco.ma.gov.br/Para maiores informações poderá ser obtidas de 2ª à 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através de e-mail: cpl.lagodojunco@gmail.com. Lago do Junco – MA, em 09 de junho de 2025 - **MARCIANA KATIÚCIA SIPIÃO DE SOUSA** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e do cutras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita São João do Paraíso, pelo endereço eletrônico licitasaojoaodoparaiso.com.br, com data de abertura agendada para 25 de junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraíso, licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 03 de junho de 2025. **Ilton Rodrigues da Sousa** - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 09/2025 - O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.406/0001-51, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a Contratação dos serviços de locação de software de sistema integrado de tributação para atender as demandas da administração pública de Nina Rodrigues/MA. Fundamento legal na nipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 10/06/2025 até as 11:59hrs do dia 13/06/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 09 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 09/2025 - O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.406/0001-51, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Município de Nina Rodrigues/MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 10/06/2025 até as 11:59hrs do dia 13/06/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 09 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal do Mirador
Gestão 2025/2028 - Trabalho, Compromisso e Resultados
CNPJ Nº 06.140.614/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2172025.

O Município de Mirador – MA, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade Dispensa Eletrônica nº 004/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, do tipo menor preço por global, que tem como objeto a contratação de serviço especializado para a locação e instalação de mirantes plantonistas para atender as escolares (Municipal de Educação), deslocados no setor da cultura do município de Mirador/MA, para suas respectivas atividades no dia 13/06/2025, às 08:00. O aviso de Contratação Direta estará disponível para manifestações pelo prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser consultados no sítio eletrônico oficial do município (https://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoainformacao/licitacoes/), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas Nacional – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Mirador - MA, 09 de junho de 2025.

ROSINETE RODRIGUES DA COSTA
Agente de Contratação

EMPÓRIO DO GÁS LTDA - CNPJ n.º54.691.692/0001-00 toma público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMAM - Sup de Proteção Ambiental em (09/06/2025), a Licença de Operação Corretiva , situado na Av.Raimundo Bello - Loteamento Nova Canaã, n-05 - bairro Maioba (Mocajituba) município de Paço do Lumiar/MA, para monitorar o cumprimento das condicionantes e medidas de controle ambiental, conforme dados constantes no processo n.º 14046/2025.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL
AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.003/2025 – CICLO JUNINO

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Seleção, resolve tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRIÇÕES destinado ao Credenciamento de Artistas, Grupos e Coletivos Culturais consagrados pela crítica especializada ou pelo apreço público para, nos moldes dos arts. nº XLIII; 79 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, compor, quando convocados, a programação dos eventos oficiais e apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA – no ano de 2025, em especial para o Ciclo Junino e Projeto São João do Maranhão 2025, conforme critérios estabelecidos pelo Edital Nº 003-2025 – SECMA.

A lista completa de habilitados ficará disponível para consulta no site eletrônico: https://www.cultura.ma.gov.br/wp-content/uploads/sites/3/2025/06/Resultado-definitivo-credenciamento-junino-2025.pdf

São Luís, 09 de junho de 2025.
HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA
Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Licença Ambiental Única Processo Nº 25060010472/2025, referente ao Projeto de Construção do Complexo de Abeq, no município de Barreirinhas.

São Luís, 06 de junho de 2025.
Atenciosamente
DIOGO JOSÉ SILVEIRA VIANA
Secretário Adjunto de Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de uma quadra no povoado aeroporto e reforma e ampliação da E.M.E.F. Santa Rita de Cássia no município de Bom Jardim/MA. A realização da sessão estava prevista para a data de 26 de junho de 2025 às 10h00min (dez horas) - horário local de Bom Jardim/MA. A nova data será publicada nos diários oficiais. Informações Através do site **www.bomjardim.ma.gov.br**, No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (**https://apps.tce.ma.gov.br/sinc/lib/contrib**). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **prefeiturabomjardimcpl@gmail.com**. Bom Jardim/MA, 06 de junho de 2025. JÂNIO GOMES SOUZA, Agente de Contratação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL
EDITAL Nº 10/2025– CONCURSO/PROGES/AUMASUL DO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Comissão de Concursos designada pela Portaria nº 173/2024 – GR/UEMASUL, da Comissão Examinadora da análise das inscrições através da Portaria nº 101/2025– PROGES/AUEMASUL e de acordo com a Resolução nº 736/2023–CONSUN/UEMASUL, Resolução nº 042/2024–CONSUN/UEMASUL e Resolução nº 307/2024-CONSUN/UEMASUL, torna público, para conhecimento dos interessados o **Resultado final da homologação das inscrições, objeto do Edital nº 02/2025 – CONCURSO/PROGES/UEMASUL**, referente ao Concurso Público para o cargo de Professor de Magistério Superior para atender o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras – CCHSL, Campus Imperatriz.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

1. Área/Subárea: Linguística, Letras e Artes/Linguística e Literaturas (Línguas Estrangeiras **Modernas: Literaturas Estrangeiras Modernas**). 01 vaga, Prof. Adjunto, 40 horas

Ord.	Processo nº	Nome	Resultado
01	2025.240207.03151	Livia Guimarães da Silva	Deferido

Observação: A Comissão Examinadora, bem como o local e a data da Prova Escrita, será publicado até o dia 09 de julho de 2025.
Imperatriz (MA), 03 de junho de 2025.
Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró – Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL
EDITAL Nº 12/2025– CONCURSO/PROGES/AUMASUL DO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Comissão de Concursos designada pela Portaria nº 173/2024 – GR/UEMASUL, da Comissão Examinadora da análise das inscrições através da Portaria nº 101/2025– PROGES/AUEMASUL e de acordo com a Resolução nº 736/2023–CONSUN/UEMASUL, Resolução nº 042/2024–CONSUN/UEMASUL e Resolução nº 307/2024-CONSUN/UEMASUL, torna público, para conhecimento dos interessados o **Resultado final da homologação das inscrições, objeto do Edital nº 04/2025 – CONCURSO/PROGES/AUEMASUL**, referente ao Concurso Público para o cargo de Professor de Magistério Superior para atender o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras – CCHSL, Campus Imperatriz.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

1. Área/Subárea: Linguística, Letras e Artes/Linguística e Literaturas (Línguas Estrangeiras **Modernas: Literaturas Estrangeiras Modernas**). 01 vaga, Cargo Professor Assistente, 40 horas.

Ord.	Processo nº	Nome	Resultado
01	2025.240207.03165	Ariane Vitor Silva Lima	Indeferido
02	2025.240207.03326	Elaine Xavier Costa	Deferido
03	2025.240207.03348	Elisiane Soares Alves	Indeferido
04	2025.240207.03213	Gessiolo Brenda Lima da Silva Coelho	Deferido
05	2025.240207.03911	Gilson Felipe Teixeira Campos	Deferido
06	2025.240207.03374	Sandro Silva Rocha	Deferido

Observação: A Comissão Examinadora, bem como o local e a data da Prova Escrita, será publicado até o dia 09 de julho de 2025.
Imperatriz (MA), 03 de junho de 2025.
Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró – Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2025.MN.00026. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Graça Aranha. **MODALIDADE:** Pregão. **FORMA:** Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço por Item/ **DATA:** Até 1º de abril de 2021. **DATA DE ABERTURA:** 23 de junho de 2025 às 09:00 horas. A íntegra poderá ser solicitada pelo endereço eletrônico ou site: https://www.transparencia.ma.gov.br/graca-aranha/licitacoes/ Os custos e seus encargos ficam a disposição para solicitação na Sala de reuniões da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Francisco Jr., Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas ou no portal do Município ou endereço eletrônico http://transparencia.ma.gov.br ou via e-mail: https://www.transparencia.ma.gov.br ou via e-mail: pregaodpteam@hotmail.com e/ou pelo telefone: (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 10 de junho de 2025.

Gleanny Karla Rodrigues da Silva
Agente de Contratação

Edital nº 009/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº277
RUBRICA:

Acessar Contratação

Última atualização 09/06/2025

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO **Unidade compradora:** 279 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/06/2025 14:38 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000057/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

egistro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R$ 2.0[illegible]7.155

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	6000	R$ 15,07	R$ 90.420,00	
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00	
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00	
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00	
40	Encadernação De Apostilas	800	R$ 12,00	R$ 9.600,00	

Exibir: 5 | 36-40 de 1/2 itens | Página: 8

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMSJP

FL.(S)
Nº 276
RUBRICA:

Porto Gráfica DIGITAL
CNPJ: 06.697.072/0001-16
INSC. EST.: 121.823.210
e-mail: portografica@hotmail.com

PMSJP
FL.(S)
Nº 214
RUBRICA:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	600	PG	R$ 5,40	R$ 3.240,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	400	PG	R$ 17,60	R$ 7.040,00
3	Camisa Personalizada Malha Pv	Unid.	400	PG	R$ 14,50	R$ 5.800,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	400	PG	R$ 25,50	R$ 10.200,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	1200	PG	R$ 4,00	R$ 4.800,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	PG	R$ 0,96	R$ 1.920,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	PG	R$ 0,83	R$ 1.660,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	PG	R$ 1,32	R$ 2.640,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	PG	R$ 0,96	R$ 2.880,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	PG	R$ 5,94	R$ 1.188,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	500	PG	R$ 7,00	R$ 3.500,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	5000	PG	R$ 0,72	R$ 3.600,00
15	Formulario Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	200	PG	R$ 7,60	R$ 1.520,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	TILIBRA	R$ 36,10	R$ 3.610,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	TILIBRA	R$ 36,10	R$ 3.610,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	200	PG	R$ 7,60	R$ 1.520,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	PG	R$ 8,00	R$ 1.600,00
22	Reprodução De Copias Coloridas A4	Unid.	30000	PG	R$ 0,51	R$ 15.300,00
23	Caderno Espiral C/100 Fls	Und.	200	TILIBRA	R$ 8,00	R$ 1.600,00

Porto Gráfica DIGITAL
CNPJ: 06.697.072/0001-16
INSC. EST.: 121.823.210
e-mail: portografica@hotmail.com

RUBRICA

24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	200	TILIBRA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	150	NIKON	R$ 26,00	R$ 3.900,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	150	NIKON	R$ 36,00	R$ 5.400,00
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	150	NIKON	R$ 24,50	R$ 3.675,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	300	PG	R$ 5,70	R$ 1.710,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	PG	R$ 3,70	R$ 1.110,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	600	PG	R$ 5,50	R$ 3.300,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	PG	R$ 0,76	R$ 4.560,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	PG	R$ 8,50	R$ 2.550,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couche Tamanho A3	Unid.	3000	PG	R$ 1,00	R$ 3.000,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	3000	PG	R$ 0,90	R$ 2.700,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	3000	PG	R$ 1,50	R$ 4.500,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	300	PG	R$ 5,50	R$ 1.650,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	500	PG	R$ 4,00	R$ 2.000,00
50	Recibo Timbrado tamanho 20 x 15	Bloco	500	PG	R$ 4,00	R$ 2.000,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	300	PG	R$ 7,82	R$ 2.346,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	400	PG	R$ 4,82	R$ 1.928,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	600	PG	R$ 5,72	R$ 3.432,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	PG	R$ 7,83	R$ 783,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	PG	R$ 7,83	R$ 783,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	PG	R$ 7,22	R$ 2.166,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido	Unid.	3000	PG	R$ 2,42	R$ 7.260,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	PG	R$ 2,42	R$ 12.100,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	PG	R$ 2,42	R$ 12.100,00
60	Controle De Atendimento Diario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	PG	R$ 5,72	R$ 1.716,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	PG	R$ 5,72	R$ 1.144,00
62	Dengue/Entomologia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	PG	R$ 7,22	R$ 216,60
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	PG	R$ 7,00	R$ 3.500,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00

FONE: (99) 9'8179-6900
AV. BENEDITO LEITE, 358 - CENTRO - PORTO FRANCO - MA

PMSF

FL.(S)
Nº 250
RUBRICA:

PMSJP

Porto Gráfica DIGITAL
CNPJ: 06.697.072/0001-16
INSC. EST.: 121.823.210
e-mail: portografica@hotmail.com

65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	PG	R$ 7,00	R$ 1.400,00
67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	PG	R$ 7,00	R$ 1.400,00
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
69	Ficha De Investigação De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	PG	R$ 7,00	R$ 1.400,00
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades, Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	PG	R$ 7,00	R$ 1.400,00
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	PG	R$ 7,52	R$ 1.880,00
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	250	PG	R$ 7,52	R$ 1.880,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores De 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	PG	R$ 8,00	R$ 1.600,00
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventário) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	PG	R$ 8,00	R$ 1.600,00
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	PG	R$ 16,50	R$ 3.300,00
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológicos/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	PG	R$ 7,00	R$ 1.050,00

FONE: (99) 9'8179-6900
AV. BENEDITO LEITE, 358 - CENTRO - PORTO FRANCO - MA

Porto Gráfica DIGITAL
CNPJ: 06.697.072/0001-16
INSC. EST.: 121.823.210
e-mail: portografica@hotmail.com

83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sangueboco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	PG	R$ 7,00	R$ 1.050,00
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 14,50	R$ 4.350,00
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	PG	R$ 14,00	R$ 2.800,00
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 14,50	R$ 4.350,00
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	PG	R$ 7,21	R$ 1.442,00
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	PG	R$ 7,21	R$ 1.442,00
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	PG	R$ 7,21	R$ 1.442,00
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	PG	R$ 7,92	R$ 792,00
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	PG	R$ 7,92	R$ 792,00
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	PG	R$ 7,93	R$ 793,00
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	PG	R$ 7,22	R$ 2.166,00
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,22	R$ 2.166,00
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,22	R$ 2.166,00
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid	2000	PG	R$ 0,77	R$ 1.540,00
101	Prontuário Familia Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	PG	R$ 0,77	R$ 1.540,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Utero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	PG	R$ 5,00	R$ 6.000,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	PG	R$ 7,21	R$ 2.163,00
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomologia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	PG	R$ 7,93	R$ 793,00

Porto Gráfica DIGITAL
CNPJ: 06.697.072/0001-16
INSC. EST.: 121.823.210
e-mail: portografica@hotmail.com

106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	PG	R$ 7,22	R$ 1.444,00
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	PG	R$ 7,22	R$ 1.444,00
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	PG	R$ 7,22	R$ 1.444,00
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	PG	R$ 5,71	R$ 1.713,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	PG	R$ 7,21	R$ 721,00
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	PG	R$ 7,21	R$ 865,20
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	PG	R$ 7,93	R$ 951,60
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	PG	R$ 7,21	R$ 1.442,00
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	PG	R$ 7,21	R$ 1.442,00
116	Planilha De Controle Diário - Ambulancia Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	PG	R$ 7,21	R$ 865,20
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	6000	PG	R$ 1,10	R$ 6.600,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43cm Couche 120G	Unid.	1000	PG	R$ 4,81	R$ 4.810,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	PG	R$ 0,50	R$ 500,00
120	Envelopes Médio Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	PG	R$ 0,80	R$ 800,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	PG	R$ 7,21	R$ 2.163,00
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	120	PG	R$ 7,92	R$ 950,40
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	PG	R$ 6,90	R$ 1.380,00
124	Ficha 706A Papel 180F Fr/V	Unid.	5000	PG	R$ 0,94	R$ 4.700,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	3000	PG	R$ 1,80	R$ 5.400,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	500	PG	R$ 2,40	R$ 1.200,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com cordao	Unid.	200	PG	R$ 7,51	R$ 1.502,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	200	PG	R$ 4,50	R$ 900,00
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	PG	R$ 3,00	R$ 3.600,00
135	Capa Para Usos Diversos Nº 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	PG	R$ 1,14	R$ 11.400,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	600	PG	R$ 6,91	R$ 4.146,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	PG	R$ 7,21	R$ 2.163,00
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	PG	R$ 3,61	R$ 2.888,00

PMSJP
FL.(S)
Nº283
RUBRICA:

Porto Gráfica DIGITAL
CNPJ: 06.697.072/0001-16
INSC. EST.: 121.823.210
e-mail: portografica@hotmail.com

145	Formulários Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	PG	R$ 8,50	R$ 2.550,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	PG	R$ 7,00	R$ 2.100,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	PG	R$ 7,21	R$ 2.163,00
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	PG	R$ 4,80	R$ 1.440,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	PG	R$ 5,41	R$ 1.623,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	PG	R$ 5,50	R$ 1.650,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	800	IMPRIMAX	R$ 9,05	R$ 7.240,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	180	IMPRIMAX	R$ 17,99	R$ 3.238,20
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	200	PG	R$ 27,24	R$ 5.448,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	200	PG	R$ 45,03	R$ 9.006,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	50	PG	R$ 45,25	R$ 2.262,50
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrílico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	PG	R$ 4,69	R$ 1.876,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	PG	R$ 151,00	R$ 6.040,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo)	M²	200	PG	R$ 89,50	R$ 17.900,00
160	Placa Informativa Em Pvc	M²	80	PG	R$ 89,50	R$ 7.160,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	PG	R$ 3,60	R$ 1.800,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	350	IMPRIMAX	R$ 19,50	R$ 6.825,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	PG	R$ 2,75	R$ 2.750,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	PG	R$ 3,60	R$ 3.600,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado	Unid.	180	PG	R$ 63,50	R$ 11.430,00
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado	Unid.	180	PG	R$ 39,07	R$ 7.032,60
167	Letreiro em ACM com espessura de 10 mm	M²	350	PG	R$ 100,00	R$ 35.000,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	PG	R$ 36,50	R$ 12.775,00
169	Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	350	PG	R$ 25,00	R$ 8.750,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	PG	R$ 55,00	R$ 8.250,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	350	PG	R$ 19,50	R$ 6.825,00
172	Bloco Impresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	PG	R$ 7,01	R$ 3.505,00
	TOTAL					R$ 493.328,30

VALOR TOTAL R$ 493.328,30 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Porto Gráfica DIGITAL
CNPJ: 06.697.072/0001-16
INSC. EST.: 121.823.210
e-mail: portografica@hotmail.com

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 06.697.072/0001-16
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 358, CENTRO PORTO FRANCO
TELEFONE:(99) 98824-6999
E-MAIL: portografica.digital@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU O CONTRATO
NOME: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 095.343.852-04
RG: 0366578420090
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESARIO
ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 358, CENTRO PORTO FRANCO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3625-0, CONTA 8888-9

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Porto Franco-Ma, 16 de julho de 2025.

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA:09534385204
Assinado de forma digital por SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA:09534385204
Dados: 2025.07.16 15:10:17 -03'00'

SILOMI DE OILIVEIRA MOREIRA
CPF: 095.343.852-04

Porto Gráfica DIGITAL
CNPJ: 06.697.072/0001-16
INSC. EST.: 121.823.210
e-mail: portografica@hotmail.com

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

SOLICITAÇÃO DE DESSITÊNCIA DE ITENS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Prezado Senhor,

A empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 06.697.072/0001-16, por intermédio de seu representante legal Sr. SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, portador (a) da CI nº 03665784200 9-0 e do CPF nº 095.343.852-04, vem, através deste, solicitar a desitência dos itens 5, 6, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 47, 113, 128, 130, 131, 133, 134, 137, 138, 140 e 144, vencido no Pregao Eletrônico 09/2025, , tendo em vista a inexequibilidade da proposta. Houve um equívoco na realização da cotação e por isso, pedimos sinceras desculpas pelo transtorno, esclarecendo que em nenhum momento houve da nossa parte a intenção de prejudicar o andamento do certame.

Reforçamos que sempre respeitamos os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, e comprometemo-nos a cumprir com a entrega de produtos de qualidade e preços justos.

Solicitamos, portanto, a compreensão da comissão de licitação para o deferimento de nosso pedido de desistência do itens supramencionados.

Porto Franco Ma, 16 de julho de 2025.

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA:09534385204

Assinado de forma digital por SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA:09534385204
Dados: 2025.07.16 15:27:22 -03'00'

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF: 095.343.852-04

PMSJP

FL.(S)
Nº 287
RÚBRICA:

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | 033-7 | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento **27/06/2025**
	Nosso Número **18509460**
	Número do Documento **25342006**
	Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento **160,00**

Pagador
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA ME CNPJ: 06.697.072/0001-16
R BENEDITO LEITE 358 65970000 PORTO FRANCO, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0225036

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | **03399.89543 38000.000182 50946.001018 1 11250000016000**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**					Vencimento **27/06/2025**
Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**					Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Data do Documento **20/06/2025**	Número do Documento **25342006**	Espécie Doc. **NS**	Aceite **N**	Data do Processamento **20/06/2025**	Nosso Número **18509460**
Carteira **COBRANÇA SIMPLES - RCR**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento **160,00**

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA ME CNPJ: 06.697.072/0001-16
R BENEDITO LEITE 358 65970000 PORTO FRANCO, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0225036

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

PMSJP

FL.(S)
Nº288
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_20062025_164937_647**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2025.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

PMSJP

FL.(S)
Nº 289
RUBRICA:

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0225036 **Proposta** 5362298

Controle Interno (Código Controle) 088221039 **Número de Registro Susep** 05436202500120775022503 6

Data de emissão 20/06/2025 16:47:51

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

CPF ou CNPJ nº: 01.597.629/0001-23

Endereço: RUA DO COMERCIO 150, PARAISO - CEP: 65.973-000 - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Tomador

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA ME

CPF ou CNPJ nº: 06.697.072/0001-16

Sede: R BENEDITO LEITE 358, CENTRO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
25/06/2025	25/09/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantidas através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.638371/2022-53 e nº 15414.638374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0001, deficiente auditivo 0800.742.0050. Ouvidoria: 0800 648.0001.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0225036 **Proposta** 5362298

Controle Interno (Código Controle) 088221039 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775022503 6

PMSJP

FL.(S) Nº 204

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP Ng 09/2025 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 20.347,75
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 20.347,75 Vigência - 25/06/2025 a 25/09/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 20.347,75 Vigência - 25/06/2025 a 25/09/2025

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto a Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br-susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º do Processo SUSEP 15414.696571/2022-53 e nº 15414.696574/2022-97. Central de Atendimento, 0800.704. 0501, deficiente auditivo 0800.742.0060, Ouvidoria: 0800.642.0321.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0225036 **Proposta** 5362298

Controle Interno (Código Controle) 088221039 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775022503 6

PMSJP
FL.(S)
Nº 291
RUBRICA:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	27/06/2025	25342006	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0225036 **Proposta** 5362298

Controle Interno (Código Controle) 088221039 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775022503 6

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMSJP

FL.(S) Nº 293 RUBRICA:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) **obrigações trabalhistas e previdenciárias;**

b) **riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

c) **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

d) **inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

e) **inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

f) **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**

g) **atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h) **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i) **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

j) **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;**

k) **quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**

l) **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

PMSJP

FL.(S) Nº 294 RUBRICA:

m **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a **cópia do Edital de licitação e seus anexos;**

b **cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**

c **cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;**

d **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**

e **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g. **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h. **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

PMSJP

FL.(S)
Nº 297
RUBRICA

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PMSJP

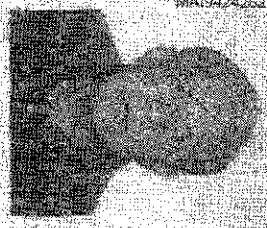
FL.(S)
Nº299
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1942455[illegible]





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 036657842009-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2015

NOME SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

FILIAÇÃO
MARINO ROSA MOREIRA E MARIA MERCES DE OLIVEIRA MOREIRA

NATURALIDADE
GOIATINS - TO

DATA DE NASCIMENTO
11/08/1958

DOC ORIGEM
CASAM. N.446 FLS.146 LIV.02

CPF
095343852-04

CAD UNIFICADA
P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FIRMA INDIVIDUAL

#ATO#

00

PMSJP

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

FLS. Nº 300 RUBRICA

01

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Maranhão

SILOMI OLIVEIRA MOREIRA
NOME DO TITULAR

natural de Araguatins-GO (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASIL (NACIONALIDADE (PAÍS)) CASADO (ESTADO CIVIL)

filho de Mariano Rosa Moreira e de Maria Morais Oliveira Moreira (FILIAÇÃO)

nascido em 11.08.1955 (DATA DO NASCIMENTO), portador do Documento de Identidade n.º 138.971-

expedido pelo SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) PA (SIGLA DO ESTADO) CPF n.º 00 0 9 5 3 4 3 8 5 2 0 4 (Nº BÁSICO / CONTROLE)

residente na rua Elpídio Milhomem, 200 - PORTO FRANCO-MA
(TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE)

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui (POSSUI/NÃO POSSUI) (QUANTIDADE) filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digno de mandar proceder o/a

02 (MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)) Constituição de firma individual 99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

DA SEDE	DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)	DIA	MÊS	ANO
03 21/1000643 42	04	05 14	05	8/

04 NOME COMERCIAL

06 SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
(TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (Nº, APTO, CASA, ETC.))

07 RUA ELPIDIO MILHOMES

NOME DO BAIRRO: 08 CENTRO

09 CEP: 65900

NOME DO MUNICÍPIO: 10 PORTO FRANCO

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL): 11 2103809004

SIGLA DA UF: 02 MA

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

CGC - DV-CO (ORDEM) (CONTROLE): 13 06697072000116

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (CENTAVOS): 14 20000000,00

INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA / MÊS / ANO): 15 14 05 81

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES: 16 4 1 5 0 0 0

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL): 17

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA: 26.02.81

CARTORIO

ASSINATURA(S)

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNRC N.º 05/79)

Documento assinado digitalmente por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 16/03/2017, às 12:48.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta, certificado através de protocolo nº 17/003995

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PMSJP
FL(S)
Nº 552
RUBRICA

Cartório do 4º Ofício
Anterior Fontenele Bastos
ESCRIVÃO
Maria das Graças Bandeira
de Aguiar Lima
ESCRIVÃ SUBSTITUTA
Madian Fontenele Bastos
Escrevente Juramentado
Rua 15 de Novembro, 350
IMPERATRIZ - MA.

Reconheço as assinatura
uma seta:
Imperatriz, 16 de 03 de 1981
Em test. da verdade
Escrevente do Cartório do 4.º Ofício

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO
4º

Estado do Maranhão
Secretaria de Ind. e Com.
Junta Comercial da Secretária Geral
NIRC Nº 21/1/0006434/2
São Luís 14/05/81
Maria da Graça S. Canela
Sec. Geral

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 16/03/2017, às 12:48.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 170135993

PMSJP

FL.(S) Nº 302 RUBRICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
DELEGACIA REGIONAL DE IMPERATRIZ-MA
DATA 10 / 04 / 01
NÚMERO 2423
PROTOCOLO

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	21100064342	

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ARAGUATINS - GO	BRASILEIRO	DESQUITADO

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIANO ROSA MOREIRA	MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
11/08/1955	COMERCIANTE	095.343.852-04

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
138.971	SSP	PA	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOAQUIM PEREIRA			305
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65970-000	
MUNICÍPIO			UF
PORTO FRANCO			MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL
SILOMI OLIVEIRA MOREIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOAQUIM PEREIRA			275
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65970-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PORTO FRANCO	MA		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)XXXX

PMSJP

FL.(S)
Nº 302
RUBRICA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	**ALTERAÇÃO**	**020**	**ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL**

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

FL.(S)
Nº 304
RUBRICA:

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100064342	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO JUDICIALMENTE

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIANO ROSA MOREIRA	MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/08/1955	138.971	SSP	PA	095.343.852-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ELPIDIO MILHOMEM	236

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.970-000	2543

MUNICÍPIO	UF
PORTO FRANCO	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA JOAQUIM PEREIRA	222

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
A	CENTRO	65.970-000	2543

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PORTO FRANCO	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Atividade secundária 1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	06697072000116	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Marcio Patricio Soares
Chefe do Escritório Regional
Juscema - Imperatriz
23/09/2009

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2009
SOB O NÚMERO 20090521978
Protocolo: 09/052197-8
Empresa 21 1 0006434 2
SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

MARCIO PATRICIO SOARES
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

JUCEMA

Nº AC 003225

236721

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100064342	XXXXXXXXXXXXX

FL.(S) Nº 205 RUBRICA:

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIANO ROSA MOREIRA	MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/08/1955	138.971	SSP	PA	095.343.852-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.970-000	2543

MUNICÍPIO	UF
PORTO FRANCO	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65.970-000	2543

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PORTO FRANCO	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 1813099 Atividade secundária 1813001 1811302 1812100 5829800 8219901 XXXXXXX	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS FOTOCÓPIASXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não
XXXXXXXXXXXX	06697072000116	XXXXXXXXXXXX	XX	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
09/01/2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

05/02/2015

AUTENTICAÇÃO

MA1201505066569
MA1201505066569

PMSJP

FL.(S)
Nº306
RUBRICA

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Mar
Certifico o Registro em 05/02/2015 Sob Nº 201500
Protocolo : 150041756 de 16/01/2015 NIRE: 21100
SILOMI OLIVEIRA MOREIRA
Chancela : 723FF838D08F86CC7943E678A09E39
São Luis, 09/02/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

PMSJP

FL.(S)
Nº 307
RUBRICA:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100064342	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial.

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARINO ROSA MOREIRA	MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
11/08/1955	036657842009-0	SSP	MA	09534385204

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CENTRO	65970-000

MUNICÍPIO	UF
Porto Franco	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

NOME EMPRESARIAL
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
A	CENTRO	65970-000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Porto Franco	MA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 1813099 Atividade Secundária: 1811302, 1812100, 1813001, 5829800, 8219901	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS. FOTOCÓPIAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
14/05/1981	06697072000116		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
Silomi de Oliveira Moreira - ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/03/2016	Silomi de Oliveira Moreira

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

MA1160000113463

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 15:21 SOB Nº 20160088194.
PROTOCOLO: 160088194 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160088194. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PMSJP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas nº 308 RUBRICA:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100064342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) MARINO ROSA MOREIRA		(mãe) MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/08/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 138971	Órgão emissor SSP	UF PA	CPF(número) 095.343.852-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO LEITE				NÚMERO 358
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco				UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA BENEDITO LEITE				NÚMERO 358
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002543 - Porto Franco	
MUNICÍPIO Porto Franco	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil_fer@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade Principal
1813099

Atividade Secundária
1413401, 1413402, 1811302, 1812100, 1813001, 4781400, 5829800, 5911102, 8219901

Descrição do Objeto
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (produtos promocionais) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos 8219-9/01 - Fotocópias 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/02 -

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/05/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.697.072/0001-16	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 31/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO MA2180002164767

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 14:37 SOB Nº 20180753053.
PROTOCOLO: 180753053 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804740980. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMSJP

FL.(S) Nº 309
RUBRICA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100064342	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO(A) JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARINO ROSA MOREIRA	MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/08/1955	138971	SSP	PA	095.343.852-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela [illegible])
XXX	CENTRO	65970-000	[illegible]

MUNICÍPIO	UF
Porto Franco	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela [illegible])
A	CENTRO	65970-000	[illegible]

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Porto Franco	MA	BRASIL	gil_fer@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	Confecção, sob medida, de roupas profissionais 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
14/05/1981	06.697.[illegible]0001-16	-		[illegible]

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
31/10/2018	Silomi de Oliveira Moreira

ANÁLISE EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180002164767

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 14:37 SOB Nº 20180753053.
PROTOCOLO: 180753053 DE 08/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804740980. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

PMSJP

FL.(S) Nº 310 RUBRICA:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100064342	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO(A) JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIANO ROSA MOREIRA	MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/08/1955	138971	SSP	PA	095.343.852-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	65970-000	002543 - Porto Franco

MUNICÍPIO	UF
Porto Franco	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	CENTRO	65970-000	002543 - Porto Franco

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Porto Franco	MA	BRASIL	gil_fer@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1413401, 1413402, 1811302, 1812100, 1813001, 4729699, 4744001, 4761001, 4761003, 4763601, 4763602, 4781400, 4789099, 5829800, 5911102, 8219901	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 1812-1/00 - Impressão de material de segurança 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5829-8/00 - Edição integrada à impressão

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
14/05/1981	06.697.072/0001-16			1-SIM ☐ 2-NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/12/2018	Silomi Oliveira Moreira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180002255158

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 13:52 SOB Nº 20180964453.
PROTOCOLO: 180964453 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805272807. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100064342	XXX

PNISJR

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

FL.(S) Nº 311 RÚBRICA:

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO(A) JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIANO ROSA MOREIRA	MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/08/1955	138971	SSP	PA	095.343.852-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	65970-000	002543 - Porto Franco

MUNICÍPIO	UF
Porto Franco	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
A	CENTRO	65970-000	002543 - Porto Franco

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Porto Franco	MA	BRASIL	gil_fer@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	de cadastros, listas e outros produtos gráficos 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade 8219-9/01 - Fotocópias 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (barra de cereais) 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (condimentos) 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4761-0/01 - Comércio varejista de

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
14/05/1981	06.697.072/0001-16			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/12/2018	Silomi Oliveira Moreira

OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/_____	MA2180002255158

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 13:52 SOB Nº 20180964453.
PROTOCOLO: 180964453 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805272807. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100064342	XXX

PMSJ

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

FL.(S) Nº 3.12 RÚBRICA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO(A) JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
MARIANO ROSA MOREIRA	MARIA MERCES OLIVEIRA MOREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
11/08/1955	138971	SSP	PA	095.343.852-04

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	65970-000	002543 - Porto Franco

MUNICÍPIO	UF
Porto Franco	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
A	CENTRO	65970-000	002543 - Porto Franco

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Porto Franco	MA	BRASIL	gil_fer@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária	livros 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
14/05/1981	06.697.072/0001-16			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/12/2018	Silomi Oliveira Moreira

OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA2180002255158

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 13:52 SOB Nº 20180964453.
PROTOCOLO: 180964453 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805272807. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMSJP
FL.(S)
Nº 312
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.697.072/0001-16 **MATRIZ**		**14/05/1981**

NOME EMPRESARIAL
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PORTO GRAFICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO LEITE	**358**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 3571-2298

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2025** às **10:48:12** (data e hora de Brasília).

PMSJP

FL.(S) Nº 314 RUBRICA:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.697.072/0001-16 **Inscrição Estadual:** 12.182321-0

Razão Social: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 358 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 35712298

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
8219901	FOTOCÓPIAS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/08/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (1813099-5829800), 01/10/2010 - (1812100-1413401-1413402-1813001), 01/12/2010 - (1811302), 23/08/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/05/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PRAÇA DA BANDEIRA, 10
PORTO FRANCO - MA
99 35712540 - CNPJ : 06.208.946/0001-24
portofranco.tributos@gmail.com
http://www.portofranco.ma.gov.br/

PMSJP
FICHA CADASTRAL
Inscrição: 204
CGM: 346
FL.(S)
Nº 3.1.9
RUBRICA:

Dados Cadastrais do CGM

Nome:	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME	CNPJ/CPF:	06697072000116
Endereço:	AVENIDA BENEDITO LEITE, Nº 358	Complemento:	A
Bairro:	CENTRO	Fone:	9935713199/9988246999
Cidade:	PORTO FRANCO	E-mail:	portografica@hotmail.com
Cep:	65970000		

Dados Cadastrais da Inscrição

Inscrição Municipal:	204	CNPJ/CPF:	06697072000116
Nome:	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME	Endereço:	AVENIDA BENEDITO LEITE
Nome Fantasia:	PORTO GRAFICA	Registro na junta:	21100064342
Referência Anterior:	110266	Data da Junta:	02/01/2018
Inscrição Estadual:	121823210	Data de Baixa:	
Data Inicial:	01/01/2017	Numero:	358
Rua:	AVENIDA BENEDITO LEITE	Complemento:	A
Bairro:	CENTRO	Processo:	
Matricula:		Escritório:	
Identidade:			
Cep:	65970000	E-mail:	portografica@hotmail.com
Fone:	9935713199/9988246999	Data do cadastro:	02/05/2018

Atividades

Cod.	Atividade	Tipo
181309900	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	P
582980000	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	S
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	S
181130200	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	S
181210000	IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA	S
821990100	FOTOCOPIAS	S
141340100	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	S
141340200	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	S

Integrantes

CGM	Nome	Endereço	Município	Qualificação
346	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME	AVENIDA BENEDITO LEITE	PORTO FRANCO	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 06.697.072/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:08 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2025.
Código de controle da certidão: **4E73.EABA.6D1C.D3EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PRACA DA BANDEIRA, 10
PORTO FRANCO - MA
99 35712540 - CNPJ : 06.208.946/0001-24
portofranco.tributos@gmail.com
http://www.portofranco.ma.gov.br/

FICHA CADASTRAL
Inscrição: 204
CGM: 346

PMSJP
FL.(S)
Nº 317
RUBRICA:

Dados Cadastrais do CGM

Nome:	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME	CNPJ/CPF:	06697072000116
Endereço:	AVENIDA BENEDITO LEITE, Nº 358	Complemento:	A
Bairro:	CENTRO	Fone:	9935713199/9988246999
Cidade:	PORTO FRANCO	E-mail:	portografica@hotmail.com
Cep:	65970000		

Dados Cadastrais da Inscrição

Inscrição Municipal:	204	CNPJ/CPF:	06697072000116
Nome:	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME	Endereço:	AVENIDA BENEDITO LEITE
Nome Fantasia:	PORTO GRAFICA	Registro na junta:	21100064342
Referência Anterior:	110266	Data da Junta:	02/01/2018
Inscrição Estadual:	121823210	Data de Baixa:	
Data Inicial:	01/01/2017	Numero:	358
Rua:	AVENIDA BENEDITO LEITE	Complemento:	A
Bairro:	CENTRO	Processo:	
Matricula:		Escritório:	
Identidade:			
Cep:	65970000	E-mail:	portografica@hotmail.com
Fone:	9935713199/9988246999	Data do cadastro:	02/05/2018

Atividades

Cod.	Atividade	Tipo
181309900	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	P
582980000	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	S
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	S
181130200	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	S
181210000	IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA	S
821990100	FOTOCOPIAS	S
141340100	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	S
141340200	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	S

Integrantes

CGM	Nome	Endereço	Municipio	Qualificação
346	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME	AVENIDA BENEDITO LEITE	PORTO FRANCO	

PMSJP
FL.(S)
Nº 316
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093223/25 **Data da** 09/05/2025 10:54:18

Inscrição Estadual: 121823210 **CPF/CNPJ:** 06697072000116

Razão Social: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 358 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35712298 **Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/05/2025 10:54:18

PMSJP
FL.(S)
Nº 334
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056311/25 **Data da** 16/06/2025 10:12:01

Inscrição Estadual: 121823210 **CPF/CNPJ:** 06697072000116

Razão Social: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 358 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35712298 **Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/06/2025 14:08:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

.06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000

CERTIDAO

20/06/2025 11:31:00
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 416/2025

AUTENTICAÇÃO:S9CR-PI7B

PMSJP
FL.(S)
Nº320
RUBRICA

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **06.697.072/0001-16**

Nome: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Endereco: **RUA BENEDITO LEITE, 358 CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. n" 678, da Lei Complementar Municipal n° 395/2019 nos Arts n° 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. n° 205 da Lei Federal n° 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) n° **06.697.072/0001-16** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/08/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **20 de Junho de 2025**

CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2025.06.20 11:35:14 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

Voltar | Imprimir

PMSJP
FL.(S)
Nº321
RUBRICA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.697.072/0001-16
Razão Social: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Endereço: RUA BENEDITO LEITE 358 / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061604010130069305

Informação obtida em 20/06/2025 14:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP
FL.(S)
Nº 322
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.697.072/0001-16
Certidão nº: 25722671/2025
Expedição: 09/05/2025, às 10:52:01
Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.697.072/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP

FL.(S)
Nº323
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/05/2025
Nº da certidão: 12501670515
Data de validade: 09/07/2025
Código de Validação: f691d337cd

NOME: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

CNPJ: 06.697.072/0001-16

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Porto Franco

CERTJUDONE-2VCPF - 1052025
Código de validação: 498DF16696

Número da guia: 25055701002140561.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 05 de maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – " PORTO GRÁFICA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.697.072/0001-16, com endereço na Rua Benedito Leite, Centro, n.º 358, Porto Franco/MA . **CERTIFICO,** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Ana Cássia Faustino de Sousa Regem, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, Mariana Gomes Pereira Lucena, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco/MA, 05 de maio de 2025. Válida por 60 (sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 149229

Documento assinado. PORTO FRANCO, 05/06/2025 11:58 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA PMSJP
FL.(S)
Nº 325
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12505465915 em 01/04/2025, protocolo 250414511. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Número de Registro:	21100064342
CNPJ:	06697072000116
Munícipio:	Porto Franco

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
09534385204	SILOMI OLIVEIRA MOREIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2025 07:57 SOB Nº 202504145l1.
PROTOCOLO: 250414511 DE 28/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505465915. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FL.(S)
Nº326
RUBRICA:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem possa este documento interessar que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA-ME inscrita no CNPJ 06.697.072-0001-16, inscrição estadual 12.182.321-0, inscrição municipal 110266, com sede e instalação própria na Av. Benedito Leite, 358 Centro, Porto Franco - MA, fornece a esta repartição pública, material gráfico, obedecendo todas as normas apresentada pelo comprador, conforme descrição abaixo de material fornecido e nota fiscal anexo.

DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	P.Unit	Total
REPRODUÇÃO DE CÓPIAS	Un	8.000	0,29	2.320,00
PAPEL TIMBRADO	Un	5.000	0,65	3.250,00
ENVELOPE OFÍCIO	Un	200	0,70	140,00
ENVELOPE 22X32	Un	200	0,90	180,00
IMPRESSÃO DE REGIMENTO INTERNO	Un	10	36,00	360,00
IMPRESSÃO DE LEI ORGÂNICA	Un	10	36,00	360,00
CAPA DE PROCESSO	Un	200	2,20	440,00
INFORMATIVO PERIÓDICO 8 PÁGINAS	Un	100	4,50	450,00
PANFLETO INFORMATIVO	Un	500	0,70	350,00
IMPRESSÃO DE CONVITE PERS	Un	300	2,75	825,00
Total Geral				**8.675,00**

Lajeado Novo – MA 22 de Junho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA
ANA PAULA DE ANDRADE SANTOS MOREIRA
RG: 022689022002-8 SESP/MA - CPF: 037.061.553-03
VEREADORA PRESIDENTE
CONTRATANTE

PMSJP

FL.(S)
Nº327
RUBRICA:

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ATIVO		VER.%
ATIVO	**669.023,27**	**100,00%**
Ativo Circulante	**355.657,81**	**53,16%**
Caixa	25.867,39	3,87%
Banco c/ movimento	90.528,64	13,53%
Créditos de Aplicações Financeiras	6.515,34	0,97%
Clientes		
Duplicatas a Receber	78.999,67	11,81%
Estoques		
Mat. p/ Escritório	18.524,36	2,77%
Mat. p/ Prest. de Serviço	135.222,41	20,21%
Ativo não Circulante	**313.365,46**	**46,84%**
IMOBILIZADO		
Investimentos	70.555,37	10,55%
Moveis e Ultensilios	75.936,34	11,35%
Maquinas e Equipamentos	190.887,94	28,53%
Depreciação Acumulada	-R$ 24.014,19	-3,59%
Total	**669.023,27**	**100,00%**

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

PASSIVO		VER.%
PASSIVO	**669.023,27**	**100,00%**
Passivo Circulante	**207.382,35**	**31,00%**
Fornecedores	67.928,64	10,15%
Duplicatas a pagar	72.451,34	10,83%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	37.552,33	5,61%
Obrigações Sociais	32.965,28	4,93%
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(3.515,24)	-0,53%
Passivo não Circulante	**68.747,33**	10,28%
Emprestimos e Financiamentos	68.747,33	10,28%
Patrimonio Liquido		**VER.%**
Patrimonio Liquido	**392.893,59**	**58,73%**
Capital Social 31/12/2024	100.000,00	14,95%
Lucros distribuidos	(69.600,00)	-10,40%
Reservas de Capital	208.528,59	31,17%
Lucros do Exercício	153.965,00	23,01%
Total	**669.023,27**	**100,00%**

FL.(S)
Nº329
RUBRICA:

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

Demonstrativo de Resultado do Exercicio - DRE - 2024		VERT.%
Receita Operacional Bruta		
+ Prestação de Serviços e Vendas	**832.624,77**	**100,00%**
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Impostos e Taxas	64.857,64	7,79%
CUSTOS		
- Custos dos Serviços Vendidos	485.225,36	58,28%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	22.555,34	2,71%
- Despesas c/ Pessoal	43.858,67	5,27%
- Despesas Gerais	28.557,42	3,43%
- Despesas Financeiras	15.980,00	1,92%
-Depreciação acumulada	17.625,34	2,12%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00%
Resultado Liquido do Exercício	153.965,00	18,49%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**153.965,00**	18,49%

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

INDICES

Indice de Liquidez Geral	AC+RlP/PC+PnC	1,71
Solvencia Geral	At/PC+PnC	9,73
Indice de Liquidez Corrente	AC/PC	1,71
Indice de Endividamento Total	PC+ElP/At	0,41

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizavel a Longo Prazo	RlP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	ElP

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO - 2024

MESES	SAÍDAS
jan/24	61.852,34
fev/24	65.888,34
mar/24	60.142,37
abr/24	62.558,97
mai/24	65.999,85
jun/24	65.235,34
jul/24	67.859,67
ago/24	71.528,64
set/24	75.885,67
out/24	75.934,24
nov/24	79.615,34
dez/24	80.124,00
Total	**832.624,77**

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79
Contadora

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

PMSJP
FL.(S)
Nº 332
RÚBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES ÁS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

2. SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
É uma empresa de sociedade limitada, constituída conforme.
CNPJ: 06.697.072/0001-16 Constituída em: 14/05/1981

A empresa relacionada tem como principal objeto social:
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos.
Em 31 de dezembro de 2024 a empresa apresenta um capital circulante líquido Positivo no montante de R$: 461.640,92 esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. As contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

3. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

3.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

SALDO EM 31/12/2024

CAIXA: R$ 25.867,39

BANCO: R$ 90.528,64

DUPLICATAS A RECEBER: R$ 78.999,67

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 6.515,34

CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

PMSJP
FL.(S)
Nº 333
RUBRICA:

saldos. O saldo que consta em 31/12/2024 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

3.2 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2024 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente à aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

3.3 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.
Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R$: 32.965,28

3.4 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R$: 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país:

Silomi de Oliveira Moreira 100 (COTAS) R$: 100.000,00

3.5 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2024 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2024: R$ 153.965,00

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

PMSJP
FL.(S)
Nº334
RUBRICA:

RESULTADO DO EXERCÍCIO

3.6 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

(+) Receita bruta de prestação de vendas:	R$ 832.624,77
(-) impostos incidentes sobre a receita:	R$ 64.857,64
Receita liquida:	R$ 767.767,13

CUSTOS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS VENDIDOS

Custos dos serviços vendidos:	R$ 485.225,36

3.7 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas:	R$ 22.555,34
Despesas com pessoal:	R$ 43.858,67
Despesas gerais:	R$ 28.557,42
Despesas financeiras:	R$ 15.980,00
Depreciação acumulada:	R$ 17.625,34

3.8 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2024:	R$ 153.965,00

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2024.

Porto Franco - MA, 31/12/2024

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
09534385204	SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2025 17:33 SOB Nº 20250394200.
PROTOCOLO: 250394200 DE 27/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505278830. CNPJ DA SEDE: 06697072000116.
NIRE: 21100064342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2025.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº336
RUBRICA:

TERMO DE ABERTURA
BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Contém o Livro Diário 26 páginas, numeradas do período 01/01/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do Livro BALANÇO PATRIMONIAL de 2023.

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, extraído do Livro Diário Nº 3/2023, das folhas/páginas 01 a 26.

Imperatriz (MA), 01 de Janeiro de 2023.

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79
Contadora

FL.(S)
Nº337
RÚBRICA:

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ATIVO		VER.%
ATIVO	**586.955,98**	**100,00%**
Ativo Circulante	**321.681,87**	**54,81%**
Caixa	50.615,34	8,62%
Banco c/ movimento	58.615,34	9,99%
Créditos de Aplicações Financeiras	3.225,64	0,55%
Clientes		
Duplicatas a Receber	68.514,37	11,67%
Estoques		
Mat. p/ Escritório	15.253,34	2,60%
Mat. p/ Prest. de Serviço	125.457,84	21,37%
Ativo não Circulante	**265.274,11**	**45,19%**
IMOBILIZADO		
Investimentos	50.022,34	8,52%
Moveis e Ultensilios	61.325,30	10,45%
Maquinas e Equipamentos	175.215,11	29,85%
Depreciação Acumulada	-R$ 21.288,64	-3,63%
Total	**586.955,98**	**100,00%**

PMSJP

FL.(S)
Nº 336
RUBRICA:

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

PASSIVO		VER.%
PASSIVO	**586.955,98**	**100,00%**
Passivo Circulante	**174.486,07**	**29,73%**
Fornecedores	75.958,64	12,94%
Duplicatas a pagar	40.615,23	6,92%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	30.625,34	5,22%
Obrigações Sociais	28.542,33	4,86%
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(1.255,47)	-0,21%
Passivo não Circulante	**59.652,34**	10,16%
Emprestimos e Financiamentos	59.652,34	10,16%
Patrimonio Liquido		**VER.%**
Patrimonio Liquido	**352.817,57**	**60,11%**
Capital Social 31/12/2023	100.000,00	17,04%
Lucros distribuidos	(48.000,00)	-8,18%
Reservas de Capital	153.353,15	26,13%
Lucros do Exercício	147.464,42	25,12%
Total	**586.955,98**	**100,00%**

PMSJP

FL.(S)
Nº339
RÚBRICA:

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

Demonstrativo de Resultado do Exercicio - DRE - 2023		VERT.%
Receita Operacional Bruta		
+ Prestação de Serviços e Vendas	**728.523,37**	**100,00%**
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Impostos e Taxas	45.958,67	6,31%
CUSTOS		
- Custos dos Serviços Vendidos	420.625,34	57,74%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	19.615,64	2,69%
- Despesas c/ Pessoal	41.854,67	5,75%
- Despesas Gerais	25.850,15	3,55%
- Despesas Financeiras	11.632,58	1,60%
-Depreciação acumulada	15.521,90	2,13%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00%
Resultado Liquido do Exercício	147.464,42	20,24%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**147.464,42**	20,24%

PMSJP

FL.(S)
Nº 340
RUBRICA:

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

INDICES

Indice de Liquidez Geral	AC+RlP/PC+PnC	1,84
Solvencia Geral	At/PC+PnC	9,84
Indice de Liquidez Corrente	AC/PC	1,84
Indice de Endividamento Total	PC+ElP/At	0,40

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizavel a Longo Prazo	RlP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	ElP

PMSJP
FL.(S)
Nº 341
RUBRICA:

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO - 2023

MESES	SAÍDAS
jan/23	56.254,60
fev/23	58.623,31
mar/23	55.416,49
abr/23	58.625,34
mai/23	55.412,34
jun/23	58.658,64
jul/23	65.987,44
ago/23	62.745,84
set/23	60.425,67
out/23	61.958,67
nov/23	65.999,36
dez/23	68.415,67
Total	**728.523,37**

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79
Contadora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
09534385204	SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 15:09 SOB Nº 20240479513.
PROTOCOLO: 240479513 DE 12/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405152640. CNPJ DA SEDE: 06697072000116.
NIRE: 21100064342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 3/43
RUBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL 2023, extraído do Livro Diário Nº 3/2023, das folhas/páginas 01 a 26.

Imperatriz (MA), 31 de Dezembro de 2023.

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

Termo de Abertura

PMSJP
FL.(S)
Nº 3
RUBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 28, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, município Porto Franco, CNPJ nº 06.697.072/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21100064342.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/05/1981
Ato constitutivo: 21100064342

Porto Franco, 01/01/2024

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

SILOMI OLIVEIRA MOREIRA
Empresário
CPF 095.343.852-04

DIÁRIO

FL.(S) Nº 345 RUBRICA:

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
02/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		958,00	
02/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			958,00
				TOTAL DO DIA	958,00	958,00
03/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.200,00	
03/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.200,00
				TOTAL DO DIA	1.200,00	1.200,00
04/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.352,25	
04/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.352,25
				TOTAL DO DIA	1.352,25	1.352,25
05/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.550,25	
05/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.550,25
05/01/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.654,88	
05/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS			3.654,88
05/01/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		40.435,44	
05/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS			40.435,44
				TOTAL DO DIA	45.640,57	45.640,57
06/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		852,00	
06/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			852,00
				TOTAL DO DIA	852,00	852,00
08/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.352,00	
08/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.352,00
				TOTAL DO DIA	1.352,00	1.352,00
09/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.459,00	
09/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.459,00
				TOTAL DO DIA	1.459,00	1.459,00
10/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.652,00	
10/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.652,00
10/01/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS		5.405,80	
10/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS			5.405,80
				TOTAL DO DIA	7.057,80	7.057,80
11/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.652,25	
11/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.652,25
				TOTAL DO DIA	2.652,25	2.652,25
12/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.785,00	
12/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.785,00
				TOTAL DO DIA	1.785,00	1.785,00
13/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.896,34	
13/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.896,34
				TOTAL DO DIA	1.896,34	1.896,34
15/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.569,28	
15/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.569,28
				TOTAL DO DIA	2.569,28	2.569,28
16/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.562,25	
16/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.562,25
				TOTAL DO DIA	3.562,25	3.562,25
17/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.590,25	
17/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.590,25
				TOTAL DO DIA	4.590,25	4.590,25
18/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
				TRANSPORTE	5.000,00	

DIÁRIO

FL.(S) Nº 314 RUBRICA:

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		5.000,00	
18/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
19/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.000,00	
19/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.000,00
				TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
20/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		9.000,00	
20/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			9.000,00
				TOTAL DO DIA	9.000,00	9.000,00
22/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.259,00	
22/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.259,00
				TOTAL DO DIA	5.259,00	5.259,00
23/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.509,00	
23/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.509,00
				TOTAL DO DIA	6.509,00	6.509,00
24/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		978,00	
[illegible]24	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			978,00
				TOTAL DO DIA	978,00	978,00
25/01/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		675,47	
25/01/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			675,47
				TOTAL DO DIA	675,47	675,47
				TOTAL DO MÊS	111.348,46	111.348,46
01/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		658,90	
01/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			658,90
				TOTAL DO DIA	658,90	658,90
02/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		658,25	
02/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			658,25
				TOTAL DO DIA	658,25	658,25
03/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		900,00	
03/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			900,00
				TOTAL DO DIA	900,00	900,00
05/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.250,75	
[illegible]24	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.250,75
05/02/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.654,88	
05/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS			3.654,88
05/02/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		40.375,25	
05/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS			40.375,25
				TOTAL DO DIA	45.280,88	45.280,88
06/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.352,00	
06/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.352,00
				TOTAL DO DIA	1.352,00	1.352,00
07/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.552,00	
07/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.552,00
				TOTAL DO DIA	1.552,00	1.552,00
08/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.650,00	
08/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.650,00
				TOTAL DO DIA	1.650,00	1.650,00
09/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.750,00	
			TRANSPORTE		1.750,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		1.750,00	
09/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.750,00
				TOTAL DO DIA	1.750,00	1.750,00
10/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.958,00	
10/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.958,00
10/02/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS		5.400,20	
10/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS			5.400,20
				TOTAL DO DIA	7.358,20	7.358,20
12/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.589,25	
12/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.589,25
				TOTAL DO DIA	2.589,25	2.589,25
13/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.650,00	
13/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.650,00
				TOTAL DO DIA	3.650,00	3.650,00
14/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.509,00	
14/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.509,00
				TOTAL DO DIA	4.509,00	4.509,00
[illegible]024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.510,00	
15/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.510,00
				TOTAL DO DIA	5.510,00	5.510,00
16/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.589,25	
16/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.589,25
				TOTAL DO DIA	6.589,25	6.589,25
17/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.509,00	
17/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.509,00
				TOTAL DO DIA	7.509,00	7.509,00
19/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		8.509,00	
19/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			8.509,00
				TOTAL DO DIA	8.509,00	8.509,00
20/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		9.010,00	
20/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			9.010,00
				TOTAL DO DIA	9.010,00	9.010,00
21/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
[illegible]/02/24	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
26/02/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.282,94	
26/02/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.282,94
				TOTAL DO DIA	1.282,94	1.282,94
				TOTAL DO MÊS	115.318,67	115.318,67
01/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		859,25	
01/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			859,25
				TOTAL DO DIA	859,25	859,25
02/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		956,25	
02/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			956,25
				TOTAL DO DIA	956,25	956,25
04/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.126,25	
04/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.126,25
				TOTAL DO DIA	1.126,25	1.126,25
05/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.259,25	
			TRANSPORTE		1.259,25	

FL.(S) Nº 346 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.259,25	
05/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.259,25
05/03/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS	3.654,88	
05/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.654,88
05/03/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	38.785,29	
05/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		38.785,29
			TOTAL DO DIA	43.699,42	43.699,42
06/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	1.359,25	
06/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.359,25
			TOTAL DO DIA	1.359,25	1.359,25
07/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	1.459,25	
07/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.459,25
			TOTAL DO DIA	1.459,25	1.459,25
08/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	1.550,00	
08/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.550,00
			TOTAL DO DIA	1.550,00	1.550,00
09/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	1.659,75	
24	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.659,75
			TOTAL DO DIA	1.659,75	1.659,75
11/03/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS	6.842,83	
11/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS		6.842,83
			TOTAL DO DIA	6.842,83	6.842,83
12/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	1.859,25	
12/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.859,25
			TOTAL DO DIA	1.859,25	1.859,25
15/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	3.590,00	
15/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		3.590,00
			TOTAL DO DIA	3.590,00	3.590,00
16/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	2.509,25	
16/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		2.509,25
			TOTAL DO DIA	2.509,25	2.509,25
18/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	3.000,00	
18/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		3.000,00
			TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
20/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	5.000,00	
20/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
21/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	6.590,00	
21/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		6.590,00
			TOTAL DO DIA	6.590,00	6.590,00
22/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	7.005,00	
22/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		7.005,00
			TOTAL DO DIA	7.005,00	7.005,00
23/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	8.509,25	
23/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		8.509,25
			TOTAL DO DIA	8.509,25	8.509,25
25/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	5.000,00	
25/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
28/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	5.850,37	
			TRANSPORTE	5.850,37	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		5.850,37	
28/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.850,37
28/03/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.000,00	
28/03/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.000,00
				TOTAL DO DIA	6.850,37	6.850,37
				TOTAL DO MÊS	109.425,37	109.425,37
01/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		959,25	
01/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			959,25
				TOTAL DO DIA	959,25	959,25
02/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.259,25	
02/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.259,25
				TOTAL DO DIA	1.259,25	1.259,25
03/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.359,25	
03/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.359,25
				TOTAL DO DIA	1.359,25	1.359,25
04/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.559,75	
024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.559,75
				TOTAL DO DIA	1.559,75	1.559,75
05/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.785,34	
05/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.785,34
05/04/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.654,88	
05/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS			3.654,88
05/04/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		28.589,29	
05/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			28.589,29
				TOTAL DO DIA	34.029,51	34.029,51
06/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.859,25	
06/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.859,25
				TOTAL DO DIA	1.859,25	1.859,25
08/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.000,00	
08/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.000,00
				TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
09/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.590,00	
09/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.590,00
				TOTAL DO DIA	2.590,00	2.590,00
10/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.590,00	
10/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.590,00
10/04/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS		4.752,25	
10/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS			4.752,25
				TOTAL DO DIA	8.342,25	8.342,25
11/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.500,00	
11/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.500,00
				TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
12/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.250,00	
12/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.250,00
12/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.590,00	
12/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.590,00
				TOTAL DO DIA	8.840,00	8.840,00
13/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		675,25	
13/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			675,25
				TOTAL DO DIA	675,25	675,25

TRANSPORTE

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
15/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.525,25	
15/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.525,25
				TOTAL DO DIA	6.525,25	6.525,25
16/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.529,25	
16/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.529,25
				TOTAL DO DIA	7.529,25	7.529,25
17/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		8.059,25	
17/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			8.059,25
				TOTAL DO DIA	8.059,25	8.059,25
18/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.590,00	
18/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.590,00
				TOTAL DO DIA	2.590,00	2.590,00
22/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.459,00	
22/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.459,00
				TOTAL DO DIA	5.459,00	5.459,00
[illegible]24	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.500,00	
[illegible]2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.500,00
				TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
29/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.000,00	
29/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
30/04/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.508,88	
30/04/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.508,88
				TOTAL DO DIA	1.508,88	1.508,88
				TOTAL DO MÊS	103.145,39	103.145,39
02/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.200,00	
02/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.200,00
				TOTAL DO DIA	1.200,00	1.200,00
03/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.525,25	
03/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.525,25
				TOTAL DO DIA	1.525,25	1.525,25
04/[illegible]24	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.759,25	
04/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.759,25
04/05/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.265,25	
04/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS			3.265,25
				TOTAL DO DIA	5.024,50	5.024,50
06/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.859,25	
06/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.859,25
06/05/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		41.259,25	
06/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			41.259,25
				TOTAL DO DIA	43.118,50	43.118,50
07/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.559,34	
07/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.559,34
				TOTAL DO DIA	2.559,34	2.559,34
08/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.590,25	
08/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.590,25
				TOTAL DO DIA	3.590,25	3.590,25
09/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.000,00	
				TRANSPORTE	4.000,00	

PMSJP
FL.(S)
Nº 353
RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		4.000,00	
09/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
10/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.590,29	
10/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.590,29
10/05/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS		5.250,25	
10/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS			5.250,25
				TOTAL DO DIA	9.840,54	9.840,54
13/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
13/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
14/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.509,00	
14/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.509,00
				TOTAL DO DIA	6.509,00	6.509,00
15/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.559,00	
15/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.559,00
				TOTAL DO DIA	7.559,00	7.559,00
16/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
16/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
17/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.559,25	
17/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.559,25
				TOTAL DO DIA	6.559,25	6.559,25
18/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.559,25	
18/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.559,25
				TOTAL DO DIA	7.559,25	7.559,25
20/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.559,25	
20/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.559,25
				TOTAL DO DIA	2.559,25	2.559,25
21/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.559,25	
21/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.559,25
				TOTAL DO DIA	3.559,25	3.559,25
28/05/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		611,22	
28/05/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			611,22
				TOTAL DO DIA	611,22	611,22
				TOTAL DO MÊS	115.774,60	115.774,60
03/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		959,28	
03/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			959,28
				TOTAL DO DIA	959,28	959,28
04/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.256,29	
04/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.256,29
				TOTAL DO DIA	1.256,29	1.256,29
05/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.356,75	
05/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.356,75
05/06/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.654,88	
05/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS			3.654,88
05/06/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		22.575,25	
05/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			22.575,25
				TOTAL DO DIA	27.586,88	27.586,88
06/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.559,75	
			TRANSPORTE		1.559,75	

FL.(S)
Nº352
RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		1.559,75	
06/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.559,75
				TOTAL DO DIA	1.559,75	1.559,75
07/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.000,00	
07/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.000,00
				TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
08/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.559,90	
08/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.559,90
				TOTAL DO DIA	2.559,90	2.559,90
10/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.059,00	
10/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.059,00
10/06/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS		7.258,29	
10/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS			7.258,29
				TOTAL DO DIA	10.317,29	10.317,29
11/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.058,25	
11/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.058,25
				TOTAL DO DIA	4.058,25	4.058,25
12/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
12/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
13/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.000,00	
13/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.000,00
				TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
14/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.000,00	
14/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.000,00
				TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
17/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.559,25	
17/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.559,25
				TOTAL DO DIA	7.559,25	7.559,25
18/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.000,00	
18/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.000,00
				TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
19/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.509,28	
19/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.509,28
				TOTAL DO DIA	4.509,28	4.509,28
20/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
20/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
21/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.695,25	
21/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.695,25
				TOTAL DO DIA	5.695,25	5.695,25
22/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.000,00	
22/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.000,00
				TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
24/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.500,00	
24/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.500,00
				TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
25/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		837,66	
			TRANSPORTE		837,66	

PMSJP
FL.(S) Nº 353 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		837,66	
25/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			837,66
				TOTAL DO DIA	837,66	837,66
28/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		324,68	
28/06/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			324,68
28/06/2024	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		25.556,38	
28/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			25.556,38
28/06/2024	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	DESPESAS FINANCEIRAS		7.990,00	
28/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DESPESAS FINANCEIRAS			7.990,00
28/06/2024	3.1.20.600.1	DEPRECIAÇÃO	DEPRECIACAO		8.812,67	
28/06/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DEPRECIACAO			8.812,67
				TOTAL DO DIA	42.683,73	42.683,73
				TOTAL DO MÊS	141.082,81	141.082,81
01/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		959,25	
01/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			959,25
				TOTAL DO DIA	959,25	959,25
02/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.259,25	
024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.259,25
				TOTAL DO DIA	1.259,25	1.259,25
03/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.809,34	
03/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.809,34
				TOTAL DO DIA	1.809,34	1.809,34
04/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.905,11	
04/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.905,11
				TOTAL DO DIA	1.905,11	1.905,11
05/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.201,59	
05/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.201,59
05/07/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.265,25	
05/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS			3.265,25
05/07/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		30.589,25	
05/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			30.589,25
				TOTAL DO DIA	35.056,09	35.056,09
06/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.500,00	
06/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.500,00
				TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
08/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.689,25	
08/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.689,25
				TOTAL DO DIA	1.689,25	1.689,25
09/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.000,00	
09/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.000,00
				TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
10/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.059,25	
10/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.059,25
10/07/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS		3.252,29	
10/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS			3.252,29
				TOTAL DO DIA	5.311,54	5.311,54
11/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.000,00	
11/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.000,00
				TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
12/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.589,25	
			TRANSPORTE		3.589,25	

FL.(S) Nº 354 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		3.589,25	
12/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.589,25
				TOTAL DO DIA	3.589,25	3.589,25
13/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.000,00	
13/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
15/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.075,25	
15/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.075,25
				TOTAL DO DIA	5.075,25	5.075,25
16/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.000,00	
16/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.000,00
				TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
17/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.000,00	
17/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.000,00
				TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
18/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.070,00	
[illegible]024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.070,00
				TOTAL DO DIA	5.070,00	5.070,00
19/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.509,00	
19/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.509,00
				TOTAL DO DIA	4.509,00	4.509,00
20/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
20/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
22/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.589,00	
22/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.589,00
				TOTAL DO DIA	2.589,00	2.589,00
23/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.000,00	
23/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.000,00
				TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
24/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.509,00	
24/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.509,00
				TOTAL DO DIA	2.509,00	2.509,00
26/07/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.135,13	
26/07/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.135,13
				TOTAL DO DIA	2.135,13	2.135,13
				TOTAL DO MÊS	104.966,46	104.966,46
01/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		559,25	
01/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			559,25
				TOTAL DO DIA	559,25	559,25
02/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		929,25	
02/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			929,25
				TOTAL DO DIA	929,25	929,25
03/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.200,75	
03/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.200,75
				TOTAL DO DIA	1.200,75	1.200,75
05/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.359,25	
05/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.359,25
05/08/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.654,88	
			TRANSPORTE		5.014,13	1.359,25

FL.(S) Nº 355 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.014,13	1.359,25
05/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.654,88
05/08/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	28.589,75	
05/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		28.589,75
			TOTAL DO DIA	33.603,88	33.603,88
06/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	1.525,00	
06/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.525,00
			TOTAL DO DIA	1.525,00	1.525,00
07/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	1.459,00	
07/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.459,00
07/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	1.750,29	
07/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.750,29
			TOTAL DO DIA	3.209,29	3.209,29
09/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	1.859,25	
09/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.859,25
			TOTAL DO DIA	1.859,25	1.859,25
10/08/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS	4.752,75	
24	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS		4.752,75
			TOTAL DO DIA	4.752,75	4.752,75
12/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	2.500,00	
12/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		2.500,00
			TOTAL DO DIA	2.500,00	2.500,00
13/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	2.700,00	
13/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		2.700,00
			TOTAL DO DIA	2.700,00	2.700,00
14/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	3.500,00	
14/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		3.500,00
			TOTAL DO DIA	3.500,00	3.500,00
15/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	5.000,00	
15/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
16/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	4.590,00	
16/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		4.590,00
			TOTAL DO DIA	4.590,00	4.590,00
17/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	1.708,00	
17/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		1.708,00
			TOTAL DO DIA	1.708,00	1.708,00
20/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	6.000,00	
20/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		6.000,00
			TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
22/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	7.000,00	
22/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		7.000,00
			TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
23/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	2.590,00	
23/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		2.590,00
			TOTAL DO DIA	2.590,00	2.590,00
24/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	3.859,25	
24/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS		3.859,25
			TOTAL DO DIA	3.859,25	3.859,25
26/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS	4.000,00	
			TRANSPORTE	4.000,00	

PMSJP
FL.(S) Nº 350
RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		4.000,00	
26/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
27/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
27/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
28/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.000,00	
28/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.000,00
				TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
29/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.000,00	
29/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
30/08/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.439,35	
30/08/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.439,35
				TOTAL DO DIA	1.439,35	1.439,35
				TOTAL DO MÊS	108.526,02	108.526,02
2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		959,25	
02/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			959,25
				TOTAL DO DIA	959,25	959,25
03/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.000,00	
03/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
04/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.259,25	
04/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.259,25
				TOTAL DO DIA	1.259,25	1.259,25
05/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.000,00	
05/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.000,00
05/09/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALÁRIOS E ORDENADOS		3.654,88	
05/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS			3.654,88
05/09/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		42.275,25	
05/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			42.275,25
				TOTAL DO DIA	47.930,13	47.930,13
10/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.509,00	
10/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.509,00
10/09/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS		5.258,29	
10/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS			5.258,29
				TOTAL DO DIA	7.767,29	7.767,29
11/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.200,00	
11/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.200,00
				TOTAL DO DIA	3.200,00	3.200,00
12/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.000,00	
12/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
13/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.758,00	
13/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.758,00
				TOTAL DO DIA	4.758,00	4.758,00
16/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.678,29	
16/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.678,29
				TOTAL DO DIA	5.678,29	5.678,29
17/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.502,00	
			TRANSPORTE		6.502,00	

FL.(S) Nº 357 RUBRICA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		6.502,00	
17/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.502,00
				TOTAL DO DIA	6.502,00	6.502,00
18/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.000,00	
18/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.000,00
				TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
19/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.509,00	
19/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.509,00
				TOTAL DO DIA	7.509,00	7.509,00
20/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.509,30	
20/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.509,30
				TOTAL DO DIA	3.509,30	3.509,30
21/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.000,00	
21/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
23/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.750,00	
2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.750,00
				TOTAL DO DIA	3.750,00	3.750,00
24/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.809,27	
24/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.809,27
				TOTAL DO DIA	5.809,27	5.809,27
25/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL			2.809,75	
25/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS				2.809,75
				TOTAL DO DIA	2.809,75	2.809,75
26/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.000,00	
26/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.000,00
				TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
27/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.509,00	
27/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.509,00
				TOTAL DO DIA	3.509,00	3.509,00
28/09/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.123,56	
28/09/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.123,56
				TOTAL DO DIA	3.123,56	3.123,56
				TOTAL DO MÊS	127.074,09	127.074,09
01/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		989,25	
01/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			989,25
				TOTAL DO DIA	989,25	989,25
02/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.250,75	
02/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.250,75
				TOTAL DO DIA	1.250,75	1.250,75
03/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.389,40	
03/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.389,40
				TOTAL DO DIA	1.389,40	1.389,40
04/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.459,75	
04/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.459,75
				TOTAL DO DIA	1.459,75	1.459,75
05/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.689,50	
05/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.689,50
05/10/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.654,88	
			TRANSPORTE		6.344,38	2.689,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		6.344,38	2.689,50
05/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS			3.654,88
05/10/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		45.526,29	
05/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			45.526,29
				TOTAL DO DIA	51.870,67	51.870,67
07/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.578,39	
07/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.578,39
				TOTAL DO DIA	3.578,39	3.578,39
08/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.509,00	
08/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.509,00
				TOTAL DO DIA	4.509,00	4.509,00
09/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
09/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
10/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.508,25	
10/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.508,25
10/10/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS		5.405,80	
)24	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS			5.405,80
				TOTAL DO DIA	11.914,05	11.914,05
11/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.000,00	
11/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.000,00
				TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
14/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.590,30	
14/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.590,30
				TOTAL DO DIA	6.590,30	6.590,30
15/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.589,26	
15/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.589,26
				TOTAL DO DIA	2.589,26	2.589,26
16/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.589,00	
16/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.589,00
				TOTAL DO DIA	3.589,00	3.589,00
17/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.000,00	
17/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
18/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.679,25	
18/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.679,25
				TOTAL DO DIA	5.679,25	5.679,25
19/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.000,00	
19/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.000,00
				TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
21/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.589,75	
21/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.589,75
				TOTAL DO DIA	4.589,75	4.589,75
22/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.785,24	
22/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.785,24
				TOTAL DO DIA	3.785,24	3.785,24
24/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.000,00	
24/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
31/10/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		737,15	
			TRANSPORTE		737,15	

FL.(S) Nº 359 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		737,15	
31/10/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			737,15
				TOTAL DO DIA	737,15	737,15
				TOTAL DO MÊS	130.521,21	130.521,21
01/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.200,00	
01/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.200,00
				TOTAL DO DIA	1.200,00	1.200,00
04/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.589,25	
04/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.589,25
				TOTAL DO DIA	1.589,25	1.589,25
05/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.678,25	
05/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.678,25
05/11/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		3.654,88	
05/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS			3.654,88
05/11/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		80.639,80	
05/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			80.639,80
				TOTAL DO DIA	85.972,93	85.972,93
06/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.509,00	
06/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.509,00
				TOTAL DO DIA	2.509,00	2.509,00
07/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.708,25	
07/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.708,25
				TOTAL DO DIA	2.708,25	2.708,25
08/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.000,00	
08/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.000,00
				TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
09/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.590,00	
09/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.590,00
				TOTAL DO DIA	4.590,00	4.590,00
11/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.070,00	
11/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.070,00
11/11/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS		5.520,25	
11/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS			5.520,25
				TOTAL DO DIA	10.590,25	10.590,25
12/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.589,25	
12/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.589,25
				TOTAL DO DIA	6.589,25	6.589,25
13/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.800,80	
13/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.800,80
				TOTAL DO DIA	7.800,80	7.800,80
14/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
14/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
18/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.589,25	
18/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.589,25
				TOTAL DO DIA	6.589,25	6.589,25
19/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		7.080,35	
19/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			7.080,35
				TOTAL DO DIA	7.080,35	7.080,35
21/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		8.800,00	
			TRANSPORTE		8.800,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		8.800,00	
21/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			8.800,00
				TOTAL DO DIA	8.800,00	8.800,00
25/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		6.050,00	
25/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			6.050,00
				TOTAL DO DIA	6.050,00	6.050,00
26/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.059,15	
26/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.059,15
				TOTAL DO DIA	2.059,15	2.059,15
27/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.050,55	
27/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			5.050,55
				TOTAL DO DIA	5.050,55	5.050,55
30/11/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.251,24	
30/11/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.251,24
				TOTAL DO DIA	2.251,24	2.251,24
				TOTAL DO MÊS	169.430,27	169.430,27
02/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.200,25	
02/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.200,25
				TOTAL DO DIA	1.200,25	1.200,25
03/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.589,25	
03/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.589,25
				TOTAL DO DIA	1.589,25	1.589,25
04/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.700,35	
04/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.700,35
				TOTAL DO DIA	1.700,35	1.700,35
05/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.850,40	
05/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.850,40
05/12/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS		4.434,25	
05/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTOS SALARIOS E ORDENADOS			4.434,25
05/12/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		45.585,25	
05/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			45.585,25
				TOTAL DO DIA	51.869,90	51.869,90
06/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.958,25	
06/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.958,25
				TOTAL DO DIA	1.958,25	1.958,25
07/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		1.958,75	
07/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			1.958,75
				TOTAL DO DIA	1.958,75	1.958,75
09/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		2.059,25	
09/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			2.059,25
				TOTAL DO DIA	2.059,25	2.059,25
10/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		3.589,25	
10/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			3.589,25
10/12/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	PAGAMENTO ISS		5.758,64	
10/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ISS			5.758,64
				TOTAL DO DIA	9.347,89	9.347,89
11/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		4.000,25	
11/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVICOS			4.000,25
				TOTAL DO DIA	4.000,25	4.000,25
12/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVICOS		5.000,00	
			TRANSPORTE		5.000,00	

PMSJP
FL.(S) Nº 362 RUBRICA:

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		5.000,00	
12/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
13/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00	
13/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			7.000,00
				TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
16/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		1.589,00	
16/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			1.589,00
				TOTAL DO DIA	1.589,00	1.589,00
17/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.589,25	
17/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			2.589,25
				TOTAL DO DIA	2.589,25	2.589,25
18/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00	
18/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			7.000,00
				TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
19/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00	
19/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
20/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.000,00	
20/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			7.000,00
				TOTAL DO DIA	7.000,00	7.000,00
23/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		2.589,29	
23/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			2.589,29
				TOTAL DO DIA	2.589,29	2.589,29
26/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		3.500,25	
26/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			3.500,25
				TOTAL DO DIA	3.500,25	3.500,25
27/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		4.000,00	
27/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			4.000,00
				TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
28/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		5.000,00	
28/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			5.000,00
				TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
30/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEITAS DE SERVIÇOS		6.000,00	
30/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEITAS DE SERVIÇOS			6.000,00
				TOTAL DO DIA	6.000,00	6.000,00
31/12/2024	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		25.196,17	
31/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			25.196,17
31/12/2024	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	DESPESAS FINANCEIRAS		7.990,00	
31/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DESPESAS FINANCEIRAS			7.990,00
31/12/2024	3.1.20.600.1	DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO		8.812,67	
31/12/2024	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	DEPRECIAÇÃO			8.812,67
31/12/2024	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		17.625,34	
31/12/2024	3.1.20.600.1	DEPRECIAÇÃO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			17.625,34
31/12/2024	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		43.858,67	
31/12/2024	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			43.858,67
31/12/2024	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		15.980,00	
31/12/2024	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			15.980,00
31/12/2024	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		50.752,55	
31/12/2024	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			50.752,55
31/12/2024	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		832.264,56	
31/12/2024	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			832.264,56
			TRANSPORTE		1.002.479,96	1.002.479,96

Data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
			TRANSPORTE		1.002.479,96	1.002.479,96
31/12/2024	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		64.857,64	
31/12/2024	4.1.20.300.3	(-) ISS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			64.857,64
31/12/2024	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		485.225,36	
31/12/2024	3.1.60.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			485.225,36
31/12/2024	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		153.965,00	
31/12/2024	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			153.965,00
				TOTAL DO DIA	1.706.527,96	1.706.527,96
				TOTAL DO MÊS	1.838.479,89	1.838.479,89

SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

CPF: 095.343.852-04

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
Reg. no CRC - MA sob o No. 014890
CPF: 024.552.613-79

PMSJP

FL.(S) Nº 363 RUBRICA:

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.° 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ATIVO		VER.%
ATIVO	**669.023,27**	**100,00%**
Ativo Circulante	**355.657,81**	**53,16%**
Caixa	25.867,39	3,87%
Banco c/ movimento	90.528,64	13,53%
Créditos de Aplicações Financeiras	6.515,34	0,97%
Clientes		
Duplicatas a Receber	78.999,67	11,81%
Estoques		
Mat. p/ Escritório	18.524,36	2,77%
Mat. p/ Prest. de Serviço	135.222,41	20,21%
Ativo não Circulante	**313.365,46**	**46,84%**
IMOBILIZADO		
Investimentos	70.555,37	10,55%
Moveis e Ultensilios	75.936,34	11,35%
Maquinas e Equipamentos	190.887,94	28,53%
Depreciação Acumulada	-R$ 24.014,19	-3,59%
Total	**669.023,27**	**100,00%**

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

PASSIVO		VER.%
PASSIVO	**669.023,27**	**100,00%**
Passivo Circulante	**207.382,35**	**31,00%**
Fornecedores	67.928,64	10,15%
Duplicatas a pagar	72.451,34	10,83%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	37.552,33	5,61%
Obrigações Sociais	32.965,28	4,93%
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(3.515,24)	-0,53%
Passivo não Circulante	**68.747,33**	10,28%
Emprestimos e Financiamentos	68.747,33	10,28%
Patrimonio Liquido		**VER.%**
Patrimonio Liquido	**392.893,59**	**58,73%**
Capital Social 31/12/2024	100.000,00	14,95%
Lucros distribuidos	(69.600,00)	-10,40%
Reservas de Capital	208.528,59	31,17%
Lucros do Exercício	153.965,00	23,01%
Total	**669.023,27**	**100,00%**

FL.(S)
Nº365
RUBRICA:

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

Demonstrativo de Resultado do Exercicio - DRE - 2024		VERT.%
Receita Operacional Bruta		
+ Prestação de Serviços e Vendas	**832.624,77**	**100,00%**
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Impostos e Taxas	64.857,64	7,79%
CUSTOS		
- Custos dos Serviços Vendidos	485.225,36	58,28%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	22.555,34	2,71%
- Despesas c/ Pessoal	43.858,67	5,27%
- Despesas Gerais	28.557,42	3,43%
- Despesas Financeiras	15.980,00	1,92%
-Depreciação acumulada	17.625,34	2,12%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00%
Resultado Liquido do Exercício	153.965,00	18,49%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**153.965,00**	18,49%

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

INDICES

Indice de Liquidez Geral	AC+RlP/PC+PnC	1,71
Solvencia Geral	At/PC+PnC	9,73
Indice de Liquidez Corrente	AC/PC	1,71
Indice de Endividamento Total	PC+ElP/At	0,41

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizavel a Longo Prazo	RlP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	ElP

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA

CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000

Reg. Junta Comercial: 21100064342

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO - 2024

MESES	SAÍDAS
jan/24	61.852,34
fev/24	65.888,34
mar/24	60.142,37
abr/24	62.558,97
mai/24	65.999,85
jun/24	65.235,34
jul/24	67.859,67
ago/24	71.528,64
set/24	75.885,67
out/24	75.934,24
nov/24	79.615,34
dez/24	80.124,00
Total	**832.624,77**

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79
Contadora

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

PMSJP
FL.(S)
Nº 368
RUBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES ÁS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

2. SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
É uma empresa de sociedade limitada, constituída conforme.
CNPJ: 06.697.072/0001-16 Constituída em: 14/05/1981

A empresa relacionada tem como principal objeto social:
18.13-0-99 - impressão de material para outros usos.
Em 31 de dezembro de 2024 a empresa apresenta um capital circulante líquido Positivo no montante de R$: 461.640,92 esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. As contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

3. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

3.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

SALDO EM 31/12/2024

CAIXA: R$ 25.867,39

BANCO: R$ 90.528,64

DUPLICATAS A RECEBER: R$ 78.999,67

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 6.515,34

CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

PMSJP
FL.(S)
Nº 369
RUBRICA:

saldos. O saldo que consta em 31/12/2024 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

3.2 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2024 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente à aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

3.3 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.
Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R$: 32.965,28

3.4 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R$: 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país:

Silomi de Oliveira Moreira 100 (COTAS) R$: 100.000,00

3.5 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2024 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2024: R$ 153.965,00

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, em Porto Franco-MA
CNPJ.: 06.697.072/0001-16 CEP: 65970-000
Reg. Junta Comercial: 21100064342

PMSJP
FL.(S)
Nº 370
RUBRICA:

RESULTADO DO EXERCÍCIO

3.6 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

(+) Receita bruta de prestação de vendas:	R$ 832.624,77
(-) impostos incidentes sobre a receita:	R$ 64.857,64
Receita liquida:	R$ 767.767,13

CUSTOS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS VENDIDOS

Custos dos serviços vendidos:	R$ 485.225,36

3.7 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas:	R$ 22.555,34
Despesas com pessoal:	R$ 43.858,67
Despesas gerais:	R$ 28.557,42
Despesas financeiras:	R$ 15.980,00
Depreciação acumulada:	R$ 17.625,34

3.8 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2024:	R$ 153.965,00

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2024.

Porto Franco - MA, 31/12/2024

Silomi de Oliveira Moreira
CPF.: 095.343.852-04
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

Termo de Encerramento

PMSJP

FL.(S)
Nº 311
RUBRICA:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 28, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA.

Porto Franco, 31/12/2024

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

SILOMI OLIVEIRA MOREIRA
Empresário
CPF 095.343.852-04

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
09534385204	SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2025 07:57 SOB Nº 20250414511.
PROTOCOLO: 250414511 DE 28/03/2025. NIRE: 21100064342.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.º 358 A, Centro, CEP: 65.970-000
Porto Franco - MA
CNPJ: 06.697.072/0001-16
Reg.JuntaComercial: 21100064342

PMSJP
FL.(S)
Nº 373
RÚBRICA:

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES ÁS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA é uma empresa Individual, constituída conforme CNPJ: 06.697.072/0001-16
Constituição: 14/05/1981

A empresa relacionada tem como principal objeto social:

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
82.19-9-01 - Fotocópias

Sendo esta a principal fonte de receita da empresa. O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2023 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R$: 147.195,80 esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. As contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.° 358 A, Centro, CEP: 65.970-000
Porto Franco - MA
CNPJ: 06.697.072/0001-16
Reg.JuntaComercial: 21100064342

PMSJP
FL.(S)
Nº 374
RUBRICA:

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

SALDO EM 31/12/2023

CAIXA: R$ 50.615,34

BANCO: R$ 58.615,34

DUPLICATAS A RECEBER: R$ 68.514,37

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 3.225,64

2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os saldos. O saldo que consta em 31/12/2023 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2023 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.° 358 A, Centro, CEP: 65.970-000
Porto Franco - MA
CNPJ: 06.697.072/0001-16
Reg.JuntaComercial: 21100064342

PMSJP
FL.(S)
Nº376
RUBRICA:

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente à aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.4 OBRIGAÇÔES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subseqüente.
Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R$: 28.542,33

2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R$: 100.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país:

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA R$: 100.000,00

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2023 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2023: R$ 147.464,42

RESULTADO DO EXERCÍCIO

2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de vendas e prestação de serviços:	R$ 728.523,37
(-) impostos incidentes sobre a receita:	R$ 45.958,67
Receita liquida:	R$ 682.564,7

CUSTOS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS VENDIDOS

Custos de vendas e serviços vendidos:	R$ 420.625,34

2.8 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
Rua Benedito Leite n.° 358 A, Centro, CEP: 65.970-000
Porto Franco - MA
CNPJ: 06.697.072/0001-16
Reg.JuntaComercial: 21100064342

PMSJP
FL.(S)
Nº 376
RUBRICA:

Despesas administrativas:	R$ 19.615,64
Despesas com pessoal:	R$ 41.854,67
Despesas gerais:	R$ 25.850,15
Despesas financeiras:	R$ 11.632,58
Depreciação acumulada:	R$: 15.521,90

2.9 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2023: R$ 147.464,42

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2023.

Porto Franco - MA, 31/12/2023

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF: 095.343.852-07

Ana Paula de A. Carvalho Costa

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79

PMSJP

FL.(S)
Nº 3111
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
09534385204	SILOMI OLIVEIRA MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2024 00:26 SOB Nº 20240734270.
PROTOCOLO: 240734270 DE 31/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407637128. CNPJ DA SEDE: 06697072000116.
NIRE: 21100064342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2024.
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PMSJP
FL.(S) Nº 976
RUBRICA:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
REGISTRO..... :	MA-014890/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.552.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/07/2025 as 12:07:41.
Válido até: 06/10/2025.
Código de Controle: 544596.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP

FL.(S) Nº 377 RUBRICA:

CDL Porto Franco

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa SILOMI OLIVEIRA MOREIRA-ME. inscrita no CNPJ 06.697.072/0001-16, inscrição estadual 12.182.321-0, com sede na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, fornece para a empresa **CDL de Porto Franco**, inscrita no CNPJ: 05.155.059/0001-72 serviços de confecção de blocos, notas fiscais e matérias gráficos em geral de boa qualidade e até o presente momento não temos nada a reclamar.

Afirmamos que os referidos materiais são entregues dentro do prazo combinado, tendo sido obedecido todas as exigências e normas apresentadas.

Por ser verdade firmo o presente.

Porto Franco - MA 18 de março de 2017.

Lázaro Gomes Rodrigues Santos
CPF: 759.460.503-97 | RG: 321724 SSP-TO
PRESIDENTE CDL PORTO FRANCO
EXERCÍCIO: 2015 | 2018

Fone: (99) 3571-9053 / (99) 3571-9054
RUA 02, Nº 05 - JARDIM SÃO MANOEL - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.759.104/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, centro de Montes Altos/MA, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME**, com sede na cidade de Porto Franco/MA, na Avenida Benedito Leite, 358-A, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.697.072/0001-16, fornece produtos e serviços gráficos, sendo cumpridora dos prazos e sempre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Montes Altos/MA, 25 de novembro de 2022

FÁBIO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria nº 004/2021

FL.(S)
Nº 363
RUBRICA:



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA,** Inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 06.697.072/0001-19, Inscrição Estadual nº 12.182.321-0, com sede na Rua Benedito Leito, nº358, Centro, Porto Franco - MA. fornece para a empresa PORTO SEG ALARMES E CLIMATIZAÇÕES, Inscrita no CNPJ 10.450.778/0001-56, fornece:

- Reprodução de cópias
- Papel timbrado
- Envelope oficio
- Envelope 22x32
- Impressão de regimento interno
- Informativo periódico
- Panfleto informativo
- Impressão de convites
- Uniformes
- Botinas bico de ferro
- Luvas
- EPI'S

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PORTO FRANCO - MA
Reconheço e dou fé a(s) assinatura(s)
13 FEV 2019
Notary Ribeiro Araújo - Tabelia
Drielle Gomes Lima - Substituta
Selos Fiscais de Selo e Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000631542585

Sendo este de boa qualidade e até o presente momento não há nada que desabone a sua conduta. Tendo sido obedecidas todas as exigências e normas apresentadas.

Por ser verdade firmo o presente.

2º OFÍCIO

Porto Franco – MA, 18 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
0000179

Data e Hora da Emissão
19/12/2018 10:53:36

Código de Verificação
3A03.E30F.1505.09E1.7B69.0000.1F7B.9518

CERTIFICADO
102818063776547

MSJP

FL. (S)
Nº 3502
RUBRICA:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME**
CPF / CNPJ: **06.697.072/0001-16** Inscrição Municipal: **110266**
Endereço: **AV AVENIDA BENEDITO LEITE 358 A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65970000**
Município: **PORTO FRANCO** UF: **MA** Email: **portografica@hotmail.com** Telefone: **(99) 35713199**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PORTO SEG - ALARMES E CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **10.450.778/0001-56** Inscrição Municipal: **531509**
Endereço: **R AVENIDA VALENTIM AGUIAR 230 - BAIRRO CIBRAZEM - CEP: 65970000**
Município: **PORTO FRANCO** UF: **MA** Email: **escritoriorubenslima@gmail.com** Telefone: **(99) 35712298**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	REPRODUÇAO DE COPIAS	650	0,30	195,00
TRIBUTÁVEL	PAPEL TIMBRADO BLOCOS	10	28,00	280,00
TRIBUTÁVEL	ENVELOPE OFICIO	500	0,95	475,00
TRIBUTÁVEL	ENVELOPE 22X32	500	1,10	550,00
TRIBUTÁVEL	IMPRESSAO DE REGIMENTO INTERNO	5	28,00	140,00
TRIBUTÁVEL	INFORMATIVO PERIODICO	100	2,80	280,00
TRIBUTÁVEL	PANFLETO INFORMATIVO	1.000	0,35	350,00
TRIBUTÁVEL	UNIFORME PERSONALIZADO TECIDO BRIN	5	128,00	640,00
TRIBUTÁVEL	BOTINA BICO DE FERRO	5	95,00	475,00
TRIBUTÁVEL	LUVAS DE PROTEÇAO	5	14,00	70,00
TRIBUTÁVEL	EPIS AUDITIVO	5	18,00	90,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.545,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 3.545,00**	**0,00%**	**R$ 0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de competência: 12/2018
Local de Prestação do Serviço: PORTO FRANCO / MA
Recolhimento: PRÓPRIO
Atividade: 181309800 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Serviço: 1304 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA.

PMSJP

FL.(S)
Nº 363
RUBRICA



AVENIDA VALENTIM AGUIAR, Nº 230 - CIBRAZEM - PORTO FRANCO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa SILOMI OLIVEIRA MOREIRA-ME. inscrita no CNPJ 06.697.072/0001-16, inscrição estadual 12.182.321-0, com sede na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, fornece para a empresa **PORTO SEG ALARMES E CLIMATIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 10.450.778/0001-56 com sede na Av Valentim Aguiar, 230 - Cibrazem, município de Porto Franco - MA, serviços de confecção de blocos, notas fiscais e matérias gráficos em geral de boa qualidade conforme Contrato 001/2017 firmado em 06 de feveireiro de 2017 com vigência de 36 meses e até o presente momento não temos nada a reclamar.

Afirmamos que os referidos materiais são entregues dentro do prazo combinado, tendo sido obedecido todas as exigências e normas apresentadas.

Por ser verdade firmo o presente.

Porto Franco - MA 30 de março de 2017

EMITENTE:
Marcia Luciana Viana Canjão Lima
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Valentim Aguiar, 230 - Cibrazem - Fundos
CPF: 702.035.393-20 | RG: 0000187489939 SESP-MA
SÓCIA ADMINISTRADORA

Marcia Luciana Viana Canjão Lima
CPF: 702.035.393-20 | RG: 0000187489939 SESP-MA
SÓCIA ADMINISTRADORA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – ME, CNPJ: 06.697.072/0001-16, sediada na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, forneceu com exito os serviços/produtos, para a Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO FORM. 08	BLC	300
5	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO	BLC	100
7	CAMISETAS GOLA POLO MALHA PIQUÉ	UND	5
8	CAMISETAS PERSONALIZADAS DE MALHA FIO 30	UND	25
29	Envelopes 26x36cm colorido	UND	3000
31	FOLDER INFORMATIVO 22X32CM PAPEL COUCHE	UND	7500

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São João do Paraíso/MA, 02 de janeiro de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PMSJP

Porto Gráfica DIGITAL

CNPJ: 06.697.072/0001-16
INSC. EST.: 121.823.210
e-mail: portografica@hotmail.com

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - Secretaria de Administração
Endereço: Rua Marcos Silva - Centro
Fone:
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Data: 22/11/2022

NOTA DE ENTREGA

Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
BLOCO DE NOTIFICAÇÃO	BLC	100	19,00	1.900,00
CAMISETAS GOLA POLO MALHA PIQUÉ	UND	5	44,85	224,25
CAMISETAS PERSONALIZADAS DE MALHA FIO 30	UND	25	38,65	966,25
ENVELOPE 26X36CM COLORIDO	UND	3.000	2,00	6.000,00

Total R$ 9.090,50

_____
Assinatura do Cliente

CPF:_____

RG:_____

Fone: (99) 3571-3199
Av. Benedito Leite, 366 - Centro - Porto Franco - MA

Porto Gráfica DIGITAL
CNPJ: 06.697.072/0001-16
INSC. EST.: 121.823.210
e-mail: portografica@hotmail.com

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - Secretaria de Administração
Endereço: Rua Marcos Silva - Centro
Fone:
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Data: 22/11/2022

NOTA DE ENTREGA

Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO F. 08	BLC	300	4,50	1.300,00
FOLDER INFORMATIVO 22X32CM PAPEL COUCHE	UND	7.500	1,00	7.500,00

Total R$ 8.850,00

_____
Assinatura do Cliente

CPF:_____

RG:_____

PMSJP

FL.(S) Nº 367 RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendencia de Receita e Tributos
PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO / PORTO FRANCO - MA / CEP: 65970000

Número da Nota
798
Folha 1/1
Código de Verificação
9039986f

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:	22/11/2022 - 09:03	**Período de Competência:**	11/2022
Município Prestação:	PORTO FRANCO-MA	**Reg. Especial Tributação:**	Micro Empresa
Natureza da Operação:	Dentro do Município	**Exigibilidade:**	Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social			CPF/CNPJ
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME			**06.697.072/0001-16**
Inscrição Municipal	Fone/Fax	Simples Nacional	Inscrição Estadual
204	**(99) 3571-3199**	**Sim**	**121823210**
Endereço	CEP		
AVENIDA AVENIDA BENEDITO LEITE , 358 A - CENTRO	**65970000**	**PORTO FRANCO / MA**	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO	**01.597.629/0001-23**	
Inscrição Municipal Fone/Fax	Email	

Endereço
RUA MARCOS SILVA, S/N, , CENTRO - 65973000 - SAO JOAO DO PARAISO / MA

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
CNAE: 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

BLOCO DE NOTIFICAÇÃO UN: 100 P.UNIT: 19,00 TOTAL= 1.900,00 CAMISETAS GOLA POLO MALHA PIQUÉ UN: 05 P.UNIT: 44,85 TOTAL= 224,25 CAMISETAS PERSONALIZADAS DE MALHA FIO 30 UN: 25 P.UNIT: 38,65 TOTAL= 966,25 ENVELOPE 26X36CM COLORIDO UN: 3.000 P.UNIT: 2,00 TOTAL= 6.000,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 9.090,50

PIS (R$)	COFINS(R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %
0,00	0,00	9.090,50	4,23
Valor ISSQN (R$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R$)	Valor Liquido (R$)
0,00	0,00	9.090,50	9.090,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 CONTRATO Nº 056/2022

PMSJP

FL.(S) Nº 386 RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendencia de Receita e Tributos
PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO / PORTO FRANCO - MA / CEP: 65970000

Número da Nota
790
Folha 1/1
Código de Verificação
1971ef19

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe

Data / Hora Emissão:	02/11/2022 - 09:55	**Período de Competência:**	11/2022
Município Prestação:	PORTO FRANCO-MA	**Reg. Especial Tributação:**	Micro Empresa
Natureza da Operação:	Dentro do Município	**Exigibilidade:**	Exigível

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - ME**
CPF/CNPJ: **06.697.072/0001-16**
[x]
Inscrição Municipal: **204**
Fone/Fax: **(99) 3571-3199**
Simples Nacional: **Sim**
Inscrição Estadual: **121823210**
Endereço: **AVENIDA AVENIDA BENEDITO LEITE , 358 A - CENTRO**
CEP: **65970000**
PORTO FRANCO / MA

TOMADOR DE SERVIÇOS

ão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**
CPF/CNPJ: **01.597.629/0001-23**
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal
Fone/Fax
Email
Endereço
RUA MARCOS SILVA, S/N, , CENTRO - 65973000 - SAO JOAO DO PARAISO / MA

DADOS COMPLEMENTARES

Código Tributação Município: 13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
CNAE: 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPAS DE DOSSIE F4 F/V SUF 130G DO SERVIDOR UN: 2000 P.UNIT: 2,00 TOTAL = 4.000,00 CONTROLE DE ABASTECIMENTO UN: 100 P.UNIT: 18,50 TOTAL = 1.850,00 ENVELOPE OFICIO 22X32 CM PAPEL SUF 75 UN: 1.500 P.UNIT: 1,00 TOTAL = 1.500,00 ENVELOPE PERSONALIZADO 18X24CM UN: 1.500 P.UNIT: 1,00 TOTAL = 1.500,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 8.850,00

PIS (R$)	COFINS(R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %
0,00	0,00	8.850,00	4,23
Valor ISSQN (R$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R$)	Valor Liquido (R$)
0,00	0,00	8.850,00	8.850,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 CONTRATO Nº 056/2022

PREFEITURA DE
São João do PARAÍSO
Trabalhando sempre mais!
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Av. Marcos Silva, S/Nº - Centro
São João do Paraíso - Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – ME, CNPJ: 06.697.072/0001-16, sediada na Avenida Benedito Leite, 358 - Centro - Porto Franco - MA, forneceu Termômetro Infravermelho, Totem Dispensador de Álcool em Gel e Tapetes Sanitizantes para ações de combate ao COVID-19.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

SÃO JOÃO DO PARAISO / MA, 28 de Março de 2022.

JUVENAL MARINHO RODRIGUES:60762662360

Assinado de forma digital por JUVENAL MARINHO RODRIGUES:60762662360
Dados: 2022.03.29 11:00:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
JUVENAL MARINHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021
CPF: 607.626.623-60

Cliente: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA **CNPJ:** 01.597.629/0001-23

Endereço: Rua do Comercio , N:150, Centro, São João do Paraíso – MA **CEP:** 65973-000

PMSJP

FL.(S)
Nº 390
RUBRICA:

PROPOSTA READEQUADA

Nº lote	Desc. Lote	Descrição do Item	QUANT	Unid.	Valor	Total
5	Lote 5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	200	Unid.	R$ 6,00	R$ - 1.200,00
6	Lote 6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	5000	Unid.	R$ 1,16	R$ - 5.800,00
35	Lote 35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	2000	Unid.	R$ 5,50	R$ -11.000,00
85	Lote 85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300	Bloco	R$ 12,00	R$ 3.600,00
86	Lote 86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	200	Bloco	R$ 7,43	R$ 1.486,00
88	Lote 88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200	Bloco	R$ 10,00	R$ -2.000,00
113	Lote 113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	2000	Unid.	R$ 5,00	R$ - 10.000,00
128	Lote 128	Encaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	500	Bloco	R$ 10,00	R$ - 5.000,00
130	Lote 130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	300	Unid.	R$ 10,00	R$ -3.000,00
131	Lote 131	Receituario Papel 75G.1 Via Tamanho 15 X 20	300	Unid.	R$ 9,00	R$ -2.700,00
133	Lote 133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	300	Bloco	R$ 10,00	R$ - 3.000,00
134	Lote 134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	75	Bloco	R$ 15,00	R$ -1125,00
136	Lote 136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	2000	Unid.	R$ 4,00	R$ - 8.000,00
147	Lote 147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	10000	Unid.	R$ 0,48	R$ 4.800,00
						R$ 62.711,00

Silvia Camila Milhomem

Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

Valor total da Proposta R$ 62.711,00

Porto Franco - MA 17, de Julho de 2025

Scanned with CamScanner

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750072203**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775007220 3**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institulu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 24/06/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202500010775007
2203

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750143554

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	CPF/CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	RUA DO COMERCIO 150	BAIRRO:	PARAISO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	CPF/CNPJ:	31.144.805/0001-32
ENDEREÇO:	HERMINIO SOTERO 18	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 20.347,75 - vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 09/2025 Processo: 085/2025 Fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 20.347,75	R$ 205,00	24/06/2025	25/09/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	205,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	205,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 205,00	01/07/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP

FL.(S)
Nº 402
RUBRICA:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.10.28
3625003625 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CIA DO ADESIVO LTDA
AGENCIA: 3625-0 CONTA: 28.142-5

==========

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E00000000202506241310048625445l4
CNPJ DO PAGADOR: 10.671.362/0001-68
VALOR: R$205,00
TARIFA: R$0,00
DATA: 24/06/2025 - 10:10:09
COD PRODUTO: YKP00005235500000018218652406 2025
DEVEDOR: SOLUTIONS COMPANY LTDA
CNPJ DO DEVEDOR: 31.***.***/****-32

PAGO PARA: Avla Seguros Brasil S.a.
CNPJ: 41.182.665/0001-40
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 24/06/2025 - 10:10:10

==========

DOCUMENTO: 062401
AUTENTICACAO SISBB: 7.134.534.BB2.027.F02

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Santander | 033-7 | **Recibo do Pagador** PMSJP

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2

Vencimento
01/07/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

FL (S)
Nº 403
RUBRICA:

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/06/2025	182186	DS	N	

Nosso Número
000000182186-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
205,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750072203/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.07 / dia e multa R$ 4.10
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: SOLUTIONS & COMPANY LTDA CNPJ- 31.144.805/0001-32
HERMINIO SOTERO, 18
65970-000 CENTRO PORTO FRANCO MA

Sacador/Avalista

Recebido através do cheque num. do banco Autenticação mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco

---

Santander | 033-7 | **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
01/07/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/06/2025	182186	DS	N	

Nosso Número
000000182186-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
205,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750072203/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.07 / dia e multa R$ 4.10
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: SOLUTIONS & COMPANY LTDA CNPJ- 31.144.805/0001-32
HERMINIO SOTERO, 18
65970-000 CENTRO PORTO FRANCO MA

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX

Santander | 033-7 | 03399.00524 35500.000019 82186.501019 1 11290000020500

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
01/07/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/06/2025	182186	DS	N	

Nosso Número
000000182186-5

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
205,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750072203/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.07 / dia e multa R$ 4.10
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: SOLUTIONS & COMPANY LTDA CNPJ- 31.144.805/0001-32
HERMINIO SOTERO, 18
65970-000 CENTRO PORTO FRANCO MA

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

PMSJP
FL.(S) Nº 404
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.144.805/0001-32 **MATRIZ**		**08/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIA DECORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	**18**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIAMILHOMEM@HOTMAIL.COM	**(99) 8164-0092**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **23:57:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PMSJP
FL(S)
Nº 409
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.144.805/0001-32 **MATRIZ**		**08/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	**18**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIAMILHOMEM@HOTMAIL.COM	**(99) 8164-0092**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **23:57:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PMSJP

FL.(S) Nº 406 RUBRICA:

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em: 09/12/1978, administradora, portador da CI RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 3, Centro, Porto Franco - Maranhão CEP: 65.970-000, titular da empresa individual 31.144.805 SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES e cadastrada no CNPJ sob nº. 31.144.805/0001-32, com sede na Travessa Herminio Sotero, n.18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000, resolve assim alterar e transformar a EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresária e girará sob o nome empresarial **SOLUTIONS & COMPANY LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – O capital social que é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ja totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	100.000	100.000,00	100
Totalizando	100.000	100.000,00	100 %

CLÁUSULA 3ª – A atividade econômica da sociedade, a partir da data desta alteração, passa a ser:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
4761-0/01	Comércio varejista de livros
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos

PMSJP

FL.(S) Nº 102 RUBRICA

4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CONSOLIDAÇÃO

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em: 09/12/1978, administradora, portador da CI RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 3, Centro, Porto Franco - Maranhão CEP: 65.970-000, titular da SOCIEDADE LIMITADA CIA DECORA E SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº. 31.144.805/0001-32 com, com sede na Travessa Herminio Sotero, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000, Resolve constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**

CLÁUSULA 2ª - O capital social da sede é de R$ destacado em moeda corrente é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	100.000	100.000,00	100
Totalizando	100.000	100.000,00	100 %

PMSJP

FL.(S)
Nº 405
RÚBRICA:

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede na Travessa Herminio Sotero, n.18,Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000.

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade exercerá a atividade econômica de:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
4761-0/01	Comércio varejista de livros
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2018, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O sócio já qualificado neste instrumento poderá ser representado por procuradores, legalmente constituídos.

PMSJP

FL.(S)
Nº 404
RÚBRICA:

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá a sócia: **SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 9ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 11ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros.

CLÁUSULA 13ª - A Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão, para o

PMSJP

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FL.(S) Nº 430 RUBRICA:

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Porto Franco - MA, 02 de janeiro de 2024.

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

PMSJP

FL.(S)
Nº 411
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 23:47 SOB Nº 21201472659.
PROTOCOLO: 240013603 DE 08/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400477311. CNPJ DA SEDE: 31144805000132.
NIRE: 21201472659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

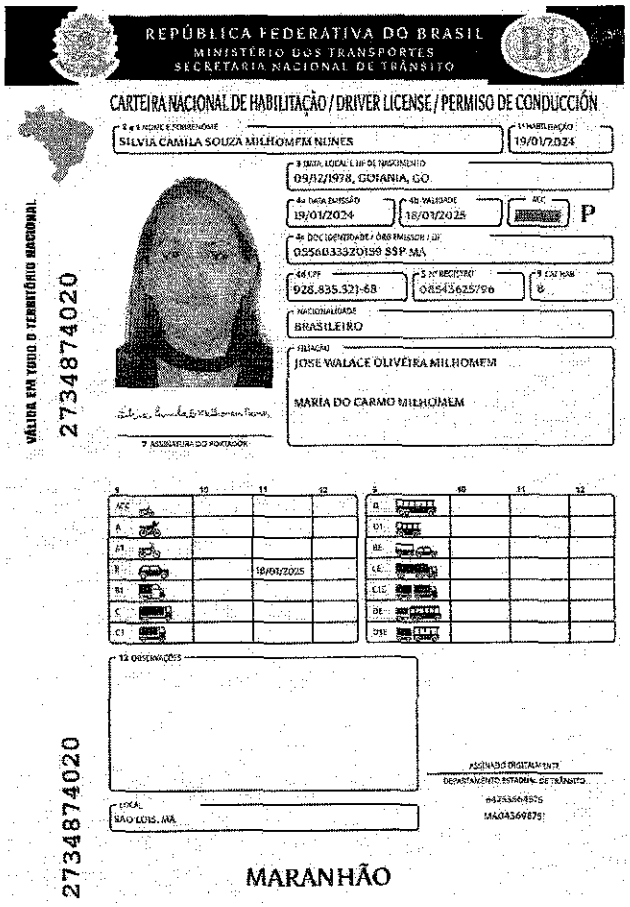
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 412
RUBRICA



1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Número de Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – 4cc – 5. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 6a. CPF – 7. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Date / Lugar

I<BRA085436257<969<<<<<<<<<<<<
7812097F2501187BRA<<<<<<<<<<<6
SILVIA<<C<SOUZA<MILHOMEM<NUNES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMS.JP

FL.(S)
Nº 413
RÚBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pedido da parte interessada e para fins de comprovação de aptidão técnica e capacidade operacional, atestamos que a empresa **Solutions & Company Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.144.805/0001-32**, com sede na **Rua Travessa Hermínio Sotero, nº 18-A, Bairro Centro, CEP 65970-000**, na cidade de **Porto Franco/MA**, prestou serviços à empresa **Arrais Falcão e Saraiva Consultoria e Prestação de Serviços em Internet Ltda – Mais Net Tecnologia**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.033.087/0001-82**, com sede na **Avenida Central, s/n, Quadra 85, Lote 20, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000**, consistentes em:

Serviços de Comunicação Visual, incluindo:

- Adesivos diversos e recortes
- Banners
- Carimbos
- Chaveiros
- Crachás
- Painéis em ACM com estrutura metálica
- Letras em alumínio composto
- Medalhas
- Faixas de rua
- Películas insulfilm
- Troféus
- Placas de portas, sinalização, inauguração e identificação de obras
- Cartazes
- Pulseiras
- Letreiros luminosos
- Materiais gráficos em geral

Certificamos que os serviços prestados foram executados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com excelente desempenho técnico e operacional, não havendo nenhuma restrição que desabone a conduta técnica ou comercial da empresa **Solutions & Company Ltda** até a presente data.

Porto Franco/MA, 23 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE DE MELO FRANCO FALCAO SARAIVA
Data: 23/06/2025 17:44:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatiane de Melo Franco Falcão Saraiva
CPF nº 012.083.721-81

COMUNICA BR | ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO G

SUSEP | Emissão de certidões

PMSJP

FL.(S)
Nº 444
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_20062025_115615_881**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

PMSJP

FL.(S)
Nº 115
RUBRICA:

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

PMSJP

FL.(S)
Nº 102
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-5f54bb0a-ff56-45c9-895c-8ac4bdb705db**

Esta Certidão foi emitida em 20/06/2025, às 11:55, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PMSJP
FL.(S)
Nº 437
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046048/25 **Data da** 19/05/2025 10:32:17

Inscrição Estadual: 125726546 **CPF/CNPJ:** 31144805000132

Razão Social: SOLUTIONS & COMPANY LTDA

Endereço: TRV HERMINIO SOTERO, 18 SALA A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)81640092 **Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/06/2025 09:17:54

PMSJP

FL.(S)
Nº 43
RUBRICA:

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.144.805/0001-32
Razão Social: SILVA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
Endereço: TV HERMINIO SOTERO / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060104335997404414

Informação obtida em 20/06/2025 09:19:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP

FL.(S)
Nº 439
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SOLUTIONS & COMPANY LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500386354
NIRE 21201472659 **CNPJ 31.144.805/0001-32**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Travessa HERMINIO SOTERO, Nº 18, SALA A, CENTRO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240357922	18/03/2024	BALANCO
223	20240358139	18/03/2024	BALANCO
002	21201472659	12/01/2024	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201472659	12/01/2024	TRANSFORMACAO
351	MX00153686	03/01/2024	DESENQUADRAMENTO DE MEI
002	ME10661424	18/01/2023	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
002	ME10661424	18/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21801453809	08/08/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801453809	08/08/2018	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2025, às 20:03:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **G9RSN71T.**

MAC2500386354

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:01 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.
Código de controle da certidão: **FACA.86A9.6588.436D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(S)
Nº 121
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 081126/25 **Data da** 19/04/2025 09:10:45

Inscrição Estadual: 125726546 **CPF/CNPJ:** 31144805000132

Razão Social: SOLUTIONS & COMPANY LTDA

Endereço: TRV HERMINIO SOTERO, 18 SALA A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)81640092 **Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/06/2025 09:17:00

PMSJP

FL.(S)
Nº 1122
RUBRICA:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOLUTIONS & COMPANY LTDA

Protocolo: MAC2500386315

NIRE : 21201472659
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201472659	31.144.805/0001-32	08/08/2018	08/08/2018

Endereço Completo
Travessa HERMINIO SOTERO, Nº 18, SALA A, CENTRO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS PARA HABITACAO FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO - FABRICANTE DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, SOB ENCOMENDA OU NAO, INDEPENDENTE SERVICOS DE CAPTACAO ESTATICA DE IMAGENS FOTOGRAFICAS DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E OUTROS TEMAS - FOTOGRAFO INDEPENDENTE, SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS - INSTALADOR DE PAINEIS PUBLICITARIOS - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS - SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado
Capital Integralizado R$ 100.000,00 (cem mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	928.835.321-68	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	928.835.321-68	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
18/03/2024	20240357922	223 / 223 - BALANCO	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/06/2025, às 20:03:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NG1NOHL2.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PMSJP
FL.(S) Nº 423
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Leonardo Miranda Viegas
REGISTRO..... : MA-015303/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.877.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/07/2024 as 11:20:31.
Válido até: 29/10/2024.
Código de Controle: 65225.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP

FL.(S)
Nº 424
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUTIONS & COMPANY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.144.805/0001-32
Certidão nº: 34209929/2025
Expedição: 20/06/2025, às 09:15:24
Validade: 17/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUTIONS & COMPANY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.144.805/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP

FL.(S)
Nº 425
RUBRICA:

CERTJUDONE-2VCPF - 1082025
Código de validação: 49C165046D

Número da guia: 25055701002148602.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a Lei, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 13 de junho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 31.144-805/0001-32, com endereço na Travessa Herminio Sotero, nº 18, Centro, Porto Franco – MA, CEP 65.970-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Ana Karoline Carneiro Cirqueira, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, Mariana Gomes Pereira Lucena, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, 13 de junho de 2025. Válida por 60 (sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 149229

Documento assinado. PORTO FRANCO, 13/06/2025 10:28 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000

QRCode CERTIDAO

23/06/2025 12:04:44
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 423/2025

AUTENTICAÇÃO:RGXO-4MMC

PMSJP
FL.(S)
Nº 426
RUBRICA:

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **31.144.805/0001-32**

Nome: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**

Endereco: **HERMINIO SOTERO, 18 SALA A CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. n" 678, da Lei Complementar Municipal n° 395/2019 nos Arts n° 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. n° 205 da Lei Federal n° 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) n° **31.144.805/0001-32** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **23 de Junho de 2025**

CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2025.06.23 12:13:40 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

PMSJP
FL.(S)
Nº 121
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.144.805/0001-32 **MATRIZ**		**08/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIA DECORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	**18**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIAMILHOMEM@HOTMAIL.COM	**(99) 8164-0092**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **23:57:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PMSJP

FL.(S)
Nº 128
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.144.805/0001-32 **MATRIZ**		**08/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	**18**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIAMILHOMEM@HOTMAIL.COM	**(99) 8164-0092**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2024** às **23:57:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PMSJP

FL.(S) Nº 429 RUBRICA:

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em: 09/12/1978, administradora, portador da CI RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 3, Centro, Porto Franco - Maranhão CEP: 65.970-000, titular da empresa individual 31.144.805 SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES e cadastrada no CNPJ sob nº. 31.144.805/0001-32, com sede na Travessa Herminio Sotero, n.18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000, resolve assim alterar e transformar a EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Empresária e girará sob o nome empresarial **SOLUTIONS & COMPANY LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – O capital social que é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ja totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	100.000	100.000,00	100
Totalizando	100.000	100.000,00	100 %

CLÁUSULA 3ª – A atividade econômica da sociedade, a partir da data desta alteração, passa a ser:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
4761-0/01	Comércio varejista de livros
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos

PMSJP
FL.(S)
Nº 1.120
RUBRICA:

4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CONSOLIDAÇÃO

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em: 09/12/1978, administradora, portador da CI RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, n. 3, Centro, Porto Franco - Maranhão CEP: 65.970-000, titular da SOCIEDADE LIMITADA CIA DECORA E SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº. 31.144.805/0001-32 com, com sede na Travessa Herminio Sotero, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000, Resolve constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**

CLÁUSULA 2ª - O capital social da sede é de R$ destacado em moeda corrente é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº QUOTAS	R$	%
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	100.000	100.000,00	100
Totalizando	100.000	100.000,00	100 %

PMSJP
FL.(S)
Nº 431
RUBRICA

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede na Travessa Herminio Sotero, n.18,Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000.

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade exercerá a atividade econômica de:

CNAE:	ATIVIDADE ECONÔMICA
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
4761-0/01	Comércio varejista de livros
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2018, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O sócio já qualificado neste instrumento poderá ser representado por procuradores, legalmente constituídos.

PMSJP

FL.(S)
Nº 0132
RUBRICA

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá a sócia: **SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 9ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 11ª - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª - Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros.

CLÁUSULA 13ª - A Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão, para o

PMSJP

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FL.(S)
Nº 433
RUBRICA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Porto Franco - MA, 02 de janeiro de 2024.

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

PMSJP

FL.(S)
Nº 424
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 23:47 SOB Nº 21201472659.
PROTOCOLO: 240013603 DE 08/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400477311. CNPJ DA SEDE: 31144805000132.
NIRE: 21201472659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Secretaria de Estado da Fazenda

PMSJP

FL.(S)
Nº 436
RÚBRICA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 31.144.805/0001-32 **Inscrição Estadual:** 12.572654-6
Razão Social: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV HERMINIO SOTERO
Número: 18 **Complemento:** SALA A
Bairro: CENTRO
Município: PORTO FRANCO **UF:** MA
CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 81640092

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4789008 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729201	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

PMSJP
FL.(S)
Nº436
RUBRICA:

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/03/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4530701), 01/07/2010 - (4663000-1813099), 01/10/2010 - (3299003-3299004-1813001),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/06/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 92883532168
DATA: 20/01/2024
HORA: 16:33

INSC. ESTADUAL:	12.572.654-6	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	12/01/2024
RAZÃO SOCIAL:	SOLUTIONS & COMPANY LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

PMS IP
FL (S)
Nº 137
RUBRICA:

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	31.144.805/0001-32	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	SOLUTIONS & COMPANY LTDA		
NIRE:	21201472659	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	08/08/2018	**CAPITAL SOCIAL:**	100.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ	**UFRE:**	47 - UFRE/IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/04/2010	**DATA OBRIG. EFD:**	--
CORREIO ELETRÔNICO:	SILVIAMILHOMEM@HOTMAIL.COM	**ÁREA UTILIZADA:**	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65970-000		
ENDEREÇO	TRV HERMINIO SOTERO	**NÚMERO:**	18
COMPLEMENTO:	SALA A		
PONTO DE REFERENC.:	PREDIO DA CIA DO ADESIVO	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	PORTO FRANCO	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(99)8164-0092	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	TRV HERMINIO SOTERO	**NÚMERO:**	18
COMPLEMENTO:	SALA A		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	CENTRO
CIDADE:	PORTO FRANCO	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(99)8164-0092	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
2	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3	1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4	3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
5	3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
6	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
7	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
8	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
12	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
13	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
14	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
15	4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
16	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
17	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
18	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
19	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
20	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
21	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
22	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
23	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
24	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
25	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
26	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 92883532168
DATA: 20/01/2024
HORA: 16:33

PMSP
FL.(S)
Nº 434
RUBRICA

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
28	5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
29	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
30	7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
31	7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7729201	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
34	7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
35	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
36	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
37	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
38	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
39	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
40	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2287708316	LEONARDO MIRANDA VIEGAS	3 - CONTADOR
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	205 - ADMINISTRADOR
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2024	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

68/2025

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
3844	31144805000132	08/08/2018

Nome/Razão Social
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

Denominação Comercial
CIA DECORA

Natureza Jurídica	Vinculação
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4789008-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM

Atividades Secundárias
4329101 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS

Data de Início
08/08/2018

LOCALIZAÇÃO

Endereço
HERMINIO SOTERO, N: 18, COMPLEMENTO: SALA A, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65970-000

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
null	31/12/2025	XYJO-WLOL

Informações Adicionais

CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2025.02.06 13:08:57 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 06/02/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PMSJP

FL.(S)
Nº 440
RUBRICA:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
31.144.805/0001-32
NOME EMPRESARIAL:
SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/01/2024** às **23:58** (data e hora de Brasília).

PMSJP

FL.(S)
Nº 443
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 09 (NOVE) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
ENDEREÇO.....: TV HERMINIO SOTERO, n° 18, SALA A.
BAIRRO.....: CENTRO
CEP.....: 65.970-000
MUNICIPIO.....: PORTO FRANCO UF : MARANHAO
REGISTRO JUCEMA : 21201472659, EM 02 DE JANEIRO 2024
INSCR. ESTADUAL.: 12.572.654-6
CNPJ.....: 31.144.805/0001-32

Porto Franco - MA, 02 de janeiro de 2023

Silvia Camila Souza Milhomem Nunes.

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

PMSJP
FL.(S) Nº 442
RUBRICA

Resultado do Exercício em: 31/12/2023

EM R$

RECEITA BRUTA		**409.384,95**
Vendas de Mercadorias	84.205,95	
Serviços Prestados	325.179,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(3.292,00)**
Devolução de Vendas	(2.500,00)	
Simples Nacional	(792,00)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**406.092,95**
CUSTO DA RECEITA BRUTA		**(218.658,14)**
Custo das Mercadorias Vendidas	(46.313,27)	
Custo dos Serviços Prestados	(172.344,87)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**187.434,81**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(28.865,55)**
Administrativas	(3.969,07)	
Pessoal	(17.548,00)	
Tributarias	(4.552,08)	
Financeira	(2.796,40)	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		**158.569,26**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**158.569,26**

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

PMSJP
FL.(S) Nº 443
RUBRICA:

Balanço Patrimonial em:	**31/12/2023**

ATIVO			**EM R$**
CIRCULANTE			**119.306,63**
DISPONIBILIDADES		**47.953,05**	
Caixa / Banco	47.953,05		
CLIENTES		**51.106,28**	
A Receber	51.106,28		
ESTOQUE		**20.247,30**	
Mercadorias	20.247,30		
NÃO CIRCULANTE			**131.726,90**
IMOBILIZADO		**151.590,00**	
Computadores e Periferios	23.890,00		
Moveis e Utensilios	70.200,00		
Instalações	57.500,00		
CONTAS RETIFICADORAS			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		**(19.863,10)**	
Deprec.Computadores e Perifericos	1.980,50		
Deprec. Moveis e Utensílios	9.246,40		
Deprec. Instalações	8.636,20		
TOTAL DO ATIVO			**251.033,53**

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

PMSJP

FL.(S)
Nº 444
RUBRICA

Balanço Patrimonial em: 31/12/2023

PASSIVO		EM R$
CIRCULANTE		**57.069,93**
DÍVIDAS OPERACIONAIS	**54.007,53**	
Fornecedores	54.007,53	
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**66,00**	
Simples Nacional a Recolher	66,00	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	**2.640,00**	
Salários a Pagar	1.320,00	
Pro-Labore a Pagar	1.320,00	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**356,40**	
INSS a Recolher	250,80	
FGTS a Recolher	105,60	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**193.963,60**
Capital Social Realizado	4.500,00	
Lucros Acumulados	189.463,60	

TOTAL DO PASSIVO	**251.033,53**

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2023 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2023

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

PMSJP

FL.(S)
Nº 4445
RUBRICA:

Dados Extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2023

a.1)Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{119.306,63}{57.069,93} = \mathbf{2,09}$$

a.2)Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{119.306,63}{57.069,93} = \mathbf{2,09}$$

a.3)Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{251.033,53}{57.069,93} = \mathbf{4,40}$$

a.4)Índice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{57.069,93}{251.033,53} = \mathbf{0,23}$$

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

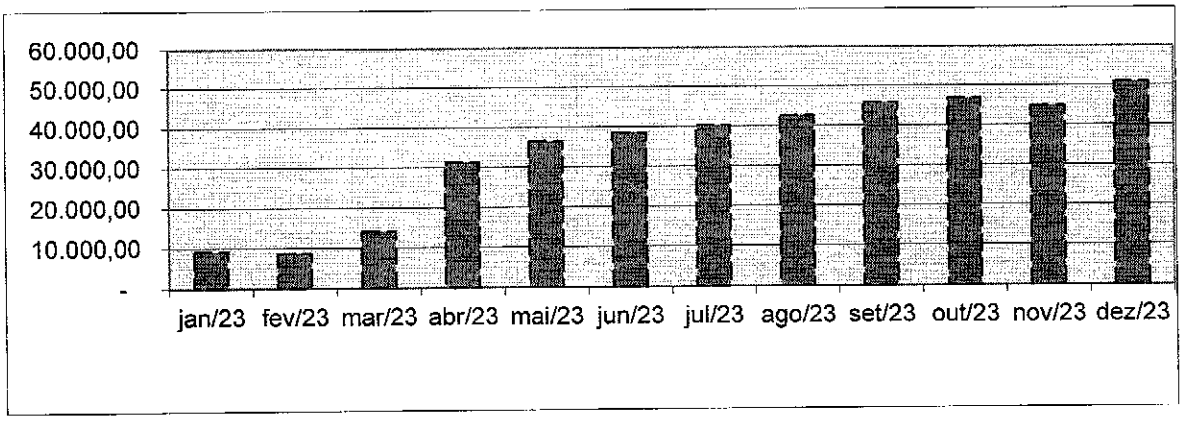
SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

PMSJP
FL.(S)
Nº 442
RUBRICA:

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Demonstrativo Mensal da Conta " Venda de Mercadorias e Serviços Prestados"

MÊS / ANO	MERCADORIAS	SERVIÇOS	TOTAL R$
jan/23	2.400,00	6.750,00	9.150,00
fev/23	1.950,30	6.750,00	8.700,30
mar/23	4.207,55	9.850,00	14.057,55
abr/23	3.766,20	27.400,00	31.166,20
mai/23	13.101,50	23.354,00	36.455,50
jun/23	6.295,60	32.209,00	38.504,60
jul/23	7.100,00	33.106,00	40.206,00
ago/23	9.987,35	32.679,00	42.666,35
set/23	6.370,00	39.542,00	45.912,00
out/23	7.259,25	39.616,00	46.875,25
nov/23	14.814,40	29.987,00	44.801,40
dez/23	6.953,80	43.936,00	50.889,80
TOTAL	**84.205,95**	**325.179,00**	**409.384,95**



LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

PMSJP
FL.(S)
Nº 447
RUBRICA:

SOLUTIONS & COMPANY LTDA

CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6

TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

SALDO INICIAL DE LUCRO.....	**30.894,34**
(+) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
(-) IDEM	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	-
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-
DISTRIBUIÇAO DE LUCRO.....	-
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	-
TOTAL.....	**30.894,34**
LUCRO DO EXERCICIO.....	**158.569,26**
LUCROS ACUMULADOS.....	**189.463,60**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 /12/2023.

Porto Franco, 31 de Dezembro de 2023

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

PMSJP

FL.(S)
Nº 443
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02287708316	LEONARDO MIRANDA VIEGAS
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2024 15:38 SOB Nº 20240358139.
PROTOCOLO: 240358139 DE 18/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403815862. CNPJ DA SEDE: 31144805000132.
NIRE: 21201472659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 449
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 09 (NOVE) FOLHAS REGISTRADAS POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE SERVIRA PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO:

NOME.....: SOLUTIONS & COMPANY LTDA
ENDEREÇO.....: TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A.
BAIRRO.....: CENTRO
CEP.....: 65.970-000
MUNICIPIO.....: PORTO FRANCO UF : MARANHAO
REGISTRO JUCEMA : 21201472659, EM 02 DE JANEIRO 2024
INSCR. ESTADUAL.: 12.572.654-6
CNPJ.....: 31.144.805/0001-32

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2023

Silvia Camila Souza Milhomem Nunes.

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

PMSJP

FL.(S) Nº 430 RUBRICA:

Resultado do Exercício em:		**31/12/2024**
		EM R$
RECEITA BRUTA		**758.892,89**
Vendas de Mercadorias	227.748,90	
Serviços Prestados	531.143,99	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(4.267,15)**
Devolução de Vendas	(3.073,00)	
Simples Nacional	(1.194,15)	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**754.625,74**
CUSTO DA RECEITA BRUTA		**(406.768,21)**
Custo das Mercadorias Vendidas	(125.261,90)	
Custo dos Serviços Prestados	(281.506,31)	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**347.857,53**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(90.199,46)**
Administrativas	(10.169,20)	
Pessoal	(29.856,00)	
Tributarias	(28.852,36)	
Financeira	(21.321,90)	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		**257.658,07**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**257.658,07**

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

PMSJP
FL.(S) Nº 45
RÚBRICA

Balanço Patrimonial em:			**31/12/2024**
ATIVO			**EM R$**
CIRCULANTE			**338.671,55**
DISPONIBILIDADES		**104.258,40**	
Caixa / Banco	104.258,40		
CLIENTES		**173.147,36**	
A Receber	173.147,36		
ESTOQUE		**61.265,79**	
Mercadorias	61.265,79		
NÃO CIRCULANTE			**261.621,56**
IMOBILIZADO		**312.930,35**	
Computadores e Periferios	28.932,40		
Moveis e Utensilios	90.136,30		
Instalações	193.861,65		
CONTAS RETIFICADORAS			
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		**(51.308,79)**	
Deprec.Computadores e Perifericos	2.893,24		
Deprec. Moveis e Utensílios	13.520,45		
Deprec. Instalações	34.895,10		
TOTAL DO ATIVO			**600.293,11**

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

PMSJP

FL.(S)
Nº 452
RÚBRICA:

Balanço Patrimonial em: 31/12/2024

PASSIVO		EM R$
CIRCULANTE		**84.065,78**
DÍVIDAS OPERACIONAIS	**79.673,45**	
Fornecedores	79.673,45	
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**1.194,15**	
Simples Nacional a Recolher	1.194,15	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	**2.824,00**	
Salários a Pagar	1.412,00	
Pro-Labore a Pagar	1.412,00	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**374,18**	
INSS a Recolher	261,22	
FGTS a Recolher	112,96	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**516.227,33**
Capital Social Realizado	100.000,00	
Lucros Acumulados	416.227,33	

TOTAL DO PASSIVO	**600.293,11**

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2024 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Porto Franco - MA 31 de dezembro de 2024

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015503/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

PMS IP

FL.(S)
Nº 493
RUBRICA:

Dados Extraidos do Balanço Patrimonial do ano de 2024

a.1)Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{338.671,55}{84.065,78} = \boxed{4,03}$$

a.2)Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{338.671,55}{84.065,78} = \boxed{4,03}$$

a.3)Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{600.293,11}{84.065,78} = \boxed{7,14}$$

a.4)Índice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{84.065,78}{600.293,11} = \boxed{0,14}$$

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

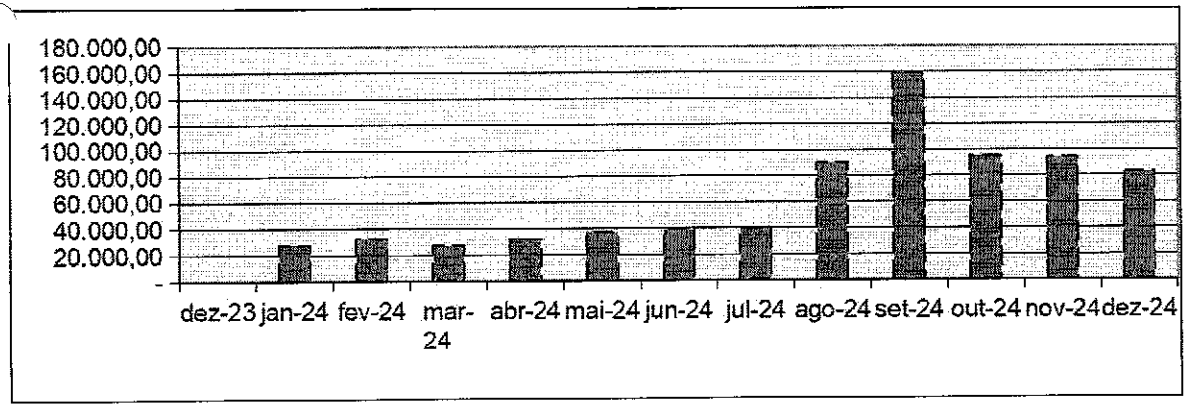
PMS JP

FL(S)
Nº 454
RUBRICA:

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

Demonstrativo Mensal da Conta " Venda de Mercadorias e Serviços Prestados"

MÊS / ANO	MERCADORIAS	SERVIÇOS	TOTAL R$
jan/24	22.030,00	5.958,30	27.988,30
fev/24	29.501,30	3.226,00	32.727,30
mar/24	21.207,50	6.440,00	27.647,50
abr/24	23.196,20	9.443,52	32.639,72
mai/24	23.901,50	13.258,30	37.159,80
jun/24	26.195,60	12.920,00	39.115,60
jul/24	27.009,00	12.695,80	39.704,80
ago/24	9.181,35	81.067,39	90.248,74
set/24	9.270,00	150.086,54	159.356,54
out/24	9.591,25	85.643,14	95.234,39
nov/24	16.713,40	77.515,00	94.228,40
dez/24	9.951,80	72.890,00	82.841,80
TOTAL	**227.748,90**	**531.143,99**	**758.892,89**



LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

PMSJP

FL.(S)
Nº 155
RUBRICA:

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
CNPJ: 31.144.805/0001-32 INSC.EST.: 12.572.654-6
TV HERMINIO SOTERO, nº 18, SALA A, CENTRO, CEP.: 65.970-000, PORTO FRANCO - MA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SALDO INICIAL DE LUCRO.....	**158.569,26**
(+) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
(-) IDEM	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	-
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-
DISTRIBUIÇAO DE LUCRO.....	-
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES	-
TOTAL.....	**158.569,26**
LUCRO DO EXERCICIO.....	**257.658,07**
LUCROS ACUMULADOS.....	**416.227,33**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 /12/2024.

Porto Franco, 31 de Dezembro de 2024

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

SOLUTIONS & COMPANY LTDA
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP

FL.(S)
Nº 456
RUBRICA:

MODELO II

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

– **SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES,**brasileira, casada, administradora, inscrito(a) no CPF sob o nº 928.835.321-68,, representante legal da sociedade **SOLUTIONS & COMPANY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.144.805/0001-32, com sede à Travessa Herminio Sotero, n.18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

I – **LEONARDO MIRANDA VIEGAS**, brasileira, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.877.083-16, e no CRC sob o nº 015303, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 01 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 001/2025 , referente ao exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;

2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto Franco - MA, 09/06/2025

SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF: 928.835.321-68
Cargo:Administrador

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves**, **Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50135549** e o código CRC **9C3D8654**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91. SEI nº 50135549

PMSJP

FL.(S)
Nº 453
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02287708316	LEONARDO MIRANDA VIEGAS
92883532168	SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2025 10:24 SOB Nº 20250715899.
PROTOCOLO: 250715899 DE 06/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509378189. CNPJ DA SEDE: 31144805000132.
NIRE: 21201472659. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2025.
SOLUTIONS & COMPANY LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
99 98119-3739
@ciadoadesivopf

PMSJP
FL.(S) Nº 459
RUBRICA:

Cliente: Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA **CNPJ:** 01.597.629/0001-23

Endereço: Rua do Comercio , **N:**150, Centro, São João do Paraiso – MA **CEP:** 65973-000

PROPOSTA READEQUADA

Nº lote	Desc. Lote	Descrição do item	QUANT	Unid.	Valor	Total
16	Lote 16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	5000	Unid.	R$1,90	R$ - 8.350,00
20	Lote 20	Bloco De Relatório De Controle De Material A4 F/V Colorido	200	Bloco	R$ 16,50	R$ - 3.300,00
25	Lote 25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	100	m^2	R$ 109,00	R$ 10.900,00
26	Lote 26	Adesivo Impressso Digital 0,10	200	m^2	R$ 94,50	R$ 18.900,00
27	Lote 27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	200	m^2	R$ 79,50	R$ 15.900,00
31	Lote 31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	1200	Unid.	R$ 2,00	R$ - 2.400,00
33	Lote 33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	10000	Unid.	R$ 3,45	R$ - 34.500,00
34	Lote 34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	10000	Unid.	R$ 2,00	R$ - 20.000,00
36	Lote 36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	6000	Unid.	R$ 9,00	R$ - 54.000,00
39	Lote 39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	300	Bloco	R$ 22,88	R$ - 6.864,00
40	Lote 40	Encadernação De Apostilas	800	Unid.	R$ 10,56	R$ 8.448,00
42	Lote 42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	10000	Unid.	R$ 2,31	R$ - 23.100,00
47	Lote 47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	300	Unid.	R$ 13,20	R$ - 3.960,00
104	Lote 104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	100	Bloco	R$ 23,21	R$ - 2.321,00
137	Lote 137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	6000	Unid.	R$ 14,46	R$ - 86.760,00
138	Lote 138	Cartilha Informativa 12 Pag.	300	Unid.	R$ 42,48	R$ - 12.744,00
140	Lote 140	Crachá Para Eventos	600	Unid.	R$ 10,56	R$ -

CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
99 98119-3739
@ciadoadesivopf

						6.336,00
143	Lote 143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	6000	Unid.	R$ 2,46	R$ - 14.760,00
144	Lote 144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	10000	Unid.	R$ 3,17	R$ - 31.700,00
						R$ 365.243,00

Validade desta cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

Valor total da Proposta R$ 365.243,00

Porto Franco - MA 17 de Julho de 2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 161
RUBRICA:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/06/2025 - AUTOATENDIMENTO - 10.37.20
3625003625 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CIA DO ADESIVO LTDA
AGENCIA: 3625-0 CONTA: 28.142-5

==========

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E00000000202506241336495916013l5
CNPJ DO PAGADOR: 10.671.362/0001-68
VALOR: R$205,00
TARIFA: R$0,00
DATA: 24/06/2025 - 10:36:56
COD PRODUTO: YKP0000523550000001822624240620l5
DEVEDOR: CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ DO DEVEDOR: 10.***.***/****-68

PAGO PARA: Avla Seguros Brasil S.a.
CNPJ: 41.182.665/0001-40
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 24/06/2025 - 10:36:58

==========

DOCUMENTO: 062402
AUTENTICACAO SISBB: 0.0F5.50C.D6D.816.3F8

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Santander | 033-7 | **Recibo do Pagador**

PMSJP

FL.(S) Nº 102 RUBRICA

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2

Vencimento
01/07/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/06/2025	182262	DS	N	

Nosso Número
000000182262-4

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
205,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750072237/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.07 / dia e multa R$ 4.10
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: CIA DO ADESIVO LTDA
HERMINIO SOTERO, 17
65970-000 CENTRO PORTO FRANCO MA
CNPJ- 10.671.362/0001-68

Sacador/Avalista

Recebido através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco

Autenticação mecânica

Santander | 033-7 | **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
01/07/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/06/2025	182262	DS	N	

Nosso Número
000000182262-4

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
205,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750072237/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.07 / dia e multa R$ 4.10
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: CIA DO ADESIVO LTDA
HERMINIO SOTERO, 17
65970-000 CENTRO PORTO FRANCO MA
CNPJ- 10.671.362/0001-68

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Escaneie o QR Code para pagar via PIX

Santander | 033-7 | 03399.00524 35500.000019 82262.401019 9 11290000020500

Local de Pagamento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC

Vencimento
01/07/2025

Beneficiário
Avla Seguros Brasil S.A. CNPJ- 41.182.665/0001-40

Agência / Código Beneficiário
0105/0052355

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/06/2025	182262	DS	N	

Nosso Número
000000182262-4

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento
205,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)
Parcela 1 de 1 da apólice 12025000107750072237/0
Após vencto cobrar juros mora R$ 0.07 / dia e multa R$ 4.10
Não receber após 30 dias do vencimento

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: CIA DO ADESIVO LTDA
HERMINIO SOTERO, 17
65970-000 CENTRO PORTO FRANCO MA
CNPJ- 10.671.362/0001-68

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

PMSJP

FL.(S)
Nº 463
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-5f54bb0a-ff56-45c9-895c-8ac4bdb705db**

Esta Certidão foi emitida em 20/06/2025, às 11:55, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

SUSEP | Emissão de certidões

PMSJP

FL.(S)
Nº 464
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_20062025_115615_881**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

PMSJP

FL.(S)
Nº465
RUBRICA

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750072237**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775007223 7**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 24/06/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775007 2237	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750143614

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	CPF/CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	RUA DO COMERCIO 150	BAIRRO:	PARAISO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	CIA DO ADESIVO LTDA	CPF/CNPJ:	10.671.362/0001-68
ENDEREÇO:	HERMINIO SOTERO 17	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 20.347,75 - vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 09/2025. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 20.347,75	R$ 205,00	24/06/2025	25/09/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	205,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	205,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 205,00	01/07/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez. desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP
FL.(S) Nº 477
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.671.362/0001-68 **MATRIZ**		**19/02/2009**

NOME EMPRESARIAL
CIA DO ADESIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIA DO ADESIVO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	**17**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIADOADESIVO2009@HOTMAIL.COM	**(99) 8135-9573**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2025** às **10:57:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 1116
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.671.362/0001-68 **MATRIZ**		**19/02/2009**

NOME EMPRESARIAL
CIA DO ADESIVO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	**17**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIADOADESIVO2009@HOTMAIL.COM	**(99) 8135-9573**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2025** às **10:57:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CIA DO ADESIVO LTDA

PMSJP

FL.(S) Nº 111 RUBRICA:

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 07/01/1987, portador do CPF nº 019.697.893-95, e CNH nº 04039323531 DENATRAN/TO, residente e domiciliado na Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Fundos, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco - MA, titular da empresa individual, **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM**, com sede na Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco-MA, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21101633669**, inscrita no CNPJ sob nº **10.671.362/0001-68**, ora transforma seu registro de **Empresa Individual** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a firma empresária em sociedade limitada com o nome: **CIA DO ADESIVO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato altera seu objetivo para as atividades de:

CNAE PRINCIPAL

- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

CNAE SECUNDÁRIO

- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Brindes e presentes personalizados);
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Locação de equipamentos de segurança, contêineres, compressores, equipamentos de sinalização);
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Motor de portão, central de alarmes e equipamentos de segurança).

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o **CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA,** com seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA - CIA DO ADESIVO LTDA

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 07/01/1987, portador do CPF nº 019.697.893-95, e CNH nº 04039323531 DENATRAN/TO, residente e domiciliado na Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Fundos, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco - MA. Constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial: **CIA DO ADESIVO LTDA.** Sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro **(Lei 10.406/2002, art. 997, II, CC/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76).**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e domicilio na Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco-MA, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes **(art. II, Lei 10.406/2002).**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIA DO ADESIVO LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído na proporção da participação do capital de cada sócio ficando assim subscrito:

SÓCIOS	%	QUOTAS	MOEDA
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM	100	200.000	R$ 200.000,00
TOTAL	**100**	**200.000**	**R$ 200.000,00**

(art. 997, III, do CC, Lei 10.406/2002) (art. 1.055, do CC, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social:

CNAE PRINCIPAL

- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

CNAE SECUNDÁRIO

- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIA DO ADESIVO LTDA

- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Brindes e presentes personalizados);
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Locação de equipamentos de segurança, contêineres, compressores, equipamentos de sinalização);
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Motor de portão, central de alarmes e equipamentos de segurança).

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2009 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, III, do CC, Lei 10.406/2002).**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme previsto no **(art. 1.052, do CC, Lei 10.406/2002**).

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à vendas, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos **(1.056 e 1.057 do CC, Lei 10.406/2002)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida por **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM,** com os poderes e atribuições de representar a empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI: 1.013. 1.015, 1064, da Lei 10.406/2002 CC**).

CLÁUSULA OITAVA - Caberá ao administrador, assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIA DO ADESIVO LTDA

FL.(S) Nº 463 RUBRICA:

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, da Lei 10.406/2002 CC**).

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, Lei 10.406/2002 CC**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, Lei 10.406/2002 CC**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/2002 CC**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **Fica eleito o foro de Porto Franco - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento **do CC, Lei nº. 10.406/2002**, os sócios assinam o presente instrumento em 01 via de único teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Porto Franco - MA, 20 de Janeiro de 2023.

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
Sócio Administrador

PMSJP

FL.(S)
Nº 434
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO FERNANDES LIMA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 012469, registrado em 29/07/2013, inscrito no CPF n° 60029247365, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60029247365	012469	FABIO FERNANDES LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 14:29 SOB Nº 21201336488.
PROTOCOLO: 230074189 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301223682. CNPJ DA SEDE: 10671362000168.
NIRE: 21201336488. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
CIA DO ADESIVO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)
Nº 465
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2868426743

2 e 1 NOME E PRENOME: FERNANDEZ NUNES MILHOMEM

HABILITAÇÃO: 07/02/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/01/1987, GOIANIA, GO

4a DATA EMISSÃO: 26/06/2024

4b VALIDADE: 23/04/2034

ACC:

CAT HAB: D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1237088990 SESP MA

4d CPF: 019.697.893-95

5 Nº REGISTRO: 04059923531

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: EFIGENIA NUNES DE CARVALHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		23/04/2034	
A1			
B		23/04/2034	
B1			
C		23/04/2034	
C1			

9	10	11	12
D		23/04/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15124042686
TO0182018204

LOCAL: PALMAS, TO

TOCANTINS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4d. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4d. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez hasta – 4c. – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Validade da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nacionality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA040393235<315<<<<<<<<<<<<
8701071M3404230BRA<<<<<<<<<<<6
FERNANDEZ<<NUNES<MILHOMEM<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSJP

FL.(S)
Nº 456
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2868426743

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
10ª HABILITAÇÃO: 07/02/2007
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/01/1987, GOIANIA, GO
4a DATA EMISSÃO: 26/06/2024
4b VALIDADE: 23/04/2034
4c ACC:
D
4d DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 1237088990 SESP MA
4e CPF: 019.697.893-95
5 Nº REGISTRO: 04039323531
6 CATEGORIA: AD
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: EFIGENIA NUNES DE CARVALHO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		23/04/2034	
A		23/04/2034		D1			
A1				BE			
B		23/04/2034		C1E			
B1				D1E			
C		23/04/2034		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
13134D30885
TO03134804

LOCAL: PALMAS TO

TOCANTINS

2868426743

2 & 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de evolução da Carteira de Habilitação / Driver Course /Clase / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nacionality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA040393235<315<<<<<<<<<<<<
8701071M3404230BRA<<<<<<<<<<<6
FERNANDEZ<<NUNES<MILHOMEM<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMS.JP
L.(S)
UBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pedido da parte interessada e para fins de comprovação de aptidão técnica e capacidade operacional, atestamos que a empresa **Cia do Adesivo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.671.362/0001-68**, com sede na **Rua Travessa Hermínio Sotero, nº 17-A, Bairro Centro, CEP 65970-000**, na cidade de **Porto Franco/MA**, prestou serviços à empresa **Arrais Falcão e Saraiva Consultoria e Prestação de Serviços em Internet Ltda – Mais Net Tecnologia**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.033.087/0001-82**, com sede na **Avenida Central, s/n, Quadra 85, Lote 20, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000**, consistentes em:

Serviços de Comunicação Visual, abrangendo:

- Adesivos diversos e recortes
- Banners
- Carimbos
- Chaveiros
- Crachás
- Painéis em ACM com estrutura metálica
- Letras em alumínio composto
- Medalhas
- Faixas de rua
- Películas insulfilm
- Troféus
- Placas de portas, sinalização, inauguração e identificação de obras
- Letreiros luminosos
- Cartazes
- Pulseiras
- Materiais gráficos em geral

Certificamos que os serviços prestados foram executados com qualidade e dentro dos prazos acordados, demonstrando bom desempenho técnico e operacional, sendo a empresa **Cia do Adesivo Ltda** considerada idônea técnica e comercialmente até a presente data.

Porto Franco/MA, 23 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE DE MELO FRANCO FALCAO SARAIVA
Data: 23/06/2025 17:44:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatiane de Melo Franco Falcão Saraiva
CPF nº 012.083.721-81

PMSJP

FL.(S)
Nº 436
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-5f54bb0a-ff56-45c9-895c-8ac4bdb705db**

Esta Certidão foi emitida em 20/06/2025, às 11:55, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

COMUNICA BR | ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO G

SUSEP | Emissão de certidões

PMSJP

FL.(S)
Nº 489
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSÉ PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_20062025_115615_881**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

PMSJP
FL.(S)
Nº 490
RUBRICA:

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

FL.(S)
Nº491
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIA DO ADESIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.671.362/0001-68
Certidão nº: 34367502/2025
Expedição: 20/06/2025, às 17:09:01
Validade: 17/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIA DO ADESIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.671.362/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP

FL.(S)
Nº492
RUBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.671.362/0001-68
Razão Social: F NUNES ADESIVOS
Endereço: TV HERMINIO SOTERO 18 / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606471636832458

Informação obtida em 20/06/2025 17:07:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP

FL.(S)
Nº493
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:44 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2025.
Código de controle da certidão: **B1AF.91A4.EB03.B27A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(S) Nº 494 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046030/25 **Data da** 19/05/2025 10:08:40

Inscrição Estadual: 123664888 **CPF/CNPJ:** 10671362000168

Razão Social: CIA DO ADESIVO LTDA

Endereço: TRV HERMINIO SOTERO, 17 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)81193739 **Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/06/2025 17:04:31

PMSJP

FL.(S)
Nº 495
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 098577/25 **Data da** 19/05/2025 10:05:51

Inscrição Estadual: 123664888 **CPF/CNPJ:** 10671362000168

Razão Social: CIA DO ADESIVO LTDA

Endereço: TRV HERMINIO SOTERO, 17 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)81193739 **Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/06/2025 17:03:40

PMSJP
FL.(S)
Nº 496
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.671.362/0001-68 MATRIZ		19/02/2009

NOME EMPRESARIAL
CIA DO ADESIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIA DO ADESIVO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	17	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	CENTRO	PORTO FRANCO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIADOADESIVO2009@HOTMAIL.COM	(99) 8135-9573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2025** às **16:55:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

FL.(S)
Nº 1491
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.671.362/0001-68 **MATRIZ**		**19/02/2009**

NOME EMPRESARIAL
CIA DO ADESIVO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	**17**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIADOADESIVO2009@HOTMAIL.COM	**(99) 8135-9573**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2025** às **16:55:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PMSJP
FL.(S)
Nº 498
RUBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
REGISTRO..... : MA-011055/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.257.323-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/06/2025 as 16:58:18.
Válido até: 18/09/2025.
Código de Controle: 457497.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP

FL.(S)
Nº 419
RUBRICA

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CIA DO ADESIVO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2500403489

NIRE 21201336488
CNPJ 10.671.362/0001-68

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Travessa HERMINIO SOTERO, Nº 17, xxxxx, CENTRO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20231539924	12/12/2023	BALANCO
002	21201336488	27/01/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201336488	27/01/2023	TRANSFORMACAO
223	20220982414	11/08/2022	BALANCO
223	20210288400	26/02/2021	BALANCO
002	20210236892	24/02/2021	OUTROS
002	20210236892	24/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190074922	18/02/2019	BALANCO
223	20180267469	19/03/2018	BALANCO
223	20170497500	30/03/2017	BALANCO
002	20160463386	27/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20110260880	05/05/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20090086546	19/02/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101633669	19/02/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2025, às 15:17:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AKVZNSUJ**.

MAC2500403489

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PMSJP

FL.(S)
Nº 500
RUBRICA:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CIA DO ADESIVO LTDA

NIRE : 21201336488
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: MAC2500403424

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21201336488	10.671.362/0001-68	19/02/2009	11/02/2009

Endereço Completo
Travessa HERMINIO SOTERO, Nº 17, CENTRO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000

Objeto Social
CNAE PRINCIPAL: 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS. CNAE SECUNDARIO: 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOTOR DE PORTÃO, CENTRAL DE ALARMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA) 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4788-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS) 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (LOCACAO DE EQUIPAMENTOS SE SEGURANCA, CONTEINERES, COMPRESSORES, EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO) 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM	019.697.893-95	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM	019.697.893-95	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
12/12/2023	20231539924	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2025, às 15:08:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QGANAFCG.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

PMSJP

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CIA DO ADESIVO LTDA

FL.(S) Nº 501 RÚBRICA:

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 07/01/1987, portador do CPF nº 019.697.893-95, e CNH nº 04039323531 DENATRAN/TO, residente e domiciliado na Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Fundos, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco - MA, titular da empresa individual, **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM**, com sede na Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco-MA, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE 21101633669**, inscrita no CNPJ sob nº **10.671.362/0001-68**, ora transforma seu registro de **Empresa Individual** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a firma empresária em sociedade limitada com o nome: **CIA DO ADESIVO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato altera seu objetivo para as atividades de:

CNAE PRINCIPAL

- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

CNAE SECUNDÁRIO

- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Brindes e presentes personalizados);
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Locação de equipamentos de segurança, contêineres, compressores, equipamentos de sinalização);
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Motor de portão, central de alarmes e equipamentos de segurança).

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o **CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**, com seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA - CIA DO ADESIVO LTDA

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 07/01/1987, portador do CPF nº 019.697.893-95, e CNH nº 04039323531 DENATRAN/TO, residente e domiciliado na Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Fundos, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco - MA. Constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial: **CIA DO ADESIVO LTDA**. Sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro **(Lei 10.406/2002, art. 997, II, CC/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76).**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e domicilio na Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco-MA, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes **(art. II, Lei 10.406/2002).**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIA DO ADESIVO LTDA

JUCESP
FL.(S)
Nº 503
RÚBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído na proporção da participação do capital de cada sócio ficando assim subscrito:

SÓCIOS	%	QUOTAS	MOEDA
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM	100	200.000	R$ 200.000,00
TOTAL	**100**	**200.000**	**R$ 200.000,00**

(art. 997, III, do CC, Lei 10.406/2002) (art. 1.055, do CC, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social:

CNAE PRINCIPAL

- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

CNAE SECUNDÁRIO

- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Brindes e presentes personalizados);
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Locação de equipamentos de segurança, contêineres, compressores, equipamentos de sinalização);
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Motor de portão, central de alarmes e equipamentos de segurança).

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2009 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, III, do CC, Lei 10.406/2002).**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme previsto no **(art. 1.052, do CC, Lei 10.406/2002**).

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à vendas, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos (**1.056 e 1.057 do CC, Lei 10.406/2002**).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida por **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM,** com os poderes e atribuições de representar a empresa autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, da Lei 10.406/2002 CC**).

CLÁUSULA OITAVA - Caberá ao administrador, assinar em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CIA DO ADESIVO LTDA

PMSJP
FL.(S) Nº 505
RUBRICA:

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, da Lei 10.406/2002 CC**).

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, Lei 10.406/2002 CC**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, Lei 10.406/2002 CC**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/2002 CC**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **Fica eleito o foro de Porto Franco - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento **do CC, Lei nº. 10.406/2002**, os sócios assinam o presente instrumento em 01 via de único teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Porto Franco - MA, 20 de Janeiro de 2023.

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
Sócio Administrador

PMSJP

FL.(S)
Nº 506
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO FERNANDES LIMA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 012469, registrado em 29/07/2013, inscrito no CPF n° 60029247365, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60029247365	012469	FABIO FERNANDES LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 14:29 SOB Nº 21201336488.
PROTOCOLO: 230074189 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301223682. CNPJ DA SEDE: 10671362000168.
NIRE: 21201336488. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
JUCEMA CIA DO ADESIVO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 507
RUBRICA

CERTJUDONE-2VCPF - 1092025
Código de validação: EC4E2EB608

Número da guia: 25055701002149009.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a Lei, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 13 de junho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **CIA DO ADESIVO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.671.362/0001-68, com endereço na Travessa Herminio Sotero, nº 18, Centro, Porto Franco – MA, CEP 65.970-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Ana Karoline Carneiro Cirqueira, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, Mariana Gomes Pereira Lucena, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, 13 de junho de 2025. Válida por 60 (sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 149229

Documento assinado. PORTO FRANCO, 13/06/2025 10:28 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)

PMSJP

FL.(S)
Nº 508
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.671.362/0001-68 **MATRIZ**		**19/02/2009**

NOME EMPRESARIAL
CIA DO ADESIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIA DO ADESIVO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	**17**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIADOADESIVO2009@HOTMAIL.COM	**(99) 8135-9573**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2025** às **15:56:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PMSJP
FL.(S)
Nº 104
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.671.362/0001-68 **MATRIZ**		**19/02/2009**

NOME EMPRESARIAL
CIA DO ADESIVO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV HERMINIO SOTERO	**17**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.970-000	**CENTRO**	**PORTO FRANCO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIADOADESIVO2009@HOTMAIL.COM	**(99) 8135-9573**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/02/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2025** às **15:56:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

.06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000

QRCdt
CERTIDAO

12/06/2025 08:59:39
USUÁRIO:PF_DILMARASANTOS

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 400/2025

AUTENTICAÇÃO:GE8M-4FIX

PMSJP
FL.(S)
Nº 510
RÚBRICA:

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **10.671.362/0001-68**

Nome: **CIA DO ADESIVO LTDA**

Endereco: **TRAVESSA HERMINIO SOTERO, 17 CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. n" 678, da Lei Complementar Municipal n° 395/2019 nos Arts n° 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. n° 205 da Lei Federal n° 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) n° **10.671.362/0001-68** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **12 de Junho de 2025**

CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2025.06.12 10:48:35 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública

PMSJP
FLS
Nº 511
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

66/2025

Insc. Municipal
4347

CNPJ
10671362000168

Data da Constituição
19/02/2009

Nome/Razão Social
CIA DO ADESIVO LTDA

Denominação Comercial
CIA DO ADESIVO

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
1813099-IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Atividades Secundárias
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Data de Início
19/02/2009

LOCALIZAÇÃO

Endereço
TRAVESSA HERMINIO SOTERO, N: 17, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65970-000

Data de Cadastro
null

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
A3CX-E1OF

Informações Adicionais

CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2025.06.20 11:37:21 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 20/06/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.671.362/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.366488-8

Razão Social: CIA DO ADESIVO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV HERMINIO SOTERO

Número: 17 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 81193739

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1813099 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 02/08/2023

PMSJP

FL.(S)
Nº 513
RUBRICA:

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):	01/04/2010 - (4530701), 01/04/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/07/2010 - (4663000-1813099), 01/10/2010 - (3299004-1813001-3299003),
EDF a partir de:	
CTE a partir de:	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/11/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP
FL.(S)
Nº 514
RUBRICA

ALTINSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

F NUNES ADESIVOS

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Goiânia/GO, nascido em 07/01/1987, RG nº 000123708899-0 SSP/MA, e CPF nº 019.697.893-95, residente e domiciliado na Travessa: Hermínio Sotero, nº 17 - Fundos, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, CEP. 65.970-000, titular da empresa **F NUNES ADESIVOS**, com sede na Travessa: Hermínio Sotero, nº 18, Centro na cidade de Porto Franco/MA, CEP 65.970-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.671.362/0001-68 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 211.01633669 em 11/02/2009, resolve promover alteração da empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL: O capital social da empresa que era de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a ser alterado para o valor de R$ **200.000,00 (duzentos mil reais)**, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A partir desta data a empresa passará a praticar suas atividades na **TRAVESSA: HERMÍNIO SOTERO, nº 17, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, CEP 65.970-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOM EMPRESARIAL

A partir desta data a empresa passará a ter o nome empresarial: **FERNANDEZ NUNES MILHOMEM**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais condições estabelecidas no ato de inscrição, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o.

Porto Franco/MA, 23 de Fevereiro de 2021.

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM

PMSJP

FL.(S)
Nº 536
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDEZ NUNES MILHOMEM consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01969789395	FERNANDEZ NUNES MILHOMEM

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021 10:22 SOB Nº 20210236892.
PROTOCOLO: 210236892 DE 24/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101242270. CNPJ DA SEDE: 10671362000168.
NIRE: 21101633669. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2021.
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RAZÃO SOCIAL: CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
TRAVESSA HERMINIO SOTERO N° 17 PORTO FRANCO MA CEP 65970-000
NIRE 21201336488

PMSJP
FL.(S)
Nº 539
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	- ATIVO CIRCULANTE -		
Disponível			
Caixa	15.880,00		
Banco c/ movimento	105.360,00	121.240,00	
Realizável			
Mercadorias	485.530,00	485.530,00	606.770,00
	- ATIVO NÃO CIRCULANTE -		
IMOBILIZADO			
Moveis e Utensílios	270.358,00		
Maquinas e Equipamentos	645.345,00		
Veículos	100.580,00	1.016.283,00	1.016.283,00
	- REALIZAVEL A LONGO PRAZO -		
Outras contas a receber		75.795,00	75.795,00
			1.698.848,00
	- PASSIVO CIRCULANTE -		
INSS a recolher	588,20		
Duplicatas a Pagar	45.150,50		
Salários a Pagar	10.428,00		56.166,70
	- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO -		
Outras contas a pagar	16.500,80		16.500,80
	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Capital Social	200.000,00		
Reserva de Lucros	920.665,50		
Lucros Acumulados	505.515,00		1.626.180,50
			1.698.848,00

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINSTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

RAZÃO SOCIAL: CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
TRAVESSA HERMINIO SOTERO N° 17 PORTO FRANCO MA CEP 65970-000
NIRE 21201336488

PMSJP

FL.(S)
Nº 513
RUBRICA

DEMONSTRATIVO DA CONTA MERCADORIA/SERVIÇOS - 2023

2023	DEBITO	CREDITO
JANEIRO	41.284,45	53.500,50
FEVEREIRO	17.277,77	59.595,80
MARÇO	30.871,97	177.171,00
ABRIL	11.045,86	112.484,50
MAIO	26.806,55	95.044,50
JUNHO	26.328,15	55.450,00
JULHO	24.311,87	51.480,00
AGOSTO	24.230,33	75.230,50
SETEMBRO	7.134,04	78.530,00
OUTUBRO	42.153,72	48.450,30
NOVEMBRO	14.555,93	75.250,20
DEZEMBRO	16.754,14	135.875,30
	282.754,78	1.018.162,10
ESTOQUE 2022	625.501,94	
LUCRO BRUTO	550.480,00	
ESTOQUE 2023		440.574,62
	1.458.736,72	1.458.736,72

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

RAZÃO SOCIAL: CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
TRAVESSA HERMINIO SOTERO N° 17 PORTO FRANCO MA CEP 65970-000
NIRE 21201336488

PMS.JP
FL.(S)
Nº 519
RÚBRICA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 2023

1 - VENDAS		1.018.162,10
2 - Impostos S/ VENDA (-)		
2.1 = ICMS	7.580,00	
2.2 = SIMPLES	115.575,35	123.155,35
3 - Venda Liquida		895.006,75
4 - Custos das Vendas(-)		
4.1 = S/Vendas		344.526,75
5 - Lucro Bruto		550.480,00
6 - Despesas Operacionais(-)		44.965,00
7 - Resultado do Exercício		505.515,00

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

PMS.IP

FL.(S)
Nº 520
RUBRICA

RAZÃO SOCIAL: CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
TRAVESSA HERMINIO SOTERO N° 17 PORTO FRANCO MA CEP 65970-000
NIRE 21201336488

INDICES

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG =ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO= 682.565,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO= 72.667,50

= 9,39

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC =ATIVO CIRCULANTE = 606.770,00

PASSIVO CIRCULANTE = 56.166,70

= 10,80

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA
ILI =DISPONIVEL = 121.240,00

PASSIVO CIRCULANTE = 56.166,70

= 2,15

INDICE DE LIQUIDEZ SECA
ILS = ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE = 364.290,00

PASSIVO CIRCULANTE = 56.166,70

= 6,48

ISG = ATIVO TOTAL = 1.698.848,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO 72.667,50

= 23,37

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

PMS.IP

FL.(S)
Nº 521
RUBRICA

RAZÃO CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
NIRE: 21201336488
ENDEREÇO: TRAVESSA HERMINIO SOTERO, N.° 17, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa CIA DO ADESIVO LTDA, Natureza empresário individual, com opção ao simples nacional deste a data de 19/02/2009, com sede e foro na cidade de PORTO FRANCO /MA, tendo como objeto social:
CNAE PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
CNAE SECUNDARIO:
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
, com início de atividades em 19/02/2009
2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.
3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado, demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial, a empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas, a empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais, a empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, a empresa conta com um passivo, que não inclui empréstimos e nem financiamentos.
5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS, não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.
6) CAPITAL SOCIAL, o capital social é de R$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM 100% DAS COTAS
7) OS INDICES
Todos os índices retratam a realidade das operações desenvolvidas por esta empresa, sendo o resultado fiel aos padrões contábeis.
8) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

PMSP
FL.(S)
Nº 522
RUBRICA

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2023

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

PMS.IP

FL.(S)
Nº 523
RUBRICA:

RAZÃO CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
NIRE: 21201336488
ENDEREÇO: TRAVESSA HERMINIO SOTERO, N.° 17, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins de direito que realizo serviços contábeis para o cliente abaixo relacionado, onde assumo a responsabilidade de todas as informações contidas no balanço patrimonial da empresa: **CIA DO ADESIVO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.671.362/0001-68, segue anexo cálculos dos índices conforme solicitado no edital.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos nos Balanços Patrimoniais dos últimos exercícios sociais.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES 2023

INDICES

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO = 682.565,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 72.667,50

= 9,39

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = ATIVO CIRCULANTE = 606.770,00

PASSIVO CIRCULANTE = 56.166,70

= 10,80

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA
ILI = DISPONIVEL = 121.240,00

PASSIVO CIRCULANTE = 56.166,70

= 2,15

INDICE DE LIQUIDEZ SECA
ILS = ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE = 364.290,00

PASSIVO CIRCULANTE = 56.166,70

= 6,48

ISG = ATIVO TOTAL = 1.698.848,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO 72.667,50

= 23,37

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

PMSJP
FL.(S)
Nº 524
RUBRICA

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2023

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

RAZÃO CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
NIRE: 21201336488
ENDEREÇO: TRAVESSA HERMINIO SOTERO, N.° 17, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

PMS.JP

FL.(S) Nº525 RUBRICA:

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:
I - FERNANDEZ NUNES MILHOMEM, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/01/1987, natural da cidade de Goiânia - GO, portador do RG n° 000123708899-0 SSP/MA e CPF n° 019.697.893-95, residente e domiciliado na cidade de Porto Franco - MA, na Travessa Hermínio Sotero, n° 17,fundos, centro - Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, representante legal da sociedade CIA DO ADESIVO LTDA, com sede na cidade de Porto Franco - MA, à Travessa Hermínio Sotero, 17 centro, CEP: 65970-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n° 21201336488 por despacho do dia 27/01/2023 e CNPJ sob n° 10.671.362.0001-68, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
II - ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n° 758.257.323-49 e no CRC sob o n° 011055/O-8 MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis; APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 31/01/2023 a 31/12/2023, exercício de 2023; e DECLARAM, sob as penas da lei, que:
1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI n° 81/2020 e no § 2° do art. 2° da Instrução Normativa DREI n° 82/2021; reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.
Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2/2001, do Decreto n° 10.543/2020, da Lei n° 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.
Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2023.

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2023

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIA DO ADESIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75825732349	ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
01969789395	FERNANDEZ NUNES MILHOMEM

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2025 11:11 SOB Nº 20250748789.
PROTOCOLO: 250748789 DE 17/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509978585. CNPJ DA SEDE: 10671362000168.
NIRE: 21201336488. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2025.
CIA DO ADESIVO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RAZÃO SOCIAL: CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
TRAVESSA HERMINIO SOTERO Nº 17 PORTO FRANCO MA CEP 65970-000
NIRE 21201336488

PMSJP
FL.(S)
Nº 522
RÚBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	- ATIVO CIRCULANTE -		
Disponível			
Caixa	16.980,00		
Banco c/ movimento	107.450,00	124.430,00	
Realizável			
Mercadorias	495.780,00	495.780,00	620.210,00
	- ATIVO NÃO CIRCULANTE -		
IMOBILIZADO			
Moveis e Utensílios	280.458,00		
Maquinas e Equipamentos	675.355,00		
Veículos	102.780,00	1.058.593,00	1.058.593,00
	- REALIZAVEL A LONGO PRAZO -		
Outras contas a receber		78.595,00	78.595,00
			1.757.398,00
	- PASSIVO CIRCULANTE -		
INSS a recolher	788,20		
Duplicatas a Pagar	47.180,50		
Salários a Pagar	11.528,00		59.496,70
	- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO -		
Outras contas a pagar	17.400,80		17.400,80
	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Capital Social	200.000,00		
Reserva de Lucros	964.950,50		
Lucros Acumulados	515.550,00		1.680.500,50
			1.757.398,00

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINSTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

RAZÃO SOCIAL: CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
TRAVESSA HERMINIO SOTERO Nº 10 PORTO FRANCO MA CEP 65970-000
NIRE 21201336488

PMS/JP

FL.(S)
Nº 528
RUBRICA

DEMONSTRATIVO DA CONTA MERCADORIA/SERVIÇOS - 2024

2024	DEBITO	CREDITO
JANEIRO	26.835,19	56.175,50
FEVEREIRO	7.151,77	62.576,00
MARÇO	23.798,68	186.030,60
ABRIL	15.296,58	118.110,50
MAIO	15.243,53	99.790,50
JUNHO	64.947,84	58.450,00
JULHO	18.842,65	54.480,00
AGOSTO	37.058,08	78.990,50
SETEMBRO	24.505,74	82.480,00
OUTUBRO	24.078,62	50.870,50
NOVEMBRO	6.841,86	79.250,50
DEZEMBRO	5.010,76	142.670,50
	269.611,30	1.069.875,10
ESTOQUE 2023	440.574,62	
LUCRO BRUTO	570.420,00	
ESTOQUE 2023		210.730,82
	1.280.605,92	1.280.605,92

Porto Franco - MA, 31 de Dezembro de 2024

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

RAZÃO SOCIAL: CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
TRAVESSA HERMINIO SOTERO Nº 1[illegible] PORTO FRANCO MA CEP 65970-000
NIRE 21201336488

PMS JP
FL.(S)
Nº 529
RUBRICA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 2024

1 - VENDAS		1.069.875,10
2 - Impostos S/ VENDA (-)		
2.1 = ICMS	9.350,00	
2.2 = SIMPLES	120.395,60	129.745,60
3 - Venda Liquida		940.129,50
4 - Custos das Vendas(-)		
4.1 = S/Vendas		369.709,50
5 - Lucro Bruto		570.420,00
6 - Despesas Operacionais(-)		54.870,00
7 - Resultado do Exercício		515.550,00

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2024

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

RAZÃO SOCIAL: CIA DO ADESIVO
CNPJ: 10.671.362/0001-68
TRAVESSA HERMINIO SOTERO N° 17 PORTO FRANCO MA CEP 65970-000
NIRE 21201336488

PMSJP
FL.(S)
Nº530
RUBRICA:

INDICES

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO = 698.805,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 76.897,50
= 9,08

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = ATIVO CIRCULANTE = 620.210,00
PASSIVO CIRCULANTE = 59.496,70
= 10,42

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA
ILI = DISPONIVEL = 124.430,00
PASSIVO CIRCULANTE = 59.496,70
= 2,09

INDICE DE LIQUIDEZ SECA
ILS = ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE = 371.350,00
PASSIVO CIRCULANTE = 59.496,70
= 6,24

ISG = ATIVO TOTAL = 1.757.398,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO 76.897,50
= 22,85

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2024

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

PMSJP

FL.(S)
Nº 533
RUBRICA

RAZÃO CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
NIRE: 21201336488
ENDEREÇO: TRAVESSA HERMINIO SOTERO, N.° 17, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa CIA DO ADESIVO LTDA, Natureza empresário individual, com opção ao simples nacional deste a data de 19/02/2009, com sede e foro na cidade de PORTO FRANCO /MA, tendo como objeto social:
CNAE PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
CNAE SECUNDARIO:
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
, com início de atividades em 19/02/2009
2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.
3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado, demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial, a empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas, a empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais, a empresa está no regime do SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, a empresa conta com um passivo, que não inclui empréstimos e nem financiamentos.
5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS, não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.
6) CAPITAL SOCIAL, o capital social é de R$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM 100% DAS COTAS
7) OS INDICES
Todos os índices retratam a realidade das operações desenvolvidas por esta empresa, sendo o resultado fiel aos padrões contábeis.
8) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

PMSJP

FL.(S) Nº 532 RUBRICA

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2024

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

RAZÃO CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
NIRE: 21201336488
ENDEREÇO: TRAVESSA HERMINIO SOTERO, N.° 17, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

PMSJP

FL.(S) Nº533 RÚBRICA

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Declaro para os devidos fins de direito que realizo serviços contábeis para o cliente abaixo relacionado, onde assumo a responsabilidade de todas as informações contidas no balanço patrimonial da empresa: **CIA DO ADESIVO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.671.362/0001-68, segue anexo cálculos dos índices conforme solicitado no edital.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos nos Balanços Patrimoniais dos últimos exercícios sociais.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES 2024

INDICES

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO = 698.805,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 76.897,50

= 9,08

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = ATIVO CIRCULANTE = 620.210,00

PASSIVO CIRCULANTE = 59.496,70

= 10,42

INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA
ILI = DISPONIVEL = 124.430,00

PASSIVO CIRCULANTE = 59.496,70

= 2,09

INDICE DE LIQUIDEZ SECA
ILS = ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE = 371.350,00

PASSIVO CIRCULANTE = 59.496,70

= 6,24

ISG = ATIVO TOTAL = 1.757.398,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO 76.897,50

= 22,85

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2024

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CRC/MA:011055/O-8
CONTADOR

RAZÃO CIA DO ADESIVO LTDA
CNPJ: 10.671.362/0001-68
NIRE: 21201336488
ENDEREÇO: TRAVESSA HERMINIO SOTERO, N.° 17, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 531
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:
I - FERNANDEZ NUNES MILHOMEM, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/01/1987, natural da cidade de Goiânia - GO, portador do RG n° 000123708899-0 SSP/MA e CPF n° 019.697.893-95, residente e domiciliado na cidade de Porto Franco - MA, na Travessa Hermínio Sotero, n° 17,fundos, centro - Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, representante legal da sociedade CIA DO ADESIVO LTDA, com sede na cidade de Porto Franco - MA, à Travessa Hermínio Sotero, 17 centro, CEP: 65970-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE n° 21201336488 por despacho do dia 27/01/2023 e CNPJ sob n° 10.671.362.0001-68, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
II - ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n° 758.257.323-49 e no CRC sob o n° 011055/O-8 MA, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis; APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 31/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024; e DECLARAM, sob as penas da lei, que:
1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI n° 81/2020 e no § 2° do art. 2° da Instrução Normativa DREI n° 82/2021; reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.
Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2/2001, do Decreto n° 10.543/2020, da Lei n° 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.
Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2024.

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2024

FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95
SOCIO ADMINISTRADOR

ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
CPF: 758.257.323-49
CONTADOR

PMSJP

FL.(S)
Nº535
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIA DO ADESIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75825732349	ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA
01969789395	FERNANDEZ NUNES MILHOMEM

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2025 15:03 SOB Nº 20250748789.
PROTOCOLO: 250748789 DE 17/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510148892. CNPJ DA SEDE: 10671362000168.
NIRE: 21201336488. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2025.
CIA DO ADESIVO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FORNECEDORES HABILITADOS

PMSJP
FL.(S)
Nº536
RÚBRICA:

PREGÃO Nº. **009/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **085/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **25/06/2025 às 09:00**

Fornecedor: CIA DO ADESIVO LTDA	**CPF/CNPJ:** 10.671.362/0001-68
E-mail: nunes87@msn.com	**Telefone:** (99) 98238-1000

Lote 16

Lote 16

Descrição Comprador

16 - Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	5.000,00	Unid.	1,67	8.350,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 20

Lote 20

Descrição Comprador

20 - Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	200,00	Bloco	16,50	3.300,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 25

Lote 25

Descrição Comprador

25 - Baner Impresso Digital 340 Gramas

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Baner Impresso Digital 340 Gramas	100,00	m²	109,00	10.900,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 26

Lote 26

Descrição Comprador

26 - Adesivo Impressso Digital 0,10

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Adesivo Impressso Digital 0,10	200,00	m²	94,50	18.900,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 27

Lote 27

FL.(S)
Nº 537
RUBRICA

Descrição Comprador
27 - Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	200,00	m²	79,50	15.900,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 31

Lote 31

Descrição Comprador
31 - Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	1.200,00	Unid.	2,00	2.400,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 33

Lote 33

Descrição Comprador
33 - Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	10.000,00	Unid.	3,45	34.500,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 34

Lote 34

Descrição Comprador
34 - Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	10.000,00	Unid.	2,00	20.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 36

Lote 36

Descrição Comprador
36 - Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	6.000,00	Unid.	9,00	54.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 39

Lote 39

Descrição Comprador
39 - Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	300,00	Bloco	22,88	6.864,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 40

Lote 40

FL.(S) Nº 536 RUBRICA

Descrição Comprador				
40 - Encadernação De Apostilas				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Encadernação De Apostilas	800,00	Unid.	10,56	8.448,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Lote 42

Lote 42

Descrição Comprador				
42 - Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	10.000,00	Unid.	2,31	23.100,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Lote 47

Lote 47

Descrição Comprador				
47 - Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	300,00	Unid.	13,20	3.960,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Lote 104

Lote 104

Descrição Comprador				
104 - Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	23,21	2.321,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Lote 137

Lote 137

Descrição Comprador				
137 - Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	6.000,00	Unid.	14,46	86.760,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Lote 138

Lote 138

Descrição Comprador				
138 - Cartilha Informativa 12 Pag.				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartilha Informativa 12 Pag.	300,00	Unid.	42,48	12.744,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	

Lote 140

Lote 140

Descrição Comprador

140 - Crachá Para Eventos

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Crachá Para Eventos	600,00	Unid.	10,56	6.336,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 143

Lote 143

Descrição Comprador

143 - Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	6.000,00	Unid.	2,46	14.760,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 144

Lote 144

Descrição Comprador

144 - Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	10.000,00	Unid.	3,17	31.700,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Total de CIA DO ADESIVO LTDA **R$ 365.243,00**

Fornecedor: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA **CPF/CNPJ:** 06.697.072/0001-16

E-mail: jonsfig@hotmail.com **Telefone:** (99) 98824-6999

Lote 1

Lote 1

Descrição Comprador

1 - Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	600,00	Unid.	5,40	3.240,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 2

Lote 2

Descrição Comprador

2 - Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	400,00	Unid.	17,60	7.040,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 3

Lote 3

Descrição Comprador

3 - Camisa Personalizada Malha Pv

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Camisa Persolnalizada Malha Pv	400,00	Unid.	14,50	5.800,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP
FL.(S)
Nº 540
RUBRICA:

Lote 4

Lote 4

Descrição Comprador

4 - Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	400,00	Unid.	25,50	10.200,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 7

Lote 7

Descrição Comprador

7 - Encadernação De Apostila Arame Viri-U

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Encadernação De Apostila Arame Viri-U	1.200,00	Unid.	4,00	4.800,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 8

Lote 8

Descrição Comprador

8 - Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	2.000,00	Unid.	0,96	1.920,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 9

Lote 9

Descrição Comprador

9 - Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	2.000,00	Unid.	0,83	1.660,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 10

Lote 10

Descrição Comprador

10 - Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	2.000,00	Unid.	1,32	2.640,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 11

Lote 11

Descrição Comprador

11 - Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	3.000,00	Unid.	0,96	2.880,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP
FL.(S)
Nº 541
RUBRICA:

Lote 12

Lote 12

Descrição Comprador

12 - Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	200,00	Bloco	5,94	1.188,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 13

Lote 13

Descrição Comprador

13 - Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	500,00	Bloco	7,00	3.500,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 14

Lote 14

Descrição Comprador

14 - Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	5.000,00	Unid.	0,72	3.600,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 15

Lote 15

Descrição Comprador

15 - Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	200,00	Bloco	7,60	1.520,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 17

Lote 17

Descrição Comprador

17 - Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	100,00	Unid.	36,10	3.610,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 18

Lote 18

Descrição Comprador

18 - Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	100,00	Unid.	36,10	3.610,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP
FL.(S)
Nº 542
RUBRICA

Lote 19

Lote 19

Descrição Comprador

19 - Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	200,00	Bloco	7,60	1.520,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 21

Lote 21

Descrição Comprador

21 - Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	200,00	Bloco	8,00	1.600,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 22

Lote 22

Descrição Comprador

22 - Reprodução De Copías - Coloridas A4

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Reprodução De Copías - Coloridas A4	30.000,00	Unid.	0,51	15.300,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 23

Lote 23

Descrição Comprador

23 - Caderno Aspiral C/100 Fls

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Caderno Aspiral C/100 Fls	200,00	Und.	8,00	1.600,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 24

Lote 24

Descrição Comprador

24 - Caderno Brochhura C/100 Fls

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Caderno Brochhura C/100 Fls	200,00	Unid.	6,00	1.200,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 28

Lote 28

Descrição Comprador

28 - Carimbo Automatico Trodat Pequeno

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Carimbo Automatico Trodat Pequeno	150,00	Unid.	26,00	3.900,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 29

Lote 29

Descrição Comprador

29 - Carimbo Automatico Trodat Medio

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Carimbo Automatico Trodat Medio	150,00	Unid.	36,00	5.400,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 30

Lote 30

Descrição Comprador

30 - Carimbo Automatico Trodat Grande

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Carimbo Automatico Trodat Grande	150,00	Unid.	24,50	3.675,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 32

Lote 32

Descrição Comprador

32 - Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	300,00	Bloco	5,70	1.710,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 37

Lote 37

Descrição Comprador

37 - Cartilha Informativa 12 Pag.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cartilha Informativa 12 Pag.	300,00	Unid.	3,70	1.110,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 38

Lote 38

Descrição Comprador

38 - Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	600,00	Bloco	5,50	3.300,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 41

Lote 41

Descrição Comprador

41 - Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08

PMSJP
FL.(S)
Nº 54
RUBRICA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	6.000,00	Unid.	0,76	4.560,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP
FL.(S)
Nº 544
RUBRICA:

Lote 43

Lote 43

Descrição Comprador

43 - Formularios Para Secretaria Form. 06

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Formularios Para Secretaria Form. 06	300,00	Bloco	8,50	2.550,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 44

Lote 44

Descrição Comprador

44 - Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	3.000,00	Unid.	1,00	3.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 45

Lote 45

Descrição Comprador

45 - Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	3.000,00	Unid.	0,90	2.700,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 46

Lote 46

Descrição Comprador

46 - Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	3.000,00	Unid.	1,50	4.500,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 48

Lote 48

Descrição Comprador

48 - Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	300,00	Bloco	5,50	1.650,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 49

Lote 49

Descrição Comprador

49 - Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	500,00	Bloco	4,00	2.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 50

PMSJP

Lote 50

FL.(S) Nº 546 RÚBRICA

Descrição Comprador

50 - Recibo Timbrado tamanho 24 x 15

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	500,00	Bloco	4,00	2.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 51

Lote 51

Descrição Comprador

51 - Requerimento Com 2 Vias A4 70G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Requerimento Com 2 Vias A4 70G	300,00	Bloco	7,82	2.346,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 52

Lote 52

Descrição Comprador

52 - Requisição De Compras Tamanho 24 x 15

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	400,00	Bloco	4,82	1.928,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 53

Lote 53

Descrição Comprador

53 - Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	600,00	Bloco	5,72	3.432,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 54

Lote 54

Descrição Comprador

54 - Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	100,00	Bloco	7,83	783,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 55

Lote 55

Descrição Comprador

55 - Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	100,00	Bloco	7,83	783,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 56

Lote 56

Descrição Comprador

56 - Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 57

Lote 57

Descrição Comprador

57 - Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido	3.000,00	Unid.	2,42	7.260,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 58

Lote 58

Descrição Comprador

58 - Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	5.000,00	Unid.	2,42	12.100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 59

Lote 59

Descrição Comprador

59 - Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	5.000,00	Bloco	2,42	12.100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 60

Lote 60

Descrição Comprador

60 - Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	5,72	1.716,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 61

Lote 61

Descrição Comprador

PMSJP
FL.(S)
Nº 544
RUBRICA

61 - Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	200,00	Bloco	5,72	1.144,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP
FL.(S)
Nº547
RUBRICA

Lote 62

Lote 62

Descrição Comprador

62 - Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	30,00	Bloco	7,22	216,60

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 63

Lote 63

Descrição Comprador

63 - Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	500,00	Bloco	7,00	3.500,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 64

Lote 64

Descrição Comprador

64 - Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 65

Lote 65

Descrição Comprador

65 - Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 66

Lote 66

Descrição Comprador

66 - Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	200,00	Bloco	7,00	1.400,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 67

Lote 67

FL.(S)
Nº 548
RUBRICA

Descrição Comprador

67 - Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,00	1.400,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 68

Lote 68

Descrição Comprador

68 - Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 69

Lote 69

Descrição Comprador

69 - Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,00	1.400,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 70

Lote 70

Descrição Comprador

70 - Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 71

Lote 71

Descrição Comprador

71 - Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 72

Lote 72

Descrição Comprador

72 - Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

PMSJP
FL.(S)
Nº547
RUBRICA:

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 73

Lote 73

Descrição Comprador

73 - Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 74

Lote 74

Descrição Comprador

74 - Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 75

Lote 75

Descrição Comprador

75 - Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 76

Lote 76

Descrição Comprador

76 - Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,00	1.400,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 77

Lote 77

Descrição Comprador

77 - Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	250,00	Bloco	7,52	1.880,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 78

Lote 78

Descrição Comprador

78 - Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	250,00	Bloco	7,52	1.880,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP
FL.(S)
Nº 550
RUBRICA

Lote 79

Lote 79

Descrição Comprador

79 - Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	8,00	1.600,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 80

Lote 80

Descrição Comprador

80 - Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	8,00	1.600,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 81

Lote 81

Descrição Comprador

81 - Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	16,50	3.300,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 82

Lote 82

Descrição Comprador

82 - Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	150,00	Bloco	7,00	1.050,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 83

Lote 83

Descrição Comprador

83 - Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	150,00	Bloco	7,00	1.050,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 84

Lote 84

Descrição Comprador

84 - Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	14,50	4.350,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 87

Lote 87

Descrição Comprador

87 - Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	14,00	2.800,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 89

Lote 89

Descrição Comprador

89 - Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 90

Lote 90

Descrição Comprador

90 - Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	14,50	4.350,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 91

Lote 91

Descrição Comprador

91 - Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 92

PMSJP
FL.(S)
Nº 561
RUBRICA:

Lote 92

Descrição Comprador

92 - Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 93

Lote 93

Descrição Comprador

93 - Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 94

Lote 94

Descrição Comprador

94 - Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	7,92	792,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 95

Lote 95

Descrição Comprador

95 - Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	7,92	792,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 96

Lote 96

Descrição Comprador

96 - Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	7,93	793,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 97

Lote 97

Descrição Comprador

97 - Prontuário Do Paciente Bloco C/100

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

Prontuário Do Paciente Bloco C/100	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP
FL.(S)
Nº 553
RUBRICA

Lote 98

Lote 98

Descrição Comprador

98 - Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 99

Lote 99

Descrição Comprador

99 - Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 100

Lote 100

Descrição Comprador

100 - Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	2.000,00	Unid.	0,77	1.540,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 101

Lote 101

Descrição Comprador

101 - Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	2.000,00	Unid.	0,77	1.540,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 102

Lote 102

Descrição Comprador

102 - Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	1.200,00	Bloco	5,00	6.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 103

Lote 103

Descrição Comprador

103 - Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,21	2.163,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP

FL.(S)
Nº 594
RUBRICA:

Lote 105

Lote 105

Descrição Comprador

105 - Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	100,00	Bloco	7,93	793,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 106

Lote 106

Descrição Comprador

106 - Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	200,00	Bloco	7,22	1.444,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 107

Lote 107

Descrição Comprador

107 - Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,22	1.444,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 108

Lote 108

Descrição Comprador

108 - Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,22	1.444,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 109

Lote 109

Descrição Comprador

109 - Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	300,00	Bloco	5,71	1.713,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 110

Lote 110

Descrição Comprador

110 - Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	100,00	Bloco	7,21	721,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 111

Lote 111

Descrição Comprador

111 - Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	120,00	Bloco	7,21	865,20

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 112

Lote 112

Descrição Comprador

112 - Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	120,00	Bloco	7,93	951,60

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 114

Lote 114

Descrição Comprador

114 - Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 115

Lote 115

Descrição Comprador

115 - Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 116

Lote 116

Descrição Comprador

116 - Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	120,00	Bloco	7,21	865,20

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 117

PMSJP
FL.(S)
Nº 556
RUBRICA

Lote 117

Descrição Comprador

117 - Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	6.000,00	Unid.	1,10	6.600,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 118

Lote 118

Descrição Comprador

118 - Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	1.000,00	Unid.	4,81	4.810,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 119

Lote 119

Descrição Comprador

119 - Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	1.000,00	Unid.	0,50	500,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 120

Lote 120

Descrição Comprador

120 - Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	1.000,00	Unid.	0,80	800,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 121

Lote 121

Descrição Comprador

121 - Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	300,00	Bloco	7,21	2.163,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 122

Lote 122

Descrição Comprador

122 - Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	120,00	Bloco	7,92	950,40

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 123

Lote 123

Descrição Comprador

123 - Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	200,00	Bloco	6,90	1.380,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 124

Lote 124

Descrição Comprador

124 - Ficha 706A Papel 180F F-12

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha 706A Papel 180F F-12	5.000,00	Unid.	0,94	4.700,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 125

Lote 125

Descrição Comprador

125 - Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	3.000,00	Unid.	1,80	5.400,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 126

Lote 126

Descrição Comprador

126 - Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	500,00	Unid.	2,40	1.200,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 127

Lote 127

Descrição Comprador

127 - Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	200,00	Unid.	7,51	1.502,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 129

Lote 129

Descrição Comprador

129 - Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	200,00	Unid.	4,50	900,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP
FL.(S)
Nº 556
RUBRICA

Lote 132

Lote 132

Descrição Comprador

132 - Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	1.200,00	Unid.	3,00	3.600,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 135

Lote 135

Descrição Comprador

135 - Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	10.000,00	Unid.	1,14	11.400,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 139

Lote 139

Descrição Comprador

139 - Controle De Abastecimento

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Controle De Abastecimento	600,00	Bloco	6,91	4.146,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 141

Lote 141

Descrição Comprador

141 - Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	300,00	Bloco	7,21	2.163,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 142

Lote 142

Descrição Comprador

142 - Encadernação De Apostilas

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Encadernação De Apostilas	800,00	Unid.	3,61	2.888,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 145

Lote 145

Descrição Comprador

145 - Formularios Para Secretaria Form. 06

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Formularios Para Secretaria Form. 06	300,00	Bloco	8,50	2.550,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 146

Lote 146

Descrição Comprador

146 - Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 148

Lote 148

Descrição Comprador

148 - Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	300,00	Bloco	7,21	2.163,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 149

Lote 149

Descrição Comprador

149 - Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	300,00	Bloco	4,80	1.440,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 150

Lote 150

Descrição Comprador

150 - Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	300,00	Bloco	5,41	1.623,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 151

Lote 151

Descrição Comprador

151 - Requisição De Compras 50X2, Ft°16

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Requisição De Compras 50X2, Ft°16	300,00	Bloco	5,50	1.650,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 152

Lote 152

Descrição Comprador

152 - Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	800,00	M²	9,05	7.240,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 153

Lote 153

Descrição Comprador

153 - Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	180,00	M²	17,99	3.238,20

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 154

Lote 154

Descrição Comprador

154 - Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	200,00	M²	27,24	5.448,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 155

Lote 155

Descrição Comprador

155 - Painel em ACM com Estrutura de Ferro

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Painel em ACM com Estrutura de Ferro	200,00	M²	45,03	9.006,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 156

Lote 156

Descrição Comprador

156 - Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	50,00	Unid.	45,25	2.262,50

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 157

Lote 157

Descrição Comprador

157 - Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	400,00	Unid.	4,69	1.876,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 158

Lote 158

Descrição Comprador

158 - Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	40,00	Unid.	151,00	6.040,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

FL.(S)
Nº 561
RUBRICA

Lote 159

Lote 159

Descrição Comprador

159 - Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	200,00	M²	89,50	17.900,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 160

Lote 160

Descrição Comprador

160 - Placa Informativa Em Pvc.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Placa Informativa Em Pvc.	80,00	M²	89,50	7.160,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 161

Lote 161

Descrição Comprador

161 - Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	500,00	Unid.	3,60	1.800,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 162

Lote 162

Descrição Comprador

162 - Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	350,00	M²	19,50	6.825,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 163

Lote 163

Descrição Comprador

163 - Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	1.000,00	Unid.	2,75	2.750,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 164

Lote 164

Descrição Comprador

164 - Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	1.000,00	Unid.	3,60	3.600,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 165

Lote 165

Descrição Comprador

165 - Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	180,00	Unid.	63,50	11.430,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 166

Lote 166

Descrição Comprador

166 - Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	180,00	Unid.	39,07	7.032,60

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 167

Lote 167

Descrição Comprador

167 - Letreiro em ACM com espesura de 10 mm

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	350,00	M²	100,00	35.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 168

Lote 168

Descrição Comprador

168 - Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	350,00	M²	36,50	12.775,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 169

Lote 169

Descrição Comprador

169 - Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	350,00	M²	25,00	8.750,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 170

Lote 170

Descrição Comprador

170 - Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	150,00	Unid.	55,00	8.250,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP
FL.(S)
Nº 563
RUBRICA

Lote 171

Lote 171

Descrição Comprador

171 - Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	350,00	M²	19,50	6.825,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 172

Lote 172

Descrição Comprador

172 - Bloco impresso Para Usos Diversos tamanho A4 Volume com 100

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco impresso Para Usos Diversos tamanho A4 Volume com 100	500,00	Bloco	7,01	3.505,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Total de SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA **R$ 493.328,30**

Fornecedor: SOLUTIONS & COMPANY LTDA **CPF/CNPJ:** 31.144.805/0001-32

E-mail: NUNES87@MSN.COM **Telefone:** (99) 99138-1003

Lote 5

Lote 5

Descrição Comprador

5 - Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	200,00	Unid.	6,00	1.200,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 6

Lote 6

Descrição Comprador

6 - Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	5.000,00	Unid.	1,16	5.800,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 35

Lote 35

Descrição Comprador

35 - Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	2.000,00	Unid.	5,50	11.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 85

Lote 85

Descrição Comprador

85 - Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	12,00	3.600,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

PMSJP

FL.(S)
Nº 564
RUBRICA

Lote 86

Lote 86

Descrição Comprador

86 - Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,43	1.486,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 88

Lote 88

Descrição Comprador

88 - Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	10,00	2.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 113

Lote 113

Descrição Comprador

113 - Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	2.000,00	Unid.	5,00	10.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 128

Lote 128

Descrição Comprador

128 - Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	500,00	Bloco	10,00	5.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 130

Lote 130

Descrição Comprador

130 - Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	300,00	Unid.	10,00	3.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 131

PMSJP
FL.(S) Nº 565
RUBRICA

Lote 131

Descrição Comprador

131 - Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	300,00	Unid.	9,00	2.700,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 133

Lote 133

Descrição Comprador

133 - Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	300,00	Bloco	10,00	3.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 134

Lote 134

Descrição Comprador

134 - Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	75,00	Bloco	15,00	1.125,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 136

Lote 136

Descrição Comprador

136 - Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	2.000,00	Unid.	4,00	8.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 147

Lote 147

Descrição Comprador

147 - Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	10.000,00	Unid.	0,48	4.800,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Total de SOLUTIONS & COMPANY LTDA **R$ 62.711,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 17/07/2025 14:17, 172 de 172 lote(s).

Documento gerado em 17 de Julho de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa - Pregoeiro(a)

PMSJP
FL.(S)
Nº566
RUBRICA

VANIA MARINHO ABREU - Equipe de Apoio

PAMELA CAVALCANTE PONTES - Equipe de Apoio

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº **009/2025**, que teve como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas CIA DO ADESIVO LTDA - 10.671.362/0001-68, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 365.243,00 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais), a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - 06.697.072/0001-16, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 493..328,30 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos) e a empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDA - 31.144.805/0001-32, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 62.711,00 (sessenta e dois mil setecentos e onze reais) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por Item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http:// www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br ou no site do PNCP.

São João do Paraiso - MA, em 17 de JULHO de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Subfunção	301 – Atenção Básica 302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 304 – Vigilância Sanitária
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB 2029 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 2030 – Manutenção Assistencia Farmaceutica Básica 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2032 – Manutenção do Programa Saúde da Familia – PSF 2033 – Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitaria 2034 – Manutenção do ProgramaAgentes Comunitarios de Saúde-PACS 2068 – Manutenção do NASF
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo

PMSJP
FL (S)
Nº 569
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **nº 21/2025 - PMSJP/MA**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

São João do Paraíso/MA, 02 de junho de 2025.

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde
Marisa Elanne Damasceno de França
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b108d70f735559bef388b88a3eb296f1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025, ASSINADO EM 15/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025, assinado em 15/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DE GUIAS (MEIO FIO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA. Processo Administrativo nº 090/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 015/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Valor Global: R$ 99.400,84 (noventa e nove mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 15 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 15 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 644310a694e64464d1fc83cb02653df3

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº **009/2025**, que teve como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas CIA DO ADESIVO LTDA - 10.671.362/0001-68, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 365.243,00 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais), a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - 06.697.072/0001-16, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 493..328,30 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos) e a empresa SOLUTIONS & COMPANY LTDA - 31.144.805/0001-32, vencedora com proposta apresentada no valor total: R$ 62.711,00 (sessenta e dois mil setecentos e onze reais) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por Item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: http:// www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br ou no site do PNCP.
São João do Paraiso - MA, em 17 de JULHO de 2025
Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 43a7465de42129d37274eb35701a6266

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo Nº CE009.001/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, brasileira, portador do CPF nº 986.676.024-34, residente e domiciliada nesta cidade de São João dos Patos/MA.
CONTRATADA: FR EMPEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.051.527/0001-37, localizada na Rua São Francisco S/N, Bairro Piauí, Fortuna/MA - CEP: 65695-000.
INSTRUMENTO VINCULANTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de apostilamento ao Contrato nº CE009.001/2025, visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.
JUSTIFICATIVA: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita no 1º termo de apostilamento (Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal

PMSJP
FL.(S)
Nº 569

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 009/2025**, Processo Administrativo nº **085/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CIA DO ADESIVO LTDA - 10.671.362/0001-68 ciadoadesivo2009@hotmail.com - (99) 98238-1000	479.925,00	365.243,00	114.682,00 Proveito (23,90%)
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - 06.697.072/0001-16 jonsfig@hotmail.com - (99) 3571-3199	1.418.680,80	493.328,30	925.352,50 Proveito (65,23%)
SOLUTIONS & COMPANY LTDA - 31.144.805/0001-32 nunes87@msn.com - (99) 99138-1003	136.168,75	62.711,00	73.457,75 Proveito (53,95%)
Totais	**2.034.774,55**	**921.282,30**	**1.113.492,25** **Proveito (54,72%)**

Detalhes

ZAQUEU DA SILVA CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - **CPF/CNPJ:** 06.697.072/0001-16

Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	600,00	Unid.	5,40	3.240,00
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	400,00	Unid.	17,60	7.040,00
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Camisa Personalizada Malha Pv	400,00	Unid.	14,50	5.800,00
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	400,00	Unid.	25,50	10.200,00
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			

Lote 7

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Encadernação De Apostila Arame Viri-U	1.200,00	Unid.	4,00	4.800,00

Lote 8 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 8

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	2.000,00	Unid.	0,96	1.920,00

Lote 9 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 9

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	2.000,00	Unid.	0,83	1.660,00

Lote 10 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	2.000,00	Unid.	1,32	2.640,00

Lote 11 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	3.000,00	Unid.	0,96	2.880,00

Lote 12 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 12

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	200,00	Bloco	5,94	1.188,00

Lote 13 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 13

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	500,00	Bloco	7,00	3.500,00

Lote 14 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 14

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	5.000,00	Unid.	0,72	3.600,00

Lote 15 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 15

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	200,00	Bloco	7,60	1.520,00

Lote 17 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 17

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	100,00	Unid.	36,10	3.610,00

Lote 18 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 18

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

PMSJP
Fl. (S)
Nº 571
RUBRICA

Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	100,00	Unid.	36,10	3.610,00

Lote 19	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 19

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	200,00	Bloco	7,60	1.520,00

Lote 21	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 21

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	200,00	Bloco	8,00	1.600,00

Lote 22	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 22

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Reprodução De Copías - Coloridas A4	30.000,00	Unid.	0,51	15.300,00

Lote 23	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 23

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Caderno Aspiral C/100 Fls	200,00	Und.	8,00	1.600,00

Lote 24	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 24

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Caderno Brochhura C/100 Fls	200,00	Unid.	6,00	1.200,00

Lote 28	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 28

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carimbo Automatico Trodat Pequeno	150,00	Unid.	26,00	3.900,00

Lote 29	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 29

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carimbo Automatico Trodat Medio	150,00	Unid.	36,00	5.400,00

Lote 30	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 30

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carimbo Automatico Trodat Grande	150,00	Unid.	24,50	3.675,00

Lote 32	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 32

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	300,00	Bloco	5,70	1.710,00

Lote 37	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 37

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartilha Informativa 12 Pag.	300,00	Unid.	3,70	1.110,00

Lote 38	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 38

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	600,00	Bloco	5,50	3.300,00

Lote 41 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 41

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	6.000,00	Unid.	0,76	4.560,00

Lote 43 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 43

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Formularios Para Secretaria Form. 06	300,00	Bloco	8,50	2.550,00

Lote 44 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 44

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	3.000,00	Unid.	1,00	3.000,00

Lote 45 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 45

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	3.000,00	Unid.	0,90	2.700,00

Lote 46 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 46

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	3.000,00	Unid.	1,50	4.500,00

Lote 48 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 48

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	300,00	Bloco	5,50	1.650,00

Lote 49 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 49

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	500,00	Bloco	4,00	2.000,00

Lote 50 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 50

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	500,00	Bloco	4,00	2.000,00

Lote 51 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 51

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Requerimento Com 2 Vias A4 70G	300,00	Bloco	7,82	2.346,00

Lote 52 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 52

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

PMSJP
FL.(S)
Nº 513
RUBRICA:

Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	400,00	Bloco	4,82	1.928,00

Lote 53 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 53

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	600,00	Bloco	5,72	3.432,00

Lote 54 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 54

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	100,00	Bloco	7,83	783,00

Lote 55 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 55

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	100,00	Bloco	7,83	783,00

Lote 56 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 56

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Lote 57 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 57

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido	3.000,00	Unid.	2,42	7.260,00

Lote 58 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 58

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	5.000,00	Unid.	2,42	12.100,00

Lote 59 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 59

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	5.000,00	Bloco	2,42	12.100,00

Lote 60 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 60

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	5,72	1.716,00

Lote 61 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 61

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	200,00	Bloco	5,72	1.144,00

Lote 62 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 62

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	30,00	Bloco	7,22	216,60

Lote 63 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 63

FL.(S) Nº 594 RUBRICA:

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	500,00	Bloco	7,00	3.500,00

Lote 64 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 64

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 65 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 65

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 66 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 66

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	200,00	Bloco	7,00	1.400,00

Lote 67 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 67

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,00	1.400,00

Lote 68 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 68

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 69 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 69

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,00	1.400,00

Lote 70 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 70

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 71 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 71

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 72 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 72

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

FL.(S) Nº 579 RUBRICA:

Lote 73				**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**
Lote 73				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00
Lote 74				**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**
Lote 74				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00
Lote 75				**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**
Lote 75				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00
Lote 76				**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**
Lote 76				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,00	1.400,00
Lote 77				**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**
Lote 77				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	250,00	Bloco	7,52	1.880,00
Lote 78				**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**
Lote 78				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	250,00	Bloco	7,52	1.880,00
Lote 79				**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**
Lote 79				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	8,00	1.600,00
Lote 80				**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**
Lote 80				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	8,00	1.600,00
Lote 81				**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**
Lote 81				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	16,50	3.300,00
Lote 82				**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 82

FL.(S) Nº 576 RUBRICA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	150,00	Bloco	7,00	1.050,00

Lote 83 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 83

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	150,00	Bloco	7,00	1.050,00

Lote 84 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 84

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	14,50	4.350,00

Lote 87 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 87

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	14,00	2.800,00

Lote 89 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 89

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 90 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 90

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	14,50	4.350,00

Lote 91 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 91

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Lote 92 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 92

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Lote 93 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 93

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Lote 94 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 94

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

PMSJP
FL.(S)
Nº577
RUBRICA

Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	7,92	792,00

Lote 95 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 95

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	7,92	792,00

Lote 96 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 96

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	7,93	793,00

Lote 97 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 97

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prontuário Do Paciente Bloco C/100	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Lote 98 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 98

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Lote 99 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 99

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Lote 100 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 100

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	2.000,00	Unid.	0,77	1.540,00

Lote 101 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 101

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	2.000,00	Unid.	0,77	1.540,00

Lote 102 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 102

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	1.200,00	Bloco	5,00	6.000,00

Lote 103 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 103

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,21	2.163,00

Lote 105 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 105

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	100,00	Bloco	7,93	793,00

PMSJP
FL/S
Nº 5716
RUBRICA:

Lote 106	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 106

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	200,00	Bloco	7,22	1.444,00

Lote 107	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 107

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,22	1.444,00

Lote 108	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 108

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,22	1.444,00

Lote 109	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 109

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	300,00	Bloco	5,71	1.713,00

Lote 110	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 110

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	100,00	Bloco	7,21	721,00

Lote 111	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 111

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	120,00	Bloco	7,21	865,20

Lote 112	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 112

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	120,00	Bloco	7,93	951,60

Lote 114	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 114

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Lote 115	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 115

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Lote 116	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 116

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

PMSJP
FL. 19
Nº 979
RUBRICA

Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	120,00	Bloco	7,21	865,20

Lote 117 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 117

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	6.000,00	Unid.	1,10	6.600,00

Lote 118 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 118

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	1.000,00	Unid.	4,81	4.810,00

Lote 119 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 119

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	1.000,00	Unid.	0,50	500,00

Lote 120 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 120

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	1.000,00	Unid.	0,80	800,00

Lote 121 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 121

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	300,00	Bloco	7,21	2.163,00

Lote 122 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 122

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	120,00	Bloco	7,92	950,40

Lote 123 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 123

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	200,00	Bloco	6,90	1.380,00

Lote 124 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 124

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha 706A Papel 180F F-12	5.000,00	Unid.	0,94	4.700,00

Lote 125 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 125

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	3.000,00	Unid.	1,80	5.400,00

Lote 126 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 126

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	500,00	Unid.	2,40	1.200,00

PMSJP
FL(S)
Nº 590
RUBRICA

Lote 127	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 127				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	200,00	Unid.	7,51	1.502,00
Lote 129	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 129				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	200,00	Unid.	4,50	900,00
Lote 132	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 132				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	1.200,00	Unid.	3,00	3.600,00
Lote 135	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 135				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	10.000,00	Unid.	1,14	11.400,00
Lote 139	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 139				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Controle De Abastecimento	600,00	Bloco	6,91	4.146,00
Lote 141	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 141				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	300,00	Bloco	7,21	2.163,00
Lote 142	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 142				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Encadernação De Apostilas	800,00	Unid.	3,61	2.888,00
Lote 145	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 145				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Formularios Para Secretaria Form. 06	300,00	Bloco	8,50	2.550,00
Lote 146	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 146				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	300,00	Bloco	7,00	2.100,00
Lote 148	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 148				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	300,00	Bloco	7,21	2.163,00
Lote 149	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 149				

PMSJP
FL.(S)
Nº 551
RUBRICA:

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	300,00	Bloco	4,80	1.440,00
Lote 150	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 150				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	300,00	Bloco	5,41	1.623,00
Lote 151	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 151				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Requisição De Compras 50X2, Ft°16	300,00	Bloco	5,50	1.650,00
Lote 152	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 152				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	800,00	M²	9,05	7.240,00
Lote 153	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 153				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	180,00	M²	17,99	3.238,20
Lote 154	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 154				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	200,00	M²	27,24	5.448,00
Lote 155	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 155				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Painel em ACM com Estrutura de Ferro	200,00	M²	45,03	9.006,00
Lote 156	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 156				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	50,00	Unid.	45,25	2.262,50
Lote 157	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 157				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	400,00	Unid.	4,69	1.876,00
Lote 158	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 158				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	40,00	Unid.	151,00	6.040,00
Lote 159	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 159				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	200,00	M²	89,50	17.900,00

FL.(S) Nº 582 RUBRICA:

Lote 160	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58			
Lote 160				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa Informativa Em Pvc.	80,00	M²	89,50	7.160,00
Lote 161	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 161				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	500,00	Unid.	3,60	1.800,00
Lote 162	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 162				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	350,00	M²	19,50	6.825,00
Lote 163	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 163				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	1.000,00	Unid.	2,75	2.750,00
Lote 164	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 164				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	1.000,00	Unid.	3,60	3.600,00
Lote 165	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 165				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	180,00	Unid.	63,50	11.430,00
Lote 166	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 166				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	180,00	Unid.	39,07	7.032,60
Lote 167	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 167				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	350,00	M²	100,00	35.000,00
Lote 168	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 168				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	350,00	M²	36,50	12.775,00
Lote 169	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 169				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pltagem Veicular Adesivo 010 impresso	350,00	M²	25,00	8.750,00
Lote 170	**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**			
Lote 170				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	150,00	Unid.	55,00	8.250,00

PMSJP
FL.(S) Nº 593
RUBRICA:

Lote 171	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 171

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	350,00	M²	19,50	6.825,00

Lote 172	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 172

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco impresso Para Usos Diversos tamanho A4 Volume com 100	500,00	Bloco	7,01	3.505,00

Fornecedor: CIA DO ADESIVO LTDA - **CPF/CNPJ:** 10.671.362/0001-68

Lote 16	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 16

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	5.000,00	Unid.	1,67	8.350,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:28		

Lote 20	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 20

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Relatório De Controle De Material A4 F/V Colorido	200,00	Bloco	16,50	3.300,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:29		

Lote 25	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 25

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Baner Impresso Digital 340 Gramas	100,00	m²	109,00	10.900,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:31		

Lote 26	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 26

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Adesivo Impressso Digital 0,10	200,00	m²	94,50	18.900,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:31		

Lote 27	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 27

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	200,00	m²	79,50	15.900,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:31		

Lote 31	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

Lote 31

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	1.200,00	Unid.	2,00	2.400,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:31		

Lote 33	Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58

PMSJP
FL(S) Nº 974 RUBRICA

Lote 33

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	10.000,00	Unid.	3,45	34.500,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:32		

Lote 34 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 34

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	10.000,00	Unid.	2,00	20.000,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:32		

Lote 36 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 36

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	6.000,00	Unid.	9,00	54.000,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:33		

Lote 39 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 39

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	300,00	Bloco	22,88	6.864,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:33		

Lote 40 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 40

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Encadernação De Apostilas	800,00	Unid.	10,56	8.448,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:33		

Lote 42 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 42

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	10.000,00	Unid.	2,31	23.100,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:34		

Lote 47 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 47

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	300,00	Unid.	13,20	3.960,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:35		

Lote 104 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 104

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	23,21	2.321,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:50		

Lote 137 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 137

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

PMSJP

FL.(S) Nº 352 RUBRICA

Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	6.000,00	Unid.	14,46	86.760,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:59		

Lote 138 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 138

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartilha Informativa 12 Pag.	300,00	Unid.	42,48	12.744,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:59		

Lote 140 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 140

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Crachá Para Eventos	600,00	Unid.	10,56	6.336,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:59		

Lote 143 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 143

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	6.000,00	Unid.	2,46	14.760,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 17:00		

Lote 144 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 144

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	10.000,00	Unid.	3,17	31.700,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 17:00		

Fornecedor: SOLUTIONS & COMPANY LTDA - **CPF/CNPJ:** 31.144.805/0001-32

Lote 5 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 5

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	200,00	Unid.	6,00	1.200,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 17:11		

Lote 6 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 6

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	5.000,00	Unid.	1,16	5.800,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 17:11		

Lote 35 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 35

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	2.000,00	Unid.	5,50	11.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 17:18		

Lote 85 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 85

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	12,00	3.600,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:36		

PMSJP
FL.(S) Nº 576
RUBRICA

Lote 86 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 86

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,43	1.486,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:36		

Lote 88 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 88

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	10,00	2.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:37		

Lote 113 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 113

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	2.000,00	Unid.	5,00	10.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:44		

Lote 128 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 128

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	500,00	Bloco	10,00	5.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:47		

Lote 130 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 130

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	300,00	Unid.	10,00	3.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:47		

Lote 131 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 131

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	300,00	Unid.	9,00	2.700,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:47		

Lote 133 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 133

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	300,00	Bloco	10,00	3.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:48		

Lote 134 — **Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**

Lote 134

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	75,00	Bloco	15,00	1.125,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:48		
Lote 136		**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**		
Lote 136				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	2.000,00	Unid.	4,00	8.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:48		
Lote 147		**Data/Hora da Adjudicação - 17/07/2025 14:16:58**		
Lote 147				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	10.000,00	Unid.	0,48	4.800,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:51		

São João do Paraíso, 17 de Julho de 2025.

PMSJP

FL.(S)
Nº 587
RUBRICA:

Autoridade Competente: ZAQUEU DA SILVA CASTRO

PMSJP
FL.(S)
Nº 566
RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **009/2025**, Processo Administrativo nº **085/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CIA DO ADESIVO LTDA - 10.671.362/0001-68 ciadoadesivo2009@hotmail.com - (99) 98238-1000	479.925,00	365.243,00	114.682,00 Proveito (23,90%)
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - 06.697.072/0001-16 jonsfig@hotmail.com - (99) 3571-3199	1.418.680,80	493.328,30	925.352,50 Proveito (65,23%)
SOLUTIONS & COMPANY LTDA - 31.144.805/0001-32 nunes87@msn.com - (99) 99138-1003	136.168,75	62.711,00	73.457,75 Proveito (53,95%)
Totais	**2.034.774,55**	**921.282,30**	**1.113.492,25** **Proveito (54,72%)**

Detalhes

ZAQUEU DA SILVA CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA - **CPF/CNPJ:** 06.697.072/0001-16

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	600,00	Unid.	5,40	3.240,00

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Camisa Persolnalizada Malha Dry Fit Sublimada	400,00	Unid.	17,60	7.040,00

Lote 3 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Camisa Persolnalizada Malha Pv	400,00	Unid.	14,50	5.800,00

Lote 4 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	400,00	Unid.	25,50	10.200,00

Lote 7 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

PMSJP
FL.(S) Nº 569
RÚBRICA

Lote 7

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Encadernação De Apostila Arame Viri-U	1.200,00	Unid.	4,00	4.800,00

Lote 8 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 8

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	2.000,00	Unid.	0,96	1.920,00

Lote 9 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 9

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	2.000,00	Unid.	0,83	1.660,00

Lote 10 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	2.000,00	Unid.	1,32	2.640,00

Lote 11 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	3.000,00	Unid.	0,96	2.880,00

Lote 12 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 12

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	200,00	Bloco	5,94	1.188,00

Lote 13 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 13

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	500,00	Bloco	7,00	3.500,00

Lote 14 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 14

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	5.000,00	Unid.	0,72	3.600,00

Lote 15 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 15

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	200,00	Bloco	7,60	1.520,00

Lote 17 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 17

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	100,00	Unid.	36,10	3.610,00

Lote 18 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 18

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

PMSJP
FL(S) Nº 5910
RUBRICA

Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	100,00	Unid.	36,10	3.610,00

Lote 19 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 19

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	200,00	Bloco	7,60	1.520,00

Lote 21 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 21

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	200,00	Bloco	8,00	1.600,00

Lote 22 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 22

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Reprodução De Copias - Coloridas A4	30.000,00	Unid.	0,51	15.300,00

Lote 23 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 23

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Caderno Aspiral C/100 Fls	200,00	Und.	8,00	1.600,00

Lote 24 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 24

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Caderno Brochhura C/100 Fls	200,00	Unid.	6,00	1.200,00

Lote 28 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 28

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carimbo Automatico Trodat Pequeno	150,00	Unid.	26,00	3.900,00

Lote 29 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 29

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carimbo Automatico Trodat Medio	150,00	Unid.	36,00	5.400,00

Lote 30 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 30

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carimbo Automatico Trodat Grande	150,00	Unid.	24,50	3.675,00

Lote 32 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 32

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	300,00	Bloco	5,70	1.710,00

Lote 37 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 37

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartilha Informativa 12 Pag.	300,00	Unid.	3,70	1.110,00

Lote 38 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

PMSJP
FL.(S) Nº 203
RUBRICA:

Lote 38

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	600,00	Bloco	5,50	3.300,00

Lote 41 — Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38

Lote 41

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	6.000,00	Unid.	0,76	4.560,00

Lote 43 — Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38

Lote 43

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Formularios Para Secretaria Form. 06	300,00	Bloco	8,50	2.550,00

Lote 44 — Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38

Lote 44

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	3.000,00	Unid.	1,00	3.000,00

Lote 45 — Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38

Lote 45

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	3.000,00	Unid.	0,90	2.700,00

Lote 46 — Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38

Lote 46

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	3.000,00	Unid.	1,50	4.500,00

Lote 48 — Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38

Lote 48

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	300,00	Bloco	5,50	1.650,00

Lote 49 — Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38

Lote 49

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	500,00	Bloco	4,00	2.000,00

Lote 50 — Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38

Lote 50

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	500,00	Bloco	4,00	2.000,00

Lote 51 — Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38

Lote 51

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Requerimento Com 2 Vias A4 70G	300,00	Bloco	7,82	2.346,00

Lote 52 — Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38

Lote 52

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	400,00	Bloco	4,82	1.928,00

FL.(S) Nº 6992 RUBRICA

Lote 53 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 53

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	600,00	Bloco	5,72	3.432,00

Lote 54 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 54

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	100,00	Bloco	7,83	783,00

Lote 55 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 55

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	100,00	Bloco	7,83	783,00

Lote 56 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 56

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Lote 57 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 57

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido	3.000,00	Unid.	2,42	7.260,00

Lote 58 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 58

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	5.000,00	Unid.	2,42	12.100,00

Lote 59 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 59

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	5.000,00	Bloco	2,42	12.100,00

Lote 60 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 60

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	5,72	1.716,00

Lote 61 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 61

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	200,00	Bloco	5,72	1.144,00

Lote 62 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 62

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	30,00	Bloco	7,22	216,60

Lote 63 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

PMSJP
FL.(S) Nº 5015 RUBRICA

Lote 63

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	500,00	Bloco	7,00	3.500,00

Lote 64 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 64

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 65 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 65

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 66 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 66

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	200,00	Bloco	7,00	1.400,00

Lote 67 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 67

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,00	1.400,00

Lote 68 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 68

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 69 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 69

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,00	1.400,00

Lote 70 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 70

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 71 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 71

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 72 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 72

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

PMSJP
FL.(S) Nº 594
RUBRICA

Lote 73				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 73				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00
Lote 74				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 74				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00
Lote 75				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 75				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00
Lote 76				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 76				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,00	1.400,00
Lote 77				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 77				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	250,00	Bloco	7,52	1.880,00
Lote 78				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 78				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	250,00	Bloco	7,52	1.880,00
Lote 79				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 79				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	8,00	1.600,00
Lote 80				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 80				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	8,00	1.600,00
Lote 81				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 81				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	16,50	3.300,00
Lote 82				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

PMSJP
FL.(S) Nº 595 ASSESSORIA

Lote 82

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	150,00	Bloco	7,00	1.050,00

Lote 83 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 83

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	150,00	Bloco	7,00	1.050,00

Lote 84 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 84

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	14,50	4.350,00

Lote 87 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 87

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	14,00	2.800,00

Lote 89 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 89

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,00	2.100,00

Lote 90 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 90

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	14,50	4.350,00

Lote 91 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 91

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Lote 92 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 92

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Lote 93 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 93

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Lote 94 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 94

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	7,92	792,00

FL.(S) Nº 594 RUBRICA

Lote 95 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 95

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	7,92	792,00

Lote 96 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 96

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	7,93	793,00

Lote 97 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 97

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prontuário Do Paciente Bloco C/100	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Lote 98 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 98

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Lote 99 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 99

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,22	2.166,00

Lote 100 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 100

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	2.000,00	Unid.	0,77	1.540,00

Lote 101 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 101

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	2.000,00	Unid.	0,77	1.540,00

Lote 102 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 102

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	1.200,00	Bloco	5,00	6.000,00

Lote 103 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 103

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	7,21	2.163,00

Lote 105 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 105

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	100,00	Bloco	7,93	793,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 990
RUBRICA:

Lote 106 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 106

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	200,00	Bloco	7,22	1.444,00

Lote 107 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 107

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,22	1.444,00

Lote 108 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 108

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,22	1.444,00

Lote 109 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 109

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	300,00	Bloco	5,71	1.713,00

Lote 110 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 110

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	100,00	Bloco	7,21	721,00

Lote 111 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 111

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	120,00	Bloco	7,21	865,20

Lote 112 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 112

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	120,00	Bloco	7,93	951,60

Lote 114 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 114

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Lote 115 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 115

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	200,00	Bloco	7,21	1.442,00

Lote 116 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 116

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	120,00	Bloco	7,21	865,20

FL.(S) Nº 5510 RUBRICA

Lote 117 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 117

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	6.000,00	Unid.	1,10	6.600,00

Lote 118 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 118

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	1.000,00	Unid.	4,81	4.810,00

Lote 119 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 119

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	1.000,00	Unid.	0,50	500,00

Lote 120 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 120

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	1.000,00	Unid.	0,80	800,00

Lote 121 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 121

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	300,00	Bloco	7,21	2.163,00

Lote 122 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 122

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	120,00	Bloco	7,92	950,40

Lote 123 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 123

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	200,00	Bloco	6,90	1.380,00

Lote 124 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 124

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha 706A Papel 180F F-12	5.000,00	Unid.	0,94	4.700,00

Lote 125 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 125

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	3.000,00	Unid.	1,80	5.400,00

Lote 126 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 126

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	500,00	Unid.	2,40	1.200,00

PMSJP
FL.(S) Nº 5619
RUBRICA

Lote 127				Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38
Lote 127				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	200,00	Unid.	7,51	1.502,00
Lote 129				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 129				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	200,00	Unid.	4,50	900,00
Lote 132				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 132				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	1.200,00	Unid.	3,00	3.600,00
Lote 135				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 135				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	10.000,00	Unid.	1,14	11.400,00
Lote 139				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 139				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Controle De Abastecimento	600,00	Bloco	6,91	4.146,00
Lote 141				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 141				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	300,00	Bloco	7,21	2.163,00
Lote 142				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 142				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Encadernação De Apostilas	800,00	Unid.	3,61	2.888,00
Lote 145				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 145				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Formularios Para Secretaria Form. 06	300,00	Bloco	8,50	2.550,00
Lote 146				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 146				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	300,00	Bloco	7,00	2.100,00
Lote 148				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 148				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	300,00	Bloco	7,21	2.163,00
Lote 149				**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**
Lote 149				

PMSJP FL(S) Nº 1000 RUBRICA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	300,00	Bloco	4,80	1.440,00
Lote 150	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 150				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	300,00	Bloco	5,41	1.623,00
Lote 151	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 151				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Requisição De Compras 50X2, Ft°16	300,00	Bloco	5,50	1.650,00
Lote 152	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 152				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	800,00	M²	9,05	7.240,00
Lote 153	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 153				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	180,00	M²	17,99	3.238,20
Lote 154	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 154				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	200,00	M²	27,24	5.448,00
Lote 155	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 155				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Painel em ACM com Estrutura de Ferro	200,00	M²	45,03	9.006,00
Lote 156	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 156				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	50,00	Unid.	45,25	2.262,50
Lote 157	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 157				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	400,00	Unid.	4,69	1.876,00
Lote 158	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 158				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	40,00	Unid.	151,00	6.040,00
Lote 159	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 159				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	200,00	M²	89,50	17.900,00

PMSJP
FL.(S) Nº 603 RUBRICA

Lote 160	Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38			
Lote 160				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa Informativa Em Pvc.	80,00	M²	89,50	7.160,00
Lote 161	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 161				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	500,00	Unid.	3,60	1.800,00
Lote 162	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 162				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	350,00	M²	19,50	6.825,00
Lote 163	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 163				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	1.000,00	Unid.	2,75	2.750,00
Lote 164	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 164				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	1.000,00	Unid.	3,60	3.600,00
Lote 165	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 165				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	180,00	Unid.	63,50	11.430,00
Lote 166	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 166				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	180,00	Unid.	39,07	7.032,60
Lote 167	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 167				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	350,00	M²	100,00	35.000,00
Lote 168	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 168				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	350,00	M²	36,50	12.775,00
Lote 169	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 169				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	350,00	M²	25,00	8.750,00
Lote 170	**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**			
Lote 170				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	150,00	Unid.	55,00	8.250,00

Lote 171 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 171

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	350,00	M²	19,50	6.825,00

Lote 172 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 172

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco impresso Para Usos Diversos tamanho A4 Volume com 100	500,00	Bloco	7,01	3.505,00

Fornecedor: CIA DO ADESIVO LTDA - **CPF/CNPJ:** 10.671.362/0001-68

Lote 16 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 16

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	5.000,00	Unid.	1,67	8.350,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:28		

Lote 20 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 20

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	200,00	Bloco	16,50	3.300,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:29		

Lote 25 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 25

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Baner Impresso Digital 340 Gramas	100,00	m²	109,00	10.900,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:31		

Lote 26 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 26

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Adesivo Impressso Digital 0,10	200,00	m²	94,50	18.900,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:31		

Lote 27 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 27

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	200,00	m²	79,50	15.900,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:31		

Lote 31 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 31

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	1.200,00	Unid.	2,00	2.400,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:31		

Lote 33 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

PMSJP
FL.(S)
Nº 102
RUBRICA:

PMSJP
FL. (S)
Nº 603
RUBRICA:

Lote 33

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	10.000,00	Unid.	3,45	34.500,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:32		

Lote 34 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 34

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	10.000,00	Unid.	2,00	20.000,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:32		

Lote 36 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 36

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	6.000,00	Unid.	9,00	54.000,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:33		

Lote 39 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 39

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	300,00	Bloco	22,88	6.864,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:33		

Lote 40 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 40

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Encadernação De Apostilas	800,00	Unid.	10,56	8.448,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:33		

Lote 42 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 42

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	10.000,00	Unid.	2,31	23.100,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:34		

Lote 47 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 47

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	300,00	Unid.	13,20	3.960,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:35		

Lote 104 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 104

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	100,00	Bloco	23,21	2.321,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:50		

Lote 137 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 137

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

PMSJP
FL.(S) Nº 304
RUBRICA:

Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	6.000,00	Unid.	14,46	86.760,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:59		

Lote 138 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 138

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartilha Informativa 12 Pag.	300,00	Unid.	42,48	12.744,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:59		

Lote 140 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 140

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Crachá Para Eventos	600,00	Unid.	10,56	6.336,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 16:59		

Lote 143 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 143

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	6.000,00	Unid.	2,46	14.760,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 17:00		

Lote 144 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 144

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	10.000,00	Unid.	3,17	31.700,00
3979_1949388182 CIA DO ADESIVO .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 17:00		

Fornecedor: SOLUTIONS & COMPANY LTDA - **CPF/CNPJ:** 31.144.805/0001-32

Lote 5 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 5

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	200,00	Unid.	6,00	1.200,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 17:11		

Lote 6 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 6

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	5.000,00	Unid.	1,16	5.800,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 17:11		

Lote 35 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 35

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	2.000,00	Unid.	5,50	11.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 20/06/2025 17:18		

Lote 85 — **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 85

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	300,00	Bloco	12,00	3.600,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:36		

PMSJP FL.(S) Nº 605 RUBRICA

Lote 86 **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 86

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	7,43	1.486,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:36		

Lote 88 **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 88

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	200,00	Bloco	10,00	2.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:37		

Lote 113 **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 113

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	2.000,00	Unid.	5,00	10.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:44		

Lote 128 **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 128

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	500,00	Bloco	10,00	5.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:47		

Lote 130 **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 130

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	300,00	Unid.	10,00	3.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:47		

Lote 131 **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 131

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	300,00	Unid.	9,00	2.700,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:47		

Lote 133 **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 133

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	300,00	Bloco	10,00	3.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:48		

Lote 134 **Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**

Lote 134

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	75,00	Bloco	15,00	1.125,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:48		
Lote 136		**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**		
Lote 136				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	2.000,00	Unid.	4,00	8.000,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:48		
Lote 147		**Data/Hora da Homologação - 17/07/2025 14:17:38**		
Lote 147				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	10.000,00	Unid.	0,48	4.800,00
3979_1949388182 SOLUTIONS E COMPANY LTDA .xlsx		**Inserido em:** 24/06/2025 11:51		

São João do Paraíso, 17 de Julho de 2025.

PMSJP

FL.(S)
Nº 606
RUBRICA:

Autoridade Competente: ZAQUEU DA SILVA CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.09/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ **493.328,30** (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 22 de julho de 2025
FINAL: 23 de julho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16
RUA BENEDITO LEITE, 358, CENTRO PORTO FRANCO-MA
Nome Responsavel Contratado SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CPF: 095.343.852-04 RG: 036657842009-0

PREÂMBULO

Aos 22 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°09/2025, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados

PMSJP

FL.(S)
Nº 6096
RUBRICA:

à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PMSJP

FL.(S) Nº 610 RUBRICA

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PMSJP
FL.(S) Nº 6.11 RUBRICA:

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

PMSJP

FL.(S) Nº 6 12 RUBRICA

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

FL.(S) Nº 0033 RUBRICA:

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	600	R$ 5,40	R$ 3.240,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	400	R$ 17,60	R$ 7.040,00
3	Camisa Personalizada Malha Pv	Unid.	400	R$ 14,50	R$ 5.800,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	400	R$ 25,50	R$ 10.200,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 0,96	R$ 1.920,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 0,83	R$ 1.660,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	R$ 0,96	R$ 2.880,00

PMSJP
FL.(S) Nº 6.14 RUBRICA:

12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	R$ 5,94	R$ 1.188,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	5000	R$ 0,72	R$ 3.600,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	R$ 36,10	R$ 3.610,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	R$ 36,10	R$ 3.610,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	Unid.	30000	R$ 0,51	R$ 15.300,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	300	R$ 5,70	R$ 1.710,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	R$ 0,76	R$ 4.560,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	300	R$ 7,82	R$ 2.346,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	400	R$ 4,82	R$ 1.928,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	600	R$ 5,72	R$ 3.432,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	R$ 7,83	R$ 783,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	R$ 7,83	R$ 783,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido	Unid.	3000	R$ 2,42	R$ 7.260,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	R$ 2,42	R$ 12.100,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	R$ 2,42	R$ 12.100,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 5,72	R$ 1.716,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	R$ 5,72	R$ 1.144,00
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	R$ 7,22	R$ 216,60
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 116
RUBRICA:

68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	R$ 7,52	R$ 1.880,00
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	250	R$ 7,52	R$ 1.880,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 7,92	R$ 792,00
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 7,92	R$ 792,00
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 7,93	R$ 793,00
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00

100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	R$ 5,00	R$ 6.000,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	R$ 7,93	R$ 793,00
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	R$ 5,71	R$ 1.713,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	100	R$ 7,21	R$ 721,00
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	R$ 7,21	R$ 865,20
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	R$ 7,93	R$ 951,60
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	R$ 7,21	R$ 865,20
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	6000	R$ 1,10	R$ 6.600,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	1000	R$ 4,81	R$ 4.810,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	120	R$ 7,92	R$ 950,40
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	5000	R$ 0,94	R$ 4.700,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	3000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	200	R$ 7,51	R$ 1.502,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	200	R$ 4,50	R$ 900,00
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	R$ 3,00	R$ 3.600,00
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	R$ 1,14	R$ 11.400,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	600	R$ 6,91	R$ 4.146,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	R$ 3,61	R$ 2.888,00
145	Formulários Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	R$ 5,41	R$ 1.623,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	800	R$ 9,05	R$ 7.240,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	180	R$ 17,99	R$ 3.238,20
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	200	R$ 27,24	R$ 5.448,00

PMSJP
FL.(S) Nº 017
RUBRICA:

155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	200	R$ 45,03	R$ 9.006,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	50	R$ 45,25	R$ 2.262,50
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	R$ 4,69	R$ 1.876,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	R$ 151,00	R$ 6.040,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M²	200	R$ 89,50	R$ 17.900,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	M²	80	R$ 89,50	R$ 7.160,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	350	R$ 19,50	R$ 6.825,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	180	R$ 63,50	R$ 11.430,00
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	180	R$ 39,07	R$ 7.032,60
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	350	R$ 100,00	R$ 35.000,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	R$ 36,50	R$ 12.775,00
169	Pitagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	350	R$ 25,00	R$ 8.750,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	350	R$ 19,50	R$ 6.825,00
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	R$ 7,01	R$ 3.505,00
			TOTAL GERAL		R$ 493.328,30

São João do Paraíso – MA, 22 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA:09534385204
Assinado de forma digital por SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA:09534385204
Dados: 2025.07.22 11:06:12 -03'00'

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 095.343.852-04

01	Titular: Nayla Dyane Soares de Carvalho Bezerra Suplente: Tania Maria Carneiro Dias Sobreira	Igreja Batista
02	Titular: Ancelmo Santos da Silva Nepomuceno Suplente: Armando Lopes da Silva	Colônia de Pescadores Z-138 de São Francisco MA
03	Titular: Juarez Azevedo Barbosa Suplente: Isaura Rodrigues Teixeira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
04	Titular: Líbanio Pacheco da Silva Suplente: Welington Pacheco	Sindicato dos Servidores Municipais Publico

Art. 3º - NOMEAR, ainda diretoria do COMSEA ficando:
Presidente: Líbanio Pacheco da Silva
Vice-Presidente: Nayla Dyane Soares de Carvalho Bezerra
Secretario Executivo: Antônio Luís Teixeira Barbosa

Parágrafo Único: O mandato dos referidos membros do COMSEA e sua diretoria será de 02 (dois) anos a contar da data de publicação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 01 de julho de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7516bc9bddaf5cd98fbaf2f2d6b0b3b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.09/2025

FL.(S)
Nº 638
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.09/2025
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 493.328,30 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 22 de julho de 2025
FINAL: 23 de julho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16
RUA BENEDITO LEITE, 358, CENTRO PORTO FRANCO-MA
Nome Responsavel Contratado SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CPF: 095.343.852-04 RG: 036657842009-0

PREÂMBULO
Aos 22 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°09/2025, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

FL.(S) Nº 64 RUBRICA:

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMSJP
FL.(S) Nº 620 RUBRICA

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

PMSJ

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

FL.(S) Nº 422 RUBRICA

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	600	R$ 5,40	R$ 3.240,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	400	R$ 17,60	R$ 7.040,00
3	Camisa Personalizada Malha Pv	Unid.	400	R$ 14,50	R$ 5.800,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	400	R$ 25,50	R$ 10.200,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 0,96	R$ 1.920,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 0,83	R$ 1.660,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	2000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	R$ 0,96	R$ 2.880,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	R$ 5,94	R$ 1.188,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	5000	R$ 0,72	R$ 3.600,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	R$ 36,10	R$ 3.610,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	100	R$ 36,10	R$ 3.610,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	Unid.	30000	R$ 0,51	R$ 15.300,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	150	R$ 36,00	R$ 5.400,00
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	300	R$ 5,70	R$ 1.710,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00

PMSJP
FL.(S) Nº 622
RUBRICA:

41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	R$ 0,76	R$ 4.560,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	300	R$ 7,82	R$ 2.346,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	400	R$ 4,82	R$ 1.928,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	600	R$ 5,72	R$ 3.432,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	R$ 7,83	R$ 783,00
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	100	R$ 7,83	R$ 783,00
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido	Unid.	3000	R$ 2,42	R$ 7.260,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	R$ 2,42	R$ 12.100,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	R$ 2,42	R$ 12.100,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 5,72	R$ 1.716,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	R$ 5,72	R$ 1.144,00
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	R$ 7,22	R$ 216,60
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	R$ 7,52	R$ 1.880,00
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	250	R$ 7,52	R$ 1.880,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00

PMSJP
FL.(S)
Nº623
RUBRICA

83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sangueblоco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 7,92	R$ 792,00
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 7,92	R$ 792,00
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 7,93	R$ 793,00
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	R$ 5,00	R$ 6.000,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De ?ualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	R$ 7,93	R$ 793,00
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	R$ 5,71	R$ 1.713,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	100	R$ 7,21	R$ 721,00
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	R$ 7,21	R$ 865,20
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	R$ 7,93	R$ 951,60
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	R$ 7,21	R$ 865,20
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	6000	R$ 1,10	R$ 6.600,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	1000	R$ 4,81	R$ 4.810,00
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	120	R$ 7,92	R$ 950,40
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	5000	R$ 0,94	R$ 4.700,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	3000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	200	R$ 7,51	R$ 1.502,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	200	R$ 4,50	R$ 900,00

132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	R$ 3,00	R$ 3.600,00
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	R$ 1,14	R$ 11.400,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	600	R$ 6,91	R$ 4.146,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	R$ 3,61	R$ 2.888,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	R$ 5,41	R$ 1.623,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	800	R$ 9,05	R$ 7.240,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	180	R$ 17,99	R$ 3.238,20
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	200	R$ 27,24	R$ 5.448,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	200	R$ 45,03	R$ 9.006,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	50	R$ 45,25	R$ 2.262,50
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	R$ 4,69	R$ 1.876,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	R$ 151,00	R$ 6.040,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M²	200	R$ 89,50	R$ 17.900,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	M²	80	R$ 89,50	R$ 7.160,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	350	R$ 19,50	R$ 6.825,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	180	R$ 63,50	R$ 11.430,00
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	180	R$ 39,07	R$ 7.032,60
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	350	R$ 100,00	R$ 35.000,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	R$ 36,50	R$ 12.775,00
169	Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	350	R$ 25,00	R$ 8.750,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	350	R$ 19,50	R$ 6.825,00
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	R$ 7,01	R$ 3.505,00
			TOTAL GERAL		**R$ 493.328,30**

PMSJP
FL.(S)
Nº 624
RUBRICA:

São João do Paraíso – MA, 22 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 095.343.852-04

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 87460e8d9ae699aa092c2c93bb88ee8f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.09/2025
LEI 14.233/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.09/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 365.243,00 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 22 de julho de 2025
FINAL: 23 de julho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Fundos, Cen
Nome Responsavel Contratado FERNANDEZ NUNES MILHOMEM CPF: 0
04039323531 DENATRAN/TO

PREÂMBULO

Aos 22 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso –MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°09/2025, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa

EDITAL

comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1 –A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso –MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 –A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 –O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 –A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 –O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 –Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 –Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 –Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 –Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 –Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 –Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 –O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 –Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 –A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 –Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 –Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 –Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 –A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 –Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 –Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 –Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 –Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 –A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA –REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 –As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 –O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 –Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA –ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 –É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 –Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; inciso I

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 –No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 –No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA –NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 –Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 –Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 –Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 –Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 –Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 –Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 –O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 –O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 –Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 –Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 –Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 –Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 –O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 –Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

EDITAL

6.4 –O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 –Por razão de interesse público;

6.4.2 –A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 –Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS PENALIDADES

7.1 –O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 –As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 –O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 –As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 –Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 –Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA –DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 –Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 –Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 –Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 –A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 –O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 –Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 –O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 –O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 –As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 –O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA –DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 –O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	R$ 1,67	R$ 8.350,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	100	R$ 109,00	R$ 10.900,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	200	R$ 94,50	R$ 18.900,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	200	R$ 79,50	R$ 15.900,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

EDITAL

31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	10000	R$ 3,45	R$ 34.500,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	10000	R$ 2,00	R$ 20.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	6000	R$ 9,00	R$ 54.000,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	R$ 22,88	R$ 6.864,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	R$ 10,56	R$ 8.448,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 2,31	R$ 23.100,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	300	R$ 13,20	R$ 3.960,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 23,21	R$ 2.321,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	6000	R$ 14,46	R$ 86.760,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	R$ 42,48	R$ 12.744,00
140	Crachá Para Eventos	Unid.	600	R$ 10,56	R$ 6.336,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	R$ 2,46	R$ 14.760,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 3,17	R$ 31.700,00
			TOTAL GERAL		R$ 365.243,00

São João do Paraíso –MA, 22 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
Data: 23/07/2025 15:05:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
C P F : 0 1 9 . 6 9 7 . 8 9 3 - 9 5

132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	1200	R$ 3,00	R$ 3.600,00
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	10000	R$ 1,14	R$ 11.400,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	600	R$ 6,91	R$ 4.146,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	R$ 3,61	R$ 2.888,00
145	Formulários Para Secretaria Form. 06	Bloco	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	300	R$ 5,41	R$ 1.623,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	800	R$ 9,05	R$ 7.240,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	180	R$ 17,99	R$ 3.238,20
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	200	R$ 27,24	R$ 5.448,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	200	R$ 45,03	R$ 9.006,00
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	50	R$ 45,25	R$ 2.262,50
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	400	R$ 4,69	R$ 1.876,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	40	R$ 151,00	R$ 6.040,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M²	200	R$ 89,50	R$ 17.900,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	M²	80	R$ 89,50	R$ 7.160,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	350	R$ 19,50	R$ 6.825,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	1000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	180	R$ 63,50	R$ 11.430,00
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	180	R$ 39,07	R$ 7.032,60
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	350	R$ 100,00	R$ 35.000,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	350	R$ 36,50	R$ 12.775,00
169	Pitagem Veícular Adesivo 010 Impresso	M²	350	R$ 25,00	R$ 8.750,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	350	R$ 19,50	R$ 6.825,00
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	500	R$ 7,01	R$ 3.505,00
			TOTAL GERAL		**R$ 493.328,30**

PMSJP
FL.(S)
Nº 632
RUBRICA

São João do Paraíso – MA, 22 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 095.343.852-04

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 87460e8d9ae699aa092c2c93bb88ee8f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.09/2025
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PMSJP
FL.(S)
Nº 664
RUBRICA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 365.243,00 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 22 de julho de 2025
FINAL: 23 de julho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Fundos, Centro, CEP 65970?000, Porto Franco ? MA
Nome Responsavel Contratado FERNANDEZ NUNES MILHOMEM CPF: 019.697.893?95 CNH nº 04039323531 DENATRAN/TO

PREÂMBULO
Aos 22 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°09/2025, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA
2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver

PMSJP
RUBRICA

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item

5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMSJP
FL.(S) Nº 636 RUBRICA:

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PMSJP
FL.(S) Nº 637
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	R$ 1,67	R$ 8.350,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	100	R$ 109,00	R$ 10.900,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	200	R$ 94,50	R$ 18.900,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	200	R$ 79,50	R$ 15.900,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	10000	R$ 3,45	R$ 34.500,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	10000	R$ 2,00	R$ 20.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	6000	R$ 9,00	R$ 54.000,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	R$ 22,88	R$ 6.864,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	R$ 10,56	R$ 8.448,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 2,31	R$ 23.100,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	300	R$ 13,20	R$ 3.960,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 23,21	R$ 2.321,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	6000	R$ 14,46	R$ 86.760,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	R$ 42,48	R$ 12.744,00
140	Crachá Para Eventos	Unid.	600	R$ 10,56	R$ 6.336,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	R$ 2,46	R$ 14.760,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 3,17	R$ 31.700,00
			TOTAL GERAL		**R$ 365.243,00**

São João do Paraíso – MA, 22 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893795

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fed7f39e8e01520f1dad1cb9ad9bcf29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2025
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 62.711,00 (sessenta e dois mil setecentos e onze reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 22 de julho de 2025
FINAL: 23 de julho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
Travessa Hermínio Sotero, nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000
Nome Responsavel Contratado SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68

PREÂMBULO

Aos 22 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23,** lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°09/2025, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados

à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	5000	R$ 1,16	R$ 5.800,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,43	R$ 1.486,00
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	Unid.	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	Bloco	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	Unid.	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00

131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	Unid.	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	Bloco	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	Bloco	75	R$ 15,00	R$ 1.125,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 0,48	R$ 4.800,00
			TOTAL GERAL		**R$ 62.711,00**

São João do Paraíso – MA, 22 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
Data: 23/07/2025 15:10:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF nº. 928.835.321-68

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	R$ 1,67	R$ 8.350,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	100	R$ 109,00	R$ 10.900,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	200	R$ 94,50	R$ 18.900,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	200	R$ 79,50	R$ 15.900,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	1200	R$ 2,00	R$ 2.400,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	10000	R$ 3,45	R$ 34.500,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	10000	R$ 2,00	R$ 20.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	6000	R$ 9,00	R$ 54.000,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	300	R$ 22,88	R$ 6.864,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	800	R$ 10,56	R$ 8.448,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 2,31	R$ 23.100,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	300	R$ 13,20	R$ 3.960,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 23,21	R$ 2.321,00
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	6000	R$ 14,46	R$ 86.760,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	300	R$ 42,48	R$ 12.744,00
140	Crachá Para Eventos	Unid.	600	R$ 10,56	R$ 6.336,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	6000	R$ 2,46	R$ 14.760,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 3,17	R$ 31.700,00
			TOTAL GERAL		**R$ 365.243,00**

PMSJP
FL.(S)
Nº 616
RUBRICA:

São João do Paraíso – MA, 22 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893?95

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fed7f39e8e01520f1dad1cb9ad9bcf29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.09/2025
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 62.711,00 (sessenta e dois mil setecentos e onze reais)

PMSJP
FL.(S)
Nº 647
RUBRICA

VIGÊNCIAS
INICIAL: 22 de julho de 2025
FINAL: 23 de julho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
Travessa Hermínio Sotero, nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000
Nome Responsavel Contratado SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68

PREÂMBULO
Aos 22 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°09/2025, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA
2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.
2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

PMSJP
FL.(S) Nº649
RUBRICA:

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	5000	R$ 1,16	R$ 5.800,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,43	R$ 1.486,00
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	Unid.	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	Bloco	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	Unid.	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	Unid.	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	Bloco	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	Bloco	75	R$ 15,00	R$ 1.125,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	10000	R$ 0,48	R$ 4.800,00
			TOTAL GERAL		**R$ 62.711,00**

São João do Paraíso – MA, 22 de julho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 650
RUBRICA:

SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF nº. 928.835.321-68

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c514d4bc538b4d8f3e2365ac1e9d0f2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São João do Sóter - MA, com sede na Avenida Esperança, s/n, na cidade de São João do Sóter - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.485.300/0001-00, neste ato representado pelo Diretor o Sr Manuel Antônio de Sousa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo n.º 113/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
    1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, incluindo substituição de peças, acessórios e componentes, visando assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São João do Sóter - MA**, especificados no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 002/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: CENTRAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.125.738/0001-03
Endereço: Rua Cristino Cruz, nº 965, bairro Centro, Caxias - MA
FONE/FAX: 99 98430-2549
Representante legal: Thiago Ferreira Barros
CPF: 043.111.333-59 / **RG nº** 0168270020015 – SSP/MA
Valor global: R$ 2.040.175,70 (dois milhões, quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)

CONTRATO Nº 170/2025

PMSJP

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

FL.(S)
Nº 651
RUBRICA

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 131.149,50 (cento e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16
RUA BENEDITO LEITE, 358, CENTRO PORTO FRANCO-MA.
Nome Responsável Contratado: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CPF: 095.343.852-04

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

FL.(S)
Nº 6 52
RUBRICA:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 131.149,50** (cento e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	quant.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	50	R$ 5,40	R$ 270,00
3	Camisa Persolnalizada Malha Pv	Unid.	30	R$ 14,50	R$ 435,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	30	R$ 25,50	R$ 765,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	200	R$ 4,00	R$ 800,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	500	R$ 0,96	R$ 480,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	500	R$ 0,83	R$ 415,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	500	R$ 1,32	R$ 660,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	100	R$ 7,00	R$ 700,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	50	R$ 7,60	R$ 380,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	30	R$ 36,10	R$ 1.083,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	30	R$ 36,10	R$ 1.083,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	50	R$ 7,60	R$ 380,00
22	Reprodução De Copías - Coloridas A4	Unid.	8000	R$ 0,51	R$ 4.080,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	50	R$ 8,00	R$ 400,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	25	R$ 6,00	R$ 150,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	30	R$ 26,00	R$ 780,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	100	R$ 5,70	R$ 570,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	50	R$ 3,70	R$ 185,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	2000	R$ 0,76	R$ 1.520,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	10	R$ 8,50	R$ 85,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	500	R$ 1,00	R$ 500,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	250	R$ 0,90	R$ 225,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	250	R$ 1,50	R$ 375,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	25	R$ 5,50	R$ 137,50
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	150	R$ 4,00	R$ 600,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	150	R$ 4,00	R$ 600,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	25	R$ 7,82	R$ 195,50
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	100	R$ 4,82	R$ 482,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	200	R$ 5,72	R$ 1.144,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	25	R$ 7,83	R$ 195,75
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	25	R$ 7,83	R$ 195,75
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	50	R$ 7,00	R$ 350,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	25	R$ 7,21	R$ 180,25
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00

118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	250	R$ 4,81	R$ 1.202,50
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	250	R$ 0,50	R$ 125,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	250	R$ 0,80	R$ 200,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	1000	R$ 0,94	R$ 940,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	200	R$ 2,40	R$ 480,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	100	R$ 7,51	R$ 751,00
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	100	R$ 4,50	R$ 450,00
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Grámas, Colorido	Unid.	3000	R$ 1,14	R$ 3.420,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	200	R$ 6,91	R$ 1.382,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	50	R$ 7,21	R$ 360,50
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	100	R$ 3,61	R$ 361,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	50	R$ 8,50	R$ 425,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	50	R$ 7,00	R$ 350,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	50	R$ 7,21	R$ 360,50
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	100	R$ 4,80	R$ 480,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	20	R$ 5,41	R$ 108,20
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	100	R$ 5,50	R$ 550,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	200	R$ 9,05	R$ 1.810,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	30	R$ 17,99	R$ 539,70
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	50	R$ 27,24	R$ 1.362,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	120	R$ 45,03	R$ 5.403,60
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	25	R$ 45,25	R$ 1.131,25
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	100	R$ 4,69	R$ 469,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	30	R$ 151,00	R$ 4.530,00
159	Placa De Sinalização De Trânsito (Ferro E Adesivo Refletivo).	M²	200	R$ 89,50	R$ 17.900,00
160	Placa Informativa Em Pvc.	M²	80	R$ 89,50	R$ 7.160,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	150	R$ 3,60	R$ 540,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	150	R$ 63,50	R$ 9.525,00
166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	150	R$ 39,07	R$ 5.860,50
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	100	R$ 36,50	R$ 3.650,00
169	Pitagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	100	R$ 7,01	R$ 701,00
				TOTAL GERAL	**R$ 131.149,50**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PMSJP

FL.(S)
Nº 655
RUBRICA:

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PMSJP
FL.(S)
Nº 656
RUBRICA

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23
04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

FL.(S)
Nº 659
RUBRICA:

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

FL.(S)
Nº660
RUBRICA:

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

FL.(S)
Nº 662
RÚBRICA:

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia,** terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

FL.(S)
Nº662
RUBRICA:

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PELA CONTRATADA

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 06.697.072/0001-16
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 095.343.852-04

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ÓRGÃO: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN.FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA
FR. 1.500.00.0.1.500.0-100 000

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de julho de 2025. ***FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA*** Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 84555c1e9cc9585bb2781759ae3f8023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, ASSINADO EM 23/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 131.149,50** (cento e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7e95325407543a01bed1d9d27cbea509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 69.288,50** (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 317eb35f980a11eb91c4765a593babed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: R$ **244.705,55** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

PMSJP FL. (S) Nº 662 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b1793efd29f71a56ed7568693c038201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 48.184,75** (quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1c7481d3ed5bfaa95addc931f1344b29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global:**R$ 42.945,25 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 390d6b9fe7ba9a9efe38bc140dd73940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ 43.246,65 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 664
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_12082025_170820_555**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2025.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

PMSJP
FL.(S)
Nº 665
RUBRICA

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228931 **Proposta** 5498020

Controle Interno (Código Controle) 830427765 **Número de Registro Susep** 05436202500120775022893 1

Data de emissão 12/08/2025 15:37:37

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

CPF ou CNPJ nº: 01.597.629/0001-23

Endereço: RUA DO COMERCIO 150, PARAISO - CEP: 65.973-000 - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Tomador

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA ME

CPF ou CNPJ nº: 06.697.072/0001-16

Sede: R BENEDITO LEITE 358, CENTRO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
23/07/2025	31/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228931 **Proposta** 5498020

Controle Interno (Código Controle) 830427765 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775022893 1

PMSJP

FL.(S) Nº666

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **170/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 6.557,48
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 6.557,48 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 65,57 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.686871/2022-53 e nº 15414.686874/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 6.557,48 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 6.557,48 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025

Demonstrativo do Prêmio

PMSJP
FL.(S) Nº 641
RUBRICA:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 173,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 86,67
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 260,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	19/08/2025	25902315	R$ 260,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-58 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0060. Ouvidoria: 0800.649.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228931 Proposta 5498020

Controle Interno (Código Controle) 830427765 Nº de Registro SUSEP 05436202500120775022893 1

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMSJP

FL.(S)
Nº669
RUBRICA:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos da natureza ambiental;

c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

PMSJP

FL.(S) Nº 620 RUBRICA:

l **prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

m **prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

n **o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

o **refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**

p **refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**

q **impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**

r **obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;**

s **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

t **quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**

u **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

c **relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**

d **cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**

e **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;**

PMSJP
FL.(S)
Nº 612
RUBRICA:

g **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;**

h **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

i **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

j **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a **pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou**

b **execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.**

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

PMSJP

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

FL.(S) Nº 673 RUBRICA:

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

PMSJP

FL.(S) Nº 674 RUBRICA:

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a *Seguradora* de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado *declara* à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

PMSJP
FL.(S) Nº 675 RUBRICA:

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

PMSJP

FL.(S) Nº 6277 RUBRICA

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a **lucros cessantes;**

PMSJP
FL.(S)
Nº 676
RUBRICA

b dano material;

c dano moral;

d dano corporal;

e danos decorrentes de acidente de trabalho;

f honorários de qualquer espécie;

g danos acordados;

h danos ambientais; e

i assédio moral ou sexual.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. **A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

4.1.2. **Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.**

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

a **cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a *reclamado/Tomador* no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

PMSJP

FL.(S)
Nº 679
RUBRICA:

b **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho;**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

PMSJP

FL.(S)
Nº 690
RUBRICA:

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

CONTRATO Nº 171/2025

PMSJP

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

FL.(S)
Nº 62
RUBRICA:

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 69.288,50 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16
RUA BENEDITO LEITE, 358, CENTRO PORTO FRANCO-MA.
Nome Responsável Contratado: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CPF: 095.343.852-04

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº **31.049.486/0001-86**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 69.288,50** (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	450	R$ 5,40	R$ 2.430,00
3	Camisa Persolnalizada Malha Pv	Unid.	20	R$ 14,50	R$ 290,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	20	R$ 25,50	R$ 510,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	500	R$ 0,96	R$ 480,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	500	R$ 0,83	R$ 415,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	500	R$ 1,32	R$ 660,00
11	Ficha De Avaliação Pré-Escolar F/V Colorido Papel 150G	Unid.	3000	R$ 0,96	R$ 2.880,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	100	R$ 7,00	R$ 700,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	10	R$ 36,10	R$ 361,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	10	R$ 36,10	R$ 361,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	50	R$ 7,60	R$ 380,00
21	Bloco De Controle De Merenda Escolar A4 F/V Colorido	Bloco	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	Unid.	8000	R$ 0,51	R$ 4.080,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	50	R$ 8,00	R$ 400,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	75	R$ 6,00	R$ 450,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	25	R$ 36,00	R$ 900,00
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	25	R$ 24,50	R$ 612,50
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	50	R$ 5,70	R$ 285,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	25	R$ 3,70	R$ 92,50
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	50	R$ 5,50	R$ 275,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	1000	R$ 0,76	R$ 760,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	90	R$ 8,50	R$ 765,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	500	R$ 1,00	R$ 500,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	125	R$ 5,50	R$ 687,50
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	100	R$ 4,00	R$ 400,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	100	R$ 4,00	R$ 400,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	150	R$ 7,82	R$ 1.173,00

52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	50	R$ 4,82	R$ 241,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	100	R$ 5,72	R$ 572,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	25	R$ 7,83	R$ 195,75
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	25	R$ 7,83	R$ 195,75
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	25	R$ 7,21	R$ 180,25
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	250	R$ 4,81	R$ 1.202,50
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	250	R$ 0,50	R$ 125,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	250	R$ 0,80	R$ 200,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	500	R$ 0,94	R$ 470,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	500	R$ 1,80	R$ 900,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	50	R$ 2,40	R$ 120,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	25	R$ 7,51	R$ 187,75
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	25	R$ 4,50	R$ 112,50
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.		R$ 3,00	R$ -
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	3000	R$ 1,14	R$ 3.420,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	100	R$ 6,91	R$ 691,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	50	R$ 7,21	R$ 360,50
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	500	R$ 3,61	R$ 1.805,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	100	R$ 8,50	R$ 850,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	100	R$ 7,00	R$ 700,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	50	R$ 7,21	R$ 360,50
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	50	R$ 4,80	R$ 240,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	30	R$ 5,41	R$ 162,30
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	50	R$ 5,50	R$ 275,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	100	R$ 9,05	R$ 905,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	50	R$ 17,99	R$ 899,50
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	50	R$ 27,24	R$ 1.362,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	20	R$ 45,03	R$ 900,60
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	10	R$ 45,25	R$ 452,50
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	100	R$ 4,69	R$ 469,00
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	2	R$ 151,00	R$ 302,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	50	R$ 3,60	R$ 180,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	50	R$ 19,50	R$ 975,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	400	R$ 2,75	R$ 1.100,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	400	R$ 3,60	R$ 1.440,00
165	Troféu Em Acrilico De 50 Cm Personalizado.	Unid.	30	R$ 63,50	R$ 1.905,00

166	Troféu Mdf De 30 Cm Personalizado.	Unid.	30	R$ 39,07	R$ 1.172,10
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	50	R$ 36,50	R$ 1.825,00
169	Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440.gramas	M²	50	R$ 19,50	R$ 975,00
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	150	R$ 7,01	R$ 1.051,50
				TOTAL GERAL	**R$ 69.288,50**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

FL.(S)
Nº 621
RUBRICA:

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

FL.(S)
Nº642
RUBRICA:

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 06.697.072/0001-16
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 095.343.852-04

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ÓRGÃO: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN.FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA
FR. 1.500.00.0.1.500.0-100 000

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de julho de 2025. ***FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA*** Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 84555c1e9cc9585bb2781759ae3f8023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, ASSINADO EM 23/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 131.149,50** (cento e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7e95325407543a01bed1d9d27cbea509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 69.288,50** (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 317eb35f980a11eb91c4765a593babed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: R$ **244.705,55** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

FL.(S) Nº 143 RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b1793efd29f71a56ed7568693c038201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 48.184,75** (quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1c7481d3ed5bfaa95addc931f1344b29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global:**R$ 42.945,25 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 390d6b9fe7ba9a9efe38bc140dd73940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ 43.246,65 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

PMSJP

FL.(S)
Nº 694
RUBRICA:

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228930 **Proposta** 5498040

Controle Interno (Código Controle) 679223505

Número de Registro Susep 05436202500120775022893O

Data de emissão 12/08/2025 15:36:46

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - SECRETARIA DE EDUCACAO

CPF ou CNPJ nª: 31.049.486/0001-86

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, 59, CENTRO - CEP: 65.973-000 - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Tomador

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA ME

CPF ou CNPJ nª: 06.697.072/0001-16

Sede: R BENEDITO LEITE 358, CENTRO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
23/07/2025	31/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto será protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-58 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0801, deficiente auditivo 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.649.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228930 **Proposta** 5498040

Controle Interno (Código Controle) 679223505 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775022893O

PMSJP

FL.(S) Nº 695

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **171/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 3.464,43
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 3.464,43 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 34,64 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228930 **Proposta** 5498040

Controle Interno (Código Controle) 679223505 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775022893O

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 3.464,43 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 3.464,43 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025

Demonstrativo do Prêmio

PMSJP

FL.(S) Nº 694 RUBRICA:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 173,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 86,67
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 260,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	19/08/2025	25902293	R$ 260,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0060. Ouvidoria: 0800.649.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228930 Proposta 5498040

Controle Interno (Código Controle) 679223505 Nº de Registro SUSEP 05436202500120775022893O

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMSJP
FL.(S)
Nº 692
RUBRICA:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

PMSJP

FL.(S) Nº 699 RUBRICA

l. prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m. prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

n. o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

o. refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

p. refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;

q. impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

r. obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;

s. quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

t. quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

u. quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

PMSJP

FL.(S)
Nº 100
RUBRICA:

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e mador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

PMSJP

FL.(S)
Nº 701
RUBRICA:

c relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;

g cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;

h planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

PMSJP

FL.(S) Nº 102 RUBRICA:

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

PMSJP

FL.(S)
Nº 103
RUBRICA:

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a. o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b. quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d. quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e. término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

PMSJP

FL.(S) Nº 204 RUBRICA:

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

PMSJP

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

FL.(S) Nº 105 RUBRICA

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

PMSJP

FL.(S) Nº 106 RUBRICA:

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a. **lucros cessantes;**

PMSJP

FL.(S)
Nº 107
RUBRICA:

b **dano material;**

c **dano moral;**

d **dano corporal;**

e **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f **honorários de qualquer espécie;**

g **danos acordados;**

h **danos ambientais; e**

i **assédio moral ou sexual.**

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

.. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. **A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

4.1.2. **Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.**

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

a **cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

b **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho;**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

PMSJP

FL.(S)
Nº 109
RUBRICA:

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

I. **Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. **Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. **Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

CONTRATO Nº 172/2025

PMSJP

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

FL.(S)
Nº 110
RUBRICA

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ **244.705,55** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16
RUA BENEDITO LEITE, 358, CENTRO PORTO FRANCO-MA.
Nome Responsável Contratado: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CPF: 095.343.852-04

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **14.588.101./0001-30**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

FL.(S) Nº 113 RUBRICA:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ **244.705,55** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	50	R$ 5,40	R$ 270,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	300	R$ 17,60	R$ 5.280,00
3	Camisa Personalizada Malha Pv	Unid.	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	300	R$ 25,50	R$ 7.650,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	700	R$ 0,96	R$ 672,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	700	R$ 0,83	R$ 581,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	800	R$ 1,32	R$ 1.056,00
12	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couchê 115G	Bloco	200	R$ 5,94	R$ 1.188,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	2500	R$ 0,72	R$ 1.800,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	100	R$ 7,60	R$ 760,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	50	R$ 36,10	R$ 1.805,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	50	R$ 36,10	R$ 1.805,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	50	R$ 7,60	R$ 380,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	Unid.	8000	R$ 0,51	R$ 4.080,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	50	R$ 8,00	R$ 400,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	75	R$ 6,00	R$ 450,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	100	R$ 5,70	R$ 570,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	200	R$ 3,70	R$ 740,00
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	2500	R$ 0,76	R$ 1.900,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	150	R$ 8,50	R$ 1.275,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
45	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A4	Unid.	1750	R$ 0,90	R$ 1.575,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	1500	R$ 1,50	R$ 2.250,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	125	R$ 5,50	R$ 687,50

49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	200	R$ 4,00	R$ 800,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	200	R$ 4,00	R$ 800,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	100	R$ 7,82	R$ 782,00
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	200	R$ 4,82	R$ 964,00
53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	200	R$ 5,72	R$ 1.144,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	25	R$ 7,83	R$ 195,75
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	25	R$ 7,83	R$ 195,75
56	Cadastro Domiciliar - Esus C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
57	Cartão Da Aprazamento Para Acompanhamento Em Hanseníase Couche 300 F-8 Colorido	Unid.	3000	R$ 2,42	R$ 7.260,00
58	Cartão De Vacinação Da Criança Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Unid.	5000	R$ 2,42	R$ 12.100,00
59	Cartão De Vacinação Adulto Cartolina Cartolina 240 F-8 Colorido	Bloco	5000	R$ 2,42	R$ 12.100,00
60	Controle De Atendimento Diário Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 5,72	R$ 1.716,00
61	Controle De Atendimento Da Mac Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	R$ 5,72	R$ 1.144,00
62	Dengue/ Entomológia Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	30	R$ 7,22	R$ 216,60
63	Encaminhamento Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
64	Ficha Complementar Do Prontuario Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
65	Ficha De Cadastramento Da Gestante (Sisprenatal) Web Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
66	Formulário De Encaminhamento - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
67	Ficha De Cadastro - Pse Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
68	Ficha De Solicitação De Exames - Sinan Net Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
69	Ficha De Investigaçao De Dengue Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
70	Ficha "D" (Ficha De Atividades , Procedimento E Notificações Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
71	Ficha De Atendimento Individual - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
72	Ficha De Atendimento Odontológico - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
74	Ficha De Procedimento - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
75	Ficha De Visita Domiciliar - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
76	Ficha De Indentificação Do Usuario - Programa De Controle Da Hanseníase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
77	Ficha De Localização E Caracterização Das Lesões Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	250	R$ 7,52	R$ 1.880,00

78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	150	R$ 7,52	R$ 1.128,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 8,00	R$ 800,00
80	Guia De Entrada De Imunobiológico (Inventario) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
81	Impresso I - Monitoramento Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
82	Inquérito Canino - Registro De Exames Sorológico/ Cutâneos Em Busca Ativa Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
83	Inquérito Canino - Acompanhamento Diário Das Atividades De Amostra De Sanguebloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
84	Laudo Para Emissão De Apac C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
87	Movimento Diário De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
89	Operações De Controle Do Reservatório Canino Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
90	Programa De Controle Da Febre Amarela (Ficha De Visita) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
91	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue - Pcfad Itinerário De Trabalho Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo C/Policromia	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
92	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 01 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
93	Pedido De Vacina Das Salas De Vacinação Folha Nº 02 Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
94	Pedido De Baciloscopia P/ Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 7,92	R$ 792,00
95	Pedido De Baciloscopia De Escarro E Informe De Resultado Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 7,92	R$ 792,00
96	Planilha De Solicitação De Medicamento Para Tratamento Da Hanseniase Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 7,93	R$ 793,00
97	Prontuário Do Paciente Bloco C/100	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
98	Programa Saúde Da Família (Ficha De Visita Do Acs) Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
99	Programa Da Febre Amarela E Dengue - Ficha De Visita Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,22	R$ 2.166,00
100	Protocolo Cartolina 240 F-16 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
101	Prontuário Familiar Cartolina 240 F-4 Logomarca Com Policromia	Unid.	2000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
102	Requisição De Exame Citopatológico - Colo So Útero Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	1200	R$ 5,00	R$ 6.000,00
103	Requisição De Exames De Mamografia Bloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00

105	Remessa De Amostras Para Laboratório De Controle De Qualidade Em Entomogia Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	100	R$ 7,93	R$ 793,00
106	Sistema Único De Saúde (Cadastro De Usuários Do Sus) Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
107	Sistema Único De Saúde (Cadastro Ddo Domicilio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
108	Sivep - Notificação De Casos De Malária Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,22	R$ 1.444,00
109	Solicitação De Exames Bloco C/100 Suf-75 F-16	Bloco	300	R$ 5,71	R$ 1.713,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	25	R$ 7,21	R$ 180,25
111	Termo De Fiscalização/Inspeção Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	120	R$ 7,21	R$ 865,20
112	Mapa De Controle De Doses Aplicadas Pet Bloco C/100 Suf-75 F8	Bloco	120	R$ 7,93	R$ 951,60
114	Mapa De Distribuição De Hipoclorito De Sódio Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
115	Planilha De Atendimento Hospitalar Bloco C/100 Suf-75 F-8	Bloco	200	R$ 7,21	R$ 1.442,00
116	Planilha De Controle Diário - Ambulância Bloco Suf-75 F-8	Bloco	120	R$ 7,21	R$ 865,20
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	250	R$ 4,81	R$ 1.202,50
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	250	R$ 0,50	R$ 125,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	250	R$ 0,80	R$ 200,00
121	Bloco de Atestado Impressao Colorida Tamanho 15 X 20 Papel 75G	Bloco	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	100	R$ 7,92	R$ 792,00
123	Acompanhamento De Gestante Bloco 100X1 F-8 Papel 75G Logomarca Em Policromia	Bloco	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	3000	R$ 0,94	R$ 2.820,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	50	R$ 2,40	R$ 120,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	50	R$ 7,51	R$ 375,50
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	50	R$ 4,50	R$ 225,00
132	Alvará De Localização E Funcionamento Colorido Tamanho A4	Unid.	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	3000	R$ 1,14	R$ 3.420,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	200	R$ 6,91	R$ 1.382,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	150	R$ 7,21	R$ 1.081,50
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	100	R$ 3,61	R$ 361,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	100	R$ 8,50	R$ 850,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	100	R$ 7,00	R$ 700,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	150	R$ 7,21	R$ 1.081,50
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	100	R$ 4,80	R$ 480,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	150	R$ 5,41	R$ 811,50

151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	100	R$ 5,50	R$ 550,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	400	R$ 9,05	R$ 3.620,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	50	R$ 17,99	R$ 899,50
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	50	R$ 27,24	R$ 1.362,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	40	R$ 45,03	R$ 1.801,20
156	Placa De Inauguração, Em Acrílico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	10	R$ 45,25	R$ 452,50
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	150	R$ 4,69	R$ 703,50
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	5	R$ 151,00	R$ 755,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	200	R$ 3,60	R$ 720,00
162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	150	R$ 36,50	R$ 5.475,00
169	Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
172	Bloco limpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	150	R$ 7,01	R$ 1.051,50
				TOTAL GERAL	**R$ 244.705,55**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

FL.(S)
Nº136
RUBRICA:

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB 2029 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 2030 – Manutenção Assistencia Farmaceutica Básica 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2032 – Manutenção do Programa Saúde da Familia – PSF 2033 – Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitaria 2034 – Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saúde-PACS 2068 – Manutenção do NASF
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

FL.(S)
Nº 119
RUBRICA:

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO;**
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

FL.(S)
Nº 122
RÚBRICA:

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PELA CONTRATADA

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 06.697.072/0001-16
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 095.343.852-04

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ÓRGÃO: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN.FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA
FR. 1.500.00.0.1.500.0-100 000

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de julho de 2025. ***FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA*** Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 84555c1e9cc9585bb2781759ae3f8023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, ASSINADO EM 23/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 131.149,50** (cento e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7e95325407543a01bed1d9d27cbea509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 69.288,50** (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 317eb35f980a11eb91c4765a593babed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: R$ **244.705,55** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

PMSJP
FL.(S) Nº 124
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b1793efd29f71a56ed7568693c038201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 48.184,75** (quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1c7481d3ed5bfaa95addc931f1344b29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global:**R$ 42.945,25 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 390d6b9fe7ba9a9efe38bc140dd73940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ 43.246,65 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

PMSJP
FL(S)
Nº 125

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228934 **Proposta** 5497964

Número de Registro Susep 05436202500120775022893 4

Controle Interno (Código Controle) 145016434

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Data de emissão 12/08/2025 15:41:50

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF ou CNPJ nº: 14.588.101/0001-30

Endereço: RUA DO COMERCIO, SN, SALA: SECRETARIA DA SAÚDE; CENTRO - CEP: 65.973-000 - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Tomador

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA ME

CPF ou CNPJ nº: 06.697.072/0001-16

Sede: R BENEDITO LEITE 358, CENTRO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
23/07/2025	31/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228934 **Proposta** 5497964

Controle Interno (Código Controle) 145016434 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775022893 4

PMSJP

FL.(S)
Nº 726

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **172/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 12.235,28
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.235,28 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 122,35 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636871/2022-59 e nº 15414.636374/2022-67. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0626, Ouvidoria: 0800.648.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228934 **Proposta** 5497964

Controle Interno (Código Controle) 145016434 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500120775022893 4

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.235,28 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 12.235,28 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 127
RUBRICA:

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 113,85
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 146,15
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 260,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	19/08/2025	25902476	R$ 260,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0060. Ouvidoria: 0800.649.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228934 Proposta 5497964

Controle Interno (Código Controle) 145016434 Nº de Registro SUSEP 05436202500120775022893 4

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da Internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMSJP

FL.(S)
Nº 229
RUBRICA:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

PMSJP

FL.(S)
Nº 730
RUBRICA

l prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

n o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

o refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

p refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;

q impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

r obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;

s quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

t qualsquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

u quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

PMSJP

FL.(S) Nº 122

c **relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**

d **cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**

e **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;**

g **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;**

h **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

i **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

j **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a **pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou**

b **execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.**

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

FL.(S)
Nº 733
RUBRICA:

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

FL.(S) Nº 734 RUBRICA:

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

PMSJP

FL.(S)
Nº735
RUBRICA

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o rreto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

PMSJP

FL.(S) Nº 136 RUBRICA:

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

PMSJP

FL.(S) Nº 137 RUBRICA

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a **lucros cessantes;**

PMSJP
FL.(S)
Nº 133
RUBRICA:

b dano material;

c dano moral;

d dano corporal;

e danos decorrentes de acidente de trabalho;

f honorários de qualquer espécie;

g danos acordados;

h danos ambientais; e

i assédio moral ou sexual.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia da sentença e de certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

PMSJP

FL.(S) Nº 134 RUBRICA

b **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho;**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

PMSJP

FL.(S) Nº 140 RUBRICA

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

FL.(S) Nº 241 RUBRICA

CONTRATO Nº 173/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 48.184,75 (quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16
RUA BENEDITO LEITE, 358, CENTRO PORTO FRANCO-MA.
Nome Responsável Contratado: SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CPF: 095.343.852-04

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **16.368.156/0001-60**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

FL.(S)
Nº 942
RUBRICA:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA ,de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 48.184,75** (quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.,	VALOR UNIT	TOTAL
1	Calendário Escolar C/15 Folhas, Capa Colorida 150G Miolo 75G	Unid.	50	R$ 5,40	R$ 270,00
2	Camisa Personalizada Malha Dry Fit Sublimada	Unid.	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00
3	Camisa Personalizada Malha Pv	Unid.	50	R$ 14,50	R$ 725,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pv	Unid.	50	R$ 25,50	R$ 1.275,00
7	Encadernação De Apostila Arame Viri-U	Unid.	200	R$ 4,00	R$ 800,00
8	Envelope 240X340 Timbrado Papel 120G	Unid.	300	R$ 0,96	R$ 288,00
9	Envelope 180X250 Timbrado Papel 120G	Unid.	300	R$ 0,83	R$ 249,00
10	Envelope 22X30 Timbrado Papel 120G	Unid.	200	R$ 1,32	R$ 264,00
13	Ficha Impressa Uso Diversos Tamanho A4 75G Colorida	Bloco	100	R$ 7,00	R$ 700,00
14	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couchê 115G	Unid.	500	R$ 0,72	R$ 360,00
15	Formulário Impresso Tamanho A4 Colorido	Bloco	50	R$ 7,60	R$ 380,00
17	Livro Ata 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	10	R$ 36,10	R$ 361,00
18	Livro De Ponto 50 Páginas, Capa Dura Colorido	Unid.	10	R$ 36,10	R$ 361,00
19	Ficha Movimento Mensal Impressa Tamanho A4 Papel 75G Colorida	Bloco	50	R$ 7,60	R$ 380,00
22	Reprodução De Copias - Coloridas A4	Unid.	6000	R$ 0,51	R$ 3.060,00
23	Caderno Aspiral C/100 Fls	Und.	50	R$ 8,00	R$ 400,00
24	Caderno Brochhura C/100 Fls	Unid.	25	R$ 6,00	R$ 150,00
28	Carimbo Automatico Trodat Pequeno	Unid.	30	R$ 26,00	R$ 780,00
29	Carimbo Automatico Trodat Medio	Unid.	25	R$ 36,00	R$ 900,00
30	Carimbo Automatico Trodat Grande	Unid.	25	R$ 24,50	R$ 612,50
32	Bloco De Notificaçao Colorido Tamanho 20 X 15	Bloco	50	R$ 5,70	R$ 285,00
37	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	25	R$ 3,70	R$ 92,50
38	Controle De Abastecimento Tamanho 10 x 15	Bloco	50	R$ 5,50	R$ 275,00
41	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	500	R$ 0,76	R$ 380,00
43	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	50	R$ 8,50	R$ 425,00
44	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A3	Unid.	500	R$ 1,00	R$ 500,00
46	Impressão Digital Colorida Papel Couché Tamanho A5	Unid.	250	R$ 1,50	R$ 375,00
48	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Gr	Bloco	25	R$ 5,50	R$ 137,50
49	Papel Timbrado Tamanho A4 Colorido 75Gr	Bloco	50	R$ 4,00	R$ 200,00
50	Recibo Timbrado tamanho 24 x 15	Bloco	50	R$ 4,00	R$ 200,00
51	Requerimento Com 2 Vias A4 70G	Bloco	25	R$ 7,82	R$ 195,50
52	Requisição De Compras Tamanho 24 x 15	Bloco	50	R$ 4,82	R$ 241,00

53	Requisiçao De Abastecimento tamanho 15 x 20	Bloco	100	R$ 5,72	R$ 572,00
54	Boletim De Intimação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	25	R$ 7,83	R$ 195,75
55	Bloco De Reclamação C/100 Suf-75 F-8 Colorido	Bloco	25	R$ 7,83	R$ 195,75
73	Ficha De Atividade Coletiva - Esus Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	50	R$ 7,00	R$ 350,00
78	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Com 5 Anos De Idade Ou Mais Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logo Com Policromia	Bloco	100	R$ 7,52	R$ 752,00
79	Formulário De Marcadores Do Consumo Alimentar - Indivíduos Menores 5 Anos De Idade Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	100	R$ 8,00	R$ 800,00
110	Termo De Advertencia Bloco C/100 Suf -75 F-8	Bloco	25	R$ 7,21	R$ 180,25
117	Folder Couche 120G Tamanho 16 X 24 Volume Com 100 Unid	Unid.	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
118	Cartaz Papel Couche 180G Colorido Frentre E Verso Tamanho 60X43Cm Couche 120G	Unid.	250	R$ 4,81	R$ 1.202,50
119	Envelopes Pequeno, Tamanho Papel A5 Com Impressao Colorida	Unid.	250	R$ 0,50	R$ 125,00
120	Envelopes Médios, Tamanho Papel A4 Com Impressao Colorida	Unid.	250	R$ 0,80	R$ 200,00
122	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Logomarca Em Policromia	Bloco	20	R$ 7,92	R$ 158,40
124	Ficha 706A Papel 180F F-12	Unid.	500	R$ 0,94	R$ 470,00
125	Capas Para Arquivos Papel Couche 300 gramas Formato 4 Colorido	Unid.	500	R$ 1,80	R$ 900,00
126	Convite C/ Envelope Impressão A Lase Colorido Papel Couchê 250G	Unid.	200	R$ 2,40	R$ 480,00
127	Crachá Impresso Colorido Em Pvc Com Cordao	Unid.	25	R$ 7,51	R$ 187,75
129	Crachá Impresso Colorido Em Papel 300 G Com Cordão	Unid.	25	R$ 4,50	R$ 112,50
135	Capa Para Usos Diversos Ft° 4, 300 Gramas, Colorido	Unid.	1000	R$ 1,14	R$ 1.140,00
139	Controle De Abastecimento	Bloco	100	R$ 6,91	R$ 691,00
141	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	50	R$ 7,21	R$ 360,50
142	Encadernação De Apostilas	Unid.	100	R$ 3,61	R$ 361,00
145	Formularios Para Secretaria Form. 06	Bloco	50	R$ 8,50	R$ 425,00
146	Memorando F-16 Papel Sufit 75 Grm	Bloco	50	R$ 7,00	R$ 350,00
148	Papel Timbrado, Ft° 06, Papel 75Gr, 4X4 Cores	Bloco	50	R$ 7,21	R$ 360,50
149	Recibo Timbrado 50X2, Ft° 16	Bloco	50	R$ 4,80	R$ 240,00
150	Requerimento Com 2 Vias A4 70G/Form. 08	Bloco	100	R$ 5,41	R$ 541,00
151	Requisição De Compras 50X2, Ft°16	Bloco	50	R$ 5,50	R$ 275,00
152	Confecção De Adesivo Vinil Impresso Digital Com Aplicação.	M²	100	R$ 9,05	R$ 905,00
153	Confecção De Adesivo Vinil Recortado Com Aplicação.	M²	50	R$ 17,99	R$ 899,50
154	Painel (Estrutura De Ferro E Lona 440 gramas Impressa).	M²	50	R$ 27,24	R$ 1.362,00
155	Painel em ACM com Estrutura de Ferro	M²	20	R$ 45,03	R$ 900,60
156	Placa De Inauguração, Em Acrilico Adesivado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	5	R$ 45,25	R$ 226,25
157	Placa De Identificação De Portas, Em Acrilico, Adesivado, Tam. 20X25 Cm.	Unid.	50	R$ 4,69	R$ 234,50
158	Placa De Inauguração, Metal Cravado, Tam. 60 X 40 Cm.	Unid.	3	R$ 151,00	R$ 453,00
161	Convite Impresso Em Papel A4 300 Gramas.	Unid.	100	R$ 3,60	R$ 360,00

162	Película De Insufilm Profissional Com Aplicação.	M²	50	R$ 19,50	R$ 975,00
163	Medalha De Acrilico 5 X 5Cm (Personalizada).	Unid.	100	R$ 2,75	R$ 275,00
164	Medalha Em Mdf 7 X 7 Cm (Personalizada).	Unid.	100	R$ 3,60	R$ 360,00
167	Letreiro em ACM com espesura de 10 mm	M²	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
168	Toldo em Policarbonato com estrutura de Ferro	M²	50	R$ 36,50	R$ 1.825,00
169	Pltagem Veícular Adesivo 010 impresso	M²	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
170	Placa Cavalete Estrutura e chapa de ferro adesivado tamanho 1 x 0,80	Unid.	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
171	Backdrop Impresso com Acabamento em Ilhos e lona 440 gramas	M²	50	R$ 19,50	R$ 975,00
172	Bloco Iimpresso Para Usos Diverssos tamanho A4 Volume com 100	Bloco	100	R$ 7,01	R$ 701,00
				TOTAL GERAL	**R$ 48.184,75**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

PMSJP

Contrato.

FL.(S)
Nº 145
RUBRICA:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	17 – Fundo Municipal de Assistência Social: **16.368.156/0001-60**
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
Programa	0124 – Gestão em Assistência Social
Projeto/Atividade:	2040 - MANUTENÇÃO DO PROG. B. FAMÍLIA E CAD. ÚNICO 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2043 – MANUT. E FUNC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2058 – MANUTEÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI 2087 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N. 007/2025

PELA CONTRATADA

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 06.697.072/0001-16
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CPF: 095.343.852-04

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ÓRGÃO: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN.FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA
FR. 1.500.00.0.1.500.0-100 000

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de julho de 2025. ***FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA*** Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 84555c1e9cc9585bb2781759ae3f8023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, ASSINADO EM 23/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 131.149,50** (cento e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7e95325407543a01bed1d9d27cbea509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 69.288,50** (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 317eb35f980a11eb91c4765a593babed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: R$ **244.705,55** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 752
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b1793efd29f71a56ed7568693c038201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 48.184,75** (quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1c7481d3ed5bfaa95addc931f1344b29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global:**R$ 42.945,25 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 390d6b9fe7ba9a9efe38bc140dd73940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ 43.246,65 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

PMSJP

FL.(S)
Nº 154
RUBRICA:

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228933 Proposta 5497994

Controle Interno (Código Controle) 015627275 Número de Registro Susep 05436202500120775022893 3

Data de emissão 12/08/2025 15:40:54

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

egistro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF ou CNPJ nª: 16.368.156/0001-60

Endereço: AVENIDA DO COMERCIO, 150, ALTO BONITO - CEP: 65.973-000 - SAO JOAO DO PARAISO - MA

Tomador

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA ME

CPF ou CNPJ nª: 06.697.072/0001-16

Sede: R BENEDITO LEITE 358, CENTRO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
23/07/2025	31/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **173/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 2.409,21
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 2.409,21 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 24,09 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.836371/2022-53 e nº 15414.836374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301. deficiente auditivo 0800.742.0080. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 2.409,21 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 2.409,21 Vigência - 23/07/2025 a 31/12/2025

PMSJP
FL.(S) Nº 156
RUBRICA:

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 173,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 86,67
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 260,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	19/08/2025	25902454	R$ 260,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-58 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0060, Ouvidoria: 0800.649.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0228933 Proposta 5497994

Controle Interno (Código Controle) 015627275 Nº de Registro SUSEP 05436202500120775022893 3

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

PMSJP
FL.(S) Nº 756 RUBRICA:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

PMSJP

FL.(S)
Nº 159
RUBRICA:

l **prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

m **prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

n **o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

o **refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**

p **refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**

q **impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**

r **obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;**

s **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

t **quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**

u **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de *má-fé*.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

PMSJP
FL.(S)
Nº 163
RUBRICA:

c relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;

g cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;

h planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também qualsquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

PMSJP

FL.(S)
Nº 764
RUBRICA:

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

PMSJP

FL.(S) Nº 765 RUBRICA:

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

PMSJP

FL.(S) Nº 166 RÚBRICA:

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, qualsquer prejuízos decorrentes de:

a **lucros cessantes;**

PMSJP

FL.(S)
Nº 107
RUBRICA:

b dano material;

c dano moral;

d dano corporal;

e danos decorrentes de acidente de trabalho;

f honorários de qualquer espécie;

g danos acordados;

h danos ambientais; e

i assédio moral ou sexual.

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: **quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.**

4.1.1. **A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

4.1.2. **Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.**

4.2. Reclamação de Sinistro: **a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.**

4.2.1. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

a **cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

PMSJP

FL.(S)
Nº 168
RUBRICA:

b **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à Indenização:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho;**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

PMSJP

FL.(S) Nº 169 RUBRICA:

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

PMSJP

FL.(S)
Nº 110
RUBRICA

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 07/08/2025 - 07/08/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 07/08/2025 10:58:40
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a1660605-b08b-432e-a976-315acce89ade

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	PE1732025SEMAS	97229628334	07/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1722025SEMUS	97229628334	07/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1712025SEDUC	97229628334	07/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1702025SEGOVP	97229628334	07/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 4

PMSJP
FL.(S) Nº 173
RUBRICA:

CONTRATO Nº 174/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 42.945,25 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Fundos, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco - MA
Nome Responsável Contratado: FERNANDEZ NUNES MILHOMEM CPF: 019.697.893-95

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 42.945,25 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
20	Bloco De Relatório De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	50	R$ 16,50	R$ 825,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	20	R$ 109,00	R$ 2.180,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	30	R$ 94,50	R$ 2.835,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	30	R$ 79,50	R$ 2.385,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	100	R$ 2,00	R$ 200,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	1000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	50	R$ 22,88	R$ 1.144,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	100	R$ 10,56	R$ 1.056,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	3000	R$ 2,31	R$ 6.930,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	100	R$ 13,20	R$ 1.320,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	25	R$ 23,21	R$ 580,25
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	300	R$ 14,46	R$ 4.338,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	50	R$ 42,48	R$ 2.124,00
140	Crachá Para Eventos	Unid.	50	R$ 10,56	R$ 528,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	1000	R$ 2,46	R$ 2.460,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	2000	R$ 3,17	R$ 6.340,00
				TOTAL GERAL	**R$ 42.945,25**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PELA CONTRATADA

CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95

TESTEMUNHAS

NOME: Felipe Nonato Pereira
045.361.433-78

NOME:

ÓRGÃO: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN.FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA
FR. 1.500.00.0.1.500.0-100 000

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de julho de 2025. ***FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA*** Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 84555c1e9cc9585bb2781759ae3f8023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, ASSINADO EM 23/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 131.149,50** (cento e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7e95325407543a01bed1d9d27cbea509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 69.288,50** (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 317eb35f980a11eb91c4765a593babed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: R$ **244.705,55** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

FL.(S) Nº 76 RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b1793efd29f71a56ed7568693c038201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 48.184,75** (quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1c7481d3ed5bfaa95addc931f1344b29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global:**R$ 42.945,25 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 390d6b9fe7ba9a9efe38bc140dd73940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ 43.246,65 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

FL.(S)
Nº 182
RUBRICA:

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750083631**
Endosso nº: **000000**
Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008363 1**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felippe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 13/08/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

PMSJP

FL.(S)
Nº 1163
RUBRICA:

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

PMSJP

FL.(S)
Nº 134
RUBRICA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775008 3631	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750162751

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	CPF/CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	RUA DO COMERCIO 150	BAIRRO:	PARAISO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	CIA DO ADESIVO LTDA	CPF/CNPJ:	10.671.362/0001-68
ENDEREÇO:	HERMINIO SOTERO 17	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 2.147,27 - dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 174/2025 Edital: 09/2025 Processo: 85/2025.Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE FORNECEDOR	R$ 2.147,27	R$ 190,00	23/07/2025	31/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
=	R$	0,00
Prêmio Total	R$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 190,00	20/08/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

PMSJP

FL.(S) Nº 765 RUBRICA:

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

PMSJP

FL.(S) Nº 766 RUBRICA:

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

PMSJP

FL.(S)
Nº 07
RUBRICA:

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

PMSJP

FL.(S) Nº 134 RUBRICA:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Informações detalhadas dos itens e/ou produtos fornecidos pelo Tomador com indicação dos valores unitários e comprovantes dos pagamentos efetuados durante a vigência do Contrato Principal; Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
f) Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Cronograma de Entregas original e atualizado, se houver, entre outros;
g) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens fornecidos pelo Tomador, se o caso; e
h) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição dos itens e/ou produtos que deixaram de ser fornecidos pelo Tomador no Contrato Principal, no momento da sua rescisão, com indicação dos valores unitários;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de bens, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários); e
c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

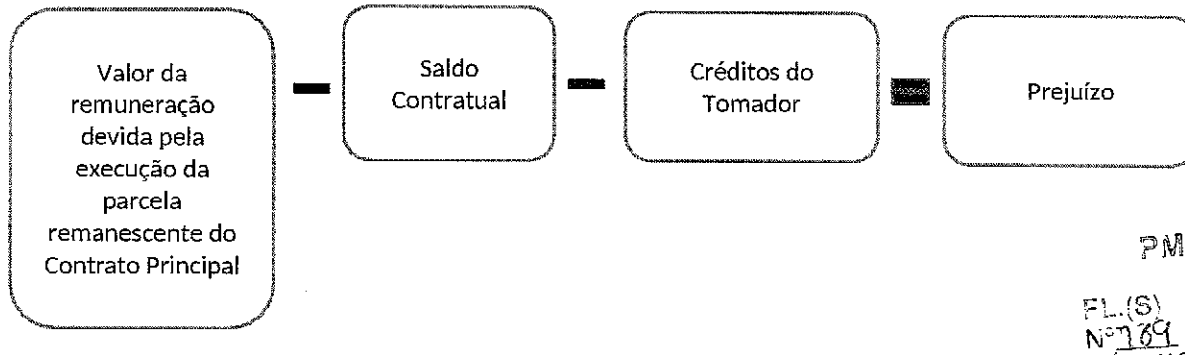
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

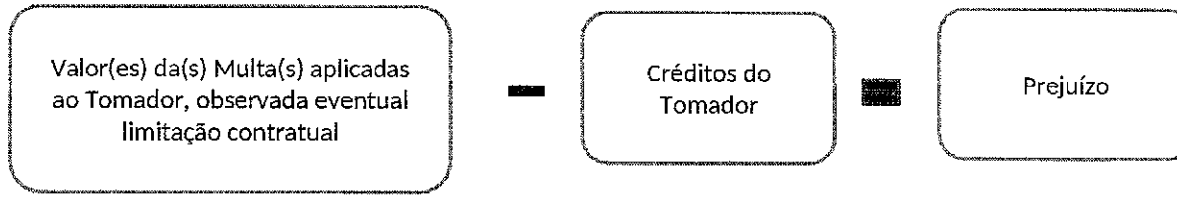
6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



PMSJP
FL.(S)
Nº 169
RUBRICA



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária**.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

PMSJP

FL.(S) Nº 990 RUBRICA

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

PMSJP

FL.(S)
Nº 79
RUBRICA

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PMSJ

FL.(S)
Nº 792
RUBRICA

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

PMSJP

FL.(S)
Nº 7943
RUBRICA:

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP
FL.(S)
Nº 194
RUBRICA:

PMSJP

FL.(S)
Nº 195
RUBRICA:

CONTRATO Nº 175/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ **58.789,65** (Ccinquenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Fundos, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco - MA
Nome Responsável: Contratado FERNANDEZ NUNES MILHOMEM CPF: 019.697.893-95

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº **31.049.486/0001-86**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

PMSJP

FL.(S)
Nº 796
RUBRICA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ **58.789,65** (Ccinquenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.	5000	R$ 1,67	R$ 8.350,00
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	50	R$ 16,50	R$ 825,00
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	20	R$ 109,00	R$ 2.180,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	20	R$ 94,50	R$ 1.890,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	20	R$ 79,50	R$ 1.590,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	1000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	50	R$ 22,88	R$ 1.144,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	100	R$ 10,56	R$ 1.056,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	1000	R$ 2,31	R$ 2.310,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	50	R$ 13,20	R$ 660,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	25	R$ 23,21	R$ 580,25
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	400	R$ 14,46	R$ 5.784,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	130	R$ 42,48	R$ 5.522,40
140	Crachá Para Eventos	Unid.	300	R$ 10,56	R$ 3.168,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	2000	R$ 2,46	R$ 4.920,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	3000	R$ 3,17	R$ 9.510,00
				TOTAL GERAL	**R$ 58.789,65**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

FL.(S)
Nº 797
RUB

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

FL.(S)
Nº 200
RUBRICA:

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

FL.(S)
Nº 80
RÚBRICA:

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

PMSJP

FL.(S)
Nº 603
RUBRICA:

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE;**
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

FL.(S)
Nº 404
RUBRICA:

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.382/0001-68
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95

TESTEMUNHAS

NOME: 045.361.433-78

NOME:

ÓRGÃO: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN.FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0003 Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA
FR. 1.500.00.0.1.500.0-100 000

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de julho de 2025. ***FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA*** Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 84555c1e9cc9585bb2781759ae3f8023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, ASSINADO EM 23/07/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 131.149,50** (cento e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7e95325407543a01bed1d9d27cbea509

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 69.288,50** (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 317eb35f980a11eb91c4765a593babed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: R$ **244.705,55** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

PMSJP Nº 305 RUBRICA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b1793efd29f71a56ed7568693c038201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA CNPJ: 06.697.072/0001-16**. Valor Global: **R$ 48.184,75** (quarenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1c7481d3ed5bfaa95addc931f1344b29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global:**R$ 42.945,25 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**. Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 390d6b9fe7ba9a9efe38bc140dd73940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ 43.246,65 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a3b1dacf67329b06dac60b54e9379048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **210.852,35** (duzentos e des mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 99134adff7ad7eaa92081134b42ba3a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **52.655,75** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4e182a0f8abdfce779576717e11cbe83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 8.410,00** (oito mil quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f55391c79220076865c437ee97cfcfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 11.510,00** (onze mil quinhentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 353e69a72dd5b56ddc8627ca9dfa2ce7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R$ 36.651,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bf8a56786698367e0aa38546e5c405b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 6.140,00** (seis mil centos e quarenta reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67055aa2657f0f06bbfd58b0e20a4af0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, ASSINADO EM 31/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 092/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 017/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R$60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 575794167e000d4e79e4204dbed77

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750083637**
Endosso nº: **000000**
Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008363 7**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felippe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 13/08/2025

Avla

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

PMSJP
FL.(S)
Nº 806
RUBRICA:

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775008 3637	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750162731

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - SECRETARIA DE EDUCACAO	CPF/CNPJ:	31.049.486/0001-86
ENDEREÇO:	07 DE SETEMBRO 59	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	CIA DO ADESIVO LTDA	CPF/CNPJ:	10.671.362/0001-68
ENDEREÇO:	HERMINIO SOTERO 17	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 2.939,49 - dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos
MODALIDADE: PERFORMANCE

Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 175/2025 Edital: 09/2025 Processo: 85/2025.Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE FORNECEDOR	R$ 2.939,49	R$ 190,00	23/07/2025	31/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 190,00	20/08/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 3004
RUBRICA:

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

PMSJP
FL.(S)
Nº 611
RUBRICA:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

PMSJP

FL.(S) Nº 512 RUBRICA:

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

PMSJP

FL.(S) Nº 313 RUBRICA

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Informações detalhadas dos itens e/ou produtos fornecidos pelo Tomador com indicação dos valores unitários e comprovantes dos pagamentos efetuados durante a vigência do Contrato Principal; Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
f) Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Cronograma de Entregas original e atualizado, se houver, entre outros;
g) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens fornecidos pelo Tomador, se o caso; e
h) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição dos itens e/ou produtos que deixaram de ser fornecidos pelo Tomador no Contrato Principal, no momento da sua rescisão, com indicação dos valores unitários;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de bens, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários); e
c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

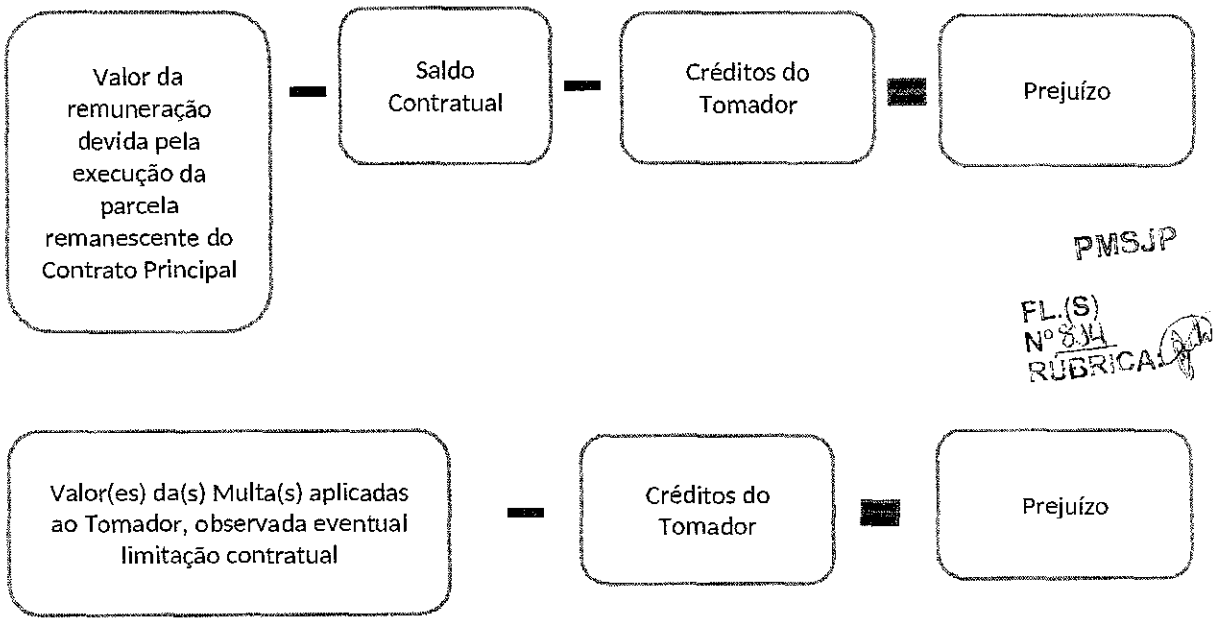
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



PMSJP
FL.(S)
Nº 834
RUBRICA

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

PMSP
FL(S)
Nº 216
RUBRICA

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

PMSJP

FL.(S)
Nº 530
RUBRICA:

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PMSJP

FL.(S) Nº 8117 RUBRICA

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

PMSJP

FL.(S)
Nº 518
RÚBRICA:

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP

FL.(S)
Nº 619

PMSJP
FL.(S) Nº 220 RUBRICA:

CONTRATO Nº 176/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ **210.852,35** (duzentos e des mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Fundos, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco - MA
Nome Responsável: Contratado FERNANDEZ NUNES MILHOMEM CPF: 019.697.893-95

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **14.588.101./0001-30**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ **210.852,35** (duzentos e des mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
16	Hitórico Do Ensino Fundamental Papel 180G F/V Colorido A4	Unid.		R$ 1,67	R$ -
20	Bloco De Relátorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	75	R$ 16,50	R$ 1.237,50
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	100	R$ 94,50	R$ 9.450,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	110	R$ 79,50	R$ 8.745,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	100	R$ 2,00	R$ 200,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	6000	R$ 3,45	R$ 20.700,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	6000	R$ 2,00	R$ 12.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	5000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	100	R$ 22,88	R$ 2.288,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	400	R$ 10,56	R$ 4.224,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	5000	R$ 2,31	R$ 11.550,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	100	R$ 13,20	R$ 1.320,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	25	R$ 23,21	R$ 580,25
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	5000	R$ 14,46	R$ 72.300,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	20	R$ 42,48	R$ 849,60
140	Crachá Para Eventos	Unid.	50	R$ 10,56	R$ 528,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	2000	R$ 2,46	R$ 4.920,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	3000	R$ 3,17	R$ 9.510,00
				TOTAL GERAL	**R$ 210.852,35**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FL.(S)
Nº 822
RUBRICA:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

PMSJP
FL.(S)
Nº 623
RUBRICA:

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB 2029 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 2030 – Manutenção Assistencia Farmaceutica Básica 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2032 – Manutenção do Programa Saúde da Familia – PSF 2033 – Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitaria 2034 – Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saúde-PACS 2068 – Manutenção do NASF
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

FL.(S)
Nº 524
RUBRICA

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PMSJP
FL.(S) Nº 820
RUBRICA

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marisa Elanne N. de França
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PELA CONTRATADA

CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95

TESTEMUNHAS

NOME: Filipe Nonato Pereira
045.361.433-78

NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a3b1dacf67329b06dac60b54e9379048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **210.852,35** (duzentos e des mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 99134adff7ad7eaa92081134b42ba3a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **52.655,75** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4e182a0f8abdfce779576717e11cbe83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 8.410,00** (oito mil quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f55391c79220076865c437ee97cfcfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 11.510,00** (onze mil quinhentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 353e69a72dd5b56ddc8627ca9dfa2ce7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R$ 36.651,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bf8a56786698367e0aa38546e5c405b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 6.140,00** (seis mil centos e quarenta reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67055aa2657f0f06bbfd58b0e20a4af0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, ASSINADO EM 31/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 092/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 017/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R$60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de Julho de 2025.

PMSJP
FL(S) Nº 224
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 575794167e000f0fd4e79e4204dbed77

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750084165**
Endosso nº: **000000**
Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008 4165**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felippe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 14/08/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

PMS/JP
FL.(S)
Nº 833
RUBRICA

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

PMS.JP

FL.(S) Nº 832

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775008 4165	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750163579

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ:	14.588.101/0001-30
ENDEREÇO:	DO COMERCIO SN	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	CIA DO ADESIVO LTDA	CPF/CNPJ:	10.671.362/0001-68
ENDEREÇO:	HERMINIO SOTERO 17	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 10.542,62 - dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 176/2025, decorrente do Edital 09/2025 - Processo nº 85/2025. A presente apólice não possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE FORNECEDOR	R$ 10.542,62	R$ 220,00	23/07/2025	31/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	220,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	220,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 220,00	21/08/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE FORNECEDOR- SETOR PÚBLICO

PMSJP

FL.(S)
Nº 833
RUBRICA:

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 634
RUBRICA

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

PMSJP

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

FL.(S)
Nº 625
RUBRICA

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

PMSJP

FL.(S) Nº 336 RUBRICA

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Informações detalhadas dos itens e/ou produtos fornecidos pelo Tomador com indicação dos valores unitários e comprovantes dos pagamentos efetuados durante a vigência do Contrato Principal; Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
f) Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Cronograma de Entregas original e atualizado, se houver, entre outros;
g) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens fornecidos pelo Tomador, se o caso; e
h) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição dos itens e/ou produtos que deixaram de ser fornecidos pelo Tomador no Contrato Principal, no momento da sua rescisão, com indicação dos valores unitários;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de bens, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários); e
c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

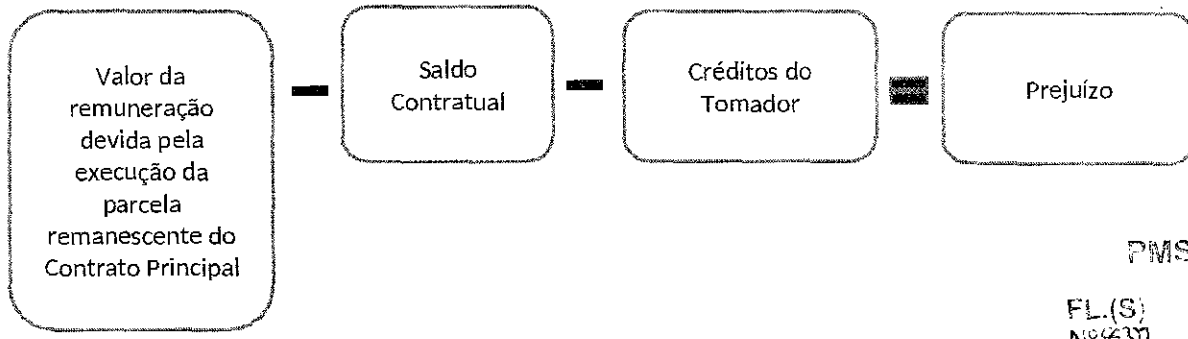
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

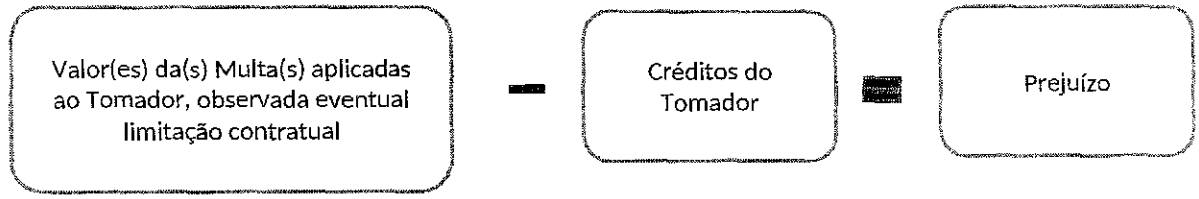
6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



PMSJP
FL.(S)
Nº 637
RUBRICA:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária**.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

PMSJP

FL.(S)
Nº 0126
RUBRICA

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

PMSJP

FL.(S)
Nº 639
RUBRICA:

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PMSJP

FL.(S)
Nº 840
RUBRICA

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

PMSJP

FL.(S)
Nº 841
RUBRICA:

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP
FL.(S)
Nº 842
RUBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 843
RUBRICA:

CONTRATO Nº 177/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ **52.655,75** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
Travessa Hermínio Sotero, nº 17, Fundos, Centro, CEP 65970-000, Porto Franco - MA
Nome Responsável: Contratado FERNANDEZ NUNES MILHOMEM CPF: 019.697.893-95

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **16.368.156/0001-60**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

FL.(S)
Nº 614
RÚBRICA:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA ,de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ **52.655,75** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.,	VALOR UNIT	TOTAL
20	Bloco De Relatorio De Controle De Material A4 F/V Colorido	Bloco	25	R$ 16,50	R$ 412,50
25	Baner Impresso Digital 340 Gramas	m²	10	R$ 109,00	R$ 1.090,00
26	Adesivo Impressso Digital 0,10	m²	50	R$ 94,50	R$ 4.725,00
27	Faixa De Rua Impresso Digital Lona 340 Gramas	m²	40	R$ 79,50	R$ 3.180,00
31	Impressao De Diplomas/Certificados Em Papale A4 180 Gramas	Unid.	200	R$ 2,00	R$ 400,00
33	Capa De Processo, Ft° 4, Ap. 180 Gr, 4X4 Cores	Unid.	2000	R$ 3,45	R$ 6.900,00
34	Capas De Dossiê F-4 F/V Sufit. 130 Grm. Do Servidor	Unid.	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
36	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 64X46 Cm	Unid.	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
39	Dam F/V C/100 Fls 21X10 Uma Cor /Form. 06	Bloco	100	R$ 22,88	R$ 2.288,00
40	Encadernação De Apostilas	Unid.	200	R$ 10,56	R$ 2.112,00
42	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	1000	R$ 2,31	R$ 2.310,00
47	Informativos Do Poder Executivo, Ff 2, Com 12 Páginas, Ap. 75Gr, Cor 4X4	Unid.	50	R$ 13,20	R$ 660,00
104	Resumo Semanal Do Serviço Antivetorial - Pncdbloco C/100 Suf-75 F-16 Logomarca Com Policromia	Bloco	25	R$ 23,21	R$ 580,25
137	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 64X46Cm	Unid.	300	R$ 14,46	R$ 4.338,00
138	Cartilha Informativa 12 Pag.	Unid.	100	R$ 42,48	R$ 4.248,00
140	Crachá Para Eventos	Unid.	200	R$ 10,56	R$ 2.112,00
143	Ficha Individual De Frequencia De Pessoal F 75G/Form. 08	Unid.	1000	R$ 2,46	R$ 2.460,00
144	Folder Informativo 22X32Cm Papel Couche	Unid.	2000	R$ 3,17	R$ 6.340,00
				TOTAL GERAL	**R$ 52.655,75**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

PMSJP

FL.(S)
Nº 345
RUBRICA:

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

FL.(S)
Nº 346
RÚBRICA:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	17 – Fundo Municipal de Assistência Social: **16.368.156/0001-60**
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
Programa	0124 – Gestão em Assistência Social

PMSJP
FL.(S)
Nº 214
RUBRICA

Projeto/Atividade:	2040 - MANUTENÇÃO DO PROG. B. FAMÍLIA E CAD. ÚNICO 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2043 – MANUT. E FUNC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2058 – MANUTEÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI 2087 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

FL.(S)
Nº 546
RUBRICA:

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

FL.(S) Nº 850 RUBRICA:

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

FL.(S)
Nº 951
RUBRICA:

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

FL.(S)
Nº 8453
RUBRICA:

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N. 007/2025

PELA CONTRATADA

CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68
FERNANDEZ NUNES MILHOMEM
CPF: 019.697.893-95

TESTEMUNHAS

NOME: Filipe Nonato Pereira
045.361.433-78

NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a3b1dacf67329b06dac60b54e9379048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **210.852,35** (duzentos e des mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 99134adff7ad7eaa92081134b42ba3a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **52.655,75** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4e182a0f8abdfce779576717e11cbe83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 8.410,00** (oito mil quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f55391c79220076865c437ee97cfcfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 11.510,00** (onze mil quinhentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 353e69a72dd5b56ddc8627ca9dfa2ce7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R$ 36.651,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bf8a56786698367e0aa38546e5c405b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 6.140,00** (seis mil centos e quarenta reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67055aa2657f0f06bbfd58b0e20a4af0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, ASSINADO EM 31/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 092/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 017/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R$60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 575794167e000f0fd4e79e4204dbed77

PMSJP FL.(S) 354

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750083642**
Endosso nº: **000000**
Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008364 2**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felippe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 13/08/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

PMSJP

FL.(S)
Nº 856
RUBRICA:

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202500010775008 3642

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750162744

DADOS DO SEGURADO

NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF/CNPJ:	16.368.156/0001-60
ENDEREÇO:	DO COMERCIO 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	CIA DO ADESIVO LTDA	CPF/CNPJ:	10.671.362/0001-68
ENDEREÇO:	HERMINIO SOTERO 17	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 2.632,79 - dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos
MODALIDADE: PERFORMANCE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DO SEGURO

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 177/2025 Edital: 09/2025 Processo: 85/2025.Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE FORNECEDOR	R$ 2.632,79	R$ 200,00	23/07/2025	31/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	200,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 200,00	20/08/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 857
RUBRICA

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

FL.(S)
Nº 558
RUBRICA:

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

PMSJP
FL.(S)
Nº 659
RUBRICA:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

PMSJP

FL.(S)
Nº 360
RUBRICA:

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Informações detalhadas dos itens e/ou produtos fornecidos pelo Tomador com indicação dos valores unitários e comprovantes dos pagamentos efetuados durante a vigência do Contrato Principal; Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
f) Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Cronograma de Entregas original e atualizado, se houver, entre outros;
g) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens fornecidos pelo Tomador, se o caso; e
h) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição dos itens e/ou produtos que deixaram de ser fornecidos pelo Tomador no Contrato Principal, no momento da sua rescisão, com indicação dos valores unitários;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de bens, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários); e
c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

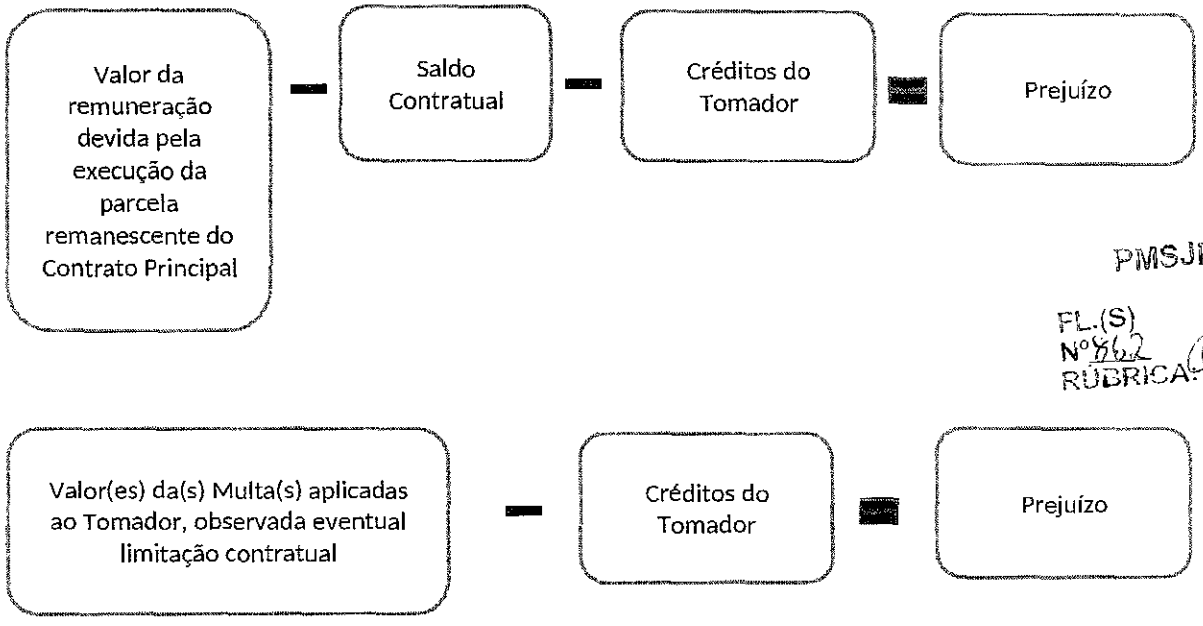
FL.(S) Nº 361 RUBRICA:

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



PMSJP
FL.(S)
Nº 662
RUBRICA

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária**.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

PMSJP
FL.(S) Nº 206-2 RUBRICA:

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

PMSJP

FL.(S)
Nº 364
RUBRICA:

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PMSJP

FL.(S)
Nº 565

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

PMSJP
FL.(S)
Nº 866
RUBRICA

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP
FL.(S)
Nº 667
RUBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 002
RUBRICA

CONTRATO Nº 178/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais),

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
Travessa Hermínio Sotero, nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000
Nome Responsavel Contratado SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FL.(S) Nº 864 RUBRICA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais),** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	50	R$ 6,00	R$ 300,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	2000	R$ 1,16	R$ 2.320,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	50	R$ 12,00	R$ 600,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	3000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
				TOTAL GERAL	**R$ 8.410,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

FL.(S)
Nº 570
RÚBRICA:

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO: CNPJ: 01.597.629/0001-23

04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

PMSJP
FL.(S)
Nº 872
RUBRICA:

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PMSJP
FL.(S)
Nº 874
RUBRICA:

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

FL.(S)
Nº 876
RUBRICA:

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

FL.(S)
Nº 0177
RUBRICA:

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PELA CONTRATADA

Silvia Camila S. M. Nunes.

SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF nº. 928.835.321-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a3b1dacf67329b06dac60b54e9379048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **210.852,35** (duzentos e des mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 99134adff7ad7eaa92081134b42ba3a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **52.655,75** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4e182a0f8abdfce779576717e11cbe83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 8.410,00** (oito mil quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f55391c79220076865c437ee97cfcfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 11.510,00** (onze mil quinhentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 353e69a72dd5b56ddc8627ca9dfa2ce7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R$ 36.651,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bf8a56786698367e0aa38546e5c405b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 6.140,00** (seis mil centos e quarenta reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67055aa2657f0f06bbfd58b0e20a4af0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, ASSINADO EM 31/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 092/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 017/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R$60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 575794167e000f0fd4e79e4204dbed77

PMSJP
FL.(S) Nº 516
RUBRICA:

Avla

PMSJP

FL.(S)
Nº 879
RUBRICA:

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750083643**
Endosso nº: **000000**
Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008364 3**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felippe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 13/08/2025

Avla

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

PMSJP

FL.(S)
Nº 620
RÚBRICA:

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202500010775008
3643

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750162741

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	CPF/CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	RUA DO COMERCIO 150	BAIRRO:	PARAISO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	CPF/CNPJ:	31.144.805/0001-32
ENDEREÇO:	HERMINIO SOTERO 18	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 420,50 - quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos
MODALIDADE: PERFORMANCE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 178/2025 Edital: 09/2025 Processo: 85/2025.Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE FORNECEDOR	R$ 420,50	R$ 190,00	23/07/2025	31/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 190,00	20/08/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 661
RUBRICA:

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

FL.(S)
Nº 882
RUBRICA:

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 863
RUBRICA

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

PMSJ

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

FL.(S)
Nº 264
RUBRICA:

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

PMSJP

FL.(S)
Nº 869
RUBRICA

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Informações detalhadas dos itens e/ou produtos fornecidos pelo Tomador com indicação dos valores unitários e comprovantes dos pagamentos efetuados durante a vigência do Contrato Principal; Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
f) Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Cronograma de Entregas original e atualizado, se houver, entre outros;
g) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens fornecidos pelo Tomador, se o caso; e
h) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição dos itens e/ou produtos que deixaram de ser fornecidos pelo Tomador no Contrato Principal, no momento da sua rescisão, com indicação dos valores unitários;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de bens, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários); e
c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

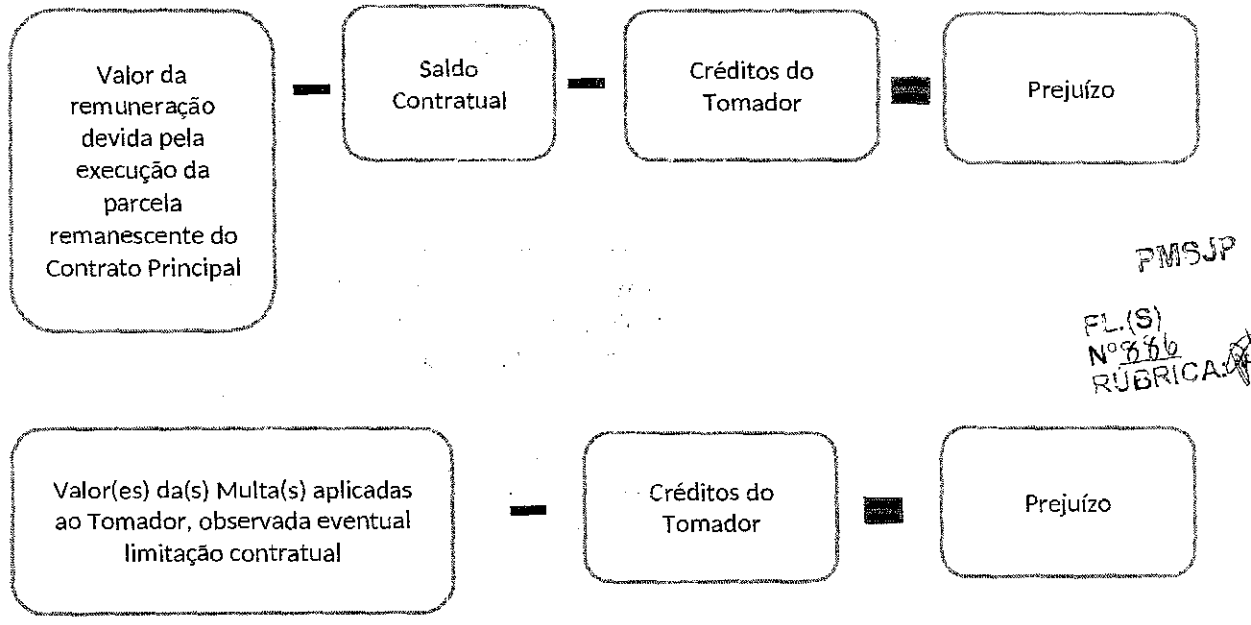
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



PMSJP
FL.(S)
Nº 366
RUBRICA

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária**.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

PMSJP

FL.(S) Nº 507 RUBRICA

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

PMSJP

FL.(S)
Nº 5886
RUBRICA:

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PMSJP

FL.(S) Nº 899 RICA

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

PMSJP
FL.(S)
Nº 890
RUBRICA

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP
FL.(S)
Nº 891
RUBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 892
RUBRICA

CONTRATO Nº 179/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 11.510,00 (onze mil quinhentos e dez reais),

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
Travessa Hermínio Sotero, nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000
Nome Responsavel Contratado SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº **31.049.486/0001-86**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 11.510,00** (onze mil quinhentos e dez reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	1000	R$ 1,16	R$ 1.160,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	50	R$ 12,00	R$ 600,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	5000	R$ 0,48	R$ 2.400,00
			TOTAL GERAL		**R$ 11.510,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PMSJP
FL.(S)
Nº 894
RUBRICA:

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

PMSJP
FL.(S)
Nº849
RUBRICA:

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FL.(S)
Nº 903
RUBRICA:

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF nº. 928.835.321-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a3b1dacf67329b06dac60b54e9379048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **210.852,35** (duzentos e des mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 99134adff7ad7eaa92081134b42ba3a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **52.655,75** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4e182a0f8abdfce779576717e11cbe83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 8.410,00** (oito mil quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f55391c79220076865c437ee97cfcfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 11.510,00** (onze mil quinhentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 353e69a72dd5b56ddc8627ca9dfa2ce7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R$ 36.651,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bf8a56786698367e0aa38546e5c405b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 6.140,00** (seis mil centos e quarenta reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67055aa2657f0f06bbfd58b0e20a4af0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, ASSINADO EM 31/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 092/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 017/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R$60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 575794167e000f0fd4e79e4204dbed77

PMSJP
FL(S)
Nº 902
ASSINATURA:

Avla

PMSJP

FL.(S)
Nº 903
RUBRICA:

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750083646**
Endosso nº: **000000**
Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008364 6**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felippe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 13/08/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

PMSJP

FL.(S)
Nº 904
RUBRICA

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775008 3646	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750162739

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - SECRETARIA DE EDUCACAO	CPF/CNPJ:	31.049.486/0001-86
ENDEREÇO:	07 DE SETEMBRO 59	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	CPF/CNPJ:	31.144.805/0001-32
ENDEREÇO:	HERMINIO SOTERO 18	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

OBJETO DO SEGURO

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 575,50 - quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DO CONTRATO

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 179/2025 Edital: 085/2025 Processo: 09/2025 .Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE FORNECEDOR	R$ 575,50	R$ 190,00	23/07/2025	31/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 190,00	20/08/2025

PMSJP
FL.(S) Nº 105 RUBRICA:

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

1. DEFINIÇÕES

FL.(S)
Nº 906
RUBRICA:

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

PMSJP

FL.(S)
Nº 107
RÚBRICA:

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

PMSJP

FL.(S)
Nº 108
RUBRICA:

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

PMSJP

FL.(S)
Nº 109
RUBRICA

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Informações detalhadas dos itens e/ou produtos fornecidos pelo Tomador com indicação dos valores unitários e comprovantes dos pagamentos efetuados durante a vigência do Contrato Principal; Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
f) Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Cronograma de Entregas original e atualizado, se houver, entre outros;
g) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens fornecidos pelo Tomador, se o caso; e
h) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição dos itens e/ou produtos que deixaram de ser fornecidos pelo Tomador no Contrato Principal, no momento da sua rescisão, com indicação dos valores unitários;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de bens, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários); e
c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

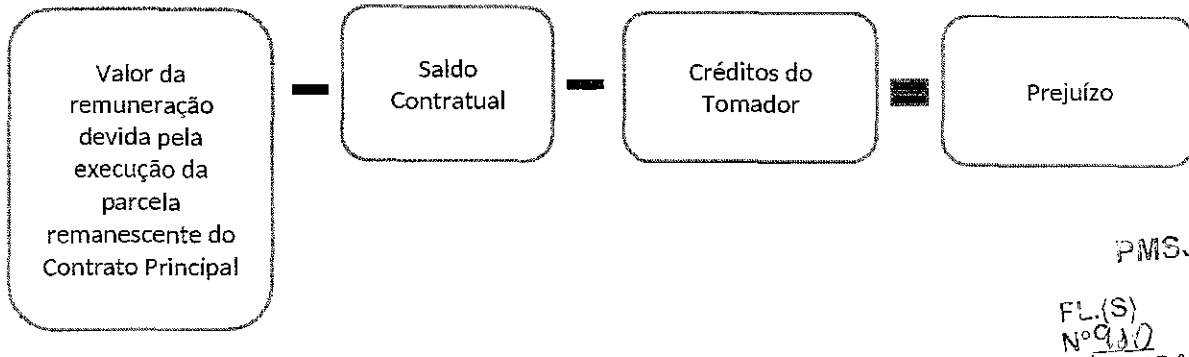
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

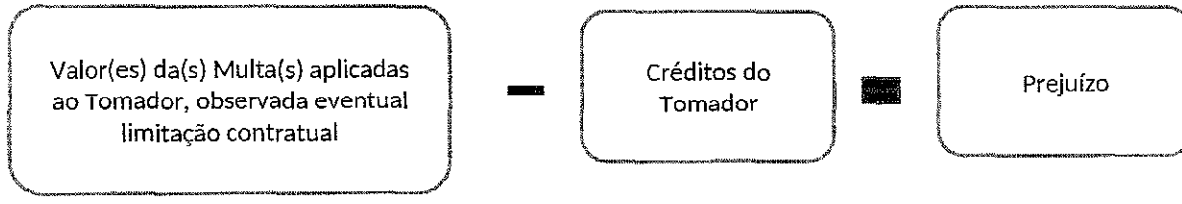
6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



PMSJP
FL.(S)
Nº 910
RUBRICA:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo Indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

PMSJP
FL.(S)
Nº 911
RUBRICA:

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

PMSJP

FL(S) Nº 912 RUBRICA:

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PMSJP

FL.(S) Nº 013 RUBRICA

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

PMSJP

FL.(S) Nº 914

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP

FL.(S)
Nº 915
RUBRICA:

PMSJP
FL(S)
Nº 936
RUBRICA

CONTRATO Nº 180/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ **36.651,00** (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais),

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
Travessa Hermínio Sotero, nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000
Nome Responsavel Contratado SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **14.588.101./0001-30**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

FL.(S)
Nº 9J7
RUBRICA:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ **36.651,00** (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	25	R$ 6,00	R$ 150,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	1000	R$ 1,16	R$ 1.160,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
86	Mapa De Controle De Temperatura Da Geladeira Da Sala De Vacina Bloco C/100 Suf-75 F-8Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 7,43	R$ 1.486,00
88	Movimento Mensal De Imunobiológico Bloco C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
113	Carteira De Vacinação Para Pet Suf-75 F-8	Unid.	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
128	Ecaminhamento De Paciente Volume com 100 unidades tamanho A4	Bloco	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
130	Receituario Controle Especial Papel 75G 2 Vias Carbonado Tamanho 15 X 20	Unid.	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
131	Receituario Papel 75G 1 Via Tamanho 15 X 20	Unid.	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
133	Bloco De Notificação F-8 Papel 75G 5G 100X1 Colorido	Bloco	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
134	Boletim De Comunicação Interna Com 2 Vias 21X15 Uma Cor Form. 08	Bloco	75	R$ 15,00	R$ 1.125,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
				TOTAL GERAL	**R$ 36.651,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FL.(S)
Nº 418
RUBRICA:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO.**
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	04 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0210 – Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade:	2028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB 2029 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 2030 – Manutenção Assistencia Farmaceutica Básica 2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2032 – Manutenção do Programa Saúde da Familia – PSF 2033 – Manutenção do Programa de Vigilancia Sanitaria 2034 – Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saúde-PACS 2068 – Manutenção do NASF
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE;**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FL.(S)
Nº 925
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PELA CONTRATADA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF nº. 928.835.321-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a3b1dacf67329b06dac60b54e9379048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **210.852,35** (duzentos e des mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 99134adff7ad7eaa92081134b42ba3a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **52.655,75** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4e182a0f8abdfce779576717e11cbe83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 8.410,00** (oito mil quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f55391c79220076865c437ee97cfcfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 11.510,00** (onze mil quinhentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 353e69a72dd5b56ddc8627ca9dfa2ce7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R$ 36.651,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bf8a56786698367e0aa38546e5c405b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 6.140,00** (seis mil centos e quarenta reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67055aa2657f0f06bbfd58b0e20a4af0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, ASSINADO EM 31/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 092/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 017/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R$60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 575794167e000f0fd4e79e4204dbed77

PMSJP
FL.(S) Nº 926
RUBRICA:

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

PMSJP
FL.(S)
Nº 927
RUBRICA:

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750083801**
Endosso nº: **000000**
Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008380 1**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felippe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 13/08/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

PMSJP

FL.(S)
Nº 928
RUBRICA:

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775008 3801	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750162994

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ:	14.588.101/0001-30
ENDEREÇO:	DO COMERCIO SN	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	CPF/CNPJ:	31.144.805/0001-32
ENDEREÇO:	HERMINIO SOTERO 18	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 1.832,56 - um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 180/2025 Edital: 09/2025 Processo: 85/2025.Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

DADOS DO RISCO

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE FORNECEDOR	R$ 1.832,56	R$ 190,00	23/07/2025	31/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 190,00	20/08/2025

PMSJP
FLS
N. 929

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE FORNECEDOR- SETOR PÚBLICO

PMSJ

FL.(S)
Nº 930
RUBRICA

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

PMSJP
FL.(S) Nº 93
RUBRICA:

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

PMSJP
FL.(S)
Nº 932
RUBRICA:

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**: PMSJP

FL.(S) Nº 0132 RUBRICA:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Informações detalhadas dos itens e/ou produtos fornecidos pelo Tomador com indicação dos valores unitários e comprovantes dos pagamentos efetuados durante a vigência do Contrato Principal; Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
f) Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Cronograma de Entregas original e atualizado, se houver, entre outros;
g) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens fornecidos pelo Tomador, se o caso; e
h) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição dos itens e/ou produtos que deixaram de ser fornecidos pelo Tomador no Contrato Principal, no momento da sua rescisão, com indicação dos valores unitários;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de bens, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários); e
c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

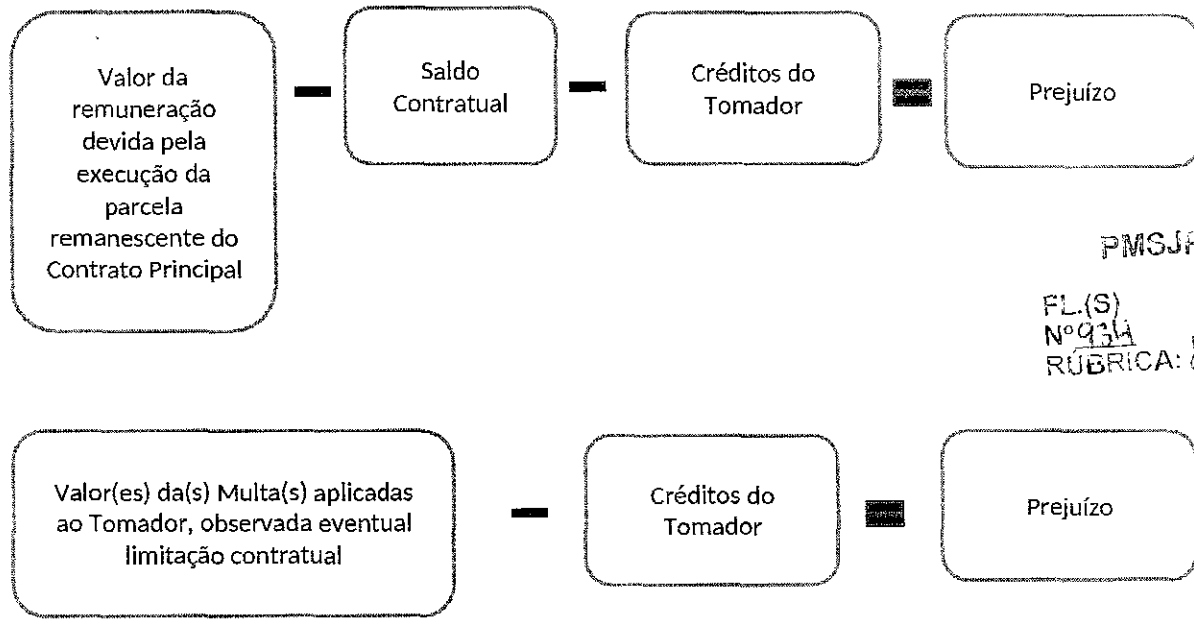
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



PMSJP
FL.(S)
Nº 934
RÚBRICA:

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária**.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

PMSJP
FL.(S)
Nº 955
RUBRICA:

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

PMSJP

FL.(S) Nº 92 RUBRICA

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PMSJP

FL.(S)
Nº937
RUBRICA:

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

PMSJP
FL.(S)
Nº 93
RUBRICA:

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP

FL.(S)
Nº 39
RUBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 940
RUBRICA:

CONTRATO Nº 181/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 6.140,00 (seis mil centos e quarenta reais),

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 23/07/2025
FINAL: 31/12/2025

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA, CPF nº 016.921.703-50

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
Travessa Hermínio Sotero, nº 18, Sala A, Centro, Porto Franco - Maranhão e CEP: 65.970-000
Nome Responsavel Contratado SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES RG nº. 556033320159 SESP/MA e do CPF nº. 928.835.321-68

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar

PREÂMBULO

Aos 23 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **16.368.156/0001-60**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FL(S)
Nº 941
RUBRICA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA ,de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 6.140,00** (seis mil centos e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
5	Cartilha Informativa A4 C/ 40 Páginas Impressa Colorida	Unid.	25	R$ 6,00	R$ 150,00
6	Dossiê Impresso Colorido Tamanho A4 Papel 240G	Unid.	1000	R$ 1,16	R$ 1.160,00
35	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr Tamanho 47X32Cm	Unid.	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
85	Mapa De Acompanhamento Nutricional (Sisvan Web) C/100 Suf-75 F-8 Logomarca Com Policromia	Bloco	50	R$ 12,00	R$ 600,00
136	Cartaz Em Papel Couchê 115Gr 47X32;	Unid.	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
147	Panfleto Informativo 15X20Cm Papel Couche	Unid.	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
				TOTAL GERAL	**R$ 6.140,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/07/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PMSJP
FL.(S)
Nº 042
RUBRICA:

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	17 – Fundo Municipal de Assistência Social: **16.368.156/0001-60**
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
Programa	0124 – Gestão em Assistência Social
Projeto/Atividade:	2040 - MANUTENÇÃO DO PROG. B. FAMÍLIA E CAD. ÚNICO 2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2043 – MANUT. E FUNC. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2058 – MANUTEÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI 2087 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

FL(S)
Nº945

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

FL.(S)
Nº 947
RUBRICA:

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

FL.(S)
Nº 943
RÚBRICA:

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

FL.(S)
Nº 949
RUBRICA

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 23 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N. 007/2025

PELA CONTRATADA

SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32
SILVIA CAMILA SOUZA MILHOMEM NUNES
CPF nº. 928.835.321-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a3b1dacf67329b06dac60b54e9379048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **210.852,35** (duzentos e des mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 99134adff7ad7eaa92081134b42ba3a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: CIA DO ADESIVO LTDA CNPJ: 10.671.362/0001-68. Valor Global: R$ **52.655,75** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4e182a0f8abdfce779576717e11cbe83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 8.410,00** (oito mil quatrocentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f55391c79220076865c437ee97cfcfe3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 11.510,00** (onze mil quinhentos e dez reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 353e69a72dd5b56ddc8627ca9dfa2ce7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101./0001-30, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: R$ 36.651,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bf8a56786698367e0aa38546e5c405b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, ASSINADO EM 23/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025, assinado em 23/07/2025. Objeto: Contratação de empresa comercial para fornecimento/confecção de materiais gráficos para atendimento da demanda dos órgãos ligados à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 085/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: SOLUTIONS & COMPANY LTDA. CNPJ: 31.144.805/0001-32. Valor Global: **R$ 6.140,00** (seis mil centos e quarenta reais). Vigência Inicial: 23 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 67055aa2657f0f06bbfd58b0e20a4af0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, ASSINADO EM 31/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2025, assinado em 31/07/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSORES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 092/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 017/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R$60.582,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Vigência Inicial: 31 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 31 de Julho de 2025.

PMSJP
Fl. (S)
Nº 9420
RUBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 575794167e000f0fd4e79e4204dbed77

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750083648**
Endosso nº: **000000**
Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008364 8**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felippe Kac Astrachan, conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 13/08/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

PMSJP

FL.(S)
Nº 952
RUBRICA:

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202500010775008
3648

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750162730

DADOS DO SEGURADO

NOME:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF/CNPJ:	16.368.156/0001-60
ENDEREÇO:	DO COMERCIO 150	BAIRRO:	ALTO BONITO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	SOLUTIONS & COMPANY LTDA	CPF/CNPJ:	31.144.805/0001-32
ENDEREÇO:	HERMINIO SOTERO 18	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000 CIDADE: PORTO FRANCO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 307,00 - trezentos e sete reais

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 181/2025 Edital: 09/2025 Processo: 85/2025.Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE FORNECEDOR	R$ 307,00	R$ 160,00	23/07/2025	31/12/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	20/08/2025

PMSJP
FL.(S) Nº 053
RUBRICA:

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

PMSJP

FL.(S)
Nº 954
RUBRICA:

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

PMSJP

FL.(S) Nº 155 RUBRICA:

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

PMSJP

FL.(S)
Nº 95
RUBRICA:

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

PMSJP

FL.(S)
Nº 957
RUBRICA:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Informações detalhadas dos itens e/ou produtos fornecidos pelo Tomador com indicação dos valores unitários e comprovantes dos pagamentos efetuados durante a vigência do Contrato Principal; Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
f) Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Cronograma de Entregas original e atualizado, se houver, entre outros;
g) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens fornecidos pelo Tomador, se o caso; e
h) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição dos itens e/ou produtos que deixaram de ser fornecidos pelo Tomador no Contrato Principal, no momento da sua rescisão, com indicação dos valores unitários;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de bens, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários); e
c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

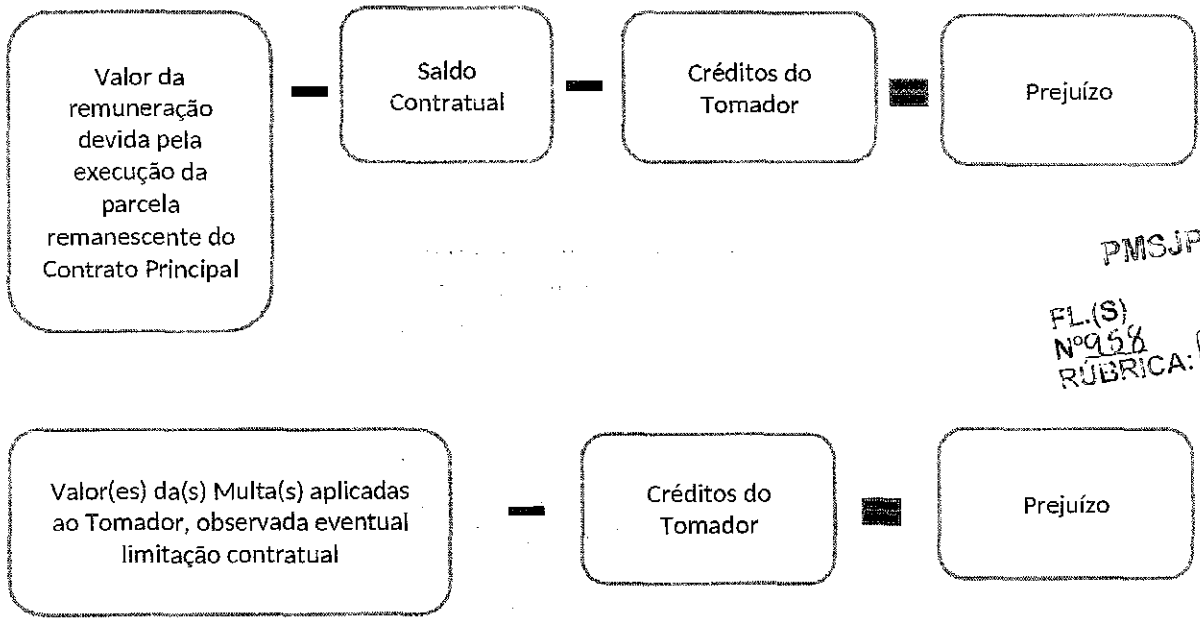
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



PMSJP
FL.(S)
Nº 956
RUBRICA:

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo

devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária**.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

PMSJP
FL.(S) Nº 159
RUBRICA:

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

PMSJP

FL.(S)
Nº 960
RUBRICA

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PMSJP

FL.(S)
Nº 96
RUBRICA

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

PMSJP

FL.(S)
Nº 962
RÚBRICA

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP
FL.(S)
Nº 963
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/08/2025 - 12/08/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 12/08/2025 09:34:14
CODIGO DE AUTENTICIDADE: d246cb63-c450-4127-8789-a24b1d6c14be

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	PE1812025SEMAS	97229628334	12/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1802025SEMUS	97229628334	12/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1792025SEDUC	97229628334	12/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1782025SEGOVP	97229628334	12/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1772025SEMAS	97229628334	12/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1762025SEMUS	97229628334	12/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1752025SEDUC	97229628334	12/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1742025SEGOVP	97229628334	12/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 8

PMSJP
FL.(S)
Nº 964
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/08/2025 - 14/08/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000125
DATA DE CRIAÇÃO: 14/08/2025 10:08:19
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9daade45c-b8df-4893-5357-48c25bb4d53

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	PE1812025SEMAS	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1802025SEMUS	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1792025SEDUC	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1782025SEGOVP	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1772025SEMAS	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1762025SEMUS	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1752025SEDUC	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1742025SEGOVP	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1732025SEMAS	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1722025SEMUS	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1712025SEDUC	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	PE1702025SEGOVP	97229628334	14/08/2025	-	-	ENVIADO
~~01597629000123~~	~~PE1702025SEGOVP~~	~~97229628334~~	~~07/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1722025SEMUS~~	~~97229628334~~	~~07/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1772025SEMAS~~	~~97229628334~~	~~12/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1712025SEDUC~~	~~97229628334~~	~~07/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1732025SEMAS~~	~~97229628334~~	~~07/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1742025SEGOVP~~	~~97229628334~~	~~12/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1752025SEDUC~~	~~97229628334~~	~~12/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1762025SEMUS~~	~~97229628334~~	~~12/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1782025SEGOVP~~	~~97229628334~~	~~12/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1802025SEMUS~~	~~97229628334~~	~~12/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1792025SEDUC~~	~~97229628334~~	~~12/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~
~~01597629000123~~	~~PE1812025SEMAS~~	~~97229628334~~	~~12/08/2025~~	~~97229628334~~	~~14/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Contrato: 24